



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 16.003

João Pessoa-PB • Disponibilização: segunda-feira, 06 de julho de 2020
Publicação: terça-feira, 07 de julho de 2020 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 32/2020. O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **Resolve:** Art. 1º Designar **Rodrigo Antônio Nóbrega Guimarães**, assessor da vice-presidência, matrícula nº 478.052-3, para atuar como **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais** no âmbito do Tribunal de Justiça da Paraíba, na forma do art. 23, III, e art. 41, ambos da Lei Federal nº 13.709/2018. Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. **Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba**, em João Pessoa, *data da assinatura eletrônica*. **Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

PORTARIA GAPRES Nº 899, DE 01 DE JULHO DE 2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 104, V da Constituição do Estado e art. 6º e 10 caput, da Lei Complementar nº58, de 30 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial do Estado da mesma data e Processo Administrativo nº 2020083772 e a Lei Estadual nº 11.565/2019, **RESOLVE:** Nomear **JUSSELINO PEREIRA DE ALENCAR**, para exercer o cargo efetivo de Técnico Judiciário – Símbolo PJ-SFJ-002, da estrutura deste Poder Judiciário do Estado da Paraíba, Concurso Público Edital nº 001/2008, com lotação no Banco de Recursos Humanos da Comarca de Alagoinha Nova, 4ª Região, em cumprimento a decisão judicial proferida no Mandado de Segurança nº 0800021-61.2014.8.15.0000, transitado em julgado em 06.03.2020. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de julho de 2020. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – **PRESIDENTE.**

PORTARIA GAPRES Nº 900, DE 01 DE JULHO DE 2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a nomeação efetuada nesta data, **RESOLVE:** Designar o nomeado abaixo nominado, para exercer suas atribuições na forma adiante relacionada. **NOME / CARGO / REGIÃO / BANCO DE RECURSOS HUMANOS / LOCAL DE EXERCÍCIO:** Jusselino Pereira de Alencar - Técnico Judiciário - 4ª - Alagoinha Nova - Vara Única. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 01 de julho de 2020. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos – **PRESIDENTE.**

PORTARIA GAPRE Nº 923/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2020095634, resolve relatar a servidora **DAIANY SAMARA RODRIGUES MARQUES**, matrícula 478301-8, ocupantes do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, na 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 02 de julho de 2020. Desembargadora **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE.**

PORTARIA GAPRE Nº 924/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2020095634, resolve designar o servidor **JOSE NUNES NETO JUNIOR**, Técnico Judiciário, matrícula 477328-4, ora ocupando o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo, da Primeira Circunscrição Judiciária, para desempenhar suas funções junto à Vara Única da Comarca de Água Branca. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 02 de julho de 2020. Desembargadora **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS PRESIDENTE**

PORTARIA GAPRES Nº 928, DE 03 DE JULHO DE 2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o art. 20, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, c/c a art. 41 da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998 e o constante do Processo Administrativo nº 2020068990, resolve homologar o estágio probatório da seguinte servidora: **Maria Gorete de Rezende**, Analista Judiciário - Especialidade Psicologia, matrícula 4781155, conclusão do estágio em 03.07.2020. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 03 de julho de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – Presidente.**

PORTARIA GAPRE Nº 934/ 2020. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 53 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:** Designar a servidora **Diana Coeli de Araújo Vital** matrícula: 475.440-9, para proceder a condução das atividades inerentes à realização do procedimento licitatório autuado sob o nº 2019205576 na modalidade Leilão, que tem por objetivo a abertura de processo administrativo para a venda de veículos usados e antieconômicos, cuja manutenção se torna desaconselhável à carga patrimonial deste Poder. Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de julho de 2020 **Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos - Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba.**

PORTARIA GAPRE Nº 935/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Resolução 33, de 09 de maio de 2012, do Egrégio Tribunal, e conforme consta no Processo Administrativo Nº 2019.202.228, **RESOLVE: “ad referendum”** do Tribunal Pleno; Suspender o gozo das férias regulamentares do Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO VITAL DE ALMEIDA**, referente aos períodos aquisitivos 2004/02 e 2006/01. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de julho de 2020. Desembargador **Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente.**

PORTARIA GAPRES Nº 943/2020. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2020094553, resolve exonerar **DANIEL BELTRAO GOMES**, matrícula 478405-7, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, que vinha exercendo junto à 1ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE.**

PORTARIA GAPRES Nº 944/2020. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2020094553, resolve nomear **INGRID RIBEIRO RODRIGUES**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau, Símbolo PJ-SFJ-300, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário da Paraíba, com lotação junto à 1ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha, em decorrência da exoneração de Daniel Beltrao Gomes, através da Portaria Gapres Nº 943/2020. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2020. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE.**

PORTARIA GAPRE Nº 947/2020 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta dos Ofícios 32/2020/CDIN/TJPB, 33/2020/CDIN/TJPB e 36/2020/CDIN/TJPB, resolve devolver aos órgãos onde são lotados, os servidores a seguir, que se encontravam à disposição deste Poder, haja vista a desinstalação das Comarcas em que prestavam serviços: **SERVI-**

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
(Vice-Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira
(Corregedor-Geral de Justiça)

Des. José Aurélio da Cruz
(Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva
(Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MEMBROS EFETIVOS

Des. João Benedito da Silva
Desª. Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Leandro dos Santos

SUPLENTE

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides
(1º suplente)
Des. Fátima Bezerra Cavalcanti
(2º suplente)
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
(Presidente)

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
(Presidente)
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Desª. Maria das Graças Moraes Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida
Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h
e das 14:00h às 18:00h



DOR / ÓRGÃO: Jose de Arimatea A. Resende - Prefeitura Municipal de Araçagi; Nivaldo Rodrigues de Andrade - Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé; Antonio Francisco da Silva - Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé; Domingos Savio P. de Oliveira - Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé; Antonio Silva de Sousa Lima - Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé; Jose Luciano de Sousa - Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa; Ruberto Gaudencio da Silva - Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa; Jose Zito Nunes Pereira - Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2020. **Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE.**

PORTARIA GAPRE Nº 948/2020. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **SIBELE BARRETO BRAGA DE FREITAS**, matrícula 477744-1, ora ocupando o cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Juízo do Primeiro Grau, do 2º Juizado Auxiliar Criminal da 1ª Circunscrição, para exercer as atribuições do referido cargo no Gabinete Virtual, até o dia 10/09/2020, em virtude do gozo de licença e de férias da Juíza titular do referido Juizado. **GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, em João Pessoa, 06 de julho de 2020. **Desembargador MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS – PRESIDENTE.**



ATOS DO GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA DE SINDICÂNCIA N. 82/2020. O Corregedor-Geral da Justiça do Estado da Paraíba, Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o que consta do **Pedido de Providências n. 0000225-35.2020.8.15.1001, RESOLVE:** 1. Com arrimo nas disposições constantes do art. 131 do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba (Lei Complementar Estadual n. 58/2003), do art. 15 da Resolução n. 24/2012 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba e do art. 64 do Código de Normas Judicial, **INSTAURAR SINDICÂNCIA** objetivando apurar eventual responsabilidade funcional do Servidor **RUI RICARDO RAMOS**, Oficial de Justiça, matrícula nº **470.726-5**, lotado na Central de Mandados da Comarca de Campina Grande, por suposta infração aos arts. 106, I a IV, e 107, XV, da Lei Complementar n. 58/2003, em virtude de desídia consistente no não cumprimento do Mandado de Citação, Penhora e Avaliação expedido nos autos do processo n. 0827424-26.2019.8.15.0001. 2. Delegar competência aos Excelentíssimos Juizes Corregedores **Marcos Coelho de Salles, Silmary Alves de Queiroga Vita e Antônio Silveira Neto** para proceder à instauração e às diligências necessárias ao procedimento, no prazo legal, emitindo, ao final, parecer conclusivo fundamentado. 3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Gabinete do Desembargador Corregedor-Geral da Justiça, no Altiplano Cabo Branco, em João Pessoa, 03 de julho de 2020. **Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira – Corregedor-Geral da Justiça.**



DESPACHOS DO TRIBUNAL PLENO

OS Integrantes do Egrégio Tribunal Pleno em Sessão Extraordinária Administrativa realizada no dia 01 de julho de 2020 proferiram a seguinte decisão: NEGOU – SE PROVIMENTO AO RECURSO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR - RECURSO ADMINISTRATIVO DE DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE VACÂNCIA Nº 001/2020 – VAGA DE JUIZ TITULAR DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JACARAÚ, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2020.089.095. (PROCESSO PRINCIPAL ADM-E Nº 2020.073.549). Recorrente: Exma. Sra. Dra. Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito Auxiliar do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição. Recorrida: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

OS Integrantes do Egrégio Tribunal Pleno em Sessão Extraordinária Administrativa realizada no dia 01 de julho de 2020 proferiram a seguinte decisão: NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. RECURSO ADMINISTRATIVO DE DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO DE EDITAL DE VACÂNCIA Nº 002/2020 – VAGA DE JUIZ TITULAR DA 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2020.089.100. (PROCESSO PRINCIPAL ADM-E Nº 2020. 073.557). Recorrente: Exma. Sra. Dra. Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito Auxiliar do Juizado Auxiliar Misto da 1ª Circunscrição. Recorrida: Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, DESEMBARGADOR MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO: “(...) Infere-se dos autos que o crédito deste precatório permanece provisionado administrativamente perante este Tribunal (fl. 248), até que fossem cumpridas as determinações contidas na decisão de fls. 242/242-v. Pois bem, em resposta à solicitação desta Presidência (fl. 308), o Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de João Pessoa encaminhou o expediente de fls. 309/309-v, em que informa “*que a verba advocatícia dos Embargos à Execução nº 200.2001.02.119-2 não se submeteu ao rito do ar. 730 e seguintes do CPC/1973*”. Desse modo, **e por entender que a cautela perseguida pela decismum de fls. 242/242-v não mais persiste**, determino a remessa dos autos à Diretoria de Economia e Finanças deste Tribunal, a fim de efetuar a **LIBERAÇÃO** do crédito que se encontra provisionado administrativamente perante esta Presidência (fl. 248), no valor de **R\$ (...), devidamente atualizado**, em favor de **ANTÔNIO INÁCIO NETO**, cujos dados bancários se encontram indicados na fl. 311, momento em que deverá ser procedida, **se for o caso**, às retenções das contribuições previdenciárias e do Imposto de Renda, em observância às alíquotas legais, fornecendo-se as devidas certidões. Ressalte-se, ainda, que **não havendo as informações imprescindíveis para efetuar o pagamento deste precatório, o crédito deverá ser mantido em conta judicial**, até que sejam apresentados os dados necessários à sua transferência. Após o pagamento, remetam-se os autos a GEPRECAT. **Publique-se. Cumpra-se”, NO PROCESSO ABAIXO RELACIONADO:**

PRECATÓRIO Nº 0029056-85.2003.815.0000 – CREDOR(A): ANTÔNIO INÁCIO NETO. **ADVOGADO(A):** ANTÔNIO INÁCIO NETO (OAB/PB Nº 2.217). **DEVEDOR:** ESTADO DA PARAÍBA. **REMETENTE:** JUÍZO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2019201119 - Licença Tratamento de Saúde - Theócrita Moura Maciel Malheiro

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020088694 - Pedido de Providências - Túlia Gomes de Souza Neves; 2020075340 - Licença Tratamento de Saúde - Érica Virgínia da Silva Pontes

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, exarou a seguinte decisão: “ Vistos. Acolho o parecer retro do Juiz Auxiliar da Presidência, que passa a integrar a presente decisão, para designar o magistrado Luiz Gonzaga Pereira de Melo, a partir desta data, para responder cumulativamente perante a 1ª Vara Mista da Comarca de Pombal, bem como pela Diretoria do Fórum, dispensando o magistrado Agílio Tomaz Marques da designação anterior para a mesma unidade. À GEPR para as providências de seu cargo. Publique-se. Após as formalidades legais e devidas anotações pela GEACO, arquite-se. Cumpra-se com urgência.” No PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020097652 - Pedido de Providências - Agílio Tomaz Marques

O Excelentíssimo Senhor O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020076455 AFASTAMENTO - -Jose Tadeu Arruda Brasileiro e outros(1); 2020070554- AFASTAMENTO - Fernando Moreira do Nascimento e outros(1); 2020093788-: FOLGA DE PLANTÃO Daniella Christine Ramalho



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - JOÃO PESSOA, BAYEUX, CABEDELO, SANTA RITA, ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, ITABAIANA, PEDRAS DE FOGO e PILAR.

JULHO/2020

	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
10 e 11.07	6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA	2ª TURMA RECURSAL DA CAPITAL – JUIZ 03

GRUPO – 2 - CAMPINA GRANDE, ALAGOA NOVA, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CUITÉ, ESPERANÇA, INGÁ, QUEIMADAS, UMBUZEIRO, JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PICUÍ, SERRA BRANCA, REMÍGIO, SOLEDADE e SUMÉ.

JULHO/2020

Dias	Comarca/Vara
10 e 11.07	2ª VARA MISTA DE ESPERANÇA

GRUPO – 3 - GUARABIRA, ALAGOA GRANDE, AREIA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, GURINHÉM, JACARAÚ, MAMANGUAPE, PIRPIRITUBA, SAPÉ, RIO TINTO e SOLÂNEA.

JULHO/2020

Dias	Comarca/Vara
10 e 11.07	2ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE

GRUPO – 4 - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, PIANCÓ, POMBAL, PRINCESA ISABEL, SANTALUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA.

JULHO/2020

Dias	Comarca/Vara
10 e 11.07	2ª VARA MISTA DE PATOS

GRUPO – 5 - SOUSA, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e UIRAÚNA.

JULHO/2020

Dias	Comarca/Vara
10 e 11.07	2ª VARA MISTA DE CAJAZEIRAS

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de julho de 2020. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.**



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e nos arts. 4º, 6º e 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 08 de julho de 2020, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR			
08/07	MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE			
	SERVIDORES			
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
08/07	Geraldo Leite de Azevedo Júnior	Robson de Lima Cananéa e Adriano Alves Lopes	Haroldo Serrano de Andrade e Thiago Bruno Nogueira Alves	

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 06 de julho de 2020. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.**

ENDEREÇO DE PLANTÃO
Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)
TELEFONES
TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1583



PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Gerente: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”
Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB
Contato: (83) 99145-1002 (whatsapp) • (83) 3216-1629 (Supervisão) (83) 3216-1818 e (83) 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: martinho@tjpb.jus.br



Costa e outros(1); 2020078000 -AFASTAMENTO - Maria do Socorro Coutinho R Nobrega e outros(1), 2020068498 AFASTAMENTO -Severino Carvalho de Araujo e outros(1); 2020070466 AFASTAMENTO-: Lucia de Fatima C de Carvalho e outros(1); 2020079504 -AFASTAMENTO Tarciso Carneiro de Arruda e outros(1); 2020079674 -AFASTAMENTO - Valdenir Ferreira Manguiera e outros(1); 2020079553 - AFASTAMENTO - Marcel Jose Queiroga Maciel e outros(1); 2020037019 -AFASTAMENTO - -Dorivaldo Ferreira Gomes e outros(1); 2020077912 -AFASTAMENTO - -Ana Igela Jacinto Teixeira e outros(1); 2020079623 - AFASTAMENTO - Gilvan Gomes da Cruz e outros(1); 2020074041 AFASTAMENTO: Luzinete Agra Pimentel e outros(1); 2020074084 AFASTAMENTO - Sandra Marcia Cavalcante Araujo e outro; 2020094150 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS-Fabio Leandro de Alencar Cunha e outros(1); 2020093163-: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS —BARBARA BERTOLUZZI e outros(1); 2020093616 - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA OU ACUMULAÇÃO – MAGISTRADO-Francilucy Rejane de Sousa Mota e outros(1); 2020082809 -NOMEAÇÃO - -Romero Marcelo da Fonseca Oliveira e outros(1); 2020095216 - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA OU ACUMULAÇÃO – MAGISTRADO Vandemberg de Freitas Rocha e outros(1); 2020096188 - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA OU ACUMULAÇÃO – MAGISTRADO-: Kleyber Thiago Trovao Eulalio e outros(1); 2020094553 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -: Fernanda de Araujo Paz e outros(1); 2020096805 - FÉRIAS - TRANSFERÊNCIA OU ACUMULAÇÃO - MAGISTRADO - Isabella Joseanne Assuncao Lopes Andrade de Souza e outros(1); 2020082403 -PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - -Romero Marcelo da Fonseca Oliveira e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU PARCIALMENTE o seguinte processo: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO:2020092486 FOLGA DE PLANTÃO - SERVIDOR -Maria Goretti de Oliveira Sales e outros(1)

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO dos seguintes processos: PROCESSO / ASSUNTO / INTERESSADO: 2020067229 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS -Eslu Eloy Filho e outros(1); 2020091764- PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS —: Anna Carla Falcao da Cunha Lima e outros(1); 2020094746 (PA-TJ) PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - -Rafaela Pereira Toni Coutinho e outros(1); 2020078405 PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - -CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e outros(1); 2019099999 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA e outros(



JULGADOS DO TRIBUNAL PLENO

Des. Arnobio Alves Teodosio

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000476-20.2018.815.0000. RELATOR: **Des. Arnobio Alves Teodosio.** NOTICIANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. NOTICIADO: George Jose Porciuncula Pereira Coelho (prefeito de Sobrado). NOTÍCIA CRIME. Falsidade ideológica, cometida por Prefeito. Art. 299, do Código Penal, cometido por Prefeito. Declaração atestando a regularidade quanto ao pagamento de precatórios judiciais. Inserir declaração falsa em documento público. Resposta do acusado. Valia da documentação apresentada. Declaração que refletia verdade. Inexistência de dívida. Débito devidamente parcelado. Promoção do Ministério. Situação informada após oferecimento da denúncia. Constatação posterior de ausência de dolo. Não recebimento da denúncia. - Desnecessária a continuação desta notícia crime, já que a situação aqui abordada resta devidamente esclarecida, inexistindo fatores suficientes à continuidade da ação penal proposta, diante dos fatos informados por este Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, após o oferecimento da exordial acusatória, frente ao parcelamento de débito, dando veracidade à declaração expedida pelo Prefeito, sendo a baixa do feito, medida que se impõe, atendendo a nova cota ministerial. Vistos, relatados e discutidos, os autos acima identificados. Acorda o Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NÃO RECEBER A DENÚNCIA, face a ausência, posterior, de justa causa, com consequente arquivamento do processo, nos termos deste voto e em harmonia com o parecer ministerial.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Arnobio Alves Teodosio

APELAÇÃO Nº 0001252-37.2019.815.0371. RELATOR: **Des. Arnobio Alves Teodosio.** APELANTE: Menor Identificado Nos Autos. DEFENSOR: Iara Bonazolli. APELADO: A Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL. ATO INFRA-CIONAL EQUIPARADO AO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO. Recurso interposto pela Defensoria Pública. Prazo em dobro. Tempestividade. Autoria e materialidade comprovadas. Argumento de contradição em depoimento de declarante. Alegações que não são capazes de afastar a procedência da representação. Pedido de reconhecimento de participação de menor importância e justificativa de ausência de unidade de desígnios. Argumentos improcedentes. Coautoría delitiva configurada. Adolescente que conduziu a motocicleta e entregou a arma. Pleito de consunção do delito equiparado ao porte de arma. Impossibilidade. Contexto fático diverso. Medida socioeducativa de internação. Adequação à espécie. Desprovimento do apelo. - O recurso deve ser conhecido, pois preenche os pressupostos de admissibilidade, notadamente a tempestividade. - A prática dos atos infracionais equiparados ao crime de homicídio qualificado e porte ilegal de arma de fogo pelo representado está comprovada pelas provas produzidas durante a instrução processual, devendo, portanto, ser mantida a procedência da representação. - Frise-se que, quanto às alegações de que o depoimento de declarante apresentaram contradições, estas não são capazes de elidir a prática dos atos infracionais. Isso porque, não obstante os argumentos da defesa, a avó do ofendido viu parte da ação criminosa, tendo visualizado que o menor portava uma arma de fogo, auxiliando o executor com a entrega do revólver para assassinar o seu neto, como também, pilotado a motocicleta. Ademais, como consignado no decisum, trata-se de uma senhora idosa, com certa dificuldade de relatar os fatos e que utiliza linguagem simples para se expressar. - Registre-se queo apelante agiu em unidade de desígnio com o executor dos disparos fatais, cabendo-lhe, na divisão de tarefas que compõe o iter criminis, conduzir a motocicleta para chegar ao local do crime, bem como entregar uma segunda arma para consumação do delito, empreendendo em fuga, em seguida, restando configurada a coautoría delitiva, o que afasta as teses da defesa de participação de menor importância e ausência de unidade de desígnios. - Inviável, no caso concreto, a aplicação do princípio da consunção, pois, embora, o revólver tenha sido entregue pelo representado ao executor para finalizar a prática do homicídio qualificado, o adolescente portou o artefato em

contexto diferente ao de sua utilização. Assim, as circunstâncias do fato indicam que a arma não foi utilizada apenas para o cometimento do homicídio qualificado, mantendo o adolescente a posse da arma de fogo mesmo antes do cometimento daquela infração, em contexto fático diverso. - Correta a imposição de medida socioeducativa de internação estabelecida ao adolescente, ante as circunstâncias e a gravidade da conduta praticada, conforme preceituam os artigos 112, §1º e 122, inciso I, ambos do ECA. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, NEGAR PROVIMENTO AO APELO. **(PUBLICADO NO DJE DE 29/06/2020 - REPUBLICADO POR INCORRECAO).**

APELAÇÃO Nº 0001435-27.2012.815.0541. RELATOR: **Des. Arnobio Alves Teodosio.** APELANTE: Erivan Valentim Pereira. DEFENSOR: Lais de Queiroz Novais. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. O réu condenado pelo delito tipificado no art. 129, §9º, do CP, c/c art. 7º, inciso I, da Lei 11.340/06. Sanção definitiva fixada em 03 (três) meses de detenção. Alegada prescrição da pretensão punitiva, na modalidade retroativa. Prazo regulado pela pena em concreto aplicada na sentença, após o trânsito em julgado para a acusação. Decurso de mais de 03 (três) anos entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença em cartório. Prescrição configurada. Exegese do art. 110, §1º c/c art. 109, inc. VI, ambos do Código Penal. Extinção da punibilidade. Recurso provido. – A prescrição retroativa é regulada pela pena aplicada em concreto, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação. - Segundo o art. 109, VI, c/c o art. 110, § 1º, do CP, o prazo prescricional a incidir na espécie é de 03 (três) anos, pois a pena imposta ao recorrente não excede 01 (um) ano. - Extrapolado o lapso prescricional entre a data do recebimento da denúncia e a data da publicação da sentença condenatória em cartório, a extinção da punibilidade pela prescrição retroativa é medida que se impõe. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda, a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em, DAR PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, PARA DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, EM FACE DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA MODALIDADE RETROATIVA, em harmonia com o Parecer Ministerial.

APELAÇÃO Nº 0006735-37.2014.815.0011. RELATOR: **Des. Arnobio Alves Teodosio.** APELANTE: Cicero Gomes Barbosa. ADVOGADO: Fabio Jose de Souza Arruda E Francisco Pinto de Oliveira Neto. APELADO: Justica Publica. PROCESSUAL PENAL. PRELIMINAR ARGUIDA DE OFÍCIO. Lesão corporal com violência doméstica e ameaça. Artigos 129, §9º, e 147, ambos do Código Penal. Verificada a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva na modalidade intercorrente, após a publicação da sentença. Regulação pela pena aplicada. Extinção da punibilidade decretada de ofício. – Após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória para a acusação, a prescrição é regulada pela pena efetivamente aplicada. – Assim, verificado o transcurso de tempo superior ao prazo prescricional previsto aos crimes pelos quais o réu restou condenado, considerando a pena cominada na sentença a cada um dos delitos, mister seu reconhecimento, com a consequente declaração de extinção da punibilidade do agente, ex vi art. 107, VI, do CP. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE DE CÍCERO GOMES BARBOSA, EM DECORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, em harmonia com o parecer oral complementar da Procuradoria de Justiça.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000036-53.2020.815.0000. RELATOR: **Des. Arnobio Alves Teodosio.** RECORRENTE: Ruan David Luna Albuquerque. ADVOGADO: Afonso Jose Vilar dos Santos. RECORRIDO: Justica Publica. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. Homicídio duplamente qualificado. Art. 121, § 2º, incisos II e IV, do Código Penal. Pronúncia. Irresignação da defesa. Absolvção. Legítima defesa própria. Impossibilidade. Decote das qualificadoras. Afastamento. Impossibilidade. Matérias que deve ser apreciada frente à soberania do Sinédrio Popular. Desprovimento do recurso. – Basta para a pronúncia, a prova de existência da materialidade e os indícios suficientes da autoria delitiva, reservando-se o exame mais apurado da acusação para o Tribunal Popular Soberano, competente constitucionalmente nos termos do art. 5º inciso XXXVIII, alínea 'd', da CF/88. – Nesta fase não vigora o princípio do in dubio pro reo, uma vez que as eventuais incertezas pela prova se resolvem em favor da sociedade, assim sendo, in dubio pro societate, cabendo apenas acrescentar que, valorações mais aprofundadas das provas colhidas na instrução criminal caberão apenas ao Sinédrio Popular, competente para julgar os crimes dolosos contra a vida, sejam eles tentados ou consumados, sede na qual serão analisadas com propriedade as teses da defesa inerentes à inexistência de provas da autoria do crime que pesem sobre os réus. – Ainda que paire dúvida quanto ao delito descrito na inicial, o exame e julgamento mais acurado devem ficar a cargo do Soberano Sinédrio Popular, que é o juiz natural competente para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida. – Neste momento, não há como reconhecer a legítima defesa alegada, eis que não há prova cabal, extreme de dúvidas, a lhe dar suporte, pois nesta fase processual, conforme remansosa construção pretoriana, só se concede a absolvição sumária prevista no art. 415 do CPP, quando a prova da excludente de ilicitude, ou dirimente de penalidade, for inconteste nos autos, sem qualquer dúvida, caso contrário a palavra final deverá ser reservada para o Conselho de Sentença - No que tange ao decote das qualificadoras do homicídio apurado, na fase de pronúncia, somente é viável se as provas orais e documentais indicarem que são manifestamente improcedentes, pois compete ao Tribunal do Júri a inteireza da acusação, o que não é o caso dos autos, cuja nebulosidade na dinâmica dos fatos, merece ser melhor apreciada pelo Sinédrio Popular. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, em harmonia com o parecer ministerial.

Dr(a). Joao Batista Barbosa

APELAÇÃO Nº 0000130-44.2018.815.0461. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa,** em substituição a(o) **Des. Arnobio Alves Teodosio.** APELANTE: Jackson Carneiro da Silva. ADVOGADO: Robesmar Oliveira da Silva. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. Lesão Corporal de natureza leve, decorrente de violência contra a mulher. Laudo de ofensa física em consonância com os depoimentos. Palavra da vítima. Especial valor probatório. Condenação mantida. Dosimetria. Pena-base exasperada de forma proporcional, ante a presença de circunstâncias judiciais negativas. Aplicação da agravante prevista no art. 61, II, “f”, do Código penal. Alegação de bis in idem. Rito da Lei Maria da Penha. Não ocorrência. Entendimento consolidado no STJ. Recurso desprovido. – Deve ser mantida a condenação quando incontestes a autoria e materialidade do delito. – Nos delitos de violência doméstica, a palavra da vítima assume relevante valor probatório, sobretudo quando em consonância com as demais provas colhidas nos autos. - Não há legítima defesa quando não utilizados, moderadamente, os meios necessários para repelir suposta agressão. - Conforme jurisprudência do Superior



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2020.096.944	Requisitado	Esperança	20/06/2020	Conduzir oficial de justiça em diligência referente ao plantão judiciário.
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2020.096.036	Requisitado	Serra Redonda	12/06/2020	Conduzir oficial de justiça em diligência referente ao plantão judiciário
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2020.096.969	Requisitado	Picuí	22/06/2020	Conduzir oficial de justiça em diligência referente ao plantão judiciário
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2020.096.952	Requisitado	Monteiro	21/06/2020	Conduzir oficial de justiça em diligência referente ao plantão judiciário
Edmilson José Cavalcanti da Silva	2020.096.977	Requisitado	Monteiro	23/06/2020	Conduzir oficial de justiça em diligência referente ao plantão judiciário
Roberto Claudino da Silva	2020.097.079	Oficial de Justiça	Picuí	22/06/2020	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Roberto Claudino da Silva	2020.097.046	Oficial de Justiça	Esperança	20/06/2020	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Roberto Claudino da Silva	2020.097.062	Oficial de Justiça	Monteiro	23/06/2020	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Roberto Claudino da Silva	2020.097.054	Oficial de Justiça	Monteiro	21/06/2020	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Luiz Gonzaga de Souza	2020.097.134	Oficial de Justiça	Pedras de Fogo	09/05/2020	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Raquel Venâncio Antunes Ramos	2020.097.038	Gerente de Fórum	Barra de Santa Rosa	02/07/2020	Cumprir diligência.



Tribunal de Justiça, a dosimetria da pena está inserida no campo da discricionariedade do julgador, que, detectando a presença de circunstâncias desfavoráveis ao réu, deve adequá-la ao patamar que melhor servirá para a repressão do delito, porquanto mais próximo está o Juiz da realidade fática e das peculiaridades do caso concreto. - Também nos termos da jurisprudência consolidada no STJ, a aplicação da agravante prevista no art. 61, II, f, do Código Penal, de modo conjunto com outras disposições da Lei n. 11.340/2006 não acarreta bis in idem, pois a Lei Maria da Penha visou recrudescer o tratamento dado para a violência doméstica e familiar contra a mulher. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o Parecer da Procuradoria de Justiça.

APELAÇÃO Nº 000021-1-56.2015.815.0571. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa**, em substituição a(o) **Des. Arnobio Alves Teodosio**. APELANTE: 1º Severino Antonio da Silva E 2º Ministério Público do Estado da Paraíba. ADVOGADO: 1º Adhailton Raulino Vicente da Silva. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÃO CRIMINAL. CORRUPÇÃO ATIVA. Art. 333, caput, do CP. Condenação. Irresignação defensiva. Pretendida absolvição. Prescrição da pretensão punitiva na modalidade retroativa. Ocorrência. Regulação pela pena aplicada na sentença. Desproimento do recurso defensivo e declaração, de ofício, da extinção da punibilidade do agente. - Após o trânsito em julgado da sentença penal condenatória para a acusação, a prescrição é regulada pela pena efetivamente aplicada. In casu, restando o apelante condenado à pena privativa de liberdade de 02 (dois) anos de reclusão, pela prática do delito tipificado no art. 333 do CP, o prazo prescricional, na espécie, em relação à pena fixada na sentença, é de 04 (quatro) anos (art. 109, inc. V, do Código Penal). - Verificado que, entre a data de recebimento da denúncia e a publicação da sentença, transcorreu lapso superior a 04 (quatro) anos, impositiva a declaração, ex officio, de extinção da punibilidade do denunciado, pela prescrição retroativa. APELO MINISTERIAL. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. Art. 217-A, caput, c/c art. 226, inciso II, ambos do CP. Sentença absolutória. Irresignação da acusação. Pretendida condenação. Viabilidade do pleito. Autoria e materialidade do delito comprovadas. Declarações da vítima na fase investigativa. Relevância quando em consonância com as demais provas dos autos. Mudança, em juízo, da versão dada pela ofendida. Irrelevância da contradição. Provas suficientes para sustentar o édito condenatório. PROVIMENTO DO RECURSO MINISTERIAL. - Se o conjunto probatório constante do álbum processual aponta, livre de dúvidas, que o réu praticou atos libidinosos com vítima menor de idade, configurado restou o delito de estupro de vulnerável – o que justifica sua condenação. - É cediço, que nos crimes sexuais, praticados não raro na clandestinidade, longe dos olhares de terceiros, o relato coerente da vítima, endossado pelo restante do acervo probatório, são elementos de convicção suficientes para comprovar a prática do delito inserto no art. 217-A, caput, do Código Penal. - A mudança da versão da vítima, em juízo, não tem o condão de suprimir as demais provas dos autos, em especial quando existente depoimentos judicializados de testemunhas idôneas, que apresentam relatos coerentes e apoiado em outros elementos de prova coletados nos autos. - Consequentemente, deve prevalecer a declaração original dos fatos dada pela ofendida, em sede de inquérito policial, eis que confirmada por outras provas coletadas, consubstanciadas nos depoimentos de testemunhas, sob o contraditório judicial, o que se mostra suficiente para manter a condenação, não subsistindo a tese da fragilidade probatória. - Na terceira fase da aplicação da pena, restando comprovado nos autos e também descrito na denúncia o fato de que o réu é tio da vítima e mantém com essa convivência familiar, baseada em relações de confiança e, até mesmo, de certa autoridade, deve ser reconhecida a causa de aumento previsto no art. 226, inciso II, do CP. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DEFENSIVO E, EX OFFICIO, RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO, DECLARANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO RÉU SEVERINO ANTÔNIO DA SILVA em relação ao crime do art. 333, caput, do CP, e DAR PROVIMENTO AO APELO MINISTERIAL PARA CONDENÁ-LO NAS PENAS DO ART. 217-A/C/226, INC. II, AMBOS DO CP, à reprimenda de 12 (doze) anos de reclusão, em regime inicial fechado, em harmonia parcial com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000227-13.2018.815.0051. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa**, em substituição a(o) **Des. Arnobio Alves Teodosio**. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Jose Lisboa da Silva. ADVOGADO: Osmar Geronimo Bezerra. APELAÇÃO CRIMINAL. CONDENAÇÃO POR VIAS DE FATO NO ÂMBITO DAS RELAÇÕES DOMÉSTICAS. Substituição da pena privativa de liberdade por prisão domiciliar. Insurgência Ministerial. Pedido de afastamento da segregação domiciliar e imposição da suspensão condicional da pena, diante do preenchimento dos requisitos legais. Direito subjetivo do réu. Prazo especial disposto no Lei de Contravenções Penais. Suspensão da execução da pena de prisão simples pelo prazo de 01 (um) ano. Condições a serem definidas pelo Juízo da Execução. Recurso provido. - Não sendo o caso de substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos (art. 44 do CP) e uma vez preenchidos os requisitos para a suspensão condicional da pena, cabe ao magistrado sentenciante aplicá-la, podendo o condenado renunciá-la somente em audiência monitoria, perante o Juízo da Execução. - Embora os requisitos para a concessão do sursis penal estejam previstos no art. 77 do CP, tratando-se de condenação pela prática de contravenção penal, a Lei Especial prevê prazo mais brando para a suspensão da execução da pena de prisão simples. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o Parecer Ministerial.

APELAÇÃO Nº 0004931-63.2016.815.0011. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa**, em substituição a(o) **Des. Arnobio Alves Teodosio**. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: 1º Olean Everton Dias E 2º Thiago Veríssimo Brandão. ADVOGADO: 1º Lisandro Mark Fernandes E Gerson Barbosa de Sousa e ADVOGADO: 2º Paulo de Tarso L Garcia de Medeiros. APELAÇÃO CRIMINAL. Tribunal do Júri. Homicídio qualificado. Artigo 121, § 2º, IV, do Código Penal. Materialidade e autoria reconhecidas pelo Sinédrio Popular. Absolvição. Decisão manifestamente contrária às provas nos autos. Ocorrência. Anulação. Submissão do réu a novo julgamento. Provimento do apelo. – Em que pese constitucionalmente consagrada a soberania das decisões emanadas do Tribunal do Júri, constatada a hipótese de absolvição manifestamente contrária à prova dos autos, impõe-se cassar o veredicto para submeter o réu a novo julgamento quanto aos delitos dolosos contra a vida. Vistos, relatados e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO APELATÓRIO, para anular o julgamento e determinar que os réus Orlean Everton Dias e Thiago Veríssimo Brandão, sejam submetidos a novo Júri, em desarmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0134567-82.2016.815.0011. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa**, em substituição a(o) **Des. Arnobio Alves Teodosio**. APELANTE: Luam de Sousa Araújo. ADVOGADO: Natanaelson Silva Honorato. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. TRIBUNAL DO JÚRI. HOMICÍDIO QUALIFICADO CONSUMADO. Irresignação defensiva. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos. Inocorrência. Escolha do Conselho de Sentença por uma das versões expostas. Exclusão da qualificadora. Impossibilidade. Soberania do veredicto. Redução da pena. Inviabilidade. Ausência de erro ou injustiça na dosimetria. Recurso desprovido. – É pacífica a orientação jurisprudencial, inclusive deste Tribunal, que a escolha pelos jurados de tese que lhes parecem a mais verossímil dentre as apresentadas em plenário, respaldada no conjunto probatório no feito, não pode ser tachada de contrária à prova dos autos. Princípio da soberania dos veredictos que se impõe. – Possuindo o acolhimento da qualificadora constante da pronúncia (pertinente ao recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa da vítima), amparo na prova coletada, o reconhecimento desta pelo Conselho de Sentença não merece reparo. – Não havendo erro ou injustiça na aplicação da pena imposta em virtude de condenação por crime de competência do Tribunal do Júri, não pode o Tribunal modificá-la. – Recurso a que se nega provimento. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em conhecer e NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000697-66.2019.815.0000. RELATOR: **Dr(a). Joao Batista Barbosa**, em substituição a(o) **Des. Arnobio Alves Teodosio**. RECORRENTE: Severino Soares da Costa. ADVOGADO: Priscila Cristiane Andre Freire, Danylo Henrique E Anderson Marinho de Almeida. RECORRIDO: Justica Publica. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. Homicídio duplamente qualificado. Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do Código Penal. Pronúncia. Irresignação da defesa. Inépcia da denúncia. Matéria preclusa. Fenômeno não vislumbrado. Nulidade da sentença. Não observada. Decisum sucinto e fundamentado. Impronúncia. Ausência de provas de indícios da autoria delitiva. Vislumbrado. Provimento do recurso. – Apesar de preclusa qualquer alegação inerente a possibilidade de inépcia da inicial acusatória, cabe dizer que a exordial tem lastro probatório mínimo, não apresentando nenhuma imperfeição procedimental que obstaculasse a persecução penal. A denúncia preencheu os requisitos legalmente previstos, não havendo que se falar em inépcia desta. – Somente a completa ausência de fundamentação acarreta nulidade, não se reputando nulas as decisões sucintamente fundamentadas, como no caso dos autos. – Não se convencendo da materialidade do fato ou da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, o juiz, fundamentadamente, impronunciará o acusado, nos moldes do art. 414, do CPP. Recurso defensivo provido. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, para impronunciar o réu Severino Soares da Costa, na forma do art. 414, do CPP, em harmonia com o parecer ministerial.

Des. Joao Benedito da Silva

APELAÇÃO Nº 0001352-88.2014.815.0331. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Joao Benedito da Silva**. APELANTE: Geraldo Rodrigues da Silva. ADVOGADO: Erlson Claudio Rodrigues, Oab/pb 18.304. APELADO: Justica Publica Estadual. PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO. DE USO PERMITIDO. CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO DEFENSIVO. SUPLICA PELA APLICAÇÃO DA PENA BASE NO PATAMAR MÍNIMO. IMPOSSIBILIDADE. REPRIMENDA JÁ FIXADA NO MÍNIMO LEGAL. OBSERVAÇÃO AO DISPOSTO NO ART. 68 DO CP. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO. Não há que se reformar a dosimetria quando ela se encontra amplamente fundamentada, lastreada no conteúdo probatório, tendo a pena sido dosada de modo correto, observando-se o critério trifásico estipulado no artigo 68 do Diploma Penal e respeitando o artigo 93,

IX da Constituição Federal, sendo perfeitamente justa e suficiente para reprovação e prevenção do crime. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.

APELAÇÃO Nº 0004047-70.2019.815.2002. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: **Des. Joao Benedito da Silva**. APELANTE: Eduardo Demétrios Santana de Freitas. ADVOGADO: Tiago Espindola Beltrao, Oab/pb 18.258. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO SIMPLES. CONDENAÇÃO. IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA. Desclassificação para a FORMA TENTADA. INVIABILIDADE. INVERSÃO DA POSSE. Objeto do crime saiu da POSSE da vítima. REDUÇÃO DA PENA. IMPOSSIBILIDADE. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL DESFAVORÁVEL. DESPROVIMENTO. O delito de roubo consuma-se quando o agente, após a subtração, retira as coisas subtraídas da esfera de vigilância da vítima e passa a ter à sua disponibilidade, pouco importando que, em curto período de tempo, seja surpreendido e preso pela polícia, não se exigindo a posse, muito menos que seja mansa e pacífica. Restando demonstrado que a pena-base imposta ao apelante foi aplicada conforme o disposto no art. 59 do CP, não há o que modificar o quantum fixado na sentença condenatória, mormente, quando a reprimenda se apresenta proporcional e suficiente à reprovação do fato. A C O R D A a Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

15ª PAUTA – ORDINÁRIA.
DIA 16 DE JULHO DE 2020 – VIDEOCONFERÊNCIA.
INÍCIO: 09:00 HORAS

A Exma Desa. Maria das Graças Moraes Guedes, Presidente da 3ª Câmara Especializada Cível, no uso de suas prerrogativas constitucionais, legais e regimentais, considerando a atual conjuntura decorrente da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), implementa as sessões presenciais de julgamento na modalidade de videoconferência, nos termos da Resolução nº. 12/2020, publicada no DJE do dia 17.04.2020, com a utilização do aplicativo ZOOM, disponíveis para desktops e aparelhos celulares com sistemas operacionais IOS ou Android, nesta Egrégia Câmara. Diante do exposto, ficam os advogados, procuradores, defensores e demais habilitados nos autos, que pretendam fazer uso da palavra para sustentação oral e esclarecimentos de questões de fato, submetidos às condições e exigências elencadas no art. 1º, da citada Resolução, destacando a necessidade de inscrição prévia, que deverá ser realizada por e-mail, enviado à Assessoria da 3ª Câmara Cível – cciv03@tjpb.jus.br, em até 24 horas antes do dia da sessão, com a identificação do inscrito e do processo, na forma do disposto no referido dispositivo. As sessões poderão ser acompanhadas pelo Youtube, através do Portal Oficial do Tribunal de Justiça da Paraíba.

PAUTA ORDINÁRIA PJE:

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 01) – Apelação Cível Nº **0802513-59.2017.8.15.0731**. Oriundo da 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): O Município de Cabedelo, representado por seu Procurador-Geral, Diego Carvalho Martins. Advogado(s): Mayara Araújo dos Santos (OAB/PB 16.377). **Apelado(s): Viima Souza do Nascimento. Advogado(s): Patrícia Sales Farias (OAB/PB 20.107).** COTA DA SESSÃO NO DIA 11.02.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 27.02.2020, FACE SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES”. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.03.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 23.03.2020, POR INDICAÇÃO DO RELATOR”. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, A DRA. JACKELINE CARTAXO. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM”.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 02) – Apelação Cível Nº 0802075-38.2014.8.15.0731. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): O Município de Cabedelo, representado por seu Procurador-Geral, Marcelo Antônio R. de Lucena. Advogado(s): Mayara Araújo dos Santos (OAB/PB 16.377). **Apelado(s): Antônio Luiz da Silva. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida (OAB/PB 8424).** COTADA SESSÃO NO DIA 11.02.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 27.02.2020, FACE SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES”. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.03.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 23.03.2020, POR INDICAÇÃO DO RELATOR”. PRESENTE, PELO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, A DRA. JACKELINE CARTAXO. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA DE QUÓRUM”.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. (PJE 03) – Apelação Cível Nº 0803476-52.2017.8.15.0251. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Patos. Apelante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648A). **Apelado(s): Vera Lúcia dos Santos Martins. Advogado(s): Maciel de Moraes Lima (OAB/PB 22.417A).** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, FACE IMPEDIMENTO DO EXMO DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 04) – Mandado de Segurança Nº 0803687-65.2017.815.0000. Oriundo da Comarca da Capital. Impetrante(s): Taiguara Fernandes de Sousa e outros. **Advogado(s): José Andrade de Melo (OAB/PB 24.696) e outros. Impetrado(s): Renato Sérgio Santiago Melo, Conselheiro Substituto do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.**

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 05) – Agravo de Instrumento Nº 0809002-06.2019.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita. **Agravado(s): Maria Walkiria Santos Soares. Advogado(s): Marcus Antônio Dantas Carreiro (OAB/PB 9573).** COTA DA SESSÃO NO DIA 18.05.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO NA 1ª PAUTA PRESENCIAL SUBSEQUENTE”. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.06.2020: “O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 06) – Agravo de Instrumento Nº 0812695-95.2019.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Banco do Brasil S/A. **Advogado(s): Sérgio Túlio de Barcelos (OAB/PB 20.412A) e outros. Agravado(s): Samuel Phillippe Porchet. Advogado(s): Matheus Paiva de Queiroz (OAB/PB 24.008).** COTA DA SESSÃO NO DIA 18.05.2020: “ADIADO, À REQUERIMENTO DO ADVOGADO, PARA 1ª SESSÃO PRESENCIAL SUBSEQUENTE, MEDIANTE NOVA PUBLICAÇÃO”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 07) – Agravo de Instrumento Nº 0801449-05.2019.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Geminiano Ventura Crispim. Advogado(s): Viviane Maria M. Costa Halule Miranda (OAB/PB 13.240). **Agravado(s): Leandro Reis Crispim e outros. Advogado(s): João Victor Ribeiro Coutinho G. da Silva (OAB/PB 14.479) e outros.** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 08) – Agravo de Instrumento Nº 0806838-68.2019.815.0000. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Construtora Fixar e Incorporações LTDA. **Advogado(s): Márcio Meira C. Gomes Júnior (OAB/PB 12.013).** Agravado(s): Albanisa Sandra Cordeiro de Araújo e outro. **Advogado(s): Giovanni Segundo Saldanha Maia (OAB/PB 17.699).** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 09) – Agravo de Instrumento Nº 0811393-31.2019.8.15.0000. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Iranilza Lima de Oliveira. **Advogado(s): Wellys Márcio de Oliveira (OAB/PB 19.458) e outros. Agravado(s): Ativos S/A Securitizadora de Créditos Financeiros. Advogado(s): Fábio Fonseca Aires (OAB/DF 15.959) e outros.** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Desa. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 10) – Agravo de Instrumento Nº 0809287-96.2019.8.15.0000. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Eduardo Sérgio Valério Borges da Fonseca. **Advogado(s): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior (OAB/PB 11.591) e outros. Agravado(s): FEBRASGO - Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia. Advogado(s): César Marcos Klouri (OAB/SP 50.057).** COTA DA SESSÃO NO DIA 01.06.2020: “ADIADO, À REQUERIMENTO DO ADVOGADO, PARA 1ª SESSÃO PRESENCIAL SUBSEQUENTE, MEDIANTE NOVA PUBLICAÇÃO”.



RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 11) – Agravo de Instrumento N° 0813130 69.2019.8.15.0000. Oriundo da 5° Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Unimed João Pessoa Cooperativa de Trabalho Médico LTDA. Advogado(s): **Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040).** Agravado(s): **Alexandre Antônio Cabral Martins. Advogado(s): Manfrini Andrade de Araújo (OAB/PB 12.533) e outros. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.06.2020: “ADIADO, À REQUERIMENTO DO ADVOGADO, PARA 1º SESSÃO PRESENCIAL SUBSEQUENTE, MEDIANTE NOVA PUBLICAÇÃO”.**

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 12) – Agravo Interno N° 0812996-42.2019.8.15.0000. Oriundo da 5° V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Tim Nordeste S/A. Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho (OAB/PE 19.357). Agravado(s): **Teleiro Distribuidora de Equipamentos Eletrônicos LTDA. Advogado(s): Armindo Augusto Albuquerque Neto (OAB/RN 1927).** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 13) – Agravo Interno N° 0811106-68.2019.8.15.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Jacaraú. Agravante(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Carlos Frederico Nóbrega Farias (OAB/PB 7119) e outros. Agravado(s): **João Ribeiro Sobrinho e outros. Advogado(s): Verônica Mod'anne Oliveira dos Santos (OAB/PB 14.530).** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 14) – Embargos de Declaração N° 0800412-74.2018.8.15.0000. Oriundo da Vara única da Comarca de Rio Tinto. Embargante(s): **Ana Elizabeth Bezerra de Macedo e outros. Advogado(s): Fábio Brito Ferreira (OAB/PB 9672) e outros. Embargado(s): O Município de Rio Tinto. Advogado(s): Ravi Vasconcelos da Silva Matos (OAB/PB 17.148).** COTA DA SESSÃO NO DIA 11.06.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR ACOLHENDO PARCIALMENTE OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, COM EFEITO INTEGRATIVO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, QUE ACOLHE OS PRESENTES EMBARGOS, DANDO-LHES EFEITOS INFRINGENTES. PEDIU VISTA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES”. USOU DA PALAVRA, O DR. RAVI VASCONCELOS, PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 15) – Reexame Necessário N° 0801877 98.2014.8.15.0731. Oriundo da 3° Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Promovente(s): Dayvison Asael Maciel dos Santos. Advogado(s): **Bruno Barsi de Souza Lemos (OAB/PB 11.974) e outros. Promovido(s): O Município de Cabedelo, representado pelo seu Procurador-Geral, Diego Carvalho Martins. Advogado(s): Mayara Araújo dos Santos (OAB/PB 16.377).** Remetente: O Juízo da 3° Vara Mista da Comarca de Cabedelo. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.06.2020: “ADIADO, À REQUERIMENTO DO ADVOGADO, PARA 1º SESSÃO PRESENCIAL SUBSEQUENTE, MEDIANTE NOVA PUBLICAÇÃO”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 16) – Apelação Cível N° 0816462-75.2018.8.15.0001. Oriundo da 8° Vara cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Luciano Lellys Cavalcanti. Advogado(s): **Rodrigo Magno Nunes Moraes (OAB/PB 14.798).** Apelado(s): **Banco Itaucard S/ A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).** COTA DA SESSÃO NO DIA 01.06.2020: “ADIADO, À REQUERIMENTO DO ADVOGADO, PARA 1º SESSÃO PRESENCIAL SUBSEQUENTE, MEDIANTE NOVA PUBLICAÇÃO”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 17) – Apelação Cível N° 0001824-64.2015.815.0231. Oriundo da 2° Vara Mista da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Jenefer Silva de Vasconcelos. Advogado(s): **Aysa Oliveira de Lima Gusmão (OAB/PB 20.496) e outros. Apelado(s): Magazine Luiza S/A. Advogado(s): Daniel Sabadelhe Aranha (OAB/PB 14.139).** COTA DA SESSÃO NO DIA 01.06.2020: “ADIADO, À REQUERIMENTO DO ADVOGADO, PARA 1º SESSÃO PRESENCIAL SUBSEQUENTE, MEDIANTE NOVA PUBLICAÇÃO”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 18) – Apelação Cível N° 0845671-06.2018.8.15.2001. Oriundo da 5° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Sérgio Ricardo Gomes de Araújo. Advogado(s): **Francisclaudio de França Rodrigues (OAB/PB 12.118).** Apelado(s): **O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Freire.** COTA DA SESSÃO NO DIA 01.06.2020: “ADIADO, À REQUERIMENTO DO ADVOGADO, PARA 1º SESSÃO PRESENCIAL SUBSEQUENTE, MEDIANTE NOVA PUBLICAÇÃO”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 19) – Apelação Cível N° 0815950-77.2016.8.15.2001. Oriundo da 4° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Santander Leasing S/ A – Arrendamento Mercantil. Advogado(s): **Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).** Apelado(s): **Clotilde Cândida da Silva. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (OAB/PB 14.708) e outros. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.06.2020: “ADIADO, À REQUERIMENTO DO ADVOGADO, PARA 1º SESSÃO PRESENCIAL SUBSEQUENTE, MEDIANTE NOVA PUBLICAÇÃO”.**

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 20) – Apelação Cível N° 0826094-13.2016.8.15.2001. Oriundo da 6° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): **Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).** Apelado(s): **Adriano Dias Gomes. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (OAB/PB 14.708) e outros. COTA DA SESSÃO NO DIA 01.06.2020: “ADIADO, À REQUERIMENTO DO ADVOGADO, PARA 1º SESSÃO PRESENCIAL SUBSEQUENTE, MEDIANTE NOVA PUBLICAÇÃO”.**

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 21) – Apelação Cível N° 0006193-61.2012.8.15.0731. Oriundo da 4° Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): José Jovino dos Santos e outros. Defensora(s): **Maria de Fátima Andrade de Sousa (OAB/PB 5394).** Apelado(s): **O Município de Cabedelo, representado por seu Procurador, Marcelo Antônio R. de Lucena. Advogado(s): Daniella Cabral de Albuquerque (OAB/PB 17.078).** COTA DA SESSÃO NO DIA 01.06.2020: “ADIADO, À REQUERIMENTO DO ADVOGADO, PARA 1º SESSÃO PRESENCIAL SUBSEQUENTE, MEDIANTE NOVA PUBLICAÇÃO”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 22) – Apelação Cível N° 0830744-06.2016.815.2001. Oriundo da 4° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Volkswagen S/A. Advogado(s): **Camila de Andrade Lima (OAB/PE 1494A).** Apelado(s): **João Rufino Filho. Advogado(s): Rodrigo Magno Nunes Moraes (OAB/PB 14.798).** COTA DA SESSÃO NO DIA 18.05.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE ACOLHEU A PRELIMINAR DE COISA JULGADA PARA EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 485, V, CPC/2015, RESTANDO PREJUDICADA À ANÁLISE DO APELO, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AGUARDA, O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO NA 1ª P AUTA PRESENCIAL SUBSEQUENTE”. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.06.2020: “O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, AUTOR DO PEDIDO DE VISTA, ESGOTARÁ O PRAZO REGIMENTAL”. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 23) – Apelação Cível N° 0821910-63.2017.8.15.0001. Oriundo da 9° V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Maria de Fátima Santana Souza. Advogado(s): **Ricardo Alves de Souto (OAB/PB 10.476).** Apelado(s): **Emília Maria de Almeida e outros. Advogado(s): Pablo Wagner Maciel Cunha (OAB/PB 18.885).** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 24) – Apelação Cível N° 0829190-70.2015.8.15.2001. Oriundo da 16° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Dibens Leasing S/A – Arrendamento Mercantil. Advogado(s): **Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).** Apelado(s): **Teresa Cristina Ramos da Silva. Advogado(s): Neuvanize Silva de Oliveira (OAB/PB 15.235).** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 25) – Apelação Cível N° 0800252-56.2018.8.15.0321. Oriundo da Vara Única da Comarca de Santa Luzia. Apelante(s): Lagoa 1 – Energia Renovável S/A e outra. Advogado(s): **Lucas L.**

Feitosa Batista (OAB/PE 22.265), Felipe Valentim (OAB/PE 31.671) e outros. Apelado(s): O Município de Santa Luzia. Advogado(s): Johnson Gonçalves de Abrantes (OAB/PB 1663). COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 26) – Apelações Cíveis N° 0812146-38.2015.8.15.2001. Oriundo da 6° V ara Cível da Comarca da Capital. 1° Apelante(s): Dalva Maria da Silva. Advogado(s): **Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237).** 2° Apelante(s): **Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).** Apelado(s): **Os mesmos. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.**

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 27) – Apelação Cível N° 0808079-93.2016.8.15.2001. Oriundo da 9° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): **Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).** Apelado(s): **Edilson Joaquim da Silva. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237).** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 28) – Apelação Cível N° 0844776-79.2017.8.15.2001. Oriundo da 8° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Itaucard S/A. Advogado(s): **Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).** Apelado(s): **Elbert Júnior da Silva. Advogado(s): Rodrigo Magno Nunes Moraes (OAB/PB 14.798) e outros. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.**

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 29) – Apelação Cível N° 0012816-70.2012.8.15.0011. Oriundo da 6° V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Severina Farias Lopes e outros. Advogado(s): **Marcos Souto Maior Filho (OAB/PB 13.338B).** Apelado(s): **Federal Seguros S/A. Advogado(s): Josemar Lauriano Pereira (OAB/RJ 132.101).** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 30) – Apelação Cível N° 0818043-76.2017.8.15.2001. Oriundo da 17° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco ABN Amro real S/A. Advogado(s): **Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).** Apelado(s): **Fernando Antônio de Oliveira Nóbrega. Advogado(s): Rodrigo Magno Nunes Moraes (OAB/PB 14.798) e outros. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.**

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 31) – Apelação Cível N° 0800635-06.2018.8.15.0201. Oriundo da 1° V ara Mista da Comarca de Ingá. Apelante(s): Banco Santander Brasil S/A. Advogado(s): **Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).** Apelado(s): **Jailton do Nascimento Lima. Advogado(s): Álvaro Nitão Jerônimo Leite (OAB/PB 16.256).** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 32) – Apelação Cível N° 0828518-28.2016.8.15.2001. Oriundo da 12° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): **Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).** Apelado(s): **Werson de Medeiros Roque. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (OAB/PB 14.708).** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 33) – Apelação Cível N° 0800941-97.2018.8.15.0031. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoa Grande. Apelante(s): Antonieta Bezerra da Silva. Advogado(s): **Bisneto Andrade (OAB/ PB 20.451).** Apelado(s): **Banco Mercantil do Brasil S/A. Advogado(s): Marcos Délli Ribeiro Rodrigues (OAB/RN 5553).** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 34) – Apelação Cível N° 0852512-51.2017.8.15.2001. Oriundo da 6° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Gilvana Oliveira Marques. Advogado(s): **Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589).** Apelado(s): **O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade.** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 35) – Apelação Cível N° 0814104-59.2015.8.15.2001. Oriundo da 8° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): **Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).** Apelado(s): **Antônio Lima de Lacerda. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237).** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 36) – Apelação Cível N° 0821991-46.2016.8.15.0001. Oriundo da 2° V ara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Mary Chaguiana de Lima Brito. Advogado(s): **Arthur da Costa Loiola (OAB/PB 13.630).** Apelado(s): **Banco Pan S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255).** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 37) – Apelação Cível N° 0816807-26.2016.815.2001. Oriundo da 4° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): **Eduardo Chalfin (OAB/PB 22.177A).** Apelado(s): **Marcílio Barreto Pereira. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007).** COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 38) – Apelações Cíveis N° 0820243-27.2015.8.15.2001. Oriundo da 1° V ara Cível da Comarca da Capital. 1° Apelante(s): **Fernanda Araújo Costa de Castro. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237).** 2° Apelante(s): **Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).** Apelado(s): **Os mesmos. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.**

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 39) – Apelações Cíveis N° 0846641-74.2016.8.15.2001. Oriundo da 5° V ara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1° Apelante(s): Carlos Alberto do Nascimento. Advogado(s): **Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589).** 2° Apelante(s): **O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Moraes Andrade. Apelado(s): Os mesmos. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.**

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 40) – Apelação Cível N° 0826797-75.2015.8.15.2001. Oriundo da 6° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Olinto José Paulo Neto. Advogado(s): **Luciana Ribeiro Fernandes (OAB/PB 14.574).** Apelado(s): **Itaú Banco Holding S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).** COTA DA SESSÃO NO DIA 18.05.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE REJEITOU A PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE DIALETICIDADE RECURSAL E ACOLHEU A PRELIMINAR DE COISA JULGADA PARA EXTINGUIR O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 485, V, CPC/15, RESTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DO APELO, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AGUARDA, O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO NA 1ª P AUTA PRESENCIAL SUBSEQUENTE”. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Moraes Guedes). (PJE 41) – Apelação Cível N° 0845849-86.2017.8.15.2001. Oriundo da 7° V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Roberta Cavalcanti Gonçalves. Advogado(s): **Ana Cristina Madruga Estrela (OAB/PB 13.268).** Apelado(s): **Banco Safra S/A. Advogado(s): Luciana Martins de Amorim Amaral (OAB/PE**



26.571). COTA DA SESSÃO NO DIA 18.05.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO NA 1ª Pauta Presencial Subsequente”. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). (PJE 42) – Apelação Cível Nº 0807269-15.2016.815.2003. Oriundo da 1ª V ara Regional de Mangabeira. Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): João Francisco Alves Rosa (OAB/PB 24.691A). Apelado(s): Vanessa Soares do Nascimento. Advogado(s): Dibs Coutinho Rodrigues (OAB/PB 16.195). COTA DA SESSÃO NO DIA 18.05.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA, COM A REFORMA DA SENTENÇA, PARA ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELO APELANTE, JULGANDO A AÇÃO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 485, V, CPC, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO NA 1ª Pauta Presencial Subsequente”. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). (PJE 43) – Apelação Cível Nº 0834001-73.2015.815.2001. Oriundo da 12ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Itauleasing S/A. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (OAB/PB 14.708). Apelado(s): Liaura de Oliveira Silva. Advogado(s): Gizelle Alves de Medeiros Vasconcelos (OAB/PB 14.708). COTA DA SESSÃO NO DIA 18.05.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA, COM A REFORMA DA SENTENÇA, PARA ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELO APELANTE, JULGANDO A AÇÃO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 485, V, CPC, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO NA 1ª Pauta Presencial Subsequente”. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). (PJE 44) – Apelação Cível Nº 0804034-40.2016.8.15.2003. Oriundo da 1ª V ara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Márcio Silva Chaves. Advogado(s): Luciana Ribeiro Fernandes (OAB/PB 14.574). Apelado(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PB 23.255). COTA DA SESSÃO NO DIA 18.05.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO NA 1ª Pauta Presencial Subsequente”. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). (PJE 45) – Apelação Cível Nº 0854744-70.2016.815.2001. Oriundo da 2ª V ara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Santander S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): Fernando Antônio Porto de Freitas. Advogado(s): José Rubens de Moura Filho (OAB/PB 14.649). COTA DA SESSÃO NO DIA 18.05.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA, COM A REFORMA DA SENTENÇA, PARA ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELO APELANTE, JULGANDO A AÇÃO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 485, V, CPC, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO NA 1ª Pauta Presencial Subsequente”. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.06.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA, COM A REFORMA DA SENTENÇA, PARA ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELO APELANTE, JULGANDO A AÇÃO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 485, V, CPC, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, QUE NÃO RECONHECE A EXISTÊNCIA DA COISA JULGADA, SEGUIDO PELO VOTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) DESEMBARGADORES, CONFORME ART. 942 DO CPC. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). (PJE 46) – Apelação Cível Nº 0802330-88.2017.815.0731. Oriundo da 2ª V ara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): João Francisco Alves Rosa (OAB/BA 17.023). Apelado(s): Miguel Ferreira Passos. Advogado(s): Rodrigo Gonçalves Oliveira (OAB/PB 17.259). COTA DA SESSÃO NO DIA 18.05.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA, COM A REFORMA DA SENTENÇA, PARA ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELO APELANTE, JULGANDO A AÇÃO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 485, V, CPC, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO NA 1ª Pauta Presencial Subsequente”. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.06.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA, COM A REFORMA DA SENTENÇA, PARA ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELO APELANTE, JULGANDO A AÇÃO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 485, V, CPC, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, QUE REJEITOU A PRELIMINAR DE COISA JULGADA, SEGUIDO PELO VOTO DO EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) DESEMBARGADORES, CONFORME ART. 942 DO CPC. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO”.

RELATOR: EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria das Graças Morais Guedes). (PJE 47) – Apelações Cíveis Nº 0853465-15.2017.8.15.2001. Oriundo da 17ª V ara Cível da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Rosiane Maria da Silva. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237). 2ª Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Manuela Sarmento (OAB/PB 27.249A). Apelado(s): Os mesmos. COTA DA SESSÃO NO DIA 18.05.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE RECONHECEU A EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA, COM A REFORMA DA SENTENÇA, PARA ACOLHER A PRELIMINAR SUSCITADA PELO APELANTE, JULGANDO A AÇÃO EXTINTA SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 485, V, CPC, PEDIU VISTA, O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AGUARDA. O PROCESSO SERÁ REPUBLICADO NA 1ª Pauta Presencial Subsequente”. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, POR AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR”.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 48) – Agravo de Instrumento Nº 0801538-96.2017.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): Ismar Meira de Vasconcelos e outros. Advogado(s): Yuri Paulino (OAB/PB 8448). Agravado(s): Saulo Ribeiro Cabral. Advogado(s): Felipe Maia (OAB/PB 13.998).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 49) – Agravo Interno Nº 0801639-31.2020.8.15.0000. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. Agravante(s): O Município de Santa Rita, representado por sua Procuradora-Geral, Luciana Meira Lins Miranda. Agravado(s): Companhia de Água e Esgoto do Estado da Paraíba. Advogado(s): Alisson Carlos Vitalino (OAB/PB 15.441) e outros.

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 50) – Agravo Interno Nº 0812126-94.2019.8.15.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado pelo seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Freire. Agravado(s): Aloisio Alencar Marques. Advogado(s): Wagner Veloso Martins (OAB/PB 25.053A).

RELATOR: EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES. (PJE 51) – Apelações Cíveis Nº 0821860-71.2016.8.15.0001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. 1ª Apelante(s): Fernando Victor Alves de Brito Silva. Advogado(s): Alana Lima de Oliveira (OAB/PB 12.036). 2ª Apelante(s): Condomínio do Partage Shopping Campina Grande. Advogado(s): Caroline Christina S. F. Dias (OAB/SP 369.447) e outros. Apelado(s): Os mesmos. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, A REQUERIMENTO DO ADVOGADO, MEDIANTE PETIÇÃO”.

RELATOR: EXMO. DR. GUSTAVO LEITE URQUIZA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). (PJE 52) – Apelação Cível Nº 0801963-66.2019.8.15.2001. Oriundo da 6ª Vara da fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Fábio de Araújo Rodrigues e outros. Advogado(s): Francisco de Assis Fidelis Filho (OAB/PB 14.839). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves. COTA DA SESSÃO NO DIA 04.02.2019: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 11.02.2019, FACE SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES”. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.02.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 18.02.2020, PARA CORREÇÃO DA COTA DO DIA 04.02.2020, TENDO EM VISTA QUE O ADIAMENTO ANTERIOR SE DEU FACE O IMPEDIMENTO DO EXMO. DR. ALUIZIO BEZERRA FILHO”. COTA DA SESSÃO NO DIA 18.02.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 03.03.2020, POR INDICAÇÃO DO RELATOR”. COTA DA SESSÃO NO DIA

03.03.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 10.03.2020, POR INDICAÇÃO DO RELATOR”. COTA DA SESSÃO NO DIA 17.03.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO APELO, PEDIU VISTA, O EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR. O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, AGUARDA”. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO APELANTE, O DR. FRANCISCO DE ASSIS FIDELIS FILHO. COTA DA SESSÃO NO DIA 23.03.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 13.04.2020, NOS TERMOS DO ATO Nº 02/2020, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA”. COTA DA SESSÃO NO DIA 31.03.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO VIRTUAL NO DIA 11.05.2020, NOS TERMOS DO ATO Nº 02/2020, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, BEM COMO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 313, DE 19 DE MARÇO DE 2020, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ”. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.05.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO, SEGUIDO DO VOTO DO EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. NECESSÁRIO CONVOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VOGAIS, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC. O PROCESSO FICA ADIADO, RETORNANDO A PAUTA MEDIANTE NOVA PUBLICAÇÃO”. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.06.2020: “APÓS VOTO DO RELATOR QUE NEGAVA PROVIMENTO AO APELO, ABRIU DIVERGÊNCIA, O EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO. O EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALE FILHO, PEDIU VISTA ANTECIPADA. O EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, AGUARDA. O EXMO. DR. JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR, MANTERÁ SEU VOTO, ATÉ A FINALIZAÇÃO DO JULGAMENTO”. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, O DR. FRANCISCO DE ASSIS FIDELIS.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 53) – Agravo de Instrumento Nº 0803456-67.2019.8.15.0000. Oriundo da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): Delfim Soares de Andrade Júnior. Advogado(s): Rachel Nunes de Carvalho Farias (OAB/PB 15.972) e outros. Agravado(s): O Diretor-Geral do Instituto de Polícia Científica do Estado da Paraíba, representado pela Procuradoria Geral do Estado. COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, A REQUERIMENTO DO ADVOGADO, MEDIANTE PETIÇÃO”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 54) – Agravo Interno Nº 0808344-79.2019.8.15.0000. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Boa Vista Serviços S/A. Advogado(s): Gianmarco Costabeber (OAB/PB 17.806A). Agravado(s): Associação Brasileira de Defesa do Consumidor – ABDC. Advogado(s): Hadassa Livramento Pinto dos Santos (OAB/PB 16.588).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 55) – Agravo Interno Nº 0807715-08.2019.8.15.0000. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa. Agravante(s): Júlio César Queiroga de Araújo. Advogado(s): Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (OAB/PB 14.233). 1º Agravado(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. 2º Agravado(s): A Câmara de Vereadores do Município de Aparecida. Advogado(s): Francisco de Assis F. De Abranches (OAB/PB 21.244). Interessado: Valdemir Teixeira de Oliveira. Advogado(s): Expedito Tavares Magalhães Neto (OAB/CE 33.679).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 56) – Apelação Cível Nº 0815217-97.2016.8.15.0001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Wellington Gomes de Sousa. Advogado(s): Mário Félix de Menezes (OAB/PB 10.416). Apelado(s): Banco Pan S/A. Advogado(s): Eduardo Chalfin (OAB/PB 22.177A).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 57) – Apelação Cível Nº 0010600-78.2015.8.15.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Lilyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Apelado(s): Tele-mar Morte Leste S/A. Advogado(s): André Mendes Moreira (OAB/MG 87.017).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 58) – Apelação Cível Nº 0000953-59.2015.8.15.2001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimentos S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): Alberto Soares Dias. Advogado(s): Clécio Souza do Espírito Santos (OAB/PB 14.463).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 59) – Apelação Cível Nº 0801869-75.2017.8.15.0001. Oriundo da 8ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Emanuelly Ramalho de Carvalho e outros. Advogado(s): Rodrigo Araújo Reul (OAB/PB 13.864). Apelado(s): Instituto Campinense de Ensino Superior LTDA. Advogado(s): Felipe Crisanto Monteiro da Nóbrega (OAB/PB 15.037) e outros.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 60) – Apelação Cível Nº 0803837-21.2016.8.15.0731. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. Apelado(s): Raízen Combustíveis S/A. Advogado(s): Marcos André Vinhas Catão (OAB/RJ 67.086), Ronaldo Rendenschi (OAB/RJ 94.238) e Julio Sales Costa Janolio (OAB/RJ 119.528).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 61) – Apelação Cível Nº 0857948-25.2016.8.15.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Norival Gomes Portela Filho. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 62) – Apelação Cível Nº 0809955-35.2017.8.15.0001. Oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Rômulo Ferreira de Oliveira. Advogado(s): Luzimário Gomes Leite (OAB/PB 12.414). Apelado(s): Unimed João Pessoa – Cooperativa de Trabalho Médico LTDA. Advogado(s): Hermano Gadelha de Sá (OAB/PB 8463) e Leidson Flamarion Torres Matos (OAB/PB 13.040).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 63) – Apelação Cível Nº 0837128-82.2016.8.15.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): Antenor Gerônimo Leite. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589). Apelado(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Danielle Cristina C. T. de Albuquerque.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 64) – Apelação Cível Nº 0801448-29.2017.8.15.0731. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Apelante(s): O Município de Cabedelo, representado por seu Procurador, Marcelo Antônio R. de Lucena. Advogado(s): Mayara Araújo dos Santos (OAB/PB 16.377). Apelado(s): Arnaldo Pires da Silva. Advogado(s): Patrícia Sales (OAB/PB 20.107), Maria Andreia Lourenço (OAB/PB 27.963). COTA DA SESSÃO NO DIA 29.06.2020: “ADIADO, PARA SESSÃO NO DIA 16.07.2020, FACE SUSPEIÇÃO DO EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES”.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 65) – Apelação Cível Nº 0815014-86.2015.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): José Eduardo de Lima. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237). COTA DA SESSÃO NO DIA 11.06.2020: “APÓS O VOTO DO RELATOR QUE REJEITOU AS PRELIMINARES DE OFENSA A COISA JULGADA, AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO APELANTE, O DR. RÔMULO PINTO DE LACERDA SANTANA.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. (PJE 66) – Apelações Cíveis Nº 0815018-26.2015.8.15.2001. Oriundo da 14ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1ª Apelante(s): Francisco Amorim da Silva. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237). 2ª Apelante(s): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): Os mesmos. COTA DA SESSÃO NO DIA 11.06.2020: “APÓS O VOTO DO RELATOR QUE REJEITOU AS PRELIMINARES DE OFENSA A COISA JULGADA, AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR, PEDIU VISTA, A EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. O EXMO. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, AGUARDA. FEZ SUSTENTAÇÃO ORAL, PELO APELANTE, O DR. RÔMULO PINTO DE LACERDA SANTANA.



PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

12ª SESSÃO VIRTUAL
INÍCIO DIA 20 DE JULHO DE 2020 ÀS 14 HORAS
TÉRMINO DIA 27 DE JULHO DE 2020 ÀS 13 HORAS E 59 MINUTOS

PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 01 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0805975-78.2020.8.15.0000 SUSCITANTE: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO SUSCITADO: JUÍZO DA 4ª VARA MISTA DE CABEDELO.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 02 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0811378-62.2019.8.15.0000. SUSCITANTE: JUÍZO DA 7ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS. SUSCITADO: JUÍZO DA 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS.



RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 03 – AGRAVO INTERNO Nº 0802360-80.2020.8.15.0000. ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. AGRAVANTE: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB Nº. 8463, E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB Nº. 13.040 AGRAVADO: C. F. R. S., REPRESENTADO POR SEU GENITOR DANILO AUGUSTO ROCHA SAMPAIO. ADVOGADO: JINO HAMANI BEZERRA VERAS - OAB/PB 18.890

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 04 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E AGRAVO INTERNO Nº 0800702-21.2020.8.15.0000. ORIGEM: 5ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAPITAL. RELATOR: DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. EMBARGANTE /AGRAVADO: TICIANA MEDEIROS FERREIRA DA CUNHA LIMA. ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA OAB/PB Nº 11.589 E JULIANA CAVALCANTE LIRA DE OLIVEIRA OAB/PB Nº 21.263 EMBARGADO/AGRAVANTE: AGAME-NON DA CUNHA LIMA FILHO. ADVOGADO: MÁRCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA OAB/PB – 10.200

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 05 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0801574-84.2014.8.15.0731. ORIGEM: 3ª VARA MISTA DE CABEDELO. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CABEDELO. PROCURADOR: DIEGO CARVALHO MARTINS ADVOGADO: THOMAZ ANTONIO B. DA SILVA - OAB/PB 18.517 EMBARGADA: ÉRICA PATRÍCIA DE ANDRADE RÉGIS. ADVOGADO: LIDYANE SILVA MOREIRA - OAB/PB 13.381

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 06 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0840199-92.2016.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. EMBARGANTE: JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO FILHO. ADVOGADO: RAMON PESSOA DE MORAIS OAB/PB Nº 13.771, RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA OAB/PB Nº 11.589 E NATHÁLIA MOURA - OAB/PB Nº 19.931 EMBARGADO: ESTADO DA PARAÍBA.. PROCURADOR: TADEU ALMEIDA GUEDES

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 07 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0853948-79.2016.8.15.2001 ORIGEM: 4ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. EMBARGANTE: ITAÚ UNIBANCO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A EMBARGADO: JOSÉ FÁBIO FERREIRA PADILHA. ADVOGADO: RODOLFO NÓBREGA DIAS - OAB/PB 14.945.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 08 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0801759-74.2020.8.15.0000 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS E MARCELLE GUEDES BRITO AGRAVADO: FAMILIA FRANCO CANTINA ITALIANA RESTAURANTE EIRELI ADVOGADO: MARCEL NUNES DE MIRANDA - OAB/PB 14.968

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 09 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0812658-68.2019.8.15.0000. ORIGEM: 17.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: MARÇAL DE QUEIROZ PAULO E CARMEN LÚCIA FERREIRA QUEIROZ.. ADVOGADO: SOLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES - OAB/PB Nº 3.728, WALTER DE AGRA JÚNIOR - OAB/PB Nº 8.682, ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO - OAB/PB Nº 13.264, GABRIEL HONORATO DE CARVALHO - OAB/PB Nº 16.488 E LUIZ FILIPE FERNANDES CARNEIRO DA CUNHA - OAB/PB Nº 19.631. AGRAVADO: UBALDO DA CRUZ PEQUENO. ADVOGADO: BRUNO AUGUSTO ALBUQUERQUE DA NÓBREGA -OAB/PB 11.642

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 10 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802164-13.2020.8.15.0000 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: BRADESCO SAÚDE S/A. ADVOGADO: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI, OAB/SP 115.762 E KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB/PB 178.033 A AGRAVADO: DIANA KELLY DOS NASCIMENTO DANTAS. ADVOGADO: BISMARCK L. DANTAS, OAB/PB 22874 E LIDIA LIZANDRA C. SOUZA OAB/PB 22889

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 11 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802730-59.2020.8.15.0000. ORIGEM: 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. AGRAVANTE: TIAGO DA SILVA CARDOSO. ADVOGADO: HILTON HRIL MARTINS MAIA - OAB/PB 13.442 AGRAVADOS: AYANA E PATRICCI.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 12 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0801481-73.202.8.15.0000 ORIGEM: 7ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA. AGRAVANTE: EDESIO ABRANTES DE CARVALHO. ADVOGADA: THAYSE SILVEIRA DE CARVALHO - OAB/PB 22.388. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL. ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/PB N.º 128.341-A

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 13 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0803559-11.2018.8.15.0000 ORIGEM: VARA ÚNICA DE SERRA BRANCA. AGRAVANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. ADVOGADO: MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ OAB-PB Nº 10.044 AGRAVADO (1): ARAPUÁ LATICÍNIOS E PECUÁRIA LTDA AGRAVADO (2): JOÃO MURILO E SILVA PESSOA. ADVOGADO: GUSTAVO LIMA NETO - OAB/PB 10977

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 14 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0818825-20.2016.8.15.2001. ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: BANCO SANTANDER S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A APELADO: VALDEMAR MEDEIROS DO NASCIMENTO. ADVOGADO: JOSE AYRON DA SILVA PINTO - OAB/PB 17.797 E FERNANDO PIRES MARINHO NETO – OAB/PB 20951

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 15 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014120-46.2015.8.15.2001 ORIGEM: 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: GINALDO PONTES SEIXAS. ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER - OAB/PB 16237 APELADO: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 16 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0000455-84.2012.8.15.0281 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE PILAR APELANTE: MUNICIPIO DE PILAR ADVOGADO: FELIPE SALES CARNEIRO DA CUNHA - OABPB16.681 E ANTÔNIO ELIAS QUEIROGA NETO - OAB/PB18.051 APELADO: MARIA MIRIAM SILVA DA FONSECA ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA - OAB/PB 4.007 E FABYANNA MARIA DANTAS BELMONT DE CARVALHO - OAB/PB 18.106

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 17 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0848958-45.2016.815.2001. ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: SEVERINO FLORISMUNDO DE OLIVEIRA. ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER - OAB/PB 16237 APELADO: BV FINANCEIRA S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 18 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0859030-91.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: ROSENEIDE ALMEIDA BATISTA. ADVOGADO: FRANCISCO DE MORAES LIMA- OAB/PB Nº 11.724 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: RENAN DE VASCONCELOS NEVES.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 19 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800063-48.2019.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV. ADVOGADO: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO. APELADO: MARIA IZABEL MUNIZ CASTRO. ADVOGADO: ÊNIO SILVA NASCIMENTO - OAB/PB 11.946

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 20 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0044101-91.2013.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: GRUPO HU VIAGENS E TURISMO S.A. ADVOGADO: OTAVIO SIMÕES BRISSANT - OAB/RJ Nº 146.066 E CAROLINA DUARTE DE SOUZA VIEIRA - OAB/RJ Nº 196.540 APELADO: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO. ADVOGADO: ROBERTA FRANCA FALCÃO CAMPOS – OAB/PB 24403. INTERESSADO: CAMMAR TURISMO ADVOGADO: ROBERTO DE MEDEIROS CAMARA(OAB/RN 5818)

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 21 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0825946-31.2018.815.2001. ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: KATTY SABRINA DO NASCIMENTO SILVA. ADVOGADO: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640 E UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA - OAB/PB 11.960 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: DANIELE CRISTINA C. T. DE ALBUQUERQUE.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 22 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0839432-54.2016.8.15.2001. ORIGEM: 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ARIOARDO BEZERRA DA NÓBREGA. ADVOGADO: REGINALDO ALVES DE ANDRADE - OAB-PE 5459 APELADO: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/PB N.º 128.341-A

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 23 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801527-10.2019.8.15.2001 ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A APELADO: REINOLDS REGIS FAUSTINO ALVES. ADVOGADO: GIULYANA FLÁVIA DE AMORIM - OAB/PB Nº 13529 E ENÉAS FLÁVIO S. DE MORAIS SEGUNDO - OAB/PB Nº 14318

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 24 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0831879-53.2016.8.15.2001. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: RENAN DE VASCONCELOS NEVES APELADOS: FERNANDA THAIS LIRA DE SÁ BARRETO E OUTROS. ADVOGADO: WALTER DE AGRA JÚNIOR - OAB/PB Nº 8.682 E ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO - OAB/PB Nº 13.264

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 25 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800584-25.2018.8.15.0191. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLEDADE. APELANTE: MANOEL CAROLINO FERNANDES NETO. ADVOGADO: RODOLFO RODRIGUES MENEZES - OAB-PB 13655 APELADO: BANCO BRADESCARD S/A. ADVOGADOS: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB/PB 23.450-A

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 26 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806163-82.2020.815.2001. ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. PELANTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A. ADVOGADO: FÁBIO FRASATO CAIRES - OAB/PB 20.461-A APELADA: SAMARA SOARES PEREIRA CAMPOS.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 27 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0826217-40.2018.8.15.2001. ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: ZILDENI CANDEIA DA SILVA LYRA. ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA - OAB/PB 16.791 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 28 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802118-15.2017.815.0231. ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE. ADVOGADOS: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO - OAB/PB 19.296-A E ALEXANDRE SOUZA DE MENDONÇA FURTADO OAB/PB 7326 APELADO: GILVANDRA MARIA DE SOUSA. ADVOGADO: MARCOS EDSON DE AQUINO – OAB/PB 15.222

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 29 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800286-91.2019.8.15.0031. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE ALAGOA GRANDE. APELANTE: LINDALVA PASCOAL DA SILVA. ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA MUNIZ - OAB/PB 12.326 APELADA: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA. ADVOGADOS: BALDUINO LELIS DE F. FILHO - OAB/PB – 4242 E ALLISSON CARLOS VITALINO - OAB/PB 11.215

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 30 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811670-97.2015.815.2001. ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: NATANAEL SOARES DA SILVA. ADVOGADO: ENIO DA SILVA NASCIMENTO - OAB/PB 11.946 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: DANIELE CRISTINA VIEIRA CESÁRIO.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 31 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0829219-23.2015.815.2001. ORIGEM: 4ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: JOSEILTON DA SILVA ALVES. ADVOGADAS: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM - OAB/PB 11.967 E BIANCA DINIZ DE CASTILHO SANTOS - OAB/PB 11.898 APELADO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. PROCURADOR: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 32 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0840360-68.2017.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: LAMARTINE CAMPINA DE ASSIS. ADVOGADO: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640 E UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA - OAB/PB 11.960 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 33 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007287-51.2011.8.15.2001. ORIGEM: 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA. APELANTE: DAMIANA SOARES PATRÍCIO. ADVOGADO: ALEXANDRE GOMES BRONZEADO - OAB/PB N.º 10.071 E ANDRÉ GOMES BRONZEADO - OAB/PB N.º 14.439 APELADO: BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S/A ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PI Nº 7.036-A).

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 34 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803268-85.2019.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA. ADVOGADO: HELLINTON DE SOUSA - OAB/PB 23.865, RUSLAN ALVES DE ALENCAR - OAB/PB 24.172 E JORGE LUÍS SILVA - OAB/PB 23.853 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: SEBASTIÃO FLORENTINO DE LUCENA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 35 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800037-21.2017.815.2001. ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ANDREA KARLA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA. ADVOGADO: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS - OAB/PB 14.708 E KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO - OAB/PB 22.899. APELADO: BANCO VOLKSWAGEM S/A. ADVOGADO: CAMILA DE ANDRADE LIMA - OAB-PE 1494-A

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 36 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0003663-52.2014.8.15.0331 ORIGEM: 5.ª VARA DA COMARCA DE SANTA RITA APELANTE: MUNICIPIO DE SANTA RITA PROCURADORA: LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA APELADO: MARIA TEREZA BORGES DA SILVA ADVOGADO: EVILSON CARLOS DE OLIVEIRA BRAZ - OAB/PB N. 7664

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 37 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0822273-79.2019.8.15.0001. ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: GOL LINHAS AÉREAS S/A. ADVOGADO: GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO - OAB/PB 26165-A E THIAGO CARTAXO PATRIOTA OAB/PB 12.513 APELADA: MARIA SUASSUNA DE MEDEIROS, REPRESENTADA POR SUA GENITORA, SANDRA GONÇALVES SUASSUNA. ADVOGADO: LORENA RODRIGUES RAFAEL SOARES - OAB/PE 42.930 E GERSON RODRIGUES DANTAS NETO - OAB/PB 19.514

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 38 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806358-72.2017.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: ELIAS AUGUSTO DE LIMA. ADVOGADO: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640 E UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA - OAB/PB 11.960 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: DANIELE CRISTINA C. T. DE ALBUQUERQUE.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 39 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0842457-75.2016.8.15.2001. ORIGEM: 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB Nº 17.314-A). APELADO: SISENILDO VENTURA DE SOUSA JÚNIOR. ADVOGADAS: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES - OAB/PB 14.574 E RENATA ALVES DE SOUSA - OAB/PB 18.882

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 40 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800386-09.2017.8.15.0551. ORIGEM: COMARCA DE REMÍGIO. APELANTE: DALVANIRA CONFESSOR DE SOUSA. ADVOGADO: JULIANO DOS SANTOS MARTINS SILVEIRA - OAB-PB Nº 16.802 APELADO: MELCHIOR NAELSON BATISTA DA SILVA. ADVOGADO: JOÃO BARBOZA MEIRA JÚNIOR – OAB/PB 11.823

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 41 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000544-52.2016.815.0351. ORIGEM: 1ª VARA MISTA DE SAPÉ. APELANTE: JOSÉ EDUARDO PEREIRA ELIAS E ANTÔNIO ELIAS SOBRINHO. ADVOGADO: JOSÉ ALVES DA SILVA NETO - OAB/ PB 14.651 APELADO: MARCELO PEREIRA ELIAS. ADVOGADO: RONALDO TORRES SOARES FILHO - OAB/PB 17. 324

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 42 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0062869-31.2014.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: JOSELITO NÓBREGA DE OLIVEIRA. ADVOGADO: REINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO - OAB PB 9905 APELADO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. PROCURADOR: PAULO WANDERLEY CÂMARA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 43 – APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800315-63.2016.8.15.0091 ORIGEM: COMARCA DE TAPEROÁ APELANTE: LUIZA MOREIRA DE FARIAS ALVES, LUIZ ALVES ADVOGADO: JOSEITON LUIS ALVES – OAB/PB 8933 APELADO: JOSE HELIO PAULO DE SOUSA E EDNA SUELY MIRANDA SOUSA ADVOGADO: AILTON PAULO DE SOUZA - OAB/PB Nº 25736

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 44 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000174-50.2013.8.15.0231 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS APELADO: EMANUEL DA SILVA MORAIS E ROMILDA PAULINO DA SILVA ADVOGADO: JOSÉ ALBERTO E. DA SILVA - OAB/PB N.º 10.248 E JÉSSICA BERNADINO RODRIGUES - OAB/PB N.º 23.544

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 45 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805682-50.2019.8.15.2003. ORIGEM: 4ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. APELANTE: RITA MARIA GOMES MACEDO. ADVOGADO: PETRÚCIO SOUSA FERREIRA PAIVA OAB/PB Nº 15.413 APELADO: BANCO DO BRASIL S/A.



RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 46 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0839111-19.2016.8.15.2001. ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: BANCO ITAU-CARD S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A APELADA: DAURA MARQUES GOMES PEREIRA. ADVOGADO: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS - OAB/PB 14.708 E KEHL-TON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO - OAB/PB 22.899.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 47 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0817615-65.2015.85.2001. ORIGEM: 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: BANCO SANTANDER S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PB Nº 17.314-A). APELADO: EVANDRO CESAR ALVES BARBOSA. ADVOGADA: ROBERTA LIMA ONOFRE (OAB/PB 13.425).

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 48 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800068-18.2017.8.15.0101. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE BREJO DO CRUZ. RELATOR: DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. APELANTE: PALOMA MAIA FERNANDES. ADVOGADO: WINSTON DE ARAÚJO TEIXEIRA (OAB/RN 11584) E LUCAS GOMES DA SILVA - OAB/PB 23902 APELADO: MUNICÍPIO DE BREJO DO CRUZ ADVOGADO: CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO - OAB/PB Nº 11.181

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 49 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801169-08.2018.8.15.0311 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DE PRINCESA ISABEL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE. APELADO: SALES ANDRÉ PEREIRA DE SOUSA. ADVOGADO: DAMIÃO GUIMARÃES - OAB/PB 13.293

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 50– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0803705-97.2017.8.15.2001. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: ANTÔNIO JAIRO DE SOUSA. ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640, UBIRATÃ F. DE SOUZA - OAB/PB 11.960 E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA - OAB/PB 22.596 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: TADEU DE ALMEIDA GUEDES. COTA: ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, DEVENDO-SE SEREM INCLUIDOS NOVAMENTE EM SESSÃO VIRTUAL.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 51– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0805219-51.2018.8.15.2001. ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: MANOEL LEITE DA ROCHA. ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640, UBIRATÃ F. DE SOUZA - OAB/PB 11.960 E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA - OAB/PB 22.596 APELADO (1): PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. PROCURADOR: PAULO WANDERLEY CÂMARA APELADO (2): ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: DANIELE CRISTINA C. T. DE ALBUQUERQUE. COTA: ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, DEVENDO-SE SEREM INCLUIDOS NOVAMENTE EM SESSÃO VIRTUAL.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 52– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0841784-48.2017.8.15.2001. ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: LUCIANO LUCENA GUEDES. ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640, UBIRATÃ F. DE SOUZA - OAB/PB 11.960 E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA - OAB/PB 22.596 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR. COTA: ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, DEVENDO-SE SEREM INCLUIDOS NOVAMENTE EM SESSÃO VIRTUAL.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 53 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0837179-59.2017.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: JUDAS TADEU WANDERLEY GUEDES. ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640, UBIRATÃ F. DE SOUZA - OAB/PB 11.960 E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA - OAB/PB 22.596 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR. COTA: ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, DEVENDO-SE SEREM INCLUIDOS NOVAMENTE EM SESSÃO VIRTUAL.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 54 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0837577-06.2017.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: JOSEMAR INOCÊNCIO DOS SANTOS. ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640, UBIRATÃ F. DE SOUZA - OAB/PB 11.960 E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA - OAB/PB 22.596 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS. COTA: ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, DEVENDO-SE SEREM INCLUIDOS NOVAMENTE EM SESSÃO VIRTUAL.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 55 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0813417-14.2017.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: NOALDO TITO DA SILVA. ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAUJO BRAGA - OAB – PB 16.791 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA ADVOGADO: ALEXANDRE MAGNUS F FREIRE. COTA: ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, DEVENDO-SE SEREM INCLUIDOS NOVAMENTE EM SESSÃO VIRTUAL.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 56 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0826243-38.2018.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: JOSÉ PAZ BEZERRA DA SILVA E OUTROS ADVOGADO: ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA - OAB/PB 15729 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: ALEXANDRE MAGNUS FREIREIRA FREIRE APELADO: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADVOGADO: DAVID SOMBRA PEIXOTO – OAB/CE 16.477

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 57 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800554-55.2019.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS E LEONARDO TELES DE OLIVEIRA APELADO: PEDRO PAULO FREIRE MOREIRA ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA – OAB/PB 6.003, NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI – OAB/PB 15.311, MAGDA SCHULTZ LISBOA – OAB/PB 19.831-A E ANA CAROLINA MANGUEIRA DE SALES - OAB/PB 22.729

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 58 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800593-23.2016.8.15.0331 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE SANTA RITA APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, OAB/PE Nº 16.983 APELADO: HÉLIO FELIPE DE PAIVA COSTA ADVOGADO: JOSÉ EDUARDO DA SILVA - OAB/PB 12578 E OUTROS

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 59 – APELAÇÃO Nº: 0801077-92.2015.8.15.0001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: LILIANE V L CIPRIANO - ME, LILIANE VERAS LEAO CIPRIANO ADVOGADO: NEREIDE FERREIRA DA SILVA CIPRIANO - OAB/PB 15.301 APELADO: BANCO ITAÚ S/AADVOGADO: ROSANY ARAUJO PARENTE - OAB/PB Nº 20993

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 60 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800841-64.2018.8.15.0251. ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE PATOS. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: EDUARDO HENRIQUE VIDERES DE ALBUQUERQUE. APELADO: SUPER FORTE SUPER-MERCADO LTDA ME.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 61 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0818991-33.2019.8.15.0001. ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: FRANCISCO ASSIS GAUDINO. ADVOGADO: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES - OAB-PB 14.798 E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES - OAB-PB 23.573 APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, OAB/PB 178.033 A

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 62 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0818758-36.2019.8.15.0001. ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: DANIELA DA SILVA NASCIMENTO. ADVOGADO: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES - OAB-PB 14.798 E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES - OAB-PB 23.573 APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A. ADVOGADO: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI, OAB/PB 178.033 A

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 63 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0832339-74.2015.8.15.2001. ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL. APELANTE: UNIMED JOÃO PESSOA - COOPERAT DE TRABALHO MÉDICO. ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB Nº. 8463, E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB Nº. 13.040 APELADA: WALESKA MAIA BARRETO. ADVOGADA: ELINALDA COSTA DE ANDRADE E SILVA OAB/PB 11799.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 64 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0831083-43.2019.8.15.0001. ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: FRANCISCA LINHARES. ADVOGADO: GABRIEL COSTA FRAGOSO DE ALBUQUERQUE - OAB/PB – 17.897 APELADO: BANCO DO BRASIL S/A. ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB/PB 20412-A E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB/PB 20832-A

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 65 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001938-37.2007.8.15.0181. ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE GUARABIRA. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA. APELADO: PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA BRAGA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 66 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801730-81.2019.8.15.0251. ORIGEM: 4ª VARADA COMARCA DE PATOS. APELANTE: MUNICÍPIO DE PATOS. PROCURADOR: FRANCISCO DE ASSIS TOSCANO DE BRITO JÚNIOR. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 67 – APELAÇÕES Nº 0001113-50.2009.815.0011. ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1.º APELANTE: MARIA HELENA CHAVES DE VASCONCELOS CATÃO. ADVOGADO: WÊNIO CATÃO. OAB/PB 17.157 2.º APELANTE: RUFINO CASSIMIRO DAMARTE. ADVOGADO: DOUGLAS ANTÉRIO DE LUCENA, OAB/PB 10.505 APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 68 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0800293-79.2017.8.15.0831. ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE ARARUNA. 1º APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTO S/A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17-314-A 2º APELANTE: MARCONIO NORBERTO DA SILVA. ADVOGADO: HUMBERTO DE SOUZA FÉLIX.- OAB/RN 5069 APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 69 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0805373-55.2018.8.15.0001. ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE. APELANTE 01: ALPHA-VILLE CAMPINA GRANDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. ADVOGADOS: RAFAEL NASCIMENTO ACCIOLY - OAB/PE 30.789, EMILIA MOREIRA BELO - OAB/PE 23.548, MARCELO ARAÚJO CARVALHO JR. - OAB/PE 34.676 E CARLOS ALBERTO DE SOUZA LIMA JÚNIOR -OAB/PE 47.887 APELANTE 02: SILVIA NOLL FRANTZ. ADVOGADO: CARLA DE OLIVEIRA BEZERRA MUNIZ -OAB/PB 21.527 APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 70 – APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0859504-62.2016.8.15.2001. ORIGEM: 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. 1º APELANTE: JAILSON DOS SANTOS SILVA. ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER - OAB/PB 16237 2º APELANTE: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 71 – REMESSA NECESSÁRIA Nº 0832697-05.2016.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. PROMOVENTE: JOÃO BATISTA RAMOS DE OLIVEIRA. ADVOGADO: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640 E UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA - OAB/PB 11.960 PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: FELIPE DE MORAIS ANDRADE.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 72 – REMESSA NECESSÁRIA Nº 0015769-46.2015.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. PROMOVENTE: MARIA THIAGO DE OLIVEIRA ALMEIDA. ADVOGADO: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640 E UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA - OAB/PB 11.960 PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 73 – REMESSA NECESSÁRIA Nº 0845121-79.2016.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. PROMOVENTE: SEVERINO MARCOS FÉLIX DE ARAÚJO. ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS - (OAB/PB 25.053-A) PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: PABLO DAYAN TARGINO BRAGA

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 74 – REMESSA NECESSÁRIA Nº 0815554-81.2019.8.15.0001. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. PROMOVENTE: MICHELI DE OLIVEIRA TAVARES FÉLIX. DEFENSORA: GERCILENA SUCPIRA MEIRA. PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: FLÁVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 75 – REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800536-43.2018.8.15.0231. ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE. PROMOVENTE: LÚCIA SANTOS DA SILVA. ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA – OAB/PB 6003, NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI – OAB/PB 15.311, ANA CAROLINA MANGUEIRA DE SALES – OAB/PB 22.729 E MAGDA SCHULTZ LISBOA – OAB/PB 19831-A PROMOVIDO: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 76 – REMESSA NECESSÁRIA Nº 0819676-74.2018.8.15.0001. ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE PROMOVENTE: RENATO FRANCISCO DE CARVALHO. DEFENSOR: JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO. PROMOVIDO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 77 – REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812448-14.2019.8.15.0001. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE. PROCURADORA: FERNANDA AUGUSTA BALTAR DE ABREU APELADA: MARIA NAZARÉ MORAIS DIAS. ADVOGADA: ANTÔNIO JOSÉ RAMOS XAVIER (OAB/PB N. 8.911) E ELIBIA AFONSO DE SOUSA RICARDO (OAB/PB N. 12.587)

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 78 – REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO Nº 0800552-55.2017.8.15.0611. ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARI. PROCURADORES: ALFREDO JUVINO LOURENÇO NETO E THAYSE CAROLINE SALES FERNANDES OSHIMA APELADA: MARIA NAZARÉ DA SILVA PEREIRA. ADVOGADA: SUÊNIA DE SOUSA MORAIS - OAB/PB Nº 13.115.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 79 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800907-03.2016.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS. APELADO: ROSÂNGELA DE FÁITMA SILVA NASCIMENTO. ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAUJO BRAGA - OAB/PB – 16.791

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 80 – REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005572-03.2013.8.15.2001. ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JÚNIOR. APELADOS: LOURIVAL AVELINO DA SILVA NETO. ADVOGADO: ÊNIO SILVA NASCIMENTO - OAB/PB 11.946

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 81 – REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0810009-83.2015.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES APELADO: CARLOS SOARES DA SILVA. ADVOGADO: RAMON PESSOA DE MOARES - OAB/PB Nº 13.771

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 82 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0801525-33.2019.8.15.0031 ORIGEM: VARA ÚNICA DE ALAGOA GRANDE. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES. APELADO: JOHNSON CAVALCANTE DANTAS ADVOGADO: EWERTON AUGUSTO COUTINHO PEREIRA - OAB/PB 25.124, LIANA VIEIRA DA ROCHA GOUVEIA - OAB/PB 24.338 E PRISCILLA GOUVEIA FERREIRA -OAB/PB 19.491

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 83 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0033287-59.2009.8.15.2001. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PROCURADOR: ADELMAR AZEVEDO RÉGIS. APELADO: T. CASA TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. ADVOGADOS: JOÃO GONÇALVES DE AGUIAR – OAB/PB 1600 E OUTROS

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 84 – APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0013892-95.2013.815.0301. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 85 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802238-55.2019.815.0371. ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: RICARDO SÉRGIO FREIRE DE LUCENA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA, EM SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL A SRA. FRANCISCA BÁRBARA DA SILVA.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 86 – REEXAME OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0010098-42.2015.8.15.2001. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDENCIÁRIA. PROCURADOR: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO. APELADO: SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTE. ADVOGADOS: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM - OAB/PB 11.967 E ROMEICA TEIXEIRA GONÇALVES - OAB/PB 23.256



RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 87 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0826328-24.2018.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES. APELADO: JOSÉ DA PENHA GOMES DA SILVA. ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAUJO BRAGA - OAB/PB – 16.791

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 88 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 0825611-80.2016.8.15.2001. ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS. APELADO: JOSÉ REGO DA SILVA FILHO. ADVOGADOS: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM - OAB/PB 11.967 E ROMEICA TEIXEIRA GONÇALVES - OAB/PB 23.256

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 89 – REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO Nº 0831459-29.2019.8.15.0001. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADORA: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR. APELADO: LEONARDO SILVA MELO. ADVOGADO: LUCAS FELIPE ARAÚJO DE OLIVEIRA - OAB/PB 27334

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 90 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO Nº 0817425-83.2018.8.15.0001. ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. APELANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – STTP. ADVOGADO: VINCY OLIVEIRA FIGUEIREDO - OAB/PB Nº 19.195 E OUTROS. APELADOS: LENILDO DE SOUSA BATISTA E VANILSON OURIQUES RAFAEL. ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ RAMOS XAVIER - OAB/PB Nº 8.911 E ELÍBIA AFONSO DE SOUSA RICARDO - OAB/PB Nº 12.587

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 91 – REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0866584-09.2018.8.15.2001. ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: TADEU ALMEIDA GUEDES. APELADO: SILVIO EUZÉBIO DOS SANTOS. ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS - OAB/PB 25.053-A.

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 92 – APELAÇÕES E REMESSA NECESSÁRIA Nº: 0821311-75.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 1º APELANTE: EDNALDO BATISTA BELO ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAUJO BRAGA - OAB/PB – 16.791 2º APELANTE: PBPREV - PARAIBA PREVIDENCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. OSWALDO TRIGUEIRO DO VALLE FILHO. (VIRTUAL) – 93 – APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0006016-65.2015.8.15.2001. ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL. APELANTE/RECORRIDO: CAVALCANTE & DI LORENZO LTDA (MAGICAR SERVIÇOS E PEÇAS). ADVOGADO: ALEXANDRE AMARAL DI LORENZO - OAB/PB 8276 APELADOS/RECORRENTE: ISAAC MEDEIROS, MARCOS JOSÉ DE OLIVEIRA LIMA FILHO E MELLYNE PALMEIRA MEDEIROS. ADVOGADO: ÍCARO MARCELINO – OAB/PB 15381 E RAFAEL LACERDA – OAB/PB 16558

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 94 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0808392-04.2020.8.15.0000 SUSCITANTE: 2ª VARA DE QUEIMADAS SUSCITADO: 6A. VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 95 - CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0808576-57.2020.8.15.0000 SUSCITANTE: 3 VARA MISTA DE CAJAZEIRAS SUSCITADO: 4ª VARA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 96 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0850286-73.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO EMBARGADO: JOSE ANTONIO FERNANDEZ DIAZ DEFENSORA: RIZALVA AMORIM DE OLIVEIRA SOUSA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 97 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0800236-17.2018.8.15.0511 ORIGEM: COMARCA DE PIRPIRITUBA EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO EMBARGADO: LUIZ GUSTAVO DO NASCIMENTO LUCAS, REPRESENTADO POR SUA GENITORA MARIA CLAUDILENE DO NASCIMENTO LUCAS ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR NUNES DA SILVA - OAB/PB 18.798

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 98 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0012006-37.2015.8.15.2001 ORIGEM: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: FIDELIDADE VIAGENS E TURISMO S/A - "TAM VIAGENS S/A" ADVOGADO: FÁBIO RIVELLI - OAB/PB 20357-A EMBARGADO: JOSÉ PEREIRA MARQUES FILHO ADVOGADO: WILSON FURTADO ROBERTO OAB/PB 12189

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 99 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0804205-84.2019.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE PATOS EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL – PREVI ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO - – OAB/SE 1.600 EMBARGADO: EDVANIA DE LUCENA BRANDÃO NICOLAU E WLADIMIR NICOLAU SOBRINHO ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MARQUES MEDEIROS OAB/PB 17.107

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 100 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0825634-26.2016.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A EMBARGADO: ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA ADVOGADO: GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM - OAB/PB Nº 13529 E ENÉAS FLÁVIO S. DE MORAIS SEGUNDO - OAB/PB Nº 14318

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 101- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806021-67.2020.8.15.0000 ORIGEM: COMARCA DE JACARAÚ AGRAVANTE: BANCO RCI BRASILS/A ADVOGADO: FÁBIO FRASATO CAIRES - OAB/PB 20.461-A AGRAVADO: RIZZO MODAS E CIA LTDA-ME ADVOGADO:: ADILSON COUTINHO DA SILVA, OAB/PB 24424

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 102- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805149-52.2020.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SOUS ADVOGADO: IÁSCARA R FERREIRA TAVARES - OAB/PB 14.564 AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 103- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0802054-14.2020.8.15.0000 ORIGEM: COMARCA DE ALAGOA GRANDE AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: PAULO RENATO GUEDES BEZERRA AGRAVADO: MARIANNY CHRISTINY DE MEDEIROS SILVA ADVOGADO: ANNA RAFAELLA DA SILVA MARQUES, OAB/PB 16.264

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 104- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0805857-05.2020.8.15.0000 ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS E RAFAEL DE LUCENA FALCAO AGRAVADO: SUELENE SANTANA DA SILVA ADVOGADO: MÁRCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 16.877), E UBI RATAN DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB Nº 8.445)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 105- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0804625-55.2020.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: GLEIDSON DANILO DE SOUSA SILVA ADVOGADO: ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES (OAB/PB 20222) AGRAVADO: ESTADO DA PARAÍBA AGRAVADO: IBFC – INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO ADVOGADO: RICARDO RIBAS DA COSTA BERLOFFA - OAB/SP Nº 185.064 E DIEGO RAMON DOS SANTOS SOUZA - OAB/SP Nº 441.137

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 106- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806029-44.2020.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE SANTARITA AGRAVANTE: SIDNEY BATISTA UCHÔA ADVOGADO: ALCIDES MAGALHÃES DE SOUZA - OAB/PB 5218 AGRAVADO: RAIMUNDO NONATO FERNANDES ADVOGADO: WANDEMBERG DOS SANTOS FARIAS - OAB/RN Nº 17102 E TALITA CUMI DE S. ALBUQUERQUE FARIAS - OAB/PB Nº 12094

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 107- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0806106-53.2020.8.15.0000 ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS E RAFAEL DE LUCENA FALCAO AGRAVADO: ROSA CRISTINA FARIAS DA SILVA ADVOGADO: MÁRCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO (OAB/PB 16.877)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 108–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800163-19.2018.8.15.0261 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE APELADO: MARIA PEREIRA COSTA ADVOGADO: OLAVO NÓBREGA DE SOUSA NETTO - OAB/PB N. 16.686

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 109–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0834914-55.2015.8.15.2001 ORIGEM: 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: BRADESCO SEGUROS S/A ADVOGADO: ANTÔNIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA - OAB-PE 16.983 APELADO: EDUARDO SÉRGIO PEREIRA DIAS MONTEIRO, REPRESENTADO POR ELIZANGELA VICENTE PEREIRA, SUA GENITORA ADVOGADO: DIOGO VINICIUS HIPOLITO E SILVA MOREIRA - OAB/PB 17.065

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 110–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0821542-83.2019.8.15.0001 ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS ADVOGADO: ARTHUR CÉZAR CAVALCANTE BARROS AURELIANO – OAB/PB Nº 22.079 APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A ADVOGADO: ANDREA FORMIGA D. DE RANGEL MOREIRA - OAB-PE 26.687

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 111–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0811228-78.2019.8.15.0001 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: JOSÉ ROBERTO COSTA DO NASCIMENTO ADVOGADOS: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES–OAB/PB 14.798 E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES – OAB/PB 23.573 APELADO: BV FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, INVESTIMENTO E FINANCIAMENTO ADVOGADO: JOÃO ROSA - OAB/BA 17.023

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 112–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0815973-04.2019.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: JOSÉ ÍTALO MARQUES SILVA ADVOGADO: PAULO SÉRGIO CUNHA DE AZEVEDO - OAB/PB 7261 APELADO: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PROCURADORA: FERNANDA AUGUSTA BALTAR DE ABREU

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 113–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812991-51.2018.8.15.0001 ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/AADVOGADO: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA, OAB-PE: 26.687 APELADO: WELISSON WAGNER DE SOUSA ALVES ADVOGADO: ARTHUR DA COSTA LOIOLA - OAB/PB 13.630

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 114–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041855-98.2008.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: FLAVIO _ SE COS A DE LACERDA APELADO: JOSÉ SIDNEY DE OLIVEIRA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 115–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000637-82.2013.8.15.0201 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE INGÁ APELANTE: RENATO LACERDA MARTINS ADVOGADO: GIOVANNI DANTAS DE MEDEIROS (OAB/PB 6457) APELADO: MUNICÍPIO DE ITATUBA ADVOGADO: FELIPPE GONCALVES GARCIA DE ARAUJO(OAB/PB 16869)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 116–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0816692-83.2019.8.15.0001 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRAND APELANTE: MARIA DO SOCORRO COSTA DE QUEIROZ ADVOGADO: RODRIGO GONÇALVES OLIVEIRA - OAB/PB 17.259 APELADO: BANCO SANTANDER S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 117–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0840509-64.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: MARIA ELEONORA PERAZZO BARBOSA MENDES ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA - OAB/PB 16.791 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: RENAN DE VASCONCELOS NEVE

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 118–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0085528-05.2012.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: LINDEMBERG BATISTA FERREIRA ADVOGADO: FLAVIO FERNANDO VASCONCELOS COSTA – OAB/PB 4567 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA JUNIOR

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 119–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0806873-78.2015.8.15.2001 ORIGEM: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: WILDO DA CONCEIÇÃO ADVOGADO: MARCUS TÚLIO MACÊDO DE LIMA CAMPOS - OAB/PB Nº. 12.246 E RODRIGO MACÊDO DE LIMA CAMPOS - OAB/PB Nº 27.344 APELADO: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/AADVOGADOS: HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO, OAB/SP Nº 221.386 E FÁBIO DE MELO MARTINI, OAB/RN 14.122

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 120–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800431-54.2017.8.15.0311 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL APELANTE: AUGUSTO MARCELINO DINIZ ADVOGADO: PEDRO ERIEUDO CAVALCANTE DE LACERDA FILHO - OAB/PB 19.432 E ADÃO GOMES DA SILVA NETO OAB/PB 19.139 APELADO: MUNICÍPIO DE MANAÍRA ADVOGADO: MANOEL ARNÓBIO DE SOUSA - OAB/PB 10857

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 121–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802201-78.2019.8.15.0031 ORIGEM: COMARCA DE ALAGOA GRANDE APELANTE: BANCO BMG S/AADVOGADOS: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE 23.255 APELADO: MARIA DE LOURDES SILVA ADVOGADO: EWERTON AUGUSTO COUTINHO PEREIRA - OAB/PB 25.124, LIANA VIEIRA DA ROCHA GOUVEIA - OAB/PB 24.338 E PRISCILLA GOUVEIA FERREIRA -OAB/PB 19.491

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) –122–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0802884-30.2016.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: BANCO ITAUCARDS/AADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-AAPELADO: ROSEMILTA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA ADVOGADO: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES - OAB/PB 14.574 E RENATA ALVES DE SOUSA - OAB/PB 18.882

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 123–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0815207-48.2019.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO APELADO: ELETRO SHOPPING CASA AMARELA LTDA, PEDRO DANIEL MAGALHÃES E ANTÔNIO MARCELO PEREIRA ANDRADE

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 124–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0822043-42.2016.8.15.0001 ORIGEM: 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: ENERGISA BORBOREMA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A APELADO: EDILMA RAMOS SILVEIRA ADVOGADO: GIOVANNE ARRUDA GONÇALVES - OAB/PB Nº 6.941

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 125–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0812949-16.2018.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: JOACIR FELIPE SANTIAGO ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640, UBI RATÃ F. DE SOUZA - OAB/PB 11.960 E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA - OAB/PB 22.596 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: TADEU ALMEIDA GUEDES APELADO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA PROCURADOR: PAULO WANDERLEY CÂMARA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 126–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0110635-51.2012.8.15.2001 ORIGEM: VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA PARAÍBA APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS PROCURADOR: JOSE WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO APELADO: JOSÉ INÁCIO DE ANDRADE PEREZ ADVOGADO: FRANCISCO CARLOS MEIRA DA SILVA - OAB/PB Nº 12.053

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 127–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000849-20.2013.8.15.0261 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ APELANTE: MUNICÍPIO IGARACY ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II - OAB-PB 9464 APELADO: MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: PAULO CESAR CONSERVA – OAB/PB 11874 E CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA – OAB/PB 18186

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 128–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0835603-94.2018.8.15.2001 ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: EDUARDO BRAULÍO DE LIMA OLIVEIRA ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER - OAB/PB 16237 APELADO: BV FINANCEIRA S/A

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 129–APELAÇÃO CÍVEL Nº 0820429-65.2017.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB/PB 20412-A E JOSÉ ARNALDO JANSSSEN NOGUEIRA - OAB/PB 20832-AAPELADO: PABLCIA OLIVEIRA GALDINO ADVOGADO:



SILVANA HELOISA RIBEIRO ARAUJO - OAB/PB 4970 E KEILA SUELY M. G. RODRIGUES - OAB/PB 5583
INTERESSADO: ATIVOS S/A – SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS GESTÃO DE COBRANÇA ADVOGADO:
RAFAEL FURTADO AYRES, OAB/DF 17.380

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 130–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0859079-35.2016.8.15.2001 ORIGEM: VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: JOSENILTON BARBOSA DA SILVA ADVOGADO: EMERSON NEVES DE SIQUEIRA - OAB/PB –
12.649 APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PROCURADOR: LUCAS RAMALHO
DE ARAÚJO LEITE

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 131– APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0817862-75.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: DEMILSON DAMÁSIO DA SILVAADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640,
UBIRATÃ F. DE SOUZA - OAB/PB 11.960 E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA - OAB/PB 22.596
APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONCA JUNIOR COTA:
ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, DEVENDO-SE SEREM INCLUIDOS NOVAMENTE EM SESSÃO
VIRTUAL.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 132– APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0810047-27.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: DUÍLIO MEIRA DE BRITO ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640,
UBIRATÃ F. DE SOUZA - OAB/PB 11.960 E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA - OAB/PB 22.596
1º APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: FELIPE DE MORAES ANDRADE 2º APELADO: PBPREV
– PARAIBA PREVIDÊNCIA PROCURADOR: PAULO WANDERLEY CÂMARA COTA: ADIADO POR INDICA-
ÇÃO DO RELATOR, DEVENDO-SE SEREM INCLUIDOS NOVAMENTE EM SESSÃO VIRTUAL.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 133– APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0843370-23.2017.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: NATAN VASCONCELOS DA SILVAALCÂNTARAADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES -
OAB/PB 14.640, UBIRATÃ F. DE SOUZA - OAB/PB 11.960 E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
- OAB/PB 22.596 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA
GUEDES COTA: ADIADO POR INDICAÇÃO DO RELATOR, DEVENDO-SE SEREM INCLUIDOS NOVAMENTE
EM SESSÃO VIRTUAL.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 134– APELAÇÃO N. 0821402-34.2017.815.2001
ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: MANOEL JOSE DE
OLIVEIRAADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640, UBIRATÃ F. DE SOUZA - OAB/PB
11.960 E MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA - OAB/PB 22.596 APELADO: ESTADO DA PARA-
ÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA DANIELE CRISTINA VIEIRA CESARIO 2º APELADO:
PBPREV – PARAIBA PREVIDENCIA PROCURADOR: PAULO WANDERLEY CÂMARA COTA: ADIADO POR
INDICAÇÃO DO RELATOR, DEVENDO-SE SEREM INCLUIDOS NOVAMENTE EM SESSÃO VIRTUAL.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 135–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0855499-60.2017.8.15.2001 ORIGEM: VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: BRUNO FEITOSA DOS SANTOS ADVOGADO: CAIRO LUCAS MACHADO PRATES – OAB/SC
33.787 APELADO: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PROCURADOR: LUCAS RAMALHO
DE ARAÚJJO LEITE

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 136–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0814941-66.2016.8.15.0001 ORIGEM: 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APE-
LANTE: SUELI SOARES RODRIGUES ADVOGADO: PATRÍCIA ARAÚJO NUNES - OAB/PB 24.157 E IÊDA
TAMIREZ DE MACEDO LINS OAB/PB Nº. 11.523 APELADO: CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS
DA PARAÍBA ADVOGADO: FERNANDA ALVES RABELO - OAB/PB Nº 14.884

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 137–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0800116-54.2015.8.15.0001 ORIGEM: 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE
APELANTE: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A APELADO:
RAFAEL LINS DE MEDEIROS ADVOGADO: ANGELINA SOUTO - OAB/PB 16.474

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 138–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0856142-81.2018.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE:
ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONCA JUNIOR APELADO: HAMIL-
TON ALEXANDRE FREIRE PINTO ADVOGADO: JOSÉ BEZERRA SEGUNDO OAB-PB 11.868

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 139–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0846391-07.2017.8.15.2001 ORIGEM: 7ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE:
SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S/AADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB
17314-A APELADO: LUCAS FRANCISCO DA SILVAADVOGADO: ADSON JOSÉ ALVES DE FARIAS - OAB/PB
9949

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 140–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0852590-11.2018.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE:
ZENAIDE DE CASTRO VALÕES ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA-OAB/PB 4.007 E FA-
BYANNA MARIA DANTAS BELMONT DE CARVALHO -OAB/PB 18.106 APELADO: MUNICÍPIO DE JOÃO
PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS E LEONARDO TELES DE OLIVEIRA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 141–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0810937-15.2018.8.15.0001 ORIGEM: 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APE-
LANTE: EULINA PEREIRA BARROS ADVOGADO: JULLYANNA KARLLA VIEGAS ALBINO APOLINÁRIO -
OAB/PB 14.577 APELADO: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: MANUELA SARMENTO -OAB/PB 27.249-A

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 142–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0809415-55.2015.8.15.0001 ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APE-
LANTE: MALHARIA KWR LTDA – ME ADVOGADO: RAFAELA DE BRITO CANDIDO GOMES - OAB/PB 17.207
APELADO: ITAÚ UNIBANCO S/AADVOGADO: BRUNO HENRIQUE DE OLVEIRA VANDERLEI -OAB/PE 21.678

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 143–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0845908-40.2018.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS E LEONARDO
TELES DE OLIVEIRA APELADO: JAQUELINE DINIZ DE LIMA PEREIRA ADVOGADO: FÁBIO FIRMINO DE
ARAÚJO – OAB/PB 6.509

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 144–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0824945-45.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: RUY DELGADO DE AZEVEDO NETO ADVOGADO ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB
14.640 E UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA - OAB/PB 11.960 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURA-
DOR: TADEU ALMEIDA GUEDES

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 145–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0801941-91.2019.8.15.0001 ORIGEM: 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APE-
LANTE: ADENILTON MANOEL RODRIGUES BARBOSA ADVOGADO: ROSSANA BITENCOURT DANTAS -
OAB/PB 12.419 APELADO: FORT BRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/A ADVOGADO:
NELSON BRUNO VALENÇA OAB/CE 15.783, ANDRÉ RODRIGUES PARENTE, OAB/CE 15.785, DANIEL
CIDRÃO FROTA OAB/CE 19.976 E MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO OAB/CE 23.495

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 146–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0800531-58.2018.8.15.0251 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE PATOS APELANTE: JOSÉ NILTON
TIBURTINO LOPES E JOSÉ LUCAS GALDINO LOPES ADVOGADO: GABRIEL FELIPE OLIVEIRA BRANDÃO
- OAB/PB 16.870 APELADO: EMPRESA BRAVVATECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES ELE-
TRÔNICOS LTDAADVOGADO: POLYNE MARESSA DA MOTA LOPES - OAB/AM 13.523 E WALLISON DANIEL
DIAS OLIVEIRA - OAB/AM 8.932

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 147–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0000211-43.2009.8.15.0611 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: ESTADO DA
PARAÍBA PROCURADORA: MONICA NOBREGA FIGUEIREDO APELADO: ALGODOEIRA ANDRÉ GADIELHA
LTDA ADVOGADO: JOSENILSON AVELINO DE PAIVA - OAB/PB N.º 25.748

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 148–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0820396-75.2017.8.15.0001 ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APE-
LANTE: TREND FAIRS E CONGRESSES OPERADORA DE VIAGENS PROFISSIONAIS LTDA ADVOGADO:
ELLEN CRISTINA GONÇALVES PIRES (OAB/RJ-186301) APELADO: NÁDIA KARINA DE MOURA MACIEL,
FÁBIO HENRIQUE THOMA, GABRIEL DE MOURA MACIEL THOMA E MARIA EDUARDA DE MOURA MACIEL
THOMA, ADVOGADO: NÁDIA KARINA DE MOURA MACIEL - OAB/PB 10.630

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 149–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0000189-86.2014.8.15.0941 ORIGEM: COMARCA DE ÁGUA BRANCA APELANTE: ENERGISA PA-
RAÍBA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: CARLOS FREDERICO NÓBREGA FARIAS - OAB/
PB 7.119, RODRIGO NÓBREGA FARIAS - OAB/PB 10.220, JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JR. - OAB/
PB 11.591 E GEORGE OTTÁVIO BRASILINO OLEGÁRIO - OAB/PB 15.013 APELADO: MUNICÍPIO DE AGUA
BRANCA ADVOGADO: JORGE MARCIO PEREIRA, OAB/PB 16051

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 150–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0079115-73.2012.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE FIGUEIREDO ADVOGADO: JOCELIO JAIRO VIEIRA –
OAB/PB 5672 APELADO: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS E
OUTROS INTERESSADO: ESTELIZABEL BEZERRA DE SOUZA ADVOGADO: ROGÉRIO DA SILVA CABRAL
(OAB/PB Nº 11.171),

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 151–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0044999-80.2008.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA
CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAÓBA PROCURADORA: SILVANA SIMÕES DE LIMA E SILVA APELA-
DO: ACAUA COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA E OUTRO

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 152–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0777032-19.2007.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA
CAPITAL APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS E
OUTROS APELADO: JOSÉ BENEDITO DE SOUZA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 153–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0064488-11.2005.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DOS EXECUTIVOS FISCAIS DA COMARCA DA
CAPITAL APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS E
OUTROS APELADO: SEVERINO VELEZ SANTANA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 154–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0000370-83.2009.8.15.0611 ORIGEM: COMARCA DE MARI APELANTE: FERNANDO ROBERTO VIA-
NA MENEZES ADVOGADO: MARCOS EDSON DE AQUINO – OAB/PB 15222 E CLAUDIO GALDINO DA CUNHA
– OAB/PB 10751 APELADO: MUNICÍPIO DE MARI PROCURADOR: ALFREDO JUVINO LOURENÇO NETO

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 155–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0822075-13.2017.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APE-
LANTE: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A ADVOGADO: FLÁVIA ALMEIDA MOURA DI LATE-
LLA - OAB/MG 109.730 APELADO: LUANNA LIMA BEZERRAADVOGADO: PATRÍCIA ARAÚJO NUNES - OAB/
PB 24.157 E IÊDA TAMIREZ DE MACEDO LINS OAB/PB Nº. 11.523

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 156–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0800381-48.2017.8.15.0951 ORIGEM: COMARCA DE ARARA APELANTE: MUNICÍPIO DE ARARA
ADVOGADO: JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE OAB-PB, 18318. APELADO: JOSÉ IBIAPINA JANUÁRIO
ADVOGADO: LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA - OAB/PB 9.821

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 157–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0017542-39.2009.8.15.2001 ORIGEM: 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE:
ADALBERTO FRANCISCO FELINTO E OUTROS ADVOGADO: LUIZ CARLOS SILVA -OAB/SP 168472 E MARIO
MARCONDES NASCIMENTO - OABSC Nº 7.701 APELADO: FEDERAL DE SEGUROS S/A ADVOGADO:
JOSEMAR LAURIANO PEREIRA (OAB/RJ 132.101)

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 158- APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0839279-16.2019.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE MORAIS ADVOGADO: ENIO NASCIMENTO BARBOSA - OAB/PB
11.946 E KARINA LEAL ERNESTO DE AMORIM - OAB/PB 17.478 APELADO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊN-
CIA PROCURADOR: PAULO WANDERLEY CÂMARA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 159- APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0001456-16.2013.8.15.0881 ORIGEM: COMARCA DE SÃO BENTO APELANTE: JOATAN DINIZ
ARAÚJO ADVOGADO: EDGAR SMITH NETO - OAB/RN 8223 APELADO: BANCO PANAMERICANO S/AADVO-
GADO: HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA – OAB/PB 157875-A

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 160–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0005141-72.2014.8.15.0371 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: MUNICÍPIO
DE SOUSA ADVOGADO: VILAYANA LOPES VIEIRA LEITE – OAB/PB 18.657 APELADO: MINISTÉRIO PÚBLI-
CO DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 161–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0803549-52.2017.8.15.0371 ORIGEM: 4ª VARA MISTA DA COMARCA DE SOUSA APELANTE: ESTA-
DO DA PARAÍBA PROCURADOR: RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA APELADO: DARCI TAVARES
SOUSADANTAS

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 162–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0806250-77.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: FELIPE DE MORAES ANDRADE APELADO: EDILENE
BARBOSA DA SILVA ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAUJO BRAGA - OAB/PB – 16.791

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 163- APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0800405-79.2017.8.15.0271 ORIGEM: COMARCA DE PICUÍ APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA
PROCURADOR: FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO
DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 164–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0801463-96.2017.8.15.0181 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA APELANTE: MUNI-
CÍPIO DE GUARABIRA ADVOGADOS: MARCOS EDSON DE AQUINO, OAB/PB – 15.222, RONAIRA COSTA
RIBEIRO, OAB/PB – 18.322 JOSÉ GOUVEIA LIMA NETO, OAB/PB – 16.548, JÚLIO CÉSAR NUNES DA SILVA,
OAB/PB – 18.798 E, JOSEILTON SANTOS FIDELIS JUNIOR, OAB/PB – 24.355 APELADO: ERLAINE SOUZA
DA SILVA ADVOGADO: VITOR AMADEU DE MORAIS BELTRÃO - OAB/PB 11.910

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 165–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0828861-87.2017.8.15.2001 ORIGEM: 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL
APELANTE: ERASMO ALVES BRITO ADVOGADO: WAGNER VELOSO MARTINS - OAB/PB 25.053-A APELA-
DO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: PABLO DAYAN TARGINO BRAGA APELADO: PBPREV – PARAÍBA
PREVIDÊNCIA PROCURADOR: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 166–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0815696-22.2018.8.15.0001 ORIGEM: 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APE-
LANTE: MARIA DA GUIA BARBOSA MARQUES ADVOGADO: PATRÍCIA ARAÚJO NUNES - OAB/PB Nº. 11.523
E IÊDA TAMIREZ DE MACEDO LINS - OAB/PB 24.157 APELADO: BANCO SANTANDER BRASIL S/AADVOGA-
DO: ARMANDO MICELI FILHO - OAB/RJ 48.237

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 167–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0012591-17.2000.8.15.2001 ORIGEM: 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE:
BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PB 17.314-A APELADO: CARLOS
ALBERTO GOMES DA SILVA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 168–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0817737-93.2017.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA
GRANDE APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO
APELADO: APOIO – ARMAZÉNS LTDA - ME

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 169–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0803718-14.2019.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA
GRANDE APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO
APELADO: MARINALDO BARRETO DOS SANTOS - ME

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 170 –APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0819978-06.2018.8.15.0001 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA
GRANDE APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: JAQUELINE LOPES DE ALENCAR APELADO:
ÂNGELO BETANIO CARNEIRO DA SILVA – ME

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 171–APELAÇÃO
CÍVEL Nº 0856977-69.2018.8.15.2001 ORIGEM: 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE:



SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, OAB/PE Nº 16.983 APELADO: RICARDO SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: GERSON LUCIANO SANTOS NETTO - OAB/PB 24.614

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 172– APELAÇÃO CÍVEL Nº 0819357-43.2017.8.15.0001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: VERA LÚCIA CAETANO ALVES DEFENSORA: DULCE ALMEIDA DE ANDRADE APELADO: SEVERINO SERAFIM DE MELO E LETÍCIA CAVALCANTI MELO ADVOGADO: PEDRO TEOTÔNIO DOS SANTOS - OAB/PB 2748

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 173– APELAÇÕES Nº 0820110-82.2015.8.15.2001 ORIGEM: 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL 1º APELANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A 2º APELANTE: SANDRA REGINA BEZERRA DA SILVA LIMA ADVOGADO: JULLYANNA KARLLA VIÉGAS ALBINO - OAB/PB 14577 APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 174– APELAÇÕES Nº 0801108-86.2017.8.15.0181 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA APELANTE: KATHARINA EVELLYN NUNES ARAÚJO REPRESENTADA POR SUA GENITORA, ADVOGADA: RONAIRA COSTA RIBEIRO - OAB/PB 18322 APELANTE: ISAAC MORORÓ ARAÚJO, BRASILEIRO, MENOR IMPÚBERE, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA GENITORA, A SRA. PRISCILA MARIA MORORÓ ADVOGADO: LEOMAR DA SILVA COSTA OAB/PB Nº 19.261 APELADO: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA LTDA ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 175– APELAÇÕES Nº 0803893-08.2019.8.15.0001 ORIGEM: 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE 1º APELANTE: BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO: ENY BITTENCOURT, OAB/BA 29442 2º APELANTE: MARIA FELIX DE CARVALHO ADVOGADO: BRUNAANGELITA GRACIELLA BARBOSA LUCENA - OAB/PB Nº 9.821 APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 176– APELAÇÕES Nº 0831231-10.2015.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL 1º APELANTE: FRANCISCO LUCIVAN HERCULANO ADVOGADO: ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM - OAB/PB 11.967 E BIANCA DINIZ DE CASTILHO SANTOS - OAB/PB 11.898 2º APELANTE: PBPREV – PARAIBA PREVIDENCIA PROCURADOR: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 177– APELAÇÕES Nº 0008707-86.2014.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL 1º APELANTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORA: MARIA CLARA CARVALHO LUJAN 2º APELANTE: MUNICÍPIO DE JOAO PESSOA PROCURADOR: ADELMAR AZEVEDO REGIS E THYGAO LUIS BARRETO MENDES BRAGA APELADO: MARIA HILZA DANTAS BATISTA, REPRESENTADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 178– APELAÇÕES Nº 0800034-12.2015.8.15.0231 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE 1º APELANTE: LIDIANE PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: AYSA OLIVEIRA DE LIMA GUSMÃO - OAB/PB 20.496 2º APELANTE: CLARO S/A – SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA EMBRATAEL S/AADVOGADO: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO - OAB/PB 15.401 - APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 179– APELAÇÕES Nº 0820039-27.2019.8.15.0001 ORIGEM: 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE 1º APELANTE: UNIMED CAMPINA GRANDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA ADVOGADO: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO - OAB/PB 15.401 - 2º APELANTE: KÁTIA ALMEIDA VIEIRA, REPRESENTADA POR MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA VIEIRA, SUA CURADORA ADVOGADO: FERNANDA LAYSE DA SILVA NASCIMENTO - OAB/PB 23.834 APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 180– REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0800855-04.2018.8.15.0201 ORIGEM: 3ª VARA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE PROMOVENTE: HILDA FERNANDES DE MELO, REPRESENTADO PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA PROMOVIDO: ESTADO DA PARAIBA PROCURADOR: GUSTAVO NUNES MESQUITA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 181– REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0831153-16.2015.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL PROMOVENTE: DENILSON FRANCISCO DA SILVA ADVOGADO: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640 E UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA - OAB/PB 11.960 PROMOVIDO: ESTADO DA PARAIBA PROCURADOR: PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 182– REMESSA NECESSÁRIA Nº 0808086-85.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL PROMOVENTE: GERALDO MARQUES DOS PRAZERES JUNIOR ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAUJO BRAGA - OAB/PB – 16.791 PROMOVIDO: ESTADO DA PARAIBA PROCURADOR: TADEU ALMEIDA GUEDES

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 183– REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0843044-29.2018.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL PROMOVENTE: LARA FERNANDES DE CARVALHO ADVOGADO: RAMON PESSOA DE MORAIS - OAB/PB Nº 13.771 E RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA OAB/PB Nº 11.589 PROMOVIDO: SISTEMA EDUCACIONAL GÊNIO – MASTER BESSA LTDA, CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA – UNIPÊ E 2001 COLEGIO E CURSOS PREPARATORIOS LTDA – ME PROMOVIDO: ESTADO DA PARAIBA PROCURADOR: LUIZ FILIPE DE ARAUJO RIBEIRO

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 184– REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0800823-29.2018.8.15.0191 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLEDADE PROMOVENTE: MARIA SALOMÉ DE ARRUDA ADVOGADO: ICARO ONOFRE COSTA - OAB/PB 22.988 PROMOVIDO: ESTADO DA PARAIBA

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 185– APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800735-31.2019.8.15.0231 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE MAMANGUAPE APELANTE: MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE PROCURADORA: DANIELLE ISMAEL DA COSTA MACEDO APELADO: SEVERINA DE FÁTIMA VIANA FLORÊNCIO E SEVERINA VIANA FLORÊNCIO ADVOGADO: ANÍSIO ANDERSON ALVES DAS CHAGAS - OAB/PB 17.567 E LEANDRO SILVA DA ROCHA - OAB/PB 25.490

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 186– APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800160-33.2019.8.15.0551 ORIGEM: COMARCA DE REMÍGIO APELANTE: MUNICÍPIO DE REMÍGIO ADVOGADO: JOÃO BARBOZA MEIRA JÚNIOR – OAB/PB 11.823 APELADO: UBIRATAN MOREIRA DA SILVA DEFENSORA: ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS DINIZ

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 187– APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0821752-56.2016.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: FELIPE DE BRITO LIRA SOUTO APELADO: ROSSANA DA COSTA NÓBREGA ADVOGADO: HERATÓSTENES SANTOS DE OLIVEIRA - OAB/PB 11.140

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 188– APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0812637-94.2016.8.15.0001 ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PROCURADORA: FERNANDA AUGUSTA BALTAR DE ABREU APELADO: MARIA JANETE ALVES DE LIMA ADVOGADO: ANTÔNIO JOSÉ RAMOS XAVIER - OAB/PB N. 8.911 E ELÍBIA AFONSO DE SOUSA RICARDO OAB/PB N. 12.587

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 189– APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0848536-70.2016.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADOR: FELIPE DE MORAES ANDRADE APELADO: RAMIREZ DE ALMEIDA SÃO PEDRO ADVOGADO: RAMON PESSOA DE MOARES OAB/PB Nº 13.771

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 190– APELAÇÕES E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0832898-60.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL 1º APELANTE: CLEONICE ALMEIDA DA SILVA ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA – OAB/PB 6003 E NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI – OAB/PB 15.311 2º APELANTE: EMLUR – EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA OAB/PB Nº 11.589 APELADOS: OS MESMOS.

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 191– APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0000686-61.2013.8.15.0351 ORIGEM: 3ª VARA DA COMARCA DE SAPÉ APELANTE/RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/ACRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGA-

DO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A E SERGIO SCHULZE - OAB/RS 63.894 APELADO/RECORRENTE: MARIA DE FÁTIMA DE LIMA ADVOGADO: WALMÍRIO JOSÉ DE SOUSA - OAB/PB Nº 15.551

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 192– APELAÇÕES E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000216-31.2008.8.15.0181 ORIGEM: 4ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA 1º APELANTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORA: FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA 2º APELANTE: CLÁUDIO GALDINO DA CUNHA ADVOGADO: CLÁUDIO G. CUNHA - OAB/PB 10751 APELADOS: OS MESMOS INTERESSADO: FERRAGENS E MATERIAS DE CONSTRUÇOES ROCHA LTDA ADVOGADO: CLÁUDIO G. CUNHA - OAB/PB 10751

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 193– APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº 0800005-24.2017.8.15.0511 ORIGEM: COMARCA DE PIRIPITUBA APELANTE: MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO ADVOGADO: LEOMAR DA SILVA COSTA – OAB/PB Nº 19.261 APELADO: JOSILENE MAURÍCIO MACIEL ANDRESA ADVOGADO: ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNÇÃO - OABPB 10.492

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 184– APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0802952-37.2018.8.15.0181 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA APELANTE/RECORRIDO: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-AAPELADO/RECORRENTE: JOÃO PAULO ADVOGADO: MARIA DAYANE MONTENEGRO ARAÚJO - OAB/PB 22.984 E JÚLIO CÉSAR NUNES DA SILVA - OAB/PB 18.798

RELATOR: EXMO. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO. (VIRTUAL) – 195– APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO Nº 0800233-17.2017.8.15.0311 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE PRINCESA ISABEL APELANTE/RECORRIDO: JOSÉ WELLINTON PEREIRA SILVA ADVOGADO: HAROLDO MAGALHÃES DE CARVALHO - OAB/PE 25.252 APELADO/RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT ADVOGADO: JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ - OAB/PB 10.412

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 196- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0842086-77.2017.8.15.2001 ORIGEM: JUÍZO DA 10ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EMBARGANTE: SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A EMBARGADA: ROSICLEIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA ADVOGADO: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS - OAB/PB 14.708 E KEHILTON CRISTIANO GONDIM DE CARVALHO - OAB/PB 22.899.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 197- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0808023-83.2018.8.15.2003 ORIGEM: JUÍZO DA 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA EMBARGANTE: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO ADVOGADO: HERMANO GADELHA DE SÁ, OAB/PB Nº. 8463, E LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, OAB/PB Nº. 13.040 EMBARGADA: MARIA DAULICE MOTA GRANGEIRO, REPRESENTADA PELA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 198- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0842570-24.2019.8.15.2001 ORIGEM: 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE EMBARGANTE: ESTADO DA PARAIBA, POR SUA PROCURADORA LILYANE FERNANDES BANDEIRA DE OLIVEIRA EMBARGADO:DN TRANSPORTES LTDA. – EPP ADVOGADOS: MARIELLA MELO NERY DANTAS - OAB/PB 19.798 E FELIPE CRISANTO MONTEIRO NÓBREGA OAB/PB 15.037 -

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 199- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0860436-79.2018.8.15.2001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL, EMBARGANTE: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADOS: ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE 23.255, HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE - OAB/PE 23.798 E ADNA PATRÍCIA PESSOA RIBEIRO - OAB/PE 37.833 EMBARGADA: FABIANA RUFINO DA SILVA ADVOGADO: RAFAEL DE ANDRADE THIAMER - OAB/PB 16237

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 200- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0822137-38.2015.8.15.2001 ORIGEM: 14ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL EMBARGANTE: BANCO ITAULEASING S.A. ADVOGADO: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO – OAB/BA 29442 EMBARGADO: JOAO MATIAS DA SILVA ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - OAB/PB N.º 11.589

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 201- EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N. 0801945-36.2016.8.15.0001 ORIGEM: 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE EMBARGANTE: GOL LINHAS AÉREAS S/A ADVOGADO: THIAGO CARTAXO PATRIOTA OAB/PB 12.513 EMBARGADA: IT TRAVEL AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA – ME ADVOGADO: ORLANDO VIRGINIO PENHA - OAB-PB 5.984

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 202- AGRAVO INTERNO Nº 0821981-45.2018.815.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: PARAIBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR PAULO WANDERLEY CÂMARA AGRAVADO: GERALDO LUCAS ALEXANDRE ADVOGADO ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640 E UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA - OAB/PB 11.960 INTERESSADO: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR ROBERTO MIZUKI DIAS DOS SANTOS

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 203- AGRAVO INTERNO N. 0074241-45.2012.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL 1º AGRAVANTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADOR: RENAN DE VASCONCELOS NEVES 2º AGRAVANTE: PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA, POR SEU PROCURADOR PROCURADOR: PAULO WANDERLEY CAMARA AGRAVADO: DOMINGOS SÁVIO CORREIA PRUDÊNCIO ADVOGADO: WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA – OAB/PB 10.396

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 204- AGRAVO INTERNO N. 0016207-14.2011.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: PBPREV – PARAIBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR PAULO WANDERLEY CÂMARA AGRAVADO: JORGE LUIS BARBOSA ADVOGADO: JULIO CESAR DA SILVA BATISTA - OAB/PB 14716 E LINCOLIN DE OLIVEIRA FARIAS – OAB/PB 15220 INTERESSADO:ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR PAULO BARBOSA DE ALMEIDA FILHO

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 205- AGRAVO INTERNO N. 0827941-16.2017.8.15.2001 ORIGEM: 8ª VARA CÍVEL DA CAPITAL AGRAVANTE: BRADESCO SEGUROS S/AADVOGADO: ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA, OAB/PE Nº 16.983 AGRAVADO: VALDIR SOARES DOS SANTOS ADVOGADO: FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA - OAB/PB Nº. 13.527 E ANA RAQUEL DE S. E S. COUTINHO– OAB-PB Nº. 11.968

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 206- AGRAVO INTERNO Nº 0848735-58.2017.815.2001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: SEVERINO CLEMENTINO DA SILVA ADVOGADO: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA – OAB/PB 6003 E NÍVIA REGINA BEZERRA CAVALCANTI – OAB/PB 15.311 AGRAVADA: AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA – EMLUR ADVOGADO: RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA OAB/PB Nº 11.589

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 207- AGRAVO INTERNO N. 0002090-37.2004.8.15.0231 ORIGEM: JUÍZO DA 1ª VARA MISTA DA COMARCA DE MAMANGUAPE AGRAVANTE: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA ALESSANDRA FERREIRA ARAGAO GURGEL AGRAVADO: NIBIA MOVEIS LTDA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 208- AGRAVO INTERNO Nº 0013179-.38.2011.815.2001 ORIGEM: 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAIBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR TADEU ALMEIDA GUEDES AGRAVADA: ALBA SUZANA TEÓFILO DA SILVA ADVOGADO: FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO - OAB/PB 7964

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 209- AGRAVO INTERNO Nº: 0809179-67.2019.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE PROCURADORES: GERMANA PIRES DE SA NOBREGA COUTINHO E GEORGE SUETONIO RAMALHO JUNIO AGRAVADO: PEDRO GOMES DE LIMA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 210- AGRAVO INTERNO Nº: 0003564-03.2014.8.15.0131 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS AGRAVANTE: JOSE BARRETO ADVOGADO: JONAS BRÁULIO DE CARVALHO ROLIM - OAB/PB N. 16.795 AGRAVADO: BANCO DO BRASIL AS ADVOGADO: NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB/PB N.º 128.341-A

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 211- AGRAVO INTERNO N. 0800606-05.2015.815.0251 ORIGEM: 5ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB/PB 20.412-A E JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB/PB 20.832-A AGRAVADO: JOAQUIM FERREIRA NETO ADVOGADO: HILTON HRIL MARTINS MAIA - OAB/PB Nº 13.442

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 212- AGRAVO INTERNO Nº: 0801522-40.2020.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA DE FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE



JOAO PESSOA PROCURADORES: ADELMAR AZEVEDO REGIS E ADERALDO CAVALCANTI DA SILVA JUNIOR AGRAVADO: GLAUCIA REJANE GUEDES MENEZES, REPRESENTADA PELA DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 213- AGRAVO INTERNO Nº: 0808228-26.2015.8.15.2001 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE IGARACY ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II - OAB-PB 9464 AGRAVADA: FRANCISCA NEUBEANE BRASILEIRO LACERDA ADVOGADA: ANGÉLICA VITORIANO CORDEIRO DE ANDRADE - OAB/PB 23.929-B

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 214- AGRAVO INTERNO Nº 0801148-22.2017.8.15.0261 ORIGEM: 1ª VARA DA COMARCA DE PIANCÓ AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE IGARACY ADVOGADO: FRANCISCO DE ASSIS REMIGIO II - OAB-PB 9464 AGRAVADA: FRANCISCA NEUBEANE BRASILEIRO LACERDA ADVOGADA: ANGÉLICA VITORIANO CORDEIRO DE ANDRADE - OAB/PB 23.929-B

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 215- AGRAVO INTERNO N. 0809221-35.2016.815.2001 ORIGEM: 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS APELANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, REPRESENTADO POR SEUS PROCURADORES ADELMAR AZEVEDO REGIS APELADO: INTERMEDICA SISTEMA DE SAUDE S.A, ALBERTO CHERPAK

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 216- AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 0800968-08.2020.8.15.0000 ORIGEM: COMARCA DE ALAGOA GRANDE AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/AADVOGADA: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB/PB 178.033 A AGRAVADA: ANITA RODRIGUES PESSOA ADVOGADO: JÚLIO CÉSAR MUNIZ – OAB/PB 12326

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 217- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0800408-66.2020.8.15.0000 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR FLAVIO LUIZ AVELAR DOMINGUES FILHO AGRAVADO: MÁRCIO IVAM SILVA DOS SANTOS – ME.

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 218- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0802876-03.2020.8.15.0000 ORIGEM: 5ª VARA DA COMARCA DE GUARABIRA AGRAVANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: PAULO RENATO GUEDES BEZERRA AGRAVADO: JOSE JERONIMO DOS SANTOS ADVOGADO: ADILSON ALVES DA COSTA, OAB/PB 18.400

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 219- AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº: 0806725-80.2020.8.15.0000 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX AGRAVANTE: BANCO BRADESCO AS ADVOGADA: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB/PB 178.033 A AGRAVADO: MARLENE ALVES DE PAIVA ADVOGADA: MARIA ANGÉLICA FIGUEIREDO CAMARGO - OAB-PB 15.516

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 220- APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0824495-05.2017.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: CARLOS WANDRE LISBOA DA SILVAADVOGADO ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640 E UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA - OAB/PB 11.960 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: DANIELE CRISTINA VIEIRA CESARIO

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 221- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0800033-90.2016.8.15.1201 ORIGEM: COMARCA DE ARAÇAGI APELANTE: ESPÓLIO DE MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO SOUSA, REPRESENTADA POR MARINEIDE FRANCISCO DE SOUZAADVOGADO: HUMBERTO DE SOUSA FÉLIX - OAB/RN 5069 APELADO: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A. ADVOGADO: LOURENÇO GOMES GADÉLHA DE MOURA - OAB/PE Nº 21.233 E AUGUSTO CÉSAR BEZERRA BARACHO - OAB/PE Nº 40.058

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 222- APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0800011-02.2019.8.15.0401 ORIGEM: VARA ÚNICA DA COMARCA DE UMBUZEIRO APELANTE: EDINADO SOUZA DA SILVA ADVOGADO: ELTON ALVES DE BRITO MOURA. - OAB-PB 2738. APELADO: AMADAIL HENRIQUE BARBOSA ADVOGADO: JAKSON FLORENTINO PESSOA - OAB/PE 38.627

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 223- APELAÇÃO N. 0801775-27.2015.8.15.0251 ORIGEM: 7ª VARA MISTA DA COMARCA DE PATOS APELANTES: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROSADVOGADO: ESTEVAM MARTINS DA COSTA NETTO (ADV. OAB/PB 13.461) APELADO: YMPACTUS COMERCIAL S/A

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 224- APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0857755-73.2017.8.15.2001 ORIGEM: 11ª VARA CÍVEL DA CAPITAL APELANTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. ADVOGADOS: HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO, OAB/SP Nº 221.386 E FÁBIO DE MELO MARTINI, OAB/RN 14.122 APELADO: AURICELIA PAULINO FERNANDES ADVOGADO: MARCO AURÉLIO MARQUES MEDEIROS - OAB/PB 17.107

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 225- APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0822998-05.2018.8.15.0001 ORIGEM: 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: RAFAELA BERNARDO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: ERIK RESENDE DE ALMEIDA - OAB/PB 23.356 APELADO: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 226- APELAÇÃO N. 0800312-88.2017.815.0151 ORIGEM: 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE CONCEIÇÃO APELANTE: BANCO PAN S.AADVOGADO: JOÃO VITOR CHAVES MARQUES - OAB/CE 30.348 APELADO: MAXIMIANO ALVES DE SOUZAADVOGADO: ENNIO ALVES DE SOUSA ANDRADE LIMA - OAB/PB 23.187 INTERESSADO: BANCO BMG S.A, ADVOGADA: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO OAB/PE 32.766 INTERESSADO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 227- APELAÇÃO N. 0814328-41.2019.8.15.0001 ORIGEM: 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: EDSON PAULINO DE ANDRADE ADVOGADOS: RODRIGO MAGNO NUNES MORAES– OAB/PB 14.798 E ANNE KARINE RODRIGUES MORAES – OAB/PB 23.573 APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. ADVOGADO: FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES – OAB/B 23.450-A

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 228- APELAÇÃO CÍVEL Nº: 0001024-80.2016.8.15.0981 ORIGEM: 2ª VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS APELANTE: ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – OAB/PB 17314-A APELADO: MULTISERVICE CONSTRUÇOES LTDA – ME ADVOGADO: JOSÉ MURILO FREIRE DUARTE JUNIOR (OAB/ PB 15713)

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 229- APELAÇÃO Nº 0835849-27.2017.815.2001 ORIGEM: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL APELANTE: VERISCIMO LAURITINO DE LACERDA ADVOGADO ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640 E UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA - OAB/PB 11.960 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA DANIELE CRISTINA VIEIRA CESARIO

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 230- APELAÇÕES Nº 0801083-54.2016.8.15.0231 ORIGEM: JUIZO DA COMARCA DA 1ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE 1º APELANTE: LEIANA FERNANDES DA SILVAADVOGADO: AYSA OLIVEIRA DE LIMA GUSMÃO - OAB/PB 20.496 2º APELANTE: BANCO ITAUCARD S. A. ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR) – OAB/PB 17314-A APELADOS: OS MESMOS

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 231- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO N. 0026726-38.2010.815.0011 ORIGEM: 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE APELANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA PROCURADOR: JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO APELADO: EBERT PEREIRA NEVES ADVOGADO: SAMUEL LIMA SILVA - OAB/PB Nº 13084 INTERESSADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: DERALDINO ALVES DE ARAÚJO FILHO

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 232- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº: 0006647-09.2015.8.15.2001 ORIGEM: 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: JOSUE ADAUTO DA SILVA ADVOGADOS: ALEXANDRE G. CEZAR NEVES - OAB/PB 14.640 E UBIRATÃ FERNANDES DE SOUZA - OAB/PB 11.960 APELADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: FELIPE DE MORAES ANDRADE APELADO: PARAÍBA PREVIDÊNCIA PBPREV PROCURADOR: PAULO WANDERLEY CÂMARA

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 233- APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA Nº: 0066244-40.2014.8.15.2001 ORIGEM: VARA DE FEITOS ESPECIAIS DA COMARCA DA CAPITAL APELANTE: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL PROCURADOR: JOSÉ WILSON GERMANO DE FIGUEIREDO APELADO: KARLLA LOUISE FREIRE DE SA DUARTE ADVOGADOS:, LIDIA DE FREITAS SOUSA - OAB/PB 10.919 E ROGÉRIO BATISTA FELIPE RAMALHO OAB/PB 18.721

RELATOR: EXMO. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (VIRTUAL) – 234- REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES Nº 0126457-80.2012.8.15.2001 ORIGEM: 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DA CAPITAL 1º APELANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR LUIZ FILIPE DE ARAÚJO RIBEIRO 2º APELANTE: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADOO PELO PROCURADOR JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO APELADA: ALDENICE DE ALBUQUERQUE NUNES E OUTROS ADVOGADA: ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA (OAB/PB Nº 11.967)



PUBLICAÇÕES DO PJE – NOTAS DE FORO DO PRIMEIRO GRAU

CAMPINA GRANDE

NF 63/20. **COMARCA DE CAMPINA GRANDE - 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA.** AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL. MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE X MARIA EUSA ARRUDA PINTO DE OLIVEIRA. Processo nº 0822764-23.2018.8.15.0001. Intime-se a parte promovida da sentença que julgou extinta a Execução Fiscal pelo pagamento.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado.**Alberto Jorge Souto Ferreira 014457 - Pb • 22; Alexandre De Oliveira Arruda 011359 - Pb • 24; Anezio De Medeiros Queiroz Neto 020494 - Pb • 28; Antonio Carlos Dos Santos 006916 - Pb • 6 ; Clayton Souza Do Espirito Santo 023665 - Pb • 5; Edilvan Medeiros Marques 012393 - Pb • 19; Fabiana Salvador De Araujo Simoes 024056 - Pb • 9; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 18; Fabricia Karla De Franca Dutra Lace 024857 - Pb • 8; Falconiere Abreu Quintino 024057 - Pb • 15; Francisco Syllas Machado Costa 012051 - Pb • 6; Gerson Brasileiro Do Nascimento 024859 - Pb • 10; Giovanna Castro Lemos Mayer 014555 - Pb • 27; Helen Cristina Tomaz Pereira 023161 - Pb • 3; Herbert Santos Lima 023956 - Pb • 26; Jeremias Nascimento Dos Santos 018052 - Pb • 4; Joao Adriano Silva Rodrigues 023892 - Pb • 15; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 15; Jose Batista Neto 009899 - Pb • 13; Jose Denys De Melo Alves 022952 - Pb • 17; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 27; Jose Laecio Mendonca 009714 - Pb • 30; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 14; Kiviane Egito Barbosa De Lima 019513 - Pb • 29; Manoel Wewerton Fernandes Pereira 012258 - Pb • 20, 21; Marllon Sousa Silva 024686 - Pb • 7; Moises Lima Dos Anjos 023940 - Pb • 10; Paulo Italo De Oliveira Vilar 014233 - Pb • 11; Ramon Dantas Cavalcante 013416 - Pb • 16; Raul Goncalves Holanda Silva 017315 - Pb • 12; Rhalds Da Silva Venceslau 020064 - Pb • 12; Ricardo De Novaes Gomes 008632 - Pb • 1; Rinaldo Cirilo Costa 018349 - Pb • 2; Roberta Maria Fernandes De Moura Da 017321 - Pb • 19; Rodrigo Lima Maia 014610 - Pb • 11; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 22; Severino Medeiros Ramos Neto 019317 - Pb • 24; Suenia Barbosa Sousa 024863 - Pb • 8; Suenia De Sousa Moraes 013115 - Pb • 23; Terezinha De Jesus Rangel Da Costa 012242 - Pb • 11; Thiago Cartaxo Patriota 012513 - Pb • 22; Valmar Magalhaes De Araujo 002787 - Pb • 5**



NOTAS DE FORO

CAPITAL

2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 051/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00001 Processo: 0005593-78.2010.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: FELIPE TRAJANO DE FRANCA **ADVOGADO: 008632PB RICARDO DE NOVAES GOMES.** Despacho: Intime-se INTIMADOM DA DECISAO DE PRONUNCIA
00002 Processo: 0017390-90.2006.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FABIO JUNIOR DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA.** Despacho: Intime-seINTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DA DECISAO DE PRONUNCIA
00003 Processo: 0022040-68.2015.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: SEVERINO BATISTA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 023161PB HELEN CRISTINA TOMAZ PEREIRA.** Despacho: Intime-seINTIMADO PARA TOMAR CIENCIA DA DE CISAO DE PRONUNCIA
00004 Processo: 0071910-15.1997.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSENILDO FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seintimado para tomar ciencia da Extincao da Punibilidade do nacional Josenildo Fernandes Silva

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 025/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00005 Processo: 0003506-03.2020.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: D. S. **ADVOGADO: 002787PB VALMAR MAGALHAES DE ARAUJO.** VITIMA: E. S. S. **ADVOGADO: 023665PB CLAYTON SOUZA DO ESPIRITO SANTO.** Despacho: Intime-se para ter ciencia da decisão que converteu a prisão em flagrante emprisao preventiva.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 001/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00006 Processo: 0000632-92.2006.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: ODACIR ALVES LEITE **ADVOGADO: 006916PB ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.** REU: DEYVET EMANUEL DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 012051PB FRANCISCO SYLLAS MACHADO COSTA.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou extinta a punibilidade pela prescrição.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 060/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00007 Processo: 0000540-65.2016.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: LIVIA PEREIRA GOMES ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 024686PB MARLLON SOUSA SILVA.** Sentença: Intime-se da sentença condenatória, prolatada nestes autos.
00008 Processo: 0003044-39.2019.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: JOSE DIEGO SOUZA DE LIMA **ADVOGADO: 024857PB FABRICIA KARLA DE FRANCA DUTRA LACERDA , 024863PB SUENIA BARBOSA SOUSA.** Sentença: Intime-se da sentença condenatória prolatada nestes autos.
00009 Processo: 0039280-58.2017.815.0011 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: LAELSON KELVIN MEDEIROS DOS SANTOS **ADVOGADO: 024056PB FABIANA SALVADOR DE ARAUJO SIMOES.** Sentença: Intime-se da sentença que julgou improcedente a pretensão punitiva do estado.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 053/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00010 Processo: 0002740-06.2020.815.0011 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOSE DIOGENES CASSIANO SILVA **ADVOGADO: 024859PB GERSON BRASILIANO DO NASCIMENTO , 023940PB MOISES LIMA DOS ANJOS.** Despacho: Intime-seda decisão:"Assim, com fulcro nos arts.321,325,§ 1º,I, e 350, todos doCPP, DISPENSO A FIANÇA ANTERIORMENTE FIXADA,devendo ser expedido,incontinenti, o Alvará de Soltura em favor de JOSÉ DIÓGENES CASSIANO SILVA"

BOQUEIRAO

VARA UNICA DA COMARCA DE BOQUEIRAO NF 075/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00011 Processo: 0000380-86.2013.815.0741 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MUNICÍPIO DE BOQUEIRAO **ADVOGADO: 014610PB RODRIGO LIMA MAIA , 012242PB TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: JOAO PAULO BARBOSA LEAL SEGUNDO **ADVOGADO: 014610PB RODRIGO LIMA MAIA , 012242PB TEREZINHA DE JESUS RANGEL DA COSTA.** REU: CARLOS JOSE CASTRO MARQUES **ADVOGADO: 014233PB PAULO ITALO DE OLIVEIRA VILAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencian. 50/2018

CAJAZEIRAS

2A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 048/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00012 Processo: 0001910-44.2015.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: FRANCISCO LUCIANO DA SILVA **ADVOGADO: 020064PB RHALDS DA SILVA VENCESLAU , 017315PB RAUL GONCALVES HOLANDA SILVA.** Sentença: Julgo extinta a punibilidade pelo (a)prescrição
00013 Processo: 0003831-09.2013.815.0131 - ACAO PENAL - PROCEdi VITIMA: OLIMEIRE CRISTINA COELHO ALMEIDA **ADVOGADO: 009899PB JOSE BATISTA NETO.** Despacho: Apelacao recebida em ambos os efeitos. Vista ao apelante para contra razoes.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 021/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



00014 Processo: 0000156-48.2009.815.0561 - ACAO PENAL - PROCEdi AUTOR DO FATO/JZ ESP: ADRIANO FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA**. Sentença: Intime-se DA SENTENÇA DE EXTINCAO DA PUNIBILIDADE, BEM COMO PARA JUNTAR PROCURACAO, NO PRAZO DE 10 DIAS.

CUITE

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 020/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00015 Processo: 0000455-12.2019.815.0161 - ACAO PENAL DE COMPET REPRESENTADO: J. F. O. **ADVOGADO: 024057PB FALCONIERE ABREU QUINTINO , 023892PB JOAO ADRIANO SILVA RODRIGUES , 010083PB JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA**. VITIMA: M. L. R. S.VITIMA: M. S. F. Despacho: Intime-seA defesa do acusado para apresentar suas alegacoes finais, no prazo legal.

1A VARA DA COMARCA DE CUI TE NF 030/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00016 Processo: 0000390-51.2018.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEdi VITIMA: SUELI LIMA ROCHAREU: MOSANIEL DOS SANTOS FARIASREU: ANTONIO CEZAR SILVA SANTOS **ADVOGADO: 013416PB RAMON DANTAS CAVALCANTE**. Despacho: Intime-seIndefiro o pedido de revogacao de prisao preventiva formulado pelo acusado Antonio Cesar Silva Santos.

00017 Processo: 0000596-02.2017.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: CICERO BARBOSA ALVES NETO **ADVOGADO: 022952PB JOSE DENYS DE MELO ALVES**. VITIMA: CLOVIS FERNANDES SPINELLI JUNIOR Sentença: Pedido julgado improcedenteAbsolvo Cicero Barbos A. Neto da imputacao contida na denuncia. Transitado em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuicai.P.R.I.

00018 Processo: 0000655-92.2014.815.0161 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: JOAO PAULO SANTOS FERREIRA **ADVOGADO: 008176PB FABIO VENANCIO DOS SANTOS**. VITIMA: JOAB DOS SANTOS OLIVEIRA Sentença: Intime-se Absolvo o acusado joao Paulo Santos Ferreira das imputacoes contidas na denuncia. transitado em julgado esta sentença, archive-se os autos,com baixa na distribuicao.

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 129/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00019 Processo: 0000698-13.2014.815.0231 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: MARCO ANTONIO FERNANDES DE CARVALHO **ADVOGADO: 012393PB EDILVAN MEDEIROS MARQUES**. REU: GILDO AMORIM DA SILVA **ADVOGADO: 017321PB ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID**. REU: MARIA DAS DORES DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 017321PB ROBERTA MARIA FERNANDES DE MOURA DAVID**. Despacho: Intime-seda sentença que acolheu os embargos de declaração fls. 167/168. dos autos.

PIANCO

2A. VARA DE PIANCO NF 044/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00020 Processo: 0000329-26.2014.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MARIA SALOME INACIO GOMES **ADVOGADO: 012258PB MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00021 Processo: 0008105-19.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SALOME INACIO GOMES **ADVOGADO: 012258PB MANOEL WEWERTON FERNANDES PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

SAPE

2A. VARA DE SAPE NF 068/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00022 Processo: 0001050-14.2005.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 012513PB THIAGO CARTAXO PATRIOTA**. REU: MARIA ELZA DE SOUZA **ADVOGADO: 014457PB ALBERTO JORGE SOUTO FERREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

3A. VARA DE SAPE NF 039/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00023 Processo: 0035259-28.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTELA RIQUE FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013115PB SUENIA DE SOUSA MORAIS**. REU: MUNICIPIO MARI PB Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 082/20 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00024 Processo: 0000311-92.2014.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAIO MARACAJA HENRIQUES COUTINHO RODRIGUES **ADVOGADO: 019317PB SEVERINO MEDEIROS RAMOS NETO**. REU: NELSON ROBERTO COURA JORDAO JUNIOR **ADVOGADO: 011359PB ALEXANDRE DE OLIVEIRA ARRUDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00025 Processo: 0000346-52.2014.815.0911 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAOREU: MARIA JOSE BEZERRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJ e - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 003/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00026 Processo: 0000377-59.2017.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: PAULO SERGIO CESARIO DA SILVA **ADVOGADO: 023956PB HERBERT SANTOS LIMA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

SUME

VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 056/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00027 Processo: 0000166-53.2017.815.0451 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: JANDISON JOSE BEZERRA **ADVOGADO: 014555PB GIOVANNA CASTRO LEMOS MAYER , 017183PB JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR**. Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR AS ALEGACOES FINAIS NO PRAZO LEGAL

TAPEROA

VARA UNICA DA COMARCA DE TAPEROA NF 067/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00028 Processo: 0000125-02.2017.815.0091 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: ERENILSON DA CONCEICAO CRUZ **ADVOGADO: 020494PB ANEZIO DE MEDEIROS QUEIROZ NETO**. Despacho: Intime-se o advogado do réu para apresentar as razões recursais, no prazo legal

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 049/20 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00029 Processo: 0000628-29.2018.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEdi REU: MANOEL DE FREITAS GONÇALVES **ADVOGADO: 019513PB KIVIANE EGITO BARBOSA DE LIMA**. Sentença: Pedido julgado procedentena sentença de fls. 87/90, dos autos.

00030 Processo: 0000730-56.2015.815.0401 - ACAO PENAL - PROCEdi INDICIADO: JOSE AVELINO DA SILVA **ADVOGADO: 009714PB JOSE LAECIO MENDONCA**. Despacho: Pedido julgado procedentena sentença de fls. 100/103, dos autos.



EDITAIS

CAPITAL

PAUTA DE JULGAMENTO – PJE - 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA. Ficam cientes as partes e intimados para a Sessão Virtual da 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DE JOÃO PESSOA a realizar-se no dia 13 de julho de 2020, a partir das 14:00hs finalizando no dia 20 de julho de 2020, às 14 horas, Fórum Mario Moacir Porto, Av João Machado, s/n - João Pessoa PB, em cuja sessão serão julgados os Recursos referentes aos seguintes processos: 01)PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0802209-61.2016.8.15.2003 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - Recorrente: WELLINGTON FARIAS DE LIMA – Advogado: GUILHERME FERNANDES DE ALENCAR – OAB PB 15.467 – Recorrida: ELIANE FINIZOLA MARTINS DE OLIVEIRA MAIA – Advogada: KARINE CORDEIRO XAVIER DE FRANCA – OAB PB 15.322-B - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 02) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0800247-32.2018.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - Recorrente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – Advogada: MANUELA SARMENTO – OAB BA 18.454 – Recorrido: JOSÉ BATISTA SALES – Advogada: DEFENSORIA PÚBLICA - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 03) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0800147-13.2018.8.15.0731 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO - Recorrente: ROSANGELA BEZERRA NEVES – Advogado: JOSÉ CARLOS DA COSTA MACHADO – OAB PB 23.398 – 1º Recorrido: CVC BRASIL OPERADORA E AGÊNCIA DE VIAGENS S.A. – Advogado: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU – OAB SP 117.417 - 2º Recorrido: HOTEL LAGHETTO VIALE LTDA – Advogado: THIAGO CARTAXO PATRIOTA – OAB PB 12513-A - 3º Recorrido: CLASSIC OPERADORA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI ME – PARTE SEM ADVOGADO - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 04) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0823529-08.2018.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO – Advogado: JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAÍDE JR. – OAB PB 11.591 – Recorrido: DERMEVAL JOSÉ DE ARRUDA – Advogado: WELLYS MÁRCIO DE OLIVEIRA - OAB PB 19.458 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 05) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0855744-08.2016.8.15.2001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrentes: EDUARDO PORTUGAL ROCHA E ROBSON SORAES FERREIRA – Advogado: JONATHAS BARBOSA P L SILVA – OAB PB 21.382 – Recorrido: WALBER CARVALHO MORAIS – Advogado: FRANCISCO DE ASSIS ALVES JÚNIOR - OAB PB 8072 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 06) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0802278-98.2013.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – 1º Recorrente: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A. – Advogado: NELSON WILLIANS FRATORI RODRIGUES – OAB PB 128.341-A – 2º Recorrente: BANCO PAN S.A. – Advogado: EDUARDO CHALFINI – OAB PB 22.177-A - Recorrida: MARIA SILVÂNIA DE SOUSA CAJÚ – Advogada: ELCINA GOMES DANTAS - OAB PB 5343 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 07) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0828595-66.2018.8.15.2001 – 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: THIAGO LIMA PAIVA – Advogado: LUCIANI FORMIGA CAVALCANTE – OAB PB 20.997 – Recorrido: BANCO DO BRASIL S.A. – Advogado: SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS - OAB PB 20.412-A - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 08) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0858222-52.2017.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: IVSON RÉGIS GABRIEL DE ARAÚJO – Advogada: SUELLEN GOMES SANTIAGO – OAB PB 23.627 – Recorrido: BANCO PAN S.A. – Advogado: FELICIANO LYRA MOURA - OAB PB 21.714-A - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 09) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0820136-75.2018.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE – Advogado: NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES – OAB PB 128.341 – Recorrido: JOSÉ SILVANO NEVES – Advogado: GABRIEL COSTA FRAGOSO DE ALBUQUERQUE - OAB PB 17.987-A - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 10) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0807260-19.2017.8.15.2003 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - Recorrente: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – Advogada: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – OAB PB 178.033-A – Recorrida: CÍCERA DA SILVA OLIVEIRA – Advogada: DANIELLA KARLA DA NÓBREGA NUNES - OAB PB 22.292 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 11) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0812184-45.2018.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – Advogada: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – OAB PB 178.033-A – Recorrida: ELIANE EMÍDIO MORAIS – Advogado: ANDERSON PEREIRA DE FIGUEIREDO - OAB PB 16.411 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 12) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0822363-72.2017.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - Recorrente: EDITE DOS SANTOS – Advogado: VALTER LÚCIO LÉIS FONSECA – OAB PB 13.838 – Recorrido: FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S.A. – Advogada: JULIANA DE ABREU TEIXEIRA - OAB CE 13.463-A - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 13) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0805361-19.2017.8.15.0731 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE CABEDELO - Recorrente: ECOMAX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – Advogado: ANDRÉ LUIZ CAVALCANTI CABRAL – OAB PB 11.195 – Recorrido: EDUARDO JORGE FEITOSA GUEDES PEREIRA – Advogado: AGOSTINHO CAMILO BARBOSA CÂNDIDO - OAB PB 20.066 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 14) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0820212-02.2018.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: CARLOS EDUARDO DA SILVA – Advogada: IZABELA ROQUE DE SIQUEIRA FREITAS E FREIRE - OAB PB 21.953 – Recorrida: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – Advogada: ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI - OAB PB 1853-A - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 15) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0813281-46.2019.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: GOL LINHAS AÉREAS S.A. – Advogado: THIAGO CARTAXO PATRIOTA – OAB PB 12.513 – Recorridos: LUCIANA RODRIGUES LIMA, FRED RIBEIRO DE ATAYDE, LUAN VICTOR RIBEIRO LIMA E ARCY LUCAS RIBEIRO LIMA – Advogado: CAIO VARANDAS PESSOA DE AQUINO - OAB PB 25.191 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 16) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0800492-15.2019.8.15.2001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: CLARO S.A. – Advogado: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO – OAB PB 15.401 – Recorrido: AGILVAN LORES DA SILVA COTTA – Advogado: GILDIVAN LOPES DA SILVA (DEFENSOR PÚBLICO) - OAB PB 3358 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 17) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0828251-85.2018.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrentes: MARIA ROSICLER RABELO DIAS DE ARRUDA E EVANIZIO ROQUE DE ARRUDA JÚNIOR – Advogado: BRUNO BARSÍ DE S. LEMOS – OAB PB 11.974 – Recorrido: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SOL NASCENTE – Advogado: REMBRANDT MEDEIROS ASFORA - OAB PB 17.251 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 18) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0824480-02.2018.8.15.2001 – 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: JOSÉ HERONILDE DOS SANTOS – Advogado: MARTINHO CUNHA MELO FILHO – OAB PB 11.086 – Recorrido: CARAJÁS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – Advogados: JOVINO MACHADO DA NÓBREGA NETO - OAB PB 10.727-A; LEONARDO ANTÔNIO CORREIA LIMA DE CARVALHO – OAB PB 14.209 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 19) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 3014672-95.2008.8.15.2003 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - Recorrente: RI MOTORS SPORT LTDA – Advogada: KLEBEA VERBENA PALITOT C BATISTA – OAB PB 8.579 – Recorrido: ANTÔNIO ALVES VILARIM – Advogado: PARTE SEM ADVOGADO - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 20) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0801947-82.2014.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - Recorrente: BV FINANCEIRA S.A., CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – Advogada: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI – OAB PB 32.505-A – Recorrida: ADRIANA DA ROCHA LIMA – Advogado: RANIEDSON LIMA GOMES - OAB PB 17.414 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 21) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0802448-72.2015.8.15.0751 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE BAYEUX – Recorrente/Recorrido: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR – OAB PB 17.314-A – Recorrido/Recorrente: JAILSON FERNANDES DA SILVA – Advogada: LUCIANA RIBEIRO FERNANDES - OAB PB 14.574 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 22) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0804018-91.2013.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - Embargante: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A. – Advogada: JANAÍNA MELO RIBEIRO TOMAZ – OAB PB 10.412 – Embargada: JOSINEIDE FERREIRA DE ARAÚJO – Advogado: CARLOS FRANCISCO RAMALHO TEIXEIRA - OAB PB 13.151-A - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 23) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0842051-20.2017.8.15.2001 – 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Embargante: GILVANIRA CAMILO PEREIRA DA SILVA – Advogado: SEBASTIÃO NUNES BEZERRA – OAB PB 22.247 – Embargada: ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – Advogado: GERALDEZ TOMAZ FILHO - OAB PB 11.401 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 24) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0839527-79.2019.8.15.2001 – 5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Embargante: BANCO VOLKSWAGEN S.A. – Advogada: CAMILA DE ANDRADE LIMA – OAB PE 1494-A – Embargada: CLAUCCIONE BELO DO NASCIMENTO – Advogado: AGILDO CEZÁRIO DE FARIAS - OAB PB 5136 - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 25) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0800032-38.2012.8.15.0331 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA - Embargante: BFB LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL (ITAÚ SEGUROS S.A.) – Advogado: ANTÔNIO BRAZ DA SILVA – OAB PB 12.450-A – Embargada: MARIA DE FÁTIMA DE BARROS PONTES – Advogado: WALMIRO JOSÉ DE SOUSA - OAB PB 15.551-A - Relatora: JUIZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 26) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0802998-37.2014.8.15.2001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Embargante: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – Advogado: JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA – OAB PB 24.691-A – Embargado: JOÃO PAULO SEGUNDO SOBREIRA



CAMURCA – Advogado: ALAN ROSSI DO NASCIMENTO MAIA - OAB PB 15.153 - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 27) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0835933-91.2018.8.15.2001 – 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: ANDRÉ RIBEIRO COUTINHO DÁLIA – Advogada: CAMILLA CABRAL DE CARVALHO – OAB PB 22.875 – Recorrida: ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. – Advogado: GERALDEZ TOMAZ FILHO - OAB PB 11.401 - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 28) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0851017-69.2017.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: SANDRA SOBREIRA SANTOS – Advogado: GABRIEL PONTES VITAL – OAB PB 13.694 – Recorrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., ZURICH SANTANDER BRASIL SEGUROSE PREVIDÊNCIA S.A – Advogado: CARLOS EDUARDO CAVALCANTE RAMOS - OAB BA 23.483-S - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 29) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0850259-56.2018.8.15.2001 – 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTS S.A. – Advogado: THIAGO CARTAXO PATRIOTA – OAB PB 12.513 – Recorridos: LEONARDO FREIRE DE SOUZA E SELMA DOS PASSOS BRAGA – Advogada: JULIANA VASCONCELOS ALVES FERNANDES DE CARVALHO - OAB PB 15.681 - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 30) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0809751-62.2018.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - Recorrente: MÉRICA DE FÁTIMA AZEVEDO DE ANDRADE – Advogado: JONATAN RAULIN RAMOS – OAB PB 16.799-A – Recorrida: CAGEPA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DA PARAÍBA – Advogado: JOSÉ MOREIRA DE MENEZES - OAB PB 4064-A - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 31) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0804327-11.2019.8.15.0331 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA - Recorrente: YURI CHERLLY NICÁCIO ELIZIÁRIO – Advogado: MARCOS ANTÔNIO Inácio da Silva – OAB PB 4007 – Recorrida: A CAGEPA – COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – Advogado: ANTÔNIO DINIZ PEQUENO - OAB PB 3977 - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 32) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0810164-47.2019.8.15.2001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: JOSÉ HILTON LINHARES GOMES – Advogado: GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO – OAB PB 15.462 – Recorrido: TIM CELULAR S.A. – Advogado: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - OAB PB 106.094-A - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 33) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0808241-48.2017.8.15.2003 – 2º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - Recorrente: ARNALDO LEITE FERNANDES – Advogado: FABIANO MIRANDA GOMES – OAB PB 13.003 – 1º Recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S.A. – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR - OAB PB 17.314-A - 2º Recorrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. – Advogado: WILSON SALES BELCHIOR - OAB PB 17.314-A - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 34) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0801850-48.2016.8.15.0181 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA - Recorrente: MARIA DA PENHA DOS SANTOS – Advogado: ALLISON BATISTA CARVALHO – OAB PB 16.470 – Recorrida: TELEMAR NORTE LESTE – Advogado: WILSON SALES BLECHIOR - OAB PB 17.314-A - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 35) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0801265-60.2019.8.15.2001 – 4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A. (CLARO S.A.) – Advogado: CÍCERO PEREIRA DE LACERDA NETO – OAB PB 15.401 - Recorrido: MOISÉS MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS – Advogado: MOISÉS MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS - OAB PB 17.778-A - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 36) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0804177-30.2018.8.15.0331 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA - Recorrente: DAVI FRANCISCO DO NASCIMENTO – Advogado: FILIPE SALES DE OLIVEIRA ALMEIDA - OAB PB 24.063 – Recorrida: TELEFÔNICA BRASIL S.A. – Advogada: KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - OAB PB 178.033-A - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 37) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0840576-92.2018.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: TIM CELULAR S.A. – Advogado: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA – OAB PB 18.305-A – Recorrido: ISRAEL AURELIANO DA SILVA JÚNIOR – Advogado: DIEGO JOSÉ MANGUEIRA AURELIANO - OAB PB 15.178 - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 38) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0820545-51.2018.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: TIM CELULAR S.A. – Advogado: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO – OAB PB 106.094-A – Recorrida: ROZELMA GOMES DA SILVA – Advogado: ARLLEY DELFINO GOMES LACERDA - OAB PB 24.130 - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 39) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0800684-45.2019.8.15.2001 – 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: TIM CELULAR S.A. – Advogado: CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO – OAB PB 106.094-A – Recorrida: KATHERINE KAY FERREIRA PORTO – Advogado: GUSTAVO ANTÔNIO TORRES ÂNGELO - OAB PB 20306-A - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES. 40) PJE – RECURSO INOMINADO - PROCESSO Nº: 0830283-63.2018.8.15.2001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - Recorrente: CLARO S.A. (NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A.) – Advogado: CÍCERO PEREIRA DE L. NETO – OAB PB 15.401 – Recorrido: PAULO CÉSAR GOTTARDO – Advogado: ANDRÉ RICARDO A G MONIZ - OAB PB 16.889 - Relatora: JUÍZA TÚLIA GOMES SOUZA NEVES41) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800163-38.2018.8.15.0481 – Juizado Especial Misto de Guarabira - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR - PB17314-A- RECORRIDO: TEREZINHA ANGELO DOS SANTOS - Advogado (a): PABLO ROBERTO GUEDES DE SOUZA CHAVES OLIVEIRA - PB20534-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior42) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801684-58.2019.8.15.0521 – VARA ÚNICA DE ALAGOINHA - RECORRENTE: ENERGI-SA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A – Advogado (a): Wilson Sales Belchior- PB nº 17.314- A- RECORRIDO: MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA - Advogados (a): WLISSES DE MOURA RICARDO - PB23345-A, EDMILSON ALVES DE AGUIAR JUNIOR - PB17058-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior43) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL- PROCESSO Nº: 0806876-58.2019.8.15.0751 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE BAYEUX - RECORRENTE: ANTONIO PEREIRA DA SILVA - Advogado (a): MARCOS MAURICIO FERREIRA LACET - PB8559-A- RECORRIDO: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - Advogado (a): GERALDEZ TOMAZ FILHO - PB11401-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior44) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801187-60.2019.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: THAMIRES FERREIRA DANTAS - Advogados (a): FILIPE SALES DE OLIVEIRA - PB24063-A - RECORRIDO: CINEPOLIS OPERADORA DE CINE-MAS DO BRASIL LTDA. - Advogado (a): DAVID LELIS DO MONTE EL DEIR - PE28227– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior45) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801579-81.2019.8.15.0521 – VARA MISTA DE ALAGOINHA - RECORRENTE: JOAO VIRGILIO DA SILVA - Advogado (a): NEYMAR ALMEIDA DE BARROS - PB26226-A- RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR - PB17314-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior46) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800162-53.2018.8.15.0481 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE GUARABIRA - RECORRENTE: ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A - Advogado (a): WILSON SALES BELCHIOR - PB17314-A- RECORRIDO: MARIA JOSE BENTO DOS SANTOS - Advogado (a): PABLO ROBERTO GUEDES DE SOUZA CHAVES OLIVEIRA - PB20534-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior47) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800003-40.2018.8.15.0181 – Juizado Especial Misto de Guarabira – RECORRENTE/RECORRIDO: NOBERTO SOARES DE OLIVEIRA - Advogado (a): ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO - PB10492 – RECORRIDO/ RECORRENTE: EDNALDO DA SILVA NASCIMENTO - Advogado (a): MARIA GRACIELLY CARTAXO - PB19286-A– RELATOR: Juiz José Ferreira Ramos Júnior48) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0880842-87.2019.8.15.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: TIM CELULAR S.A - Advogados (a): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO - RJ106094-A- RECORRIDO: IVETE DO NASCIMENTO AGUSTO - Advogado (a): RAFAELA SOARES DE SOUSA - MT18095-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior49) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800218-28.2019.8.15.1071 – RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S.A. - Advogado (a): KARINA ALMEIDA BATISTUCI – PB 178033A - RECORRIDO: CICERO JOSE DE CARVALHO - Advogado (a): RAQUEL CARDOSO DA MOTTA SILVEIRA - PB26563-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior50) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0854407-76.2019.8.15.2001 – 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL - RECORRENTE: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS SA - Advogado (a): PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES - SP98709-A- RECORRIDO: TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA - Advogado (a): RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - PB11589-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior51) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0877290-17.2019.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: VRG LINHAS AEREAS S.A. - Advogado (a): THIAGO CARTAXO PATRIOTA - PB12513-A- RECORRIDO: MARCOS CAMARGO TEIXEIRA - Advogado (a): DENISE MARIA PINHEIRO CRUZ CHAVES - PB14706-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior52) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0852084-98.2019.8.15.2001 – 1º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: VRG LINHAS AEREAS S.A. - Advogado (a): GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXÃO - PB 26165-A- RECORRIDO: MARINA MAFRA MACEDO – Advogados (a): CARLOS FERNANDO CASTRO DE MORAIS - PB24247-A, ERIKA JULIANNE SANTOS DE QUEIROS - PB19477-A, DANIELLE PATRICK VALONES FERREIRA - PB20085-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior53) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL- PROCESSO Nº: 0804652-13.2019.8.15.0731 – Juizado Especial Misto de Cabedelo - RECORRENTE: DEUTSCHE LUFTHANSA AG - Advogado (a): Valéria Curi de Aguiar e S. Starling - PB 24.268-A- RECORRIDO: ANA PAULA DA SILVA LIMA MAIA - Advogado (a): DIEGO LUIZ CORREIA LIMA DE QUEIROZ ESPINOLA - PB20373-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior54) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0867565-04.2019.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: VRG LINHAS AEREAS S.A. - Advogado (a): THIAGO CARTAXO PATRIOTA - PB12513-A- RECORRIDO: LETANIA FONTES DE SOUSA - Advogados (a): ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - PB18000-A – RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior55) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0864852-56.2019.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: AEROVÍAS DEL CONTINENTE AMERICANO S.A.(AVIANCA)- Advogado (a): PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES - SP98709-A- RECORRIDO: RAIMUNDA NONATA DE LIMA - Advoga-

dos (a): VANESSA CARNEIRO GOMES - PB23453-A, DANIELA RIBEIRO DE MORAES RODRIGUES - PB22510-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior56) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0833807-34.2019.8.15.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: TATIANA GOMES DOS SANTOS - Advogados (a): MARCELO JOSE DO NASCIMENTO - PB22382-A, CAIO RODRIGO DANTAS LUCENA - PB22278-A, CLAUDINEA GOMES OLIVEIRA DO NASCIMENTO - PB23763-A- RECORRIDO: ESMALÉ ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA - Advogados (a): LUIZ HENRIQUE DA SILVA CUNHA FILHO - AL8399-A, ALDEM CORDEIRO MANSO FILHO - AL8425-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior57) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL- PROCESSO Nº: 0873488-11.2019.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL - RECORRENTE: LUIZ CARLOS DUARTE DE ALMEIDA - ME - Advogados (a): ANA CAROLINA BEZERRA GUIMARAES - PB20871-A- RECORRIDO: GYOVANNA MONTENEGRO BRASILI-NO - Advogado (a): DIOGO LEITE HENRIQUE - PB18767-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior58) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0868672-83.2019.8.15.2001 – 6º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA CAPITAL- RECORRENTE: EDUCRED - ADMINISTRADORA DE CREDITO EDUCATIVO LTDA - Advogado (a): CAROLINA CARVALHO BRAGA - PB27000-A- RECORRIDO: MAGDIEL RUBEM FILGUEIRA DE OLIVEIRA - Advogado (a): MIGUEL LUCAS SOUZA BARBOSA - PB26458-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior59) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0853956-56.2016.8.15.2001 – 3º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: ANTONIO EDUARDO ALBINO DE MORAES - Advogado (a): CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO - PB12381-A- RECORRIDO: CONDOMINIO DO EDIFICIO STACATO - Advogado (a): PRISCILA MARSICANO SOARES-PB14234-A – RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior60) PJE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - PROCESSO Nº: 0800795-15.2014.8.15.0381 – 2 VARA DA COMARCA DE ITABAIANA - EMBARGANTE: PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA - Advogado (a): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - SP192649-A- EMBARGADO: LUCAS PESSOA DE ARAUJO - Advogado (a): ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ - PB15960-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior61) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL- PROCESSO Nº: 0800253-49.2020.8.15.0231 – Juizado Especial Misto de Mamanguape - RECORRENTE: ITAU ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA - Advogado (a): PEDRO ROBERTO ROMAO - SP209551-A- RECORRIDO: WALDNEY SOUSA GUIMARAES - Advogado (a): JOSE RANAE-EL SANTOS DA SILVA - PB22787-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior62) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL- PROCESSO Nº: 3017597-30.2009.8.15.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RECORRENTE: DORGIVAL FREIRE DE BRITO - Advogado (a): FELIPE SOLANO DE LIMA MELO - PB16277-A- RECORRIDO: MICHELINE FERREIRA DE BRITO - Advogado (a): TALITA CUMI DE SOUZA ALBUQUERQUE FARIAS - PB12094-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior63) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800734-06.2017.8.15.0461 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLÂNEA - RECORRENTE: MARCOS ANTONIO MARTINS DA SILVA - Advogado (a): CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ - PB15606-A- RECORRIDO: SKY BRASIL SERVICOS LTDA - Advogados (a): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA - SP327026-A, WILSON SALES BELCHIOR - PB17314-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior64) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL- PROCESSO Nº: 0823906-42.2019.8.15.2001 – 4º Juizado Especial Cível da Capital- RECORRENTE: CARNEIRO AUTOMOTORES LTDA - Advogado (a): NILDO MORERIA NUNES - PB10762-A- RECORRIDO: BRUNNA CAROLLYNE HIPOLITO E SILVA MOREIRA – Advogado (a): BRUNNA CAROLLYNE HIPOLITO E SILVA MOREIRA - PB22745-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior65) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0806683-41.2017.8.15.2003 – 2º Juizado Especial Misto de Mangabeira - RECORRENTE: ANA MICHELLE DE ALENCAR PEREIRA MARANHÃO e ARTHUR ALENCAR PEREIRA MARANHÃO - Advogados (a): JAMESON SILVA TRAVASSOS DA LUZ - PB23889-A, - RECORRIDO: SUPER-MERCADO EXTRA ECONOMIA LTDA - Advogado (a): FELICIANO LYRA MOURA - PB21714– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior66) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0800278-96.2019.8.15.0231 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DA COMARCA DE MAMANGUAPE – RECORRENTE/RECORRIDO: MAGAZINE LUIZA S/A, OLINDA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA, - Advogado (a): DANIEL SEBADELHE ARANHA - PB14139-A, MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA - PB32505-A- RECORRIDO/RECORRENTE: MISLEIDE FELICIANO DA SILVA - Advogados (a): MAYARA HELENA VERISSIMO DE FARIAS - PB17738-A, VICKTOR JOSE BRITO DA SILVA - PB19456-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior67) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0802449-54.2019.8.15.0351 – 1ª Vara Mista de Sapé - RECORRENTE: FLAVIANO JACKSON MEIRELES DE OLIVEIRA - Advogados (a): RONALDO TORRES SOARES FILHO - PB17324-A- RECORRIDO: MUNICIPIO DE SAPE - REPRESENTANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE SAPÉ - Advogado (a): FABIO RONELI CAVALCANTI DE SOUZA - PB8937-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior68) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL- PROCESSO Nº: 0823714-46.2018.8.15.2001 – 2º Juizado Especial Cível da Capital - RECORRENTE: LOVINA TROPICAL BAR E RESTAURANTE EIRELI - ME, R R D COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME, D2 - PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME - Advogado (a): JOAO SOUZA DA SILVA JUNIOR - PB16044-A- RECORRIDO: PAULO SANTIAGO GOMEZ BOWN - Advogados (a): HECTOR RUSLAN RODRIGUES MOTA - PB23164-A, LUISA CARICIO DA FONSECA - PB23724-A, JULIANA COELHO TAVARES DA SILVA - PB22979-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior69) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0801220-56.2018.8.15.0331 – JUIZADO ESPECIAL MISTO DE SANTA RITA - RECORRENTE: BANCO BRADESCO SA - Advogados (a): WILSON SALES BELCHIOR - PB17314-A- RECORRIDO: JOSE LIMA DE OLIVEIRA - Advogados (a): ROSEANE DE ALMEIDA COSTA SOARES - PB11885-A– RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior70) PJE - RECURSO INOMINADO CÍVEL - PROCESSO Nº: 0809744-36.2019.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA - RECORRENTE: BANCO INTERMEDIUM SA - Advogados (a): SERVIO TULIO DE BARCELOS - PB20412-S, JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - PB20832-A- RECORRIDO: MYCHEL TEIXEIRA DE CARVALHO e DEBORA BRAZ DA SILVA,- Advogados (a): CARLA CONSTANCIA FREITAS DE CARVALHO - PE28022-A, FABIANA PEREIRA CARNEIRO - PB26777- RELATOR (a): José Ferreira Ramos Júnior71) OBS.: JULGAMENTO COM OBSERVÂNCIA AO TEXTO IMPLÍCITO NO ENUNCIADO 85 DO FONAJE QUE GIZA: “ O PRAZO PARA RECORRER DE DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO”, C/C O ART. 19 - “AS INTIMAÇÕES SERÃO FEITAS NA FORMA PREVISTA PARA CITAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO” E “ PARÁGRAFO 1º - DOS ATOS PRATICADOS NA AUDIÊNCIA, CONSIDERAR-SE-ÃO DESDE LOGO CIENTE AS ‘PARTES’ E ART. 45 - “ AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO”, AMBOS DA LEI 9.099/95, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 11.419/2006”. JOÃO PESSOA, 29 DE JUNHO DE 2020, GENIVAL MONTEIRO DA FONTOURA FILHO, CHEFE DA SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL. ATENÇÃO: PETIÇÃO REQUERENDO SUSTENTAÇÃO ORAL DEVE SER INSERIDA NOS AUTOS ELETRÔNICOS ATÉ O INÍCIO DA SESSÃO VIRTUAL PARA SEREM ANALISADOS PELO RELATOR E ENCAMINHADOS PARA JULGAMENTO PRESENCIAL. O JULGAMENTO PRESENCIAL POR SER VIDEOCONFERÊNCIA COM DATA A SER AGENDADA. JOÃO PESSOA 13 DE JULHO DE 2020, GENIVAL MONTEIRO DA FONTOURA FILHO, CHEFE DA SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL.

COMARCA DA CAPITAL - 5ª VARA CÍVEL -EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS: A Drª, ANAAMÉLIA ANDRADE DE ALECRIM CAMERA, MM. Juíza de Direito em substituição na 5ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo da 5ª Vara Cível, processa-se o autos da ação de Procedimento Comum nº. 0817635-80.2020.8.15.2001, promovida por ARTUR VIEIRA DA COSTA JUNIOR contra TECHINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP, e como o promovido se encontra em lugar incerto e não sabido é o presente edital para CITAR THECHINO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA -EPP, por seu representante legal para oferecer contestação, em 15 dias úteis, sob pena de revelia, consoante art. 257, § único do NCP, ou seja, através de publicação no DJE. E, para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade João Pessoa, 30 de junho de 2020. ANA AMÉLIA ANDRADE DE ALECRIM CAMERA, MM. Juiz(a) de Direito na 5ª Vara Cível, Eu, ROSSANA AUGUSTA FERREIRA TRAVASSOS, Técnica Juciária, o digitei e subscrevi

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0815204-73.2020.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: **MARTHA HELENA FONSECA DA COSTA**, como CURADOR(A) de REQUERIDO: **MARIA CLEYDE DA FONSECA, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00**, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 10 de junho de 2020. Eu, FRANCISCA JOSILEIDE DE OLIVEIRA LIMA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE. 0881552-10.2019.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: LUIZ GONZAGA MEDEIROS DE FREITAS, como CURADOR(A) de REQUERIDO: RIVANDA DE FREITAS MOREIRA, **por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 G 30**, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 19 de maio de 2020. Eu, ELIETE ARAUJO DOS SANTOS, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0808448-76.2019.8.15.2003. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE



O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: SIMONE CHAGAS DE MEDEIROS MENDONCA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, **por ser portador de (Doença de Alzheimer- CID 10 G 30**, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 18 de junho de 2020. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0881552-10.2019.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: LUIZ GONZAGA MEDEIROS DE FREITAS, como CURADOR(A) de REQUERIDO: RIVANDA DE FREITAS MOREIRA, **por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 G 30**, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 19 de maio de 2020. Eu, ELIETE ARAUJO DOS SANTOS, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PJE. PROCESSO Nº 0858623-85.2016.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta **4ª Vara de Família da Capital** se processam os autos da **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**, movida por **LUCIANA PEREIRA** em face de **PAULO BERNARDO DA SILVA**. Pelo presente fica INTIMADO(A) **LUCIANA PEREIRA**, para, no prazo de **cinco dias**, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. João Pessoa, 3 de julho de 2020. MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. ALDACI GONÇALVES DA SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PJE. PROCESSO Nº 0877568-18.2019.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta **4ª Vara de Família da Capital** se processam os autos da **AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**, movida por **LORENA FERNANDES DA SILVA**, menor impúbere, representada por sua genitora, **JUNIA DOS SANTOS FERNANDES** em face de **JOSE LUIZ DA SILVA**. Pelo presente fica INTIMADO(A) **JUNIA DOS SANTOS FERNANDES**, para, no prazo de **cinco dias**, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. João Pessoa, 3 de julho de 2020. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. DIMITRI DE SOUSA BENJAMIN. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0849637-11.2017.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta **4ª Vara de Família da Capital** se processam os autos da **AÇÃO DE INTERDIÇÃO** movida por **MARIA JOSE SANTOS** em face de **ROGERIO CARDOSO TAVEIRA**, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de **ROGERIO CARDOSO TAVEIRA**, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). **MARIA JOSE SANTOS**. João Pessoa, 11 de junho de 2020. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. MARCIA RAMALHO MARINHO. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE FAMÍLIA DE MANGABEIRA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. A MM. Juíza de Direito da Vara supra, Dra. ANGELA COELHO DE SALLES, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que o Leiloeiro Oficial, Sr. Vinícius Vidal Lacerda, credenciado no TJPB e JUCEP nº 016, levará a **HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 30 de JULHO de 2020, às 14h**, através do site: www.vlleiloes.com.br, o(s) bem(ns) penhorados nos autos do **Processo n.º 0030417-64.2011.8.15.2003**, em que são partes **JACIARA LIMA SOUZA** e **LUCÉLIO DO NASCIMENTO PAIVA**, pelo maior lance ofertado, não inferior ao valor da avaliação, em primeira praça. **OBS.: O leilão estará aberto para lances a partir das 14h do dia 27 de julho de 2020.** Os interessados em dar lances deverão realizar seu cadastro previamente no site www.vlleiloes.com.br. **BEM (NS):** 1 (um) imóvel residencial localizado na R. Abelardo Pereira dos Santos, 178 – Bancários, João Pessoa - PB, 58051-810, terreno medindo 12m x 30m; O imóvel possui 03 quartos, 01 cozinha, 01 banheiro social e uma extensa área nos fundos. Imóvel bem localizado. Matrícula nº R-13-16.461, fls. 287, Livro nº 2 -AV, perante o 2º Ofício do Registro de Imóveis (Zona Norte) – EUNÁPIO TORRES, em João Pessoa - PB. **VALOR DA AVALIAÇÃO R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o **dia 06 de agosto de 2020, às 14h**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** 5% sobre o valor da arrematação. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Eventuais dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015) ou em caso de imóveis, o pagamento poderá ser parcelado, conforme art. 895 do CPC/2015, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): como na pessoa de seus representantes legais, e seu(a)(s) cônjuge(s)se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratório, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfecçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, aos 08 de junho de 2020. **ANGELA COELHO DE SALLES CORREIA** - Juíza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA. CARTÓRIO JUDICIAL UNIFICADO. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. Processo nº 0000356-55.2013.8.15.2003. Ação: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156). O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª. Vara Regional Cível de Mangabeira, Comarca da Capital, em virtude da Lei, etc. Faz saber que fica(m) INTIMADO(S) pelo presente edital os(a) **Srs. JOILSON RODRIGUES DE MACEDO, WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO**, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para pagar o valor devido, acrescido de custas, se houver, sob pena de incidir multa de dez por cento (10%) e, também, de honorários de advogado de dez por cento (10%), no prazo de 15 (quinze) dias. Tudo conforme despacho prolatado nos autos da ação **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156), Processo n.º 0000356-55.2013.8.15.2003, que tramita nesta 1ª Vara Regional Cível de Mangabeira, Comarca da Capital, promovida por EXEQUENTE: CARLOS VICTOR DA SILVA XAVIER** em face dos EXECUTADOS: JOILSON RODRIGUES DE MACEDO, WALDEMIR DE OLIVEIRA CARNEIRO. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, 6 de julho de 2020. Eu, POLYANA GONCALVES LUCENA, Técnico Judiciário, desta Vara, o digitei. Drª. Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa, Juíza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA -PROCESSO 0801454-35.2019.8.15.2002– MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA – PARTES: REQUERENTE: **A.F.C. DE C.** e REQUE-

RIDO – **DIEGO ARMANDO TONETE DE MORAES** e **DIEGO ARMANDO TONETE DE MORAES**. A EXMA. DRA. ANDRÉA GONÇALVES LOPES LINS, manda intimar o requerido e requerente da DECISÃO que determinou a medida protetiva em favor da requerente, cujo TEOR segue: DEFIRO as medidas protetivas requeridas, devendo o réu manter-se distante da vítima, no mínimo de 500 metros; não manter contato com a mesma por qualquer meio (redes sociais, telefone, mensagens, cartas, bilhetes; e o réu deverá comparecer a todos os atos do processo. As medidas terão validade de 180 dias, a partir da intimação. Ressalte-se que, em caso de descumprimento das mesmas, será decretada a prisão preventiva do réu.E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. PRAZO DO EDITAL – 15 DIAS - COMARCA DE JOÃO PESSOA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA CAPITAL. Digitado por Macia Cristini de Almeida Bezerra, Téc. Judiciário.

COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA -PROCESSO 0800384-46.2020.8.15.2002– MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA – PARTES: REQUERENTE: C.M.D.G. e REQUERIDO – DOUGLAS DE OLIVEIRA SOUSA. A EXMA. DRA. ANDRÉA GONÇALVES LOPES LINS, manda intimar o requerido e requerente da DECISÃO que determinou a medida protetiva em favor da requerente, cujo TEOR segue: DEFIRO as medidas protetivas requeridas, devendo o réu manter-se distante da vítima, no mínimo de 500 metros; não manter contato com a mesma por qualquer meio (redes sociais, telefone, mensagens, cartas, bilhetes; e o réu deverá comparecer a todos os atos do processo. As medidas terão validade de 180 dias, a partir da intimação. Ressalte-se que, em caso de descumprimento das mesmas, será decretada a prisão preventiva do réu.E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. PRAZO DO EDITAL – 15 DIAS - COMARCA DE JOÃO PESSOA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA CAPITAL. Digitado por Macia Cristini de Almeida Bezerra, Téc. Judiciário.

COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA -PROCESSO Nº. 0801020-12.2020.8.15.2002– MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA – PARTES: REQUERENTE: MOEMA SEIXAS ALENCAR DE OLIVEIRA e REQUERIDO: DOMINGOS SAVIO DE OLIVEIRA. A EXMA. DRA. RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE, manda intimar o requerido da DECISÃO cujo TEOR segue: DEFIRO as medidas protetivas requeridas, devendo o réu manter-se distante da vítima, no mínimo de 500 metros; não manter contato com a mesma por qualquer meio (redes sociais, telefone, mensagens, cartas, bilhetes; e o réu deverá comparecer a todos os atos do processo. As medidas terão validade de 180 dias, a partir da intimação. Ressalte-se que, em caso de descumprimento das mesmas, será decretada a prisão preventiva do réu.E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. PRAZO DO EDITAL – 15 DIAS - COMARCA DE JOÃO PESSOA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA CAPITAL. Digitado por RUBIANA GALDINO, Téc. Judiciário

COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA -PROCESSO 0802704-06.2019.8.15.2002 – MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA – PARTES: REQUERENTE: TATIANA BARBOSA DA SILVA, e REQUERIDO –ROBSON RUI MARREIROS BARBOSA. A EXMA. DR. RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE, manda intimar o requerido e requerente da DECISÃO que **REVOGOU** as medidas concedidas anteriormente por este Juízo..E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. PRAZO DO EDITAL – 15 DIAS - COMARCA DE JOÃO PESSOA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA CAPITAL. Digitado por Macia Cristini de Almeida Bezerra, Téc. Judiciário.

COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA -PROCESSO 0800384-46.2020.8.15.2002– MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA – PARTES: REQUERENTE: ALINE ALVES DA SILVA, e REQUERIDO – MARCOS DA SILVA MARTINS. A EXMA. DRA. ANDRÉA GONÇALVES LOPES LINS, manda intimar o requerido e requerente da DECISÃO que determinou a medida protetiva em favor da requerente, cujo TEOR segue: DEFIRO as medidas protetivas requeridas, devendo o réu manter-se distante da vítima, no mínimo de 500 metros; não manter contato com a mesma por qualquer meio (redes sociais, telefone, mensagens, cartas, bilhetes; e o réu deverá comparecer a todos os atos do processo. As medidas terão validade de 180 dias, a partir da intimação. Ressalte-se que, em caso de descumprimento das mesmas, será decretada a prisão preventiva do réu.E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. PRAZO DO EDITAL – 15 DIAS - COMARCA DE JOÃO PESSOA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA CAPITAL. Digitado por Macia Cristini de Almeida Bezerra, Téc. Judiciário.

COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA -PROCESSO 0802704-06.2019.8.15.2002 – MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA – PARTES: REQUERENTE: TATIANA BARBOSA DA SILVA, e REQUERIDO –ROBSON RUI MARREIROS BARBOSA. A EXMA. DR. RITA DE CÁSSIA MARTINS ANDRADE, manda intimar o requerido e requerente da DECISÃO que **REVOGOU** as medidas concedidas anteriormente por este Juízo..E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. PRAZO DO EDITAL – 15 DIAS - COMARCA DE JOÃO PESSOA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA CAPITAL. Digitado por Macia Cristini de Almeida Bezerra, Téc. Judiciário.

COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA -PROCESSO 0803225-48.2019.8.15.2002– MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA – PARTES: REQUERENTE: N.DA S.B., e REQUERIDO – THIAGO DOS SANTOS MOURA. A EXMA. DRA. ANDRÉA GONÇALVES LOPES LINS, manda intimar o requerido e requerente da DECISÃO que determinou a medida protetiva em favor da requerente, cujo TEOR segue: DEFIRO as medidas protetivas requeridas, devendo o réu manter-se distante da vítima, no mínimo de 500 metros; não manter contato com a mesma por qualquer meio (redes sociais, telefone, mensagens, cartas, bilhetes; e o réu deverá comparecer a todos os atos do processo. As medidas terão validade de 180 dias, a partir da intimação. Ressalte-se que, em caso de descumprimento das mesmas, será decretada a prisão preventiva do réu.E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. PRAZO DO EDITAL – 15 DIAS - COMARCA DE JOÃO PESSOA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA CAPITAL. Digitado por Macia Cristini de Almeida Bezerra, Téc. Judiciário.

COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA -PROCESSO 0801240-10.2020.8.15.2002– MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA – PARTES: REQUERENTE: I. A. DE O. P. e REQUERIDO – ANTONIO PEREIRA. A EXMA. DRA. ANDRÉA GONÇALVES LOPES LINS, manda intimar o requerido e requerente da DECISÃO que determinou a medida protetiva em favor da requerente, cujo TEOR segue: DEFIRO as medidas protetivas requeridas, devendo o réu manter-se distante da vítima, no mínimo de 500 metros; não manter contato com a mesma por qualquer meio (redes sociais, telefone, mensagens, cartas, bilhetes; e o réu deverá comparecer a todos os atos do processo. As medidas terão validade de 180 dias, a partir da intimação. Ressalte-se que, em caso de descumprimento das mesmas, será decretada a prisão preventiva do réu.E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. PRAZO DO EDITAL – 15 DIAS - COMARCA DE JOÃO PESSOA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA CAPITAL. Digitado por Macia Cristini de Almeida Bezerra, Téc. Judiciário.

COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA -PROCESSO 0800710-06.2020.8.15.2002– MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA – PARTES: REQUERENTE H. M. V. e REQUERIDO – LUIZ FERNANDO RIBEIRO. A EXMA. DRA. ANDRÉA GONÇALVES LOPES LINS, manda intimar o requerido e requerente da DECISÃO que determinou a medida protetiva em favor da requerente, cujo TEOR segue: DEFIRO as medidas protetivas requeridas, devendo o réu manter-se distante da vítima, no mínimo de 500 metros; não manter contato com a mesma por qualquer meio (redes sociais, telefone, mensagens, cartas, bilhetes; e o réu deverá comparecer a todos os atos do processo. As medidas terão validade de 180 dias, a partir da intimação. Ressalte-se que, em caso de descumprimento das mesmas, será decretada a prisão preventiva do réu.E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. PRAZO DO EDITAL – 15 DIAS - COMARCA DE JOÃO PESSOA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA CAPITAL. Digitado por Macia Cristini de Almeida Bezerra, Téc. Judiciário.



Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. PRAZO DO EDITAL – 15 DIAS - COMARCA DE JOÃO PESSOA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA CAPITAL. Digitado por Macia Cristini de Almeida Bezerra, Téc. Judiciário.

COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER – EDITAL – P.J.E – INTIMAÇÃO DE MEDIDA PROTETIVA -PROCESSO 0801240-10.2020.8.15.2002– MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA – PARTES: REQUERENTE: I. A. DE O. P. e REQUERIDO – ANTONIO PEREIRA. A EXMA. DRA. ANDRÉA GONÇALVES LOPES LINS, manda intimar o requerido e requerente da DECISÃO que determinou a medida protetiva em favor da requerente, cujo TEOR segue: DEFIRO as medidas protetivas requeridas, devendo o réu manter-se distante da vítima, no mínimo de 500 metros; não manter contato com a mesma por qualquer meio (redes sociais, telefone, mensagens, cartas, bilhetes; e o réu deverá comparecer a todos os atos do processo. As medidas terão validade de 180 dias, a partir da intimação. Ressalte-se que, em caso de descumprimento das mesmas, será decretada a prisão preventiva do réu.E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. PRAZO DO EDITAL – 15 DIAS - COMARCA DE JOÃO PESSOA – JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR DA CAPITAL. Digitado por Macia Cristini de Almeida Bezerra, Téc. Judiciário.

COMARCA DA CAPITAL. 2. TRIB.JURI. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 15952420188152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a RAFAEL PEREIRA ALBERTINO XAVIER, vulgo HOMINHO, brasileiro, nascido em 03.11.1997, RG 4126236, CPF: 707.191.884-82, filho de Ricardo Albertino Xavier e de Vanuza Pereira da Silva, residente nas Rua das Cortiças, 523, Quadra 219, Lote 75, Mangabeira VIII ou ainda na Rua Profess or Nice de Oliveira, Quadra 03, Bloco 6, Apto 105, Paratibe, ambos nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que o mesmo FICA, desde ja, CITADO para responder a denuncia, no prazo de dez dias, apresentando defesa escrita, podendo arguir preliminares, alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas - Art.396, do CPP. Dra. FRANCILUCY REJANE DE SOUSA MOTA, Juiza de Direito. Eu, Claudia Barbosa, o digitei. Joao Pessoa-PB, 04 de julho de 2020.

COMARCA DA CAPITAL. 2. TRIB.JURI. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 15 DIAS Processo: 15952420188152002 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a RAFAEL PEREIRA ALBERTINO XAVIER, vulgo HOMINHO, nascido em 03.11.1997, filho de Ricardo Albertino Xavier e de Vanuza Pereira da Silva, CPF: 707.191.884-82, residente na Rua das Cortiças, 523, quadra 219, lote 75, Mangabeira VIII, ou na Rua Professor(a) Nice de Oliveira, quadra 03, bloco 6, apto 105, Paratibe, ambos nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e nao sabido, que o mesmo FICA, desde ja, INTIMADO para, querendo, constituir novo advogado, no prazo de 10(dez) dias, ficando ciente que o seu silencio implicara na nomeacao de Defensor Publico para lhe assistir, tendo em vista que o advogado constituído pelo mesmo nao apresentou resposta escrita a acusação - art.396, do CPP. Joao Pessoa, 04 de Julho de 2020. Dra. Francilucy Rejane de Sousa Mota, Juiza de Direito. Eu, Claudia Barbosa, o digitei.

Comarca da Capital. 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0004097-17.2010.8.15.2001. Ação:: EXECUÇÃO FISCAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO em face de DOUGLAS ROBSON BEZERRA NUNES que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 6 de julho de 2020. Eu, ADRIANA MARCELA ATHAYDE DE ANDRADE Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES, Juiz(a) de Direito.

Comarca da Capital. 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0042704-36.2010.8.15.2001. Ação: EXECUÇÃO FISCAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO em face de JANDUI GUEDES DE ARAUJO, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 6 de julho de 2020. Eu, ADRIANA MARCELA ATHAYDE DE ANDRADE Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES, Juiz(a) de Direito.

Comarca da Capital. 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0042704-36.2009.8.15.2001. Ação: EXECUÇÃO FISCAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO em face de ANA GERMINA DE CARVALHO CABRAL, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 6 de julho de 2020. Eu, ADRIANA MARCELA ATHAYDE DE ANDRADE Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES, Juiz(a) de Direito.

Comarca da Capital. 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0033395-49.2013.8.15.2001. Ação: EXECUÇÃO FISCAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO em face de JOSEILDA DE OLIVEIRA SILVA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 6 de julho de 2020. Eu, ADRIANA MARCELA ATHAYDE DE ANDRADE Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES, Juiz(a) de Direito.

Comarca da Capital. 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0027179-77.2010.8.15.2001. Ação: EXECUÇÃO FISCAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO em face de PAULO HENRIQUE DE MENEZES, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 6 de julho de 2020. Eu, ADRIANA MARCELA ATHAYDE DE ANDRADE Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES, Juiz(a) de Direito.

Comarca da Capital. 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0027179-77.2010.8.15.2001. Ação: EXECUÇÃO FISCAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO em face de LUIZ GOMES DE MOURA que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 6 de julho de 2020. Eu,ADRIANA MARCELA ATHAYDE DE ANDRADE Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES Juiz(a) de Direito.

Comarca da Capital. 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0821398-65.2015.8.15.2001. Ação: EXECUÇÃO FISCAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital,

que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: ESTADO DA PARAIBA em face de CENARIUM - INDUSTRIA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTES E ELEVACAO DE CARGAS LTDA - ME, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 6 de julho de 2020. Eu, ADRIANA MARCELA ATHAYDE DE ANDRADE Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES, Juiz(a) de Direito.

Comarca da Capital. 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0013041-42.2009.8.15.2001. Ação: EXECUÇÃO FISCAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação EXECUÇÃO FISCAL acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO em face de TRANSPORTES CABRAL LTDA -, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 6 de julho de 2020. Eu, Adriana Marcela Athayde de Andrade Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Eduardo José de Carvalho Soares, Juiz(a) de Direito

Comarca da Capital. 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0855576-06.2016.8.15.2001. Ação: EXECUÇÃO FISCAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: ESTADO DA PARAIBA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO em face de MAXIM'S PERFUMARIA LTDA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 6 de julho de 2020. Eu, Adriana Marcela Athayde de Andrade Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Eduardo José de Carvalho Soares, Juiz(a) de Direito.

Comarca da Capital. 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0804093-34.2016.8.15.2001. Ação: EXECUÇÃO FISCAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA em face de RIATTO & MIRANDA COMERCIO DE PERFUMES E PRESENTES, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 6 de julho de 2020. Eu, Adriana Marcela Athayde de Andrade Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Eduardo José de Carvalho Soares, Juiz(a) de Direito.

Comarca da Capital. 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0815044-24.2015.8.15.2001. Ação:EXECUÇÃO FISCAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO em face de MANOEL CRUZ DE LUCENA ME, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 6 de julho de 2020. Eu, ADRIANA MARCELA ATHAYDE DE ANDRADE Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES, Juiz(a) de Direito.

Comarca da Capital. 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0018512-68.2011.8.15.2001. Ação: EXECUÇÃO FISCAL O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO em face de BRUNO CESAR SBRAN BAPTISTA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 6 de julho de 2020. Eu, ADRIANA MARCELA ATHAYDE DE ANDRADE Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS: A DR EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca de João Pessoa, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que tramita perante este Juízo, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL representada pela Certidão da Dívida Ativa de nº nº 2015/253873 (Processo Nº. 0812231-87.2016.8.15.2001, Exequente MUNICIPIO DE JOAO PESSOA e Executado MARIA DE FATIMA SOARES DOS SANTOS residente e domiciliado em local incerto e desconhecido. FINALIDADE: Fica pelo presente edital, a ré, devidamente citada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito, no valor de R\$ 1.590,97, com acrescido, multas e honorários, Para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. João Pessoa/PB, 04 de julho de 2020. Eu, Adriana Marcela Athayde de Andrade, técnico judiciário, o digitei. Juiz Eduardo José de Carvalho Soares - 2ª vara de Executivos Fiscais da capital.

COMARCA DA CAPITAL – 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS: A DR EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca de João Pessoa, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que tramita perante este Juízo, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL representada pela Certidão da Dívida Ativa de nº 2015/252423 (Processo Nº. 0816568-56.2015.8.15.2001 Exequente JOAO PESSOA PREFEITURA e Executado SEVERINA JOSE DA SILVA residente e domiciliado em local incerto e desconhecido. FINALIDADE: Fica pelo presente edital, a ré, devidamente citada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito, no valor de R\$ 9.338,48, com acrescido, multas e honorários..Para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. João Pessoa/PB, 04 de julho de 2020. Eu, Adriana Marcela Athayde de Andrade, técnico judiciário, o digitei. Juiz Eduardo José de Carvalho Soares - 2ª vara de Executivos Fiscais da capital.

COMARCA DA CAPITAL – 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS: A DR EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca de João Pessoa, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que tramita perante este Juízo, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL representada pela Certidão da Dívida Ativa de nº 0200.028.2015.1094 (Processo Nº. 0806962-67.2016.8.15.2001 Exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA e Executado IMPE-RO ROMANO RESTAURANTE E PIZARIA LTDA residente e domiciliado em local incerto e desconhecido. FINALIDADE: Fica pelo presente edital, a ré, devidamente citada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito, no valor de R\$ 6.100,58, com acrescido, multas e honorários..Para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, indo publicado na forma da lei. Cumpra-se. João Pessoa/PB, 04 de JULHO de 2020. Eu, Adriana Marcela Athayde de Andrade, técnico judiciário, o digitei. Juiz Eduardo José de Carvalho Soares - 2ª vara de Executivos Fiscais da capital.

COMARCA DA CAPITAL – 2ª VARA DE EXECUTIVOS FISCAIS – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS: A DR EDUARDO JOSE DE CARVALHO SOARES, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca de João Pessoa, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei. FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que tramita perante este Juízo, os autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL representada pela Certidão da Dívida Ativa de nº 2008/000679 (Processo Nº. 3010159-56.2009.8.15.2001 Exequente MUNICIPIO DE JOAO PESSOA e Executado JOÃO LEITÃO DE ARAUJO residente e domiciliado em local incerto e desconhecido. FINALIDADE: Fica pelo presente edital, a ré, devidamente citada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pagar o débito, no valor de R\$ 5.171,63, com acrescido, multas e honorários. Para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, indo publicado



na forma da lei. Cumpra-se. João Pessoa/PB, 04 de JULHO de 2020. Eu, Adriana Marcela Athayde de Andrade, técnico judiciário, o digitei. Juiz Eduardo José de Carvalho Soares - 2ª vara de Executivos Fiscais da capital.

Comarca da Capital – 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0809939-66.2015.8.15.2001. Ação: execução FISCAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: ESTADO DA PARAIBA em face de ELITHER COMERCIO DE MODAS LTDA - EPP, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 5 de julho de 2020. Eu, Adriana Marcela Athayde de Andrade Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Eduardo José de Carvalho Soares, Juiz(a) de Direito.

Comarca da Capital. 2ª Vara de Executivos Fiscais – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0809939-66.2015.8.15.2001. Ação: execução FISCAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara de Executivos Fiscais, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: ESTADO DA PARAIBA em face de ELITHER COMERCIO DE MODAS LTDA - EPP, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara de Executivos Fiscais-Pb, 5 de julho de 2020. Eu, Adriana Marcela Athayde de Andrade Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Eduardo José de Carvalho Soares, Juiz(a) de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 1ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de Interdição. Prazo: 10 (dez) dias. Processo nº 0810550-71.2019.8.15.2003. AÇÃO: CURATELA (12234). O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, **FAZ SABER** a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **REQUERIDO: MARIA JOSE BARBOSA**, portadora de: *Doença de Alzheimer (CID 10 G 30)*, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador, o **REQUERENTE: MARCONI BARBOSA SOBRAL**. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 1ª Vara Regional de Família de Mangabeira/PB, **João Pessoa, 19 de junho de 2020**. Eu, FLAVIA CAMILO VIEIRA BEZERRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0807806-45.2015.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **REQUERIDO: SOFIA BARBOSA NUNES**, portador(a) de doença de Alzheimer (CID G30), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **REQUERENTE: LUCIA DE FATIMA NUNES DA SILVA**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de **Mangabeira/PB, 5 de julho de 2020**. Eu, DANIELLE TANOUS DE MIRANDA SALGADO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles Correia, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0803246-26.2016.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **REQUERIDO: JOSE DE ANDRADE**, portador(a) de sequela de fratura de fêmur (CID T14.2), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **REQUERENTE: WILSON DE ANDRADE**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de **Mangabeira/PB, 5 de julho de 2020**. Eu, DANIELLE TANOUS DE MIRANDA SALGADO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles Correia, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Interdição**. Prazo: **10 (dez)** dias. Processo nº **0811474-87.2016.8.15.2003. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de **RICARDO DA SILVA FELINTRO**, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) **CRISTIANO DA SILVA FELINTO**. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por **03 (três)** vezes no Diário da Justiça com Intervalo de **10 (dez) em 10 (dez)** dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Família de **Mangabeira/PB, 3 de julho de 2020**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Intimação**. Prazo: **20 (vinte)** dias. Processo nº **0810574-02.2019.8.15.2003. AÇÃO:EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** que fica(m) **INTIMADO(S)** pelo presente edital, **MARRATHMA DA SILVA MELO**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo que mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edital, a fim de, intimá-lo(a), **para indicar o paradeiro do executado, no prazo de 05 (cinco) dias, demonstrando interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção**. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira-PB, **João Pessoa, 6 de julho de 2020**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Citação**. Prazo: **20 (vinte)** dias. Processo nº **0806935-73.2019.8.15.2003. AÇÃO:ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, promovida por **FELIX GUEDES** em face de **ANDREA COSTA DA SILVA**. E que através do presente Edital manda a MM. Juíza de Direito da Vara supra Citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), (art. 344, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira/PB, **João Pesso, 6 de julho de 2020**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

Comarca de João Pessoa/PB - 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira. Edital de **Intimação**. Prazo: **20 (vinte)** dias. Processo nº **0809085-61.2018.8.15.2003. AÇÃO: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)**. A MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** que fica(m) **INTIMADO(S)** pelo presente edital, **MARIA DAS VITORIAS DOS SANTOS**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo que mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edital, a fim de, intimá-lo(a), **para indicar o atual endereço do executado, bem como informar se concorda com a proposta de acordo oferecida por ele, sob pena de extinção sem julgamento de mérito, no prazo legal**. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Regional de Família de Mangabeira-PB, **João Pessoa, 6 de julho de 2020**. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DE JOÃO PESSOA: Faço saber a quem possa interessar que pretendem se casar: VITOR LUCIANI MEDEIROS BATISTA e MAYSA MAGLA DA SILVA NOBREGA. João Pessoa 06 de julho de 2020. Maria de Fátima Delgado Leal, Oficial (a) Titular. SE ALGUÉM SOUBER DE ALGUM IMPEDIMENTO FAVOR LIGAR PARA O TELEFONE (83) 30235463.

EDITAL DE PROCLAMAS DO 4º CARTORIO – ALCÂNTARA BRITO. faça saber a quem possa interessar que pretendem se casar: Antonio do Ramo Lemos dos Santos e Isabel Cristina Lopes dos Santos. quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil e na forma da Lei, João Pessoa, 06 de julho de 2020. Maria de Lourdes Alcântara Brito Wanderley. Oficial, o digitei. Contato: (083) 3242-6713.

EDITAL DE PROCLAMAS – 5º SERVIÇO REGISTRAL SANTOS OLIVEIRA. Faço saber que pretendem se casar: MAHYLSON FIGUEIREDO PINTEL E KATIANE OLIVEIRA SILVEIRA. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa/PB, (83) 3185-6400, 06 de Julho de 2020. Thayssa Raquel Oliveira Fernandes. Oficial(a) Substituta, o digitei.

EDITAL DE PROCLAMAS – 7º SERVIÇO REGISTRAL “GOMES DE SOUZA”. Faço saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar: TIAGO SIQUEIRA DA SILVA E WILLIANY KAROLLINY DOS SANTOS GOMES. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa-PB, 83 3221-6832, 06 de Julho de 2020. Lucas Matheus Gomes de Oliveira. Oficial Substituto, o digitei.

CAMPINA GRANDE

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, PB. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O Dr. Ely Jorge Trindade, Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Cível desta Comarca de Campina Grande – PB, em virtude da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo se processa os autos da AÇÃO DE USUCAPIÃO - PJE Nº 0830931-92.2019.8.15.0001 proposta por EDMILSON ALEIXO DE BARROS, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do CPF/MF: 239.134.524-00, RG: 1428117 SSP/PE, domiciliado rua Arlinda Gomes de Medeiros, 134, Mirante, Campina Grande - PB e SEBASTIÃO CESAR GOMES DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF: 029.140.544-40, RG: 5654476, SSP/PE, domiciliado na rua Maria Gomes Eunice Chagas, 513, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe-PE, os quais alegam na petição inicial que possuem um imóvel denominado ÁREA JOÃO RIBEIRO (LOUZEIRO), com área de 50, hectares, localizado no município de Campina Grande-PB, com as seguintes confrontações: lado superior no bairro Jeremias, lado esquerdo no bairro Palmeira, lado inferior no bairro conceição e lado direito o bairro alto branco referente ao imóvel com destinação rural com área de 20,50 ha, na localidade de Louzeiro, nesta cidade, limitando-se na frente com o anel viário, lado direito com Anel Viário, no fundo com a propriedade de seu “Biró” e do lado direito a Av. Canal de loteamento Áurea Moura Ribeiro e mais linha quebrada de propriedade desconhecia, desde 14 de Junho de 2014, totalizando um prazo de, aproximadamente, 05 (cinco) anos. Que o referido imóvel está localizado na área rural e tem extensão de 50 (cinquenta) hectares, e possui como confinantes: A esquerda - JOÃO ALEXANDRE RIBEIRO, endereço RODOVIA BR 101, 107, LAGOA SECA, PARAÍBA – PB; A direita – JOSÉ ARAÚJO DANTAS NETO, endereço, Rua Jeremias Sérgio de Almeida, Sítio Louzeiro, Palmeira, Campina Grande – PB; A frente – CLODOALDO COSTA BARBOSA, endereço Rua 15 de Novembro, 1141, Palmeira, Campina Grande – PB; Ao fundo – FRANCK EDER TEOBALDO, endereço Rua Pedro Bezerra, 55, Alto Branco, Campina Grande – PB. Com a publicação deste edital FICAM CITADOS os interessados, ausentes, desconhecidos, incertos e não encontrados, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentarem contestação sob pena de, não o fazendo, serem considerados como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a) no pedido exordial. A presente citação valera para toda a causa, independentemente da publicação de um novo edital. Para que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este edital que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do fórum local. CUMPRASE. Campina Grande, 6 de julho de 2020. Eu, Odílio Arruda Lima, Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

Comarca de 2ª Vara Cível de Campina Grande – PB. Edital de Citação. Prazo: 20 dias. Processo nº 0804560-28.2018.8.15.0001. Ação: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara Cível de Campina Grande, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por LUCIANO SOUZA SILVA, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do Carteira de Identidade de nº 1.813.639-SSP/PB e do CPF de nº 024.190.034-46, residente e domiciliado na Rua Enfermeira Maria de Lourdes Silva, 813, Quarenta, Campina Grande, PB em face de CIRNE & HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e ENERGISA BORBOREMA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Alega o promovente que foi surpreendido em 05/09/2016 com 6 inscrições do SPC em razão de dívidas junto a Concessionária de Energia, embora nada devesse a ela senão as parcelas a vencer das próximas contas de energia do imóvel em que residia, nada em aberto ou em atraso. Como o Promovente estava comprando um imóvel financiado, a descoberta se deu da pior forma (exatamente por comunicação do Banco Caixa ao negar sua carta de crédito por esta razão), por isso resolveu pagar não só as contas registradas no SPC como as demais, perfazendo o pagamento de 8 contas com valores de R\$ 13,16 a R\$ 15,00 (vide documentos: contas e Energisa) que perfaziam o valor de R\$ 112,55 (cento e doze reais e cinquenta e cinco centavos) para continuar seu processo de financiamento. Ainda mais, restou a apagar as contas do imóvel em razão do receio de não sair o seu financiamento. Que depois de investigação sobre a origem da dívida, restou a sua surpresa que a dívida seria exatamente pelo imóvel que iria comprar, que não estava imitado na posse do bem e que sequer lhe pertencia, apenas existia um contrato particular de promessa de compra e venda. Que o imóvel localizado na Rua Enf. Maria de Lourdes Silva, 813, Quarenta, Campina Grande, equivale a o imóvel Casa Rossana, L07, Q03, constante no termo de recebimento de chaves datado de 09/10/2017 – data do recebimento do imóvel. Com a publicação deste edital, manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) CIRNE & HOLANDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, na Rua Enfermeira Maria de Lourdes Silva, 700, Santa Rosa, CEP 58.416-620, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.194.562/0001-16, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 6 de julho de 2020. Eu, Odílio Arruda Lima, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CIVEL/CG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0820289-65.2016.8.15.0001 Ação: Procedimento Comum Cível. A MM. Juíza de Direito desta 3ª Vara Cível, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele notícias tiverem que, por esta Serventia corre a ação supra, tendo como promovente ROSANGELA MARIA DE FIGUEIREDO CASTRO CUNHA em face de EDUCACIONAL ACADEMICO LTDA. Como consta dos autos que o promovido encontram-se em lugar incerto e não sabido, fato este que, impossibilitou a citação pessoal. Portanto, pelo presente **CITA EDUCACIONAL ACADEMICO LTDA, CNPJ 78.190.063/0001-45;** para, querendo, **CONTESTAR**, no prazo de 15 (dez) dias. **Ficando advertido de que não contestando a ação, no prazo, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, conforme determina os arts. 285 e 319 do CPC.** E, para que ninguém alegue ignorância, o presente, será publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 15 de março de 2019. Eu, Jacinta de Fátima Moura Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAIO. Processo: 0808658-22.2019.8.15.0001, Acao DE INTERDICAIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra ANTONIO REGINALDO NUNES, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de Interdição virem, e dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição 0808658-22.2019.8.15.0001, requerida por **NEUSA MARIA SANTOS DA SILVA**. Na qual o Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data 26/03/2020, na qual decretou a INTERDICAIO, de **DANIELE SANTOS SILVA**, acometida de Retardo Mental Moderado – comprometimento significativo do comportamento, requerendo vigilância ou tratamento (CID 10: F71.1) e Esquizofrenia (CID 10: F20.0), declarando-a incapaz de praticar os atos da sua vida civil, Nomeando-lhe curadora **NEUSA MARIA SANTOS DA SILVA**, também qualificada nos autos, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, devendo ser publicada no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Aos 27 dias do mês de março de 2020. Eu, Maria de Fatima Sousa, Técnica Judiciária, o digitei. Antônio Reginaldo Nunes. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADO(A) Gizelda de Lima Vasconcelos, CPF/CNPJ: 917.677.094-04, para tomar conhecimento de que figura como Réu – Executado nos autos da Execução Fiscal nº 0001826-15.2015.8.15.0011, promovida pelo(a) Estado da Paraíba, para cobrança da quantia de R\$ 27850,90 (vinte e sete mil e oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos), atualizada até (06/07/2020), relativa a Dívida Ativa, correspondente ao(s) Registro (s) da Dívida Ativa de nºs 010003520141370, e de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, contado do final dos 30 (trinta) dias deste edital, para pagar(em) o débito, mais acréscimos legais, ou garantir(em) a execução, conforme dispõem os arts. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de se adotarem providências para que se proceda à PENHORA ou ARRESTO em tantos bens do(s) Executado(s) quantos bastem para garantia da dívida. Cientifique(m)-se ainda o (a,s) Executado(a,s) de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, contados do depósito do valor da execução, da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora, para opor (em) embargos à execução, ciente(s) de que, se não opostos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente (Lei nº 6.830/80, art. 16) e de que este M. Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, funciona Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n - Liberdade - Campina Grande/PB, no horário de 12:00 às 19:00 horas, de segunda a quinta-feira e de 07:00 às 14:00 horas, de sexta-feira. Como o(a,s) citando(a,s) encontra(m)-se em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s), é expedido o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o qual será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4). DADO E PASSADO nesta cidade de Campina Grande/PB, em 6 de julho de 2020. Eu, Yulle Tavares de Almeida Pereira, Técnico Judiciário, o digitei. Assinado por GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES, Juiz de Direito, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande/PB.



COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 1ª FAZENDA – CAMPINA GRANDE. EDITAL DE CITAÇÃO, com o prazo de 30 (trinta) dias, fica CITADO(A) Maria Regina de Oliveira Lima, CPF/CNPJ: 405.346.423-49, para tomar conhecimento de que figura como Réu – Executado nos autos da Execução Fiscal nº 0002106-54.2013.8.15.0011, promovida pelo(a) Estado da Paraíba, para cobrança da quantia de R\$ 11298,86 (onze mil e duzentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), atualizada até (06/07/2020), relativa a Dívida Ativa, correspondente ao(s) Registro (s) da Dívida Ativa de nºs 010003320121235, e de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias, contado do final dos 30 (trinta) dias deste edital, para pagar(em) o débito, mais acréscimos legais, ou garantir(em) a execução, conforme dispõem os arts. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80, sob pena de se adotarem providências para que se proceda à PENHORA ou ARRESTO em tantos bens do(s) Executado(s) quantos bastem para garantia da dívida. Cientifique(m)-se ainda o (a,s) Executado(a,s) de que terá(ão) o prazo de 30 (trinta) dias, contados do depósito do valor da execução, da juntada da prova de fiança bancária ou da intimação da penhora, para opor (em) embargos à execução, cliente(s) de que, se não opostos, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Exequente (Lei nº 6.830/80, art. 16) e de que este M. Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, funciona Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n - Liberdade - Campina Grande/PB, no horário de 12:00 às 19:00 horas, de segunda a quinta-feira e de 07:00 às 14:00 horas, de sexta-feira. Como o(a,s) citando(a,s) encontra(m)-se em lugar(es) incerto(s) e não sabido(s), é expedido o presente Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o qual será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça Eletrônico (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4). DADO E PASSADO nesta cidade de Campina Grande/PB, em 6 de julho de 2020. Eu, Yulle Tavares de Almeida Pereira, Técnico Judiciário, o digitei. Assinado por GILBERTO DE MEDEIROS RODRIGUES, Juiz de Direito, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande/PB.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2ª FAZ/CG. EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo: 0014012-95.2000.8.15.0011. Ação: Execução Fiscal. A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que por este Juízo se processam os autos da ação acima mencionada proposta pela **ESTADO DA PARAÍBA**, contra **UNIÃO AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 70.104.187/0001-59**, corresponsáveis **VALTER RANIERE DA CUNHA, CPF Nº 527.063.464-34** e **CACILDA DE SENA CUNHA, CPF Nº 367.278.064-20**. E para que, mais tarde alguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital para INTIMAR o(a) executado(a) para tomar ciência da Sentença transcrita de ID nº 29956214 dos autos: " **DECRETO A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL INTERCORRENTE DA AÇÃO**, o que faço com supedâneo no art. 174, do Código Tributário Nacional. Por conseguinte, **JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO**, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, II, do CPC.". Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, aos 06 de Julho de 2020. Eu, Johnalton Hermes Cabral das Chagas, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Ana Carmem Pereira Jordão, Juíza de Direito em da 2ª Vara da Fazenda Pública.

ARARUNA

COMARCA DE ARARUNA – 2ª VARA MISTA - EDITAL DE INTERDIÇÃO - PRAZO DE 10 DIAS. PJE. Processo nº 0800341-20. 2017. 8.15. 0061. O Juiz de Direito da 2ª Vara Mista de Araruna-PB, em virtude da lei, etc..., FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramita nesta vara uma Ação de INTERDIÇÃO, promovida por THAIZ ARAÚJO DOS SANTOS, visando a interdição do seu avô JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, solteiro, aposentado, RG nº 462.232 SSP/PB, CPF nº 287.772.394-15, residente na Rua padre Targino Sobrinho, 36, Centro, Araruna-PB, filho de José Alexandre da Costa e de Maria Florinda da Conceição. Após os trâmites legais, foi proferida sentença pelo MM. Juiz de Direito, cuja parte final segue adiante transcrita: "Ante o exposto, na forma do art. art. 487, I, do CPC, c/c o art. 1.767, I, do CC, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, pelo que decreto, pelo prazo de 2 anos, a interdição de **JOÃO BATISTA DA COSTA**, nomeando seu curador a Sra. THAIZ ARAÚJO DOS SANTOS, qualificada nos autos, limitada a curatela aos interesses gerenciais e patrimoniais do interditando, mediante obrigação de prestar contas anualmente ao juiz, acerca da administração, com o respectivo balanço do ano (planilha de créditos e débitos realizados, de forma discriminada em planilha contábil)", devendo ser publicado no órgão oficial, por 03(três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 755, § 3º, do CPC. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado no Diário da Justiça. Araruna, 06 de julho de 2020. Eu, Givaldo de Pontes, Analista Judiciário o digitei. (a) Rusio Lima de Melo, Juiz de Direito.

COMARCA DE ARARUNA-PB 2ª VARA MISTA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MMº Juiz de Direito da Vara supra, Drº. RUSIO LIMA DE MELO, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, credenciado junto ao TJPB e JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 02 de setembro de 2020, a partir das 08h:00min, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da EXECUÇÃO FISCAL de Nº. 0000912-05.2009.8.15.0061, em que é, Exequente INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA e Executado(s) FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): Um hectare da área total de 18,0938há, DE TERRAS DA PROPRIEDADE RURAL DENOMINADA "BOA VENTURA", SITUADA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARARUNA/PB, Perímetro de 2.127,25m, cadastrada no INCRA sob nº 950.157.065.609-2, NIRF nº 8.189.169-5, Certificação INCRA nº 512971ba-538b-466ca11f-721dac57e4a3, Sob Matrícula de nº 5.374, Livro 2-AC - folhas 26 no Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca pertencente a Senhora FRANCISCA LEIDE DAS NEVES DE OLIVEIRA E SEU ESPOSO. AVALIAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais) em 22 de agosto de 2017. DEPOSITÁRIO: FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS e FRANCISCA LEIDE DAS NEVES DE OLIVEIRA. ÔNUS: Eventuais ônus na matrícula imobiliária. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 3.312,23(três mil, trezentos e doze reais e vinte e três centavos) em 29 de abril de 20. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado desde já, o dia 02 de setembro de 2020, a partir das 08h:30min, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na

continuidade da disputa. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o Executada(s): FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS e seu(a)(s) cônjuge(s), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Araruna/PB, aos 01 de julho de 2020. RUSIO LIMA DE MELO Juiz de Direito

COMARCA DE ARARUNA. 2A. VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0800156-63.2018.8.15.0831-PJE. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania, se processa a AÇÃO DE INTERDIÇÃO, em epígrafe, promovida por **SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA**, brasileira, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº1.656.973 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 025.987.897-92, residente e domiciliado na Rua José Gomes Maranhão, s/n, Centro, Cacimba de Dentro/PB, CEP: 58230-000, em face de **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 016.734.647-42, residente e domiciliado no Sítio Carrapicho – SN – Zona Rural do município de Cacimba de Dentro/PB – CEP: 58230-000. Cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, pelo que decreto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a interdição de **JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA**, nomeando seu curador **seu irmão, o(a) Sr(a). SEBASTIÃO FRANCISCO DE SOUZA**. ARARUNA, 3 de julho de 2020. RUSIO LIMA DE MELO. Juiz(a) de Direito. THADEU A. RIBEIRO. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX-PB - 4ª VARA MISTA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, Drº. FRANCISCO ANTUNES BATISTA, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, credenciado junto ao TJPB e JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 02 de setembro de 2020, a partir das 14h:00min, através do site www.leiloesmonteiro.com.br, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de Nº. 0001626-53.2014.8.15.0751, em que é, Representante **KATIANE AGUIAR SOUZA DA SILVA** e Interessado(s) **ERIVALDO LOPES DA SILVA**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça. BEM(NS): Um imóvel situado na Rua D. Manoel, 528 - Mário Andreaza, nesta cidade, a seguir descrito: 1) Bem imóvel: 01 casa em alvenaria, toda murada, com um portão pequeno em alumínio, com terraço com portão e grade de ferro, sala única com corredor que liga a cozinha, 02 quartos, 01 banheiro e cozinha. Piso em cerâmica, um pequeno quintal, onde começou a ser edificado um quarto. Toda a casa é coberta de telhas. Posso afirmar que o referido bem estar em regular estado de conservação e funcionamento. AVALIAÇÃO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 18 de dezembro de 2015. ÔNUS: Eventuais ônus na matrícula Imobiliária. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado desde já, o dia 16 de setembro de 2020, a partir das 14h:00min, no mesmo endereço eletrônico acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 100% (cem por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. ÔNUS DO ARREMATANTE: (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. ADVERTÊNCIA: 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. DAS DÍVIDAS DOS BENS: 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dúvidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. OBS.: O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do site www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo o Executada(s): e seu(a)(s) cônjuge(s), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Bayeux/PB, aos 30 de junho de 2020. FRANCISCO ANTUNES BATISTA - Juiz de direito.



BELÉM

Comarca de Vara Única de Belém – PB. Edital de Intimação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0800531-41.2019.8.15.0601. Ação: INTERDIÇÃO. O Sr. Dr Gustavo Camacho Meira de Sousa, MM. Juiz de Direito em Substituição Cumulativa desta Comarca de Belém-PB, no uso das atribuições que lhe são inerentes e em virtude da Lei. FAZ SABER a todos quanto vejam, ou conhecimento tiverem do presente Edital, que por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Interdição nº 0800531-41.2019.8.15.0601, tendo como autora MARIA JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, e como interditandos MARIA DONZINHA DA COSTA e ANTONIO SOARES DA COSTA, no qual fora prolatada a Sentença cujo o final vai aqui transcrito: Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de Maria Donzinha da Costa e de Antonio Soares da Costa, declarando-os RELATIVAMENTE INCAPAZES para o exercício de alguns atos da vida civil, o que faço com fundamento no art. 4º., inciso III, c/c art. 1.767, inciso I, ambos do Código Civil. Nomeio ao (à) interdita(o) CURADORA(A) DEFINITIVA(A) na pessoa de Maria José Soares de Oliveira, que deverá prestar compromisso no prazo de cinco dias a contar da intimação desta, devendo constar do termo de compromisso e respectivas certidões os exatos limites da curatela. A curatela somente alcançará os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial (art. 85, caput, da Lei 13.146/2015), incluindo-se aqueles previstos no art. 1.782 do Código Civil, e excluído os termos dos arts. 6º, 76 e 85, § 1º, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.Por fim, em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do novo Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), a sentença de interdição deverá:a) ser inscrita no Registro Civil das Pessoas Naturais. Cópia desta sentença servirá como MANDADO DE AVERBAÇÃO, após o trânsito em julgado.b) ser imediatamente publicada na rede mundial de computadores (internet) no sítio do Tribunal de Justiça da Paraíba, o qual este Juízo está vinculado, onde deverá permanecer por 6 (seis) meses, bem como imediatamente publicada na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, onde deverá permanecer por 6 (seis) meses.c) ser publicada no órgão oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias, através de edital, constado o nome do interdito e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela os atos que o interdito poderá causar autonomamente.Sem custas e honorários advocatícios.Decorrido o prazo recursal in albis, CERTIFIQUE o trânsito em julgado e, depois deprocedida todas as providências determinadas nesta decisão, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo, independentemente de nova conclusão.Publicado e Registrado no sistema. Intimem-se. Em segredo de justiça. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Belém-Pb,11 de junho de 2020. Eu, Patrícia Maria Andrade Dantas de Assis.Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. GUSTAVO CAMACHO MEIRA DE SOUSA, Juiz(a) de Direito.

BOQUEIRÃO

COMARCA DE BOQUEIRÃO - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0800411-63.2019.8.15.0741 – AÇÃO: ALIMENTOS. O Dr. Falkandre de Sousa Queiroz, Juiz de Direito em Substituição nesta Comarca, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivânia, se processa os autos da ação em epígrafe promovida por WENDEL JORGE ROSA DE SOUSA, brasileiro, menor impúbere, e TIFANY MENOR DE SOUSA, brasileira, menor impúbere, representados por sua genitora, **ALICE APARECIDA ROSA MENOR**, brasileira, solteira, agricultora, residentes e domiciliados na rua Diocresio Moreira da Silva, s/n, Bela Vista, nesta Cidade de Boqueirão-PB, em face de – **José Galvão de Sousa**, brasileiro, açougueiro, residente e domiciliado em local incerto e não sabido no Estado do Mato Grosso do Sul-MS, telefone 67-99153-8449, demais qualificações desconhecidas, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital para **CITAR o Sr. JOSÉ GALVÃO DE SOUSA**, acima qualificado, para contestar, querendo, a presente ação, **no prazo legal de 15(quinze) dias**, sob as penas da Lei (Art. 285 e 319 do CPC), ficando advertido o citado que “se não for contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, na inicial” advertindo ainda, de que o prazo ora especificado fluirá da data da primeira publicação. E para que mais tarde alguém não alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no Fórum, lugar publico de costume, e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta Cidade de Boqueirão, aos 06 de julho de 2020. Eu, (as) Robson de Queiroz Cavalcante. Técnico Judiciário, digitei e conferi. (as) Dr. Falkandre de Sousa Queiroz. Juiz de Direito em substituição cumulativa.

COMARCA DE BOQUEIRÃO – PB. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS. O Exm. Sr. Dr. Falkandre de Sousa Queiroz, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Boqueirão, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faço saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação de Usucapião, processo nº 0000828-88.2015.815.0741, requerido por José Milton Rodrigues e sua mulher Maria de Lourdes Almeida Rodrigues, brasileiros, casados, produtores rurais, residentes no Sítio Salgado, zona rural do município de Alcantil/PB, alegando posse mansa e pacífica acima do prazo estabelecido em lei, de um imóvel rural denominado no Sítio Salgado, zona rural do município de Alcantil/PB, medindo 226,3447 ha, limitando-se: ao Norte, com a antiga terra dos usucapientes e com a propriedade de José Acácio Barbosa; ao Sul, com propriedades das senhoras, Maria Conceição de Queiroz e Isabel Cristina G Cavalcante; Ao Leste, com propriedade do Sr. Olímpio Barbosa Neto e ao Oeste, com terras da Sra. Isabel Cristina G Cavalcante. E pelo presente edital CITA e chama todos os eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, para se manifestarem sobre o pedido, ficando desde já citados e cientes de que não sendo contestada a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do término do presente edital, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros pelos réus os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Boqueirão, aos 06 dias do mês de julho, do ano de 2020. Eu, Robson de Queiroz Cavalcante, Técnico Judiciário, o digitei. Falkandre de Sousa Queiroz-Juiz de Direito.

COMARCA DE BOQUEIRÃO – PB. EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. O Exmº. Sr. Dr. FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ, MM. Juiz de Direito Auxiliar, desta Comarca de Boqueirão, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramita os autos da ação de Interdição, processo nº 0000931-61.2016.815.0741, requerida por Maria das Graças Silva Costa em favor de Maria Aparecida da Silva Oliveira, tendo a referida ação sido julgada procedente, para reconhecer a incapacidade de Maria Aparecida da Silva Oliveira, nomeando a curadora de sua irmã, a Sra. Maria das Graças Silva Costa, fixando os limites da curatela, nos termos do art. 755, inciso I, do CPC/15, à prática de atos de conteúdo patrimonial e negocial, bem como ao gerenciamento de seu tratamento de saúde. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz, que fosse publicado o presente edital por três vezes com intervalo de dez (10) dias, sendo também afixado na sede deste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Boqueirão, aos 03 de julho do ano 2020. Eu, Robson de Queiroz Cavalcante, Técnico Judiciário, o digitei. Falkandre de Sousa Queiroz-Juiz de Direito Auxiliar.

COMARCA DE BOQUEIRÃO – PB. EDITAL DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO. O Exmº. Sr. Dr. FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ, MM. Juiz de Direito Auxiliar, desta Comarca de Boqueirão, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faço saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo, tramita os autos da ação de Substituição de Curatela, processo nº 0800253-42.2018.815.0741, requerida por Glaucijane Ferreira Barbosa Brito em favor de José Nemézio Barbosa, tendo a referida ação sido julgada procedente, para reconhecer a incapacidade de José Nemézio Barbosa, nomeando a curadora de seu tio, a Sra. Glaucijane Ferreira Barbosa Brito, fixando os limites da curatela, nos termos do art. 755, inciso I, do CPC/15, à prática de atos de conteúdo patrimonial e negocial, bem como ao gerenciamento de seu tratamento de saúde. E para que ninguém alegue ignorância mandou o MM. Juiz, que fosse publicado o presente edital por três vezes com intervalo de dez (10) dias, sendo também afixado na sede deste Fórum. Dado e passado nesta cidade de Boqueirão, aos 03 de julho do ano 2020. Eu, Robson de Queiroz Cavalcante, Técnico Judiciário, o digitei. Falkandre de Sousa Queiroz-Juiz de Direito Auxiliar.

COMARCA DE BOQUEIRÃO - EDITAL DE INTIMAÇÃO – PROCESSO Nº 0000259-78.2001.8.15.0741 – AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL (1116). O Dr. Falkandre de Sousa Queiroz, Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processam os termos da ação em epígrafe, promovida por **EEXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** em face de **EXECUTADO: VIACAO RIO DOCE LTDA - EPP**, em que foi na referida ação proferida Sentença que reconheceu a prescrição intercorrente e, via de consequência, declarou extinta a execução, na forma dos art.269,IV, c/c o art.219,§5º, ambos do CPC, e que, tendo em vista a o executado, por seu representante, se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, mandou o MM Juiz de Direito, por este edital, ser **INTIMADO** da referida Sentença. E para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum desta Comarca e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade de Boqueirão, aos 17 dias de abril de 2020. Eu, Tássia Natália Medeiros de Assis, Técnico Judiciário, o digitei. Falkandre de Sousa Queiroz, Juiz de Direito.

COMARCA DE BOQUEIRÃO - EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS – PROCESSO Nº 0800223-70.2019.8.15.0741 – AÇÃO: ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS. O Dr. Falkandre de Sousa Queiroz, Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo se processam os termos da ação em epígrafe, promovida por JACKSON DE BRITO SIMOES e CHIARA MILLENA MORAIS DE GUIMARAES, onde mandou o MM Juiz de Direito, nos termos do 734, § 1º do CPC, para divulgação do pedido dos autores, onde pleiteiam a mudança de regime de casamento para comunhão parcial de bens. E para que mais tarde ninguém alegue

ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital o qual será afixado no átrio do Fórum desta Comarca e publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba. Dado e passado nesta cidade de Boqueirão, aos 3 de julho de 2020. Eu, Robson de Queiroz Cavalcante, Técnico Judiciário, o digitei. Falkandre de Sousa Queiroz, Juiz de Direito.

COMARCA DE BOQUEIRÃO – PB. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS. O Exm.º Sr. Dr. FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ, MM. Juiz de Direito, desta Comarca de boqueirão, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faço saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação de Desapropriação, processo nº 0801101-58.2020.815.0741, requerido pelo Município de Cabaceiras/PB em face do espólio de Arnoud Pereira Duarte, arte de um terreno medindo 15,5 metros de largura, por 56 metros de fundos, 53,80 metros de comprimento, totalizando uma área de 868 m² (conforme laudo de avaliação anexo) situado na Zona Urbana do Distrito Ribeira do Município de Cabaceiras, manda o MM. Juiz CITAR os eventuais herdeiros de Arnoud Pereira Duarte, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de serem aceitos os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Boqueirão, aos 03 dias do mês de julho, do ano de 2020. Eu, Robson de Queiroz Cavalcante, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz de Direito.

COMARCA DE BOQUEIRÃO – PB. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS. O Exm.º Sr. Dr. FALKANDRE DE SOUSA QUEIROZ, MM. Juiz de Direito, desta Comarca de boqueirão, Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc. Faço saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste Juízo uma Ação de Desapropriação, processo nº 0801103-28.2020.815.0741, requerido pelo Município de Cabaceiras/PB em face do espólio de Adauto Sampaio de Araújo, de parte de um terreno medindo 68,30 metros de frente, por 80,60 metros de fundos, 53,80 metros do lado esquerdo e 9 metros do lado direito, situado na zona rural do município de Cabaceiras/PB, na comunidade Alto Fechado, manda o MM. Juiz CITAR os eventuais herdeiros de Adauto Sampaio de Araújo, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de serem aceitos os fatos articulados pelo autor. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Boqueirão, aos 03 dias do mês de julho, do ano de 2020. Eu, Robson de Queiroz Cavalcante, Técnico Judiciário, o digitei. Juiz(a) de Direito.

CAJAZEIRAS

COMARCA DE CAJAZEIRAS. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 DIAS Processo: 41481720078150131 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER todos quanto virem, ou dele notícias tiverem, que por este Juízo da 2a Vara processam-se os termos da ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINARIO. ROUBO - Processo nº 0004148-17.2007.815.0131, movida pela Justica Publica contra AILTON VIEIRA DA SILVA, conhecido por.MACHADO., brasileiro, filho de Josefa Lacerda da Silva e de pai não declarado, atualmente em lugar incerto e nao sabido, com o presente INTIMO-O da sentença condenatória prolatada em 02/02/2016, que JULGOU PROCEDENTE EM PARTE a pretensao punitiva de fls. 02 a 04, CONDENANDO o reu AILTON VIEIRA DA SILVA pela pratica do crime tipificado no art. 157, §2º, I e II (duas vezes), na forma do art. 69 doCodigo Penal a pena de 09 (anos) anos, 04 (quatro) meses de reclusa e 50 (cinquenta) dias-multa em regime fechado... (as) Dra. Adriana Lins de Oliveira Bezerra, Juíza de Direito. E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que sera afixado no atrio do Forum e publicado no Diario da Justica. Cajazeiras/PB, em 03/07/2020, Eu, Lucivaldo Duarte de Andrade, Analista Judiciario, digitei e subscrevi. Dr. Francisco Thiago da Silva Rabelo. Juiz de Direito em Substituição.

CATOLÉ DO ROCHA

COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA/PB - 3º VARA MISTA - EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO E DE INTIMAÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, **Drº. RENATO LEVI DANTAS JALES**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, **o Leiloeiro Oficial, Sr. Miguel Alexandrino Monteiro Neto, devidamente credenciado ao TJPB e com matrícula na JUCEP nº 012, levará a HASTA PÚBLICA, na modalidade ELETRÔNICA, no dia 30 de setembro de 2020, a partir das 10hs:00min**, através da rede mundial de computadores no site **www.leiloesmonteiro.com.br**, o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos de **Nº. 0000763-84.2014.8.15.0141**, em que é Exequente **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, Executado(s) **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AXIOLE EIRELI e ANTONIO IRINEU AXIOLE** e seu(s) representante(s) legal(is), pelo maior lance oferecido, não inferior a 70% do valor da avaliação em primeira praça. **BEM(NS): Item 01:** Um terreno próprio para construção localizado na Travessa da Rua Benjamim Constante (atualmente Rua Lauro Rosado) nesta cidade de Catolé do Rocha-PB medindo 10,00m de frente por 31,80m Confrontando-se ao Norte, com a Avenida Benjamim Constant (atual Rua Lauro Rosado) ao Sul com o Imóvel de Cícero Irineu Acioli, ao LESTE com imóvel de Antônio Balduino Neto e ao Deste com Antônio Irineu Acioli, conforme matrícula nº 11.639, as fls. 135 do livro 2-AZ em 30 de Agosto de 2007 originário do Registro R2-1304, as fls. 147 do livro 2-G de 22 de novembro de 1997. Avaliada em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); **Item 02:** Um terreno próprio para construção localizado Avenida Travessa da Rua Adolfo Maia (Atualmente Rua Duque de Caxias) medindo 22 metros de frente por 39,80m de fundo, sendo dito terreno com frente para o Norte e fazendo esquina com duas avenidas (Rua Duque de Caxias com a Rua Isauro Rosado), Limitando-se ao SUL e LESTE com terrenos de José Benjamim Diniz e esposa; ao NORTE com o leito de uma rua ainda sem denominação; ao Oeste com a Avenida transversal da Rua Adolfo Maia (atual Rua Duque de Caxias) adquirida conforme título de domínio transcrito sob nº 17.933, a fls. 89, do livro 3-AL, em 11/09/1973 e Matrícula sob o nº 9304 as fls 96 do Livro 2-AO em 12/02/2011. Avaliada em R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais); **Item 03:** Uma casa residencial localizada a Rua Bevenuto Gonçalves S/Nº nesta cidade, composta de uma área social, 3 quartos, uma sala de estar, um corredor, uma copa cozinha, uma área de serviço, dois banheiros sociais e um quarto servindo de deposito, piso de mosaico, eletrificada, saneada, toda murada, medindo o terreno 7,70m de frente por 28,40m de fundos, com uma área coberta de 144,80m², Limitando-se ao Leste com Jose Nazário de Figueiredo; ao Oeste com Sergina Barreto; ao Norte com o leito da Rua e ao sul com prédio de Elias Nunes, adquirida conforme título de domínio transcrito sob nº R-1-1627 às fls. 181 no livro 2-H em 16.02.1978, no Cartório Imobiliário desta Comarca. Avaliado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) em 26 de março de 2019. **DEPOSITÁRIO:** ANTONIO IRINEU AXIOLE. **ÔNUS:** Eventuais ônus constante na Matrícula Imobiliária. **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 323.760,80 (trezentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos) em 25 de abril de 2014. Outrossim, caso não haja licitantes na 1ª Praça, fica designado o dia **30 de setembro de 2020, a partir das 10hs:30min**, no mesmo local acima descrito, para realização da 2ª Praça, caso em que o(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação. Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente. **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. **ADVERTÊNCIA:** 01) Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça estadual e/ ou leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes daqueles bens arrematados. Será ainda atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição dos bens deverá ser dirimida no ato do leilão; Poderá haver, a qualquer tempo, a exclusão de bens do leilão, independentemente de prévia comunicação; 02) No caso de um lote com diversos bens, estes podem ser arrematados separadamente; dar-se-á preferência, entretanto, ao lance que englobar todo o lote (art. 893 do CPC. 2015). 03) Na eventualidade de ser frustrada, no próprio leilão, a arrematação de determinado lote, por não atendimento pelo arrematante de requisito necessário, será facultado ao licitante que ofertou o segundo melhor lance, se houver e caso este tenha interesse, a confirmação da arrematação pelo último lance que ofertou. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 01) No caso de bens imóveis, as dívidas pendentes de IPTU e Taxas Municipais não serão transferidas para o arrematante, que arcará apenas com eventuais despesas e outras obrigações civis referentes à coisa, tais como: foros, laudêmos, ITBI e despesas cartorárias; 02) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA, seguro obrigatório, taxa de bombeiros ou multas pendentes, eventualmente existentes, anteriores a expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior, sendo desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN; 03) Quanto aos demais bens, todas as dívidas e ônus não serão transferidos ao arrematante; 04) Dívidas sobre os débitos ou ônus existentes quanto a determinado bem podem ser esclarecidas na Secretaria da Vara ou com o Leiloeiro Oficial. **CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCP/2015) ou em caso de imóveis, em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, sendo que o arrematante deverá pagar 25% (vinte e cinco



por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, sendo as prestações, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada. Ao valor de cada parcela, será acrescido de índice de correção monetária, garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem, no caso de imóveis. No caso de atraso de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda da caução em favor do exequente, e a comissão do leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **OBS.:** O lance à vista terá preferência sobre o lance a prazo, bastando o lance à vista igualar-se ao último a prazo ofertado durante o leilão, o que não interfere na continuidade da disputa. **ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS:** Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio www.leiloesmonteiro.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmar os lances participar das disputas e em sendo vencedor, recolher a quantia respectiva, para fins de lavratura do termo próprio, ficando cientes de que os arrematantes deverão depositar à disposição do Juízo o valor total da arrematação ou em caso de parcelamento 25%, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 24 horas, a partir do encerramento do leilão. Ficam intimados pelo presente Edital desde logo os Sr(s). Executado(s): **DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS AXIOLE EIRELI e ANTONIO IRINEU AXIOLE** e seu(s) representante(s) legal(is), e seu(a)(s) cônjuge(s) se casado(a)(s) for(em), bem como os fiel(is) depositário(s); credores hipotecários/fiduciários, fiel(s) depositário(s), procuradores, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de imóvel e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, que por ventura não tenha sido encontrado para a intimação pessoal, acerca do Leilão designado, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/ 2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Catolé do Rocha/PB, aos 03 de julho de 2020. **RENATO LEVI DANTAS JALES - Juiz de Direito.**

CUITÉ

COMARCA DE CUITÉ - PB. 2ª VARA MISTA. EDITAL DE CURATELA AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800260-11.2018.8.15.0781. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) 2ª Vara Mista de Cuité, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretado a interdição de JOSE PEDRO DA COSTA, portador do RG de nº 3.349.668 SSP/PB, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador na pessoa da REQUERENTE: MARIA DOS ANJOS BRITO LIMA, brasileira, casada, agricultora, portadora do RG de nº 2.609.241 SSP/PB, residente e domiciliada no sítio: Chã da Tapioca s/n área rural da cidade de Damião PB, ficando limitada a curatela à prática de atos relacionados a direitos de natureza patrimonial e negocial. E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. 2ª Vara Mista de Cuité-Pb, 11 de julho de 2020. ADRIANO CRISPIM COSTA, Analista/Técnico Judiciário, digitei. Fábio Brito de Faria, Juiz de Direito.

ITABAIANA

COMARCA DE ITABAIANA – 2ª VARA – EDITAL DE INTERDIÇÃO – sentença Julgada Procedente. O MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Itabaiana, em virtude da lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem o presente EDITAL, dele conhecimento tiverem ou quem interessar possa, que perante este Juízo e cartório da 2. vara tramita uma ação de Interdição n. 0801457-03.2019.815.0381, requerida por REJANE SOARES MOTA em favor de MARIA DO LIVRAMENTO SOARES MOTA, tendo sido proferida a sentença pelo MM Juiz de Direito Titular, datada de 10/06/2020, na qual julgou procedente o presente pedido, que interditou **MARIA DO LIVRAMENTO SOARES MOTA**, nomeando-lhe curador REJANE SOARES MOTA, sendo a causa da interdição, Transtorno Afetivo Bipolar, episódio atual depressivo grave, com sintomas psicóticos – CID X – F.31.5, e os limites da interdição (incapacidade de reger sua pessoa e seus bens). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei expedir o presente EDITAL, que sera publicado por 03(tres) vezes, com intervalos de 10 (dez) em 10 (dez), dias pela Jusitca Gratuita. Cumpra-se. Dado e passado nesta Comarca de Itabaiana, aos 19/06/2020. Eu, Renata Beatriz Maciel, técnica judiciária, o digitei. Dr. Michel Rodrigues de Amorim, Juiz de Direito Titular.

JUAZEIRINHO

COMARCA DE JUAZEIRINHO/PB - VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS - AÇÃO DE USUCAPIÃO – USUCAPIÃO ORDINÁRIA, Processo PJe 1º grau - nº 0800033-20.2017.8.15.0061. O(a) MM. Juiz(íza) de Direito em Substituição na Vara Única da Comarca de Juazeirinho/PB, **DR.ª IVNA MOZART BEZERRA SOARES**, em virtude da Lei, etc. **FAZ SABER** a quem interessar possa ou que dele tiverem conhecimento que, por este Juízo e Cartório Judiciário desta Vara Única se processam os termos da ACAO DE USUCAPIÃO – usucapião ordinária, em epígrafe, em que é autor ANTÔNIO ALMEIDA FERREIRA (LAYANE VERÍSSIMO FERREIRA, LIANE VERÍSSIMO FERREIRA e LAMARK VERÍSSIMO FERREIRA) e MARIA DE FÁTIMA VERÍSSIMO FERREIRA, tendo como objeto um imóvel uma 'casa', localizada à Rua Siqueira Campos, 539, Centro, Juazeirinho/PB, medindo uma área de 12 (doze) metros de frente por 20 (vinte) metros de fundos, limitando-se ao Norte com a própria Rua Siqueira Campos e com a Rodovia BR-230 que liga Juazeirinho a Patos; ao Sul, com terreno do próprio comprador; ao Nascente; com rua Projetada e residência da Sr.ª Fabricia Lopes de Araújo; ao Poente, com residência do Sr.º Inácio Félix de Araújo Neto. 'Ao ser adquirida, a casa era uma morada simples, porém, os requerentes realizaram várias benfeitorias e reformas no citado imóvel e, atualmente, possui 08 (oito) cômodos (terraço, sala, 03 quartos, cozinha, área de serviço e WC social, conforme planta de imóvel e memorial descritivo em anexo'; um imóvel "TERRENO" localizado à Rua Projetada, s/n, situado ao lado da Rua Siqueira Campos, Juazeirinho-PB, com Cadastro Municipal Quadra 079. Lote 2600256, medindo uma área de 20 (vinte) metros de frente por 28 (vinte e oito) metros de fundos; limitando-se, ao Poente, com fundos da Casa de Inácio Félix de Araújo Neto; ao Nascente, com a Rua Projetada onde se encontra o citado terreno e casa da Sr.ª Fabricia Lopes de Araújo e ao poente, com a Cerâmica da Sra. Maria das Graças Barros Coutinho, conforme planta de imóvel e memorial descritivo em anexo. Outrossim, a posse exercida sempre fora mansa e pacífica, nunca havendo quaisquer reivindicações, ao longo desses mais de 10 (dez) anos por qualquer pessoa. Os requerentes adquiriram os citados imóveis, em 20 de janeiro de 2005, dos Srs. Claudinei Barbosa Neves e da Sra. Ieda Lima das Neves, ambos residentes à Travessa José Felismino, s/n, Centro, Juazeirinho/PB, pagando a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo-lhe emitido recibo de pagamento, o qual lhes conferem legitimidade à propriedade de fato até regularização de Registro em Escritura Pública de Imóveis. E fora expedido o presente para **CITAR** por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, os demais interessados incertos e desconhecidos, para, querendo, contestarem ou integrarem a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, após exarado o prazo do presente Edital, 30 (trinta) dias, sob pena de serem aceitos os termos da inicial. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente, que será afixado nos locais de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Juazeirinho/PB, aos 05 dias do mês de julho do ano de 2020. Eu, André Leal Fernandes, Técnico Judiciário, o digitei. Ivna Mozart Bezerra Soares, Juíza de Direito em Substituição.

COMARCA DE JUAZEIRINHO - EDITAL DE CURATELA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800464-83.2019.8.15.0631. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) Vara Única de Juazeirinho, Dra **IVNA MOZART BEZERRA SOARES**, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, **FAZ SABER** a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que foi por este Juízo decretada a interdição de **ANDRIELISON LINO DE OLIVEIRA**, nos termos da sentença " **JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a interdição, nomeando AVANEIDE UNO DE OLIVEIRA, curadora de ANDRIELISON LINO DE OLIVEIRA, a qual deverá exercer seu ~nus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, devendo ser intimado para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, com fulcro no art. 759, I, do NCP. Nos termos dos artigos 92 e 93 da Lei nº 6.015/73 c/c Art. 755, § 3º do NCPC"** . E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Vara Única de Juazeirinho-Pb, 11 de junho de 2020. Geane Lima de Albuquerque/Técnica Judiciário, digitei. Ivna Mozart Bezerra Soares, Juíza de Direito.

COMARCA DE JUAZEIRINHO - EDITAL DE CURATELA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800254-66.2018.8.15.0631. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) Vara Única de Juazeirinho, Dra **IVNA MOZART BEZERRA SOARES**, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, **FAZ SABER** a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente **EDITAL**, que foi por este Juízo decretada a interdição de **IVONEZ JOANA AMANCIO**, nos termos da sentença " **Diante do exposto, com fulcro nos artigos 1.767 e seguintes**

do Código Civil, c/c artigos 747 e segs. do Novo Código de Processo Civil, e em harmonia com o parecer ministerial, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, para decretar a interdição, nomeando MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO, curadora de IVONEZ JOANA AMANCIO, a qual deverá exercer seu munus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, devendo ser intimado para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, com fulcro no art. 759, I, do NCPC". E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Vara Única de Juazeirinho-Pb, 11 de junho de 2020. Geane Lima de Albuquerque/Técnica Judiciário, digitei. Ivna Mozart Bezerra Soares, Juíza de Direito.

COMARCA DE JUAZEIRINHO - EDITAL DE CURATELA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800174-73.2016.8.15.0631. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) Vara Única de Juazeirinho, **DRA IVNA MOZART BEZERRA SOARES**, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, **FAZ SABER** a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretado a substituição da curatela de **JOSÉ CARLOS MARIANO DOS SANTOS**, nos termos da sentença " **JULGO procedente o pedido e destituo JOSEFA MARIANO DOS SANTOS, qualificada nos autos como mãe da parte interditada, das funções de curadora de JOSE CARLOS MARIANO DOS SANTOS, qualificado nos autos, e nomeio para assumir o encargo JOSEFA MARIANO DOS SANTO, qualificada nos autos como irmã da parte interditada, o que faço com esteio nas disposições do art. 1.775 do Código Civil, a qual deverá exercer seu múnus pessoalmente, por se tratar de curatela plena, devendo ser intimada para prestar compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, com fundamento no art. 755, I, do CPC"** E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Vara Única de Juazeirinho-Pb, 11 de junho de 2020. Geane Lima de Albuquerque, Técnica Judiciário, digitei. Ivna Mozart Bezerra Soares, Juíza de Direito.

JACARAÚ

Comarca de Vara Única de Jacaraú- PB. Edital de Citação. Prazo dias. Processo n. 0000479-31.2016.8.15.1071. Ação de Usucapião Especial. O MM. Juiz de Direito da Vara Única de Jacaraú, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo, tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTOR SEVERINO FERNANDES DE OLIVEIRA, EDNA GOMES COSTA FERNANDES, AGUINALDO VASCONCELOS DA SILVA, JOSE NILSON DA COSTA, BENJAMIM VICENTE DE FARIAS em face de LETICE PASSIFE DA SILVA, ficando CITADO os réus interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestarem e/ou manifestarem interesse na presente ação, que versa sobre um imóvel terreno (com casa construída), localizado à Rua João Vieira, nº 21, centro, Lagoa de Dentro/PB, desde 12 de março do ano de 2003, totalizando um prazo de 13 anos, medindo 7 (sete) metros de frente, 6 (seis) metros e 88cm (oitenta e oito cm) de fundo, 26(vinte e seis) metros e 63 (sessenta e três) cm do lado direito e 26 (vinte e seis) metros e 55 (cinquenta e cinco) cm do lado esquerdo, totalizando uma área de 185m2. O referido imóvel, se confronta pela esquerda pela propriedade de Aginaldo Vasconcelos Silva (ex-vereador), servidor público municipal,, residente na rua João Vieira, s/n, centro, em frente ao ginásio de esportes, à direita pela propriedade de José Nilson da Costa, (Nicinho), servidor público municipal, residente na rua João Vieira, s/n, centro, à frente pela Rua João Vieira e ao fundo com a propriedade de Benjamim Vicente de Farias (Beija), servidor público municipal, residente na Rua Costa e Silva, s/n, centro, Lagoa de Dentro/PB; tudo em conformidade com a legislação em vigor. E para que não aleguem ignorância, determinou o MM Juiz de Direito a expedição do presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, em 3 de julho de 2020. Eu, Diana Gaudêncio Quintans, Técnica Judiciária desta Comarca, o digitei. EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS FILHO. Juiz de Direito.

Comarca de Vara Única de Jacaraú- PB. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo n. 0800349-37.2018.8.15.1071. Ação de Usucapião Extraordinária. O MM. Juiz de Direito da Vara Única de Jacaraú, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo, tramita a ação acima mencionada, promovida por AUTORA MAGNÓLIA MANSO SERPA DE MENEZES E OUTROS em face de REPRESENTANTE DA DESTILARIA "ANGICAN" E OUTROS, ficando CITA-DO os réus interessados ausentes, incertos e desconhecidos, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias contestarem e/ou manifestarem interesse na presente ação, que versa sobre o Sítio Pinga, área de 60,2705 hectares, fazendo confrontação com as terras da Destilaria Agican e do Espólio de Manoel Claudino (Manuca); tudo em conformidade com a legislação em vigor. E para que não aleguem ignorância, determinou o MM Juiz de Direito a expedição do presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade, em 4 de julho de 2020. Eu, Diana Gaudêncio Quintans, Técnica Judiciária desta Comarca, o digitei. EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS FILHO. Juiz de Direito.

VARA ÚNICA DE JACARAÚ/PB. AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800045-38.2018.8.15.1071.. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) Vara Única de Jacaraú, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARIA DE LOURDES DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CID (10 F33.3 – transtorno depressivo recorrente, com sintomas psicóticos), nomeando-lhe como curador(a), LINDINALVA VICENTE DA COSTAE para que ninguém possa alegar ignorância o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça., Vara Única de Jacaraú-Pb, 3 de julho de 2020.Eu, Shêrla Maria gonzaga Trajano, servidora desta vara o digitei. Eduardo Roberto de Oliveira Barros Filho, Juiz(a) de Direito.

PATOS

COMARCA DE PATOS - Processo nº 0803193-24.2020.8.15.0251. DECISÃO/PORTARIA S/Nº 2020. O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito Bruno Medrado dos Santos, Juiz de Direito da 7ª Vara de Patos, no uso das atribuições de Juiz Corregedor do Registro Público desta Comarca, conferidas pela Lei 8.935/94 e Lei Estadual 6.402/96 e, CONSIDERANDO as disposições dos arts. 37 e 38 da Lei nº 8.935/94 e do art. 1.1 da Lei Estadual nº 6.402/96; CONSIDERANDO as disposições dos arts. 96 e ss do Código de Normas Extrajudiciais da Corregedoria-Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba; CONSIDERANDO o pedido de providências (0000613-40.2017.8.15.1001) oriundo da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, no qual a Gerência de Fiscalização Extrajudicial apresenta resultados de confrontação dos atos extrajudiciais registrados no Sistema do Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial e no Sistema Integrado de Guias de Recolhimento (SIGRE), com indicação de dissonâncias no período de 01/09/2014 a 30/04/2017, remetido a este Juízo Corregedor Permanente para a apuração disciplinar devida; CONSIDERANDO que as informações e documentos colhidos no pedido de providência noticiam o descumprimento da Lei Estadual nº 10.132/2013, que instituiu o Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial pelo 3º Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Títulos e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Patos. **RESOLVE:** Art.1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face de Ioneide Xavier César, Oficiala do 3º Tabelionato de Notas e 2º de Protesto de Títulos e de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Patos. Art. 2º. Nomeio o(a) servidor(a) responsável pelo dígito deste processo para secretariar os trabalhos. Art. 3º. Determinar as seguintes providências: I - Cite-se o Oficial para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 98, parágrafo único, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria-Geral de Justiça, advertindo-a que lhe é assegurado acompanhar o processo administrativo disciplinar pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo, para fins de ampla defesa e contraditório, produzir provas e contraprovas, tais como arrolamento e reinquirição de testemunhas, formulação de quesitos periciais, entre outros; II- Cientifique-se o representante do Ministério Público com competência nas matérias de Registros Públicos, para, querendo, acompanhar o processo administrativo disciplinar em todas suas fases. **Art. 4º. Ordenar a publicação desta portaria no Diário da Justiça, além do átrio do Fórum, conforme exige o art. 2º, §1º, do Provimento 001/2004 da CGJ com remessa de cópia à Corregedoria-Geral de Justiça.** AUTUE-SE e DISTRIBUA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. Patos-PB, 03 de Julho de 2020. **Bruno Medrado dos Santos - Juiz de Direito.**

PIANCÓ

COMARCA DE PIANCO. 2A. VARA - EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO Nº 0000307-13.2016.8.15.1161. Acao: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69). A MM. Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e respectivo Cartório do 2 Ofício, tramita da presente ação de Alimentos, requerida por VICTOR MANOEL ROSADO SANTOS, VALESCA ROSADO SANTOS E VANESSA ROSADO DA SILVA SANTOS, representados por sua genitora a Sra. ELIZETE ROSADO DA SILVA, contra JOÃO NILTON DE JESUS SANTOS. Através deste expediente, fica a parte demandada: JOÃO NILTON DE JESUS SANTOS, brasileiro, solteiro, pedreiro, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias tomar ciência da sentença que julgou **PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, RATIFICANDO A LIMINAR ANTERIORMENTE EXARADA, PARA OBRIGAR** O promovido AO PAGAMENTO DE ALIMENTOS EM FAVOR DOS FILHOS MENORES NA RAZÃO DE **40% (QUARENTA POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE DE CADA ÉPOCA**, SENDO 20% (VINTE POR CENTO) PARA CADA UM, COM VENCIMENTO NO DIA 10 DE CADA MÊS, DEVIDOS DESDE A CITAÇÃO, MEDIANTE DEPÓSITO BANCÁRIO EM CONTA DE TITULARIDA-



DE DA GENITORA, OU EM MÃOS, MEDIANTE RECIBO. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de direito expedir o presente edital. Dado e passado nesta Comarca de Piancó/PB, aos 06 de julho de 2020. Eu, Técnico Judiciário, digitei-o. Dra. VANESSA MOURA PEREIRA DE CAVALCANTE, Juíza de Direito.

REMÍGIO

COMARCA DE REMIGIO - VARA ÚNICA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO 0800460-63.2017.815.0551 - Ação: INTERDIÇÃO. A MM. Juíza de direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório e Juízo se processam os autos acima mencionados, que tem como promovente **MARIA DO CARMO FREIRE DA SILVA** em face de **ANILTON FREIRE DA SILVA**, cujo feito foi julgado por sentença datada de 07/06/2020 o qual decretou a interdicão do mesmo por ser portador de doença mental, **CID 10- F20.0 (ESQUIZOFRENIA PARANOIDE)**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nomeando-lhe curadora a Sra. **MARIA DO CARMO FREIRE DA SILVA**. E para que nao seja alegada ignorancia mandou a MM juíza expedir o presente que **sera publicado por 03 vezes, com intervalo de 10 dias**, no DJ e afixado no Forum local. Dado e passado na Comarca de Remígio-PB, aos 09/06/2020. Dra. Juliana Dantas de Almeida, Juíza de Direito. Eu, Solange Avelino Alves Dantas, Tecnica Judiciaria, o digitei.

SAPÉ

COMARCA DE SAPÉ – PORTARIA Nº 04/2020. A Exma. Sr^a. Dr^a ANDRÉA COSTA DANTAS BOTTO TARGINO, Juíza de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Sapé-PB, no uso das atribuições de Juíza do Registro Público em exercício, conferidas pela Lei 8.935/94 e Lei Estadual nº 6.402/94 e, CONSIDERANDO que compete ao Juízo do Registro Público, nos termos do art. 37, da Lei nº 8.935/94, a fiscalização dos atos notariais e de registro, sempre que necessário, ou mediante representação de qualquer interessado. **CONSIDERANDO** que a sindicância e o processo administrativo disciplinar visam a apurar o descumprimento dos deveres atinentes ao exercício da função pública delegada e aplicar as penalidades disciplinares previstas na Lei nº 8.935/94 e Lei Estadual nº 6.402/94, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Provimento n. 003/2015 da Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. **CONSIDERANDO** que a fiscalização das serventias extrajudiciais compete ao Poder Judiciário e é exercida, em cada Comarca, pelo Juiz competente para as matérias do Registro Público, conforme artigos 37 e 38 da Lei 8.935/94 – que regulamenta o art. 236 da Constituição Federal – c/c art. 169 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado da Paraíba. **CONSIDERANDO** a decisão contida no Pedido de Providências n. 0001109-98.2019.815.1001, que, após constatação de que não houve leitura do malote digital encaminhado no dia 18/12/2019, contendo a Recomendação n. 43/2019, do CNJ, por parte de alguns oficiais de registro de pessoas naturais do Estado, dentre os quais, o OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DO MUNICÍPIO E SEDE DA COMARCA DE SAPÉ, determinou a instauração de procedimento administrativo, para apuração de eventual infração ao dever de leitura diária do malote digital, conforme previsão contida no artigo 222, do Código de Normas Extrajudicial **CONSIDERANDO** que a conduta atribuída encontra-se descrita no artigo 31, I, da Lei 8.935/1994, sujeitando o infrator às penalidades descritas no artigo 32, da referida lei; **RESOLVE:** Art. 1º. Instaurar **SINDICÂNCIA** em face do OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E INTERDIÇÕES E TUTELAS DO MUNICÍPIO E SEDE DA COMARCA DE SAPÉ, Hermani Torres Coutinho, para apurar a prática, em tese, da conduta tipificada no artigo 31, inciso I, da Lei Federal n. 8.935/194, por violação do dever descrito art. 222, do Código de Normas Extrajudicial. Art. 2º. O procedimento instaurado deverá ser autuado como **“Procedimento Administrativo”**, cuja numeração já foi definida em distribuição de processo judicial eletrônico (0801273-06.2020.8.15.0351), devendo conter a identificação da natureza de Sindicância, com o nome do(s) promovido(s) e descrição do objeto. § 1º. O procedimento observará fielmente o Provimento nº 003/2015 da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado. Art. 3º. Publique-se a presente portaria no Diário da Justiça. Art. 4º Oficie-se o Corregedor Geral de Justiça comunicando acerca da instauração da presente sindicância e remetendo cópia desta Portaria inaugural (artigo 90, do Código de Normas Extrajudicial). Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Sapé/PB, 02 de julho de 2020. **Andréa Costa Dantas Botto Targino** - Juíza Corregedora Permanente.

SOLÂNEA

COMARCA DE SOLANEA- VARA UNICA-EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 20 DIAS- PROCESSO N 0800048 48 2016 815 0461- Ação de Interdição. O MM Juiz de Direito da Vara Unica de Solânea, em virtude da Lei, etc... Faz saber a todos quantos o virem ou tomar conhecimento do presente edital que por este juízo tramita a Ação de interdicão movida por **JANICLECIA BEZERRA DE ARAÚJO**, em face de **TERESINHA BEZERRA GUEDES**, brasileira, portadora do RG nº 2458212 SSP/PB e inscrita no CPF/MF nº 032.330.704-38, residente e domiciliada no mesmo endereço da requerente, no sítio de Cacimba da Várzea, localizado na cidade de Solânea/PB.: que através deste edital manda o MM. Juiz de Direito INTIMAR dos termos da sentença com base no art. 756, paragrafo do CPC, com base no art. 747 e seguintes do novo CPC, em harmonia com o parecer do Ministério Público, e por tudo mais que dos autos constam, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na presente ação, para, em consequência decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de TERESINHA BEZERRA GUEDES, identificada na inicial. Nomeio curadora para a mesma na pessoa de JANICLECIA BEZERRA DE ARAÚJO, ora requerente, que doravante o representará em todos os atos da vida civil, devendo esta prestar o compromisso de estilo.. Dado e passado nesta Comarca de Solânea. Aos 08 dias de maio de 2020.E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que sera afixado na sede deste juízo, no local de costume e publicado no Diario da Justiça por tres vezes consecutivas com intervalo de 10 dias. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito. Eu, Eliane de Lourdes dos Santos Guedes Medeiros, Analista Judiciária que o digitei.

COMARCA DE VARA ÚNICA DE SOLÂNEA – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS. PROCESSO Nº 0800073-56-2019.815.0461. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Solânea, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida pela REQUERENTE: **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada na Fazenda Vazea, S/N, Solânea, PB, por intermédio de sua Defensora Pública, em face de **JOSÉ ANTÔNIO ARQUELINO**, brasileiro, maior incapaz, residente e domiciliada no endereço da inicial, portador do CPF nº 571.449.824-00 e RG nº 7.954.557 SSP/PE, cuja ação foi julgada procedente, conforme sentença prolatada em data de 14 de fevereiro de 2019, cujo teor final segue transcrito: “ **ISTO POSTO**, com base no art. 747 e seguintes do CPC, em harmonia com o parecer do Ministério Público, e por tudo mais que dos autos constam, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na presente ação, confirmando a curatela provisória anteriormente concedida, para, em consequência decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de JOSÉ ANTÔNIO ARQUILINO, identificado na inicial. Nomeio curadora para o mesmo na pessoa de sua filha MARIA JOSÉ DA SILVA, ora requerente, que doravante o representará em todos os atos da vida civil, devendo esta prestar o compromisso de estilo.Cumpra-se os procedimentos determinados no §3º do art. 756 do novo CPC. Transitada em julgado a presente decisão, servindo este como ofício, averbe-se junto ao cartório do Registro de Nascimento do interditado para as devidas anotações, com os dados necessários, inclusive a data do trânsito em julgado. Sem custas. Após as demais formalidades de estilo, archive-se. Intimem-se.. Solânea-PB, 03 de julho de 2020. Dr Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.” **O presente edital deverá ser publicado por 03 vezes no Diário da Justiça.** E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Eu, Geysa Santos dos Anjos, tec. Judiciária, que digitei e assino. Ass Dr Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito.

COMARCA DE SOLANEA- VARA UNICA-EDITAL DE CITAÇÃO- PRAZO 20 DIAS- PROCESSO N 0800028 86 2018 815 0461- Ação de Interdição. O MM Juiz de Direito da Vara Unica de Solânea, em virtude da Lei, etc... Faz saber a todos quantos o virem ou tomar conhecimento do presente edital que por este juízo tramita a Ação de interdição promovida por FILIPE SOUSA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, portador do RG de nº 3.380.225 emitida pela SSP/PB e portador do CPF/MF nº 097.339.314-97, residente e domiciliado na Rua Cirilo da Costa, nº 614-A, centro, na cidade de Solânea/PB, CEP: 58.225-000, que através deste edital manda o MM. Juiz de Direito INTIMAR dos termos da sentença com base no art. 756, paragrafo do CPC, com base no art. 747 e seguintes do novo CPC, em harmonia com o parecer do Ministério Público, e por tudo mais que dos autos constam,**JULGO PROCEDENTE**o pedido formulado na presente ação, para, em consequência decretar, como decreto, a INTERDIÇÃO de FLÁVIO ANTÔNIO SOUSA DO NASCIMENTO, identificado na inicial. Nomeio curador para o mesmo na pessoa de seu irmão FILIPE SOUSA DO NASCIMENTO, ora requerente, que doravante o representará em todos os atos da vida civil, devendo esta prestar o compromisso de estilo. Dado e passado nesta Comarca de Solânea. Aos 06 dias de julho de 2020.E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital que sera afixado na sede deste juízo, no local de costume e publicado no Diario da Justiça por tres vezes consecutivas com intervalo de 10 dias. Dr. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito. Eu, Eliane de Lourdes dos Santos Guedes Medeiros, Analista Judiciaria que o digitei.

SOLEDADE

COMARCA DE SOLEDADE – VARA ÚNICA – EDITAL DE INTERDIÇÃO 20 (VINTE) DIAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - O Dr. PHILIPPE GUIMARÃES PADILHA VILAR Juiz de Direito em Substituição da COMARCA DE

SOLEDADE. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: **0800196-88.2019.815.0191** Ação: **Interdição**. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa que, por sentença deste Juízo, datada de **19/06/2020**, foi decretada a interdição de RAYANNE CRISTINA ALVES DE GOIS, brasileira, solteira, incapaz, portadora do CPF **092.149.594-33**, residente na Rua José Américo de Almeida, 143, Soledade – PB, em virtude da mesma ser absolutamente incapaz de exercer, pessoalmente, os atos da vida civil, nomeando curador seu genitor JUAREZ FILGUEIRAS DE GOIS, brasileiro, casado, professor, portador do CPF **108.797.224-81**, residente no mesmo endereço da interditada. E, para que não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias entre uma publicação e outra, e afixado no local de costume. Soledade, **03 de julho de 2020**, Eu, Olga Maria de Brito Rodrigues Silva, Técnica Judiciária, o digitei e assino. **Philippe Guimarães Padilha Vilar** - Juiz de Direito em Substituição.

COMARCA DE SOLEDADE – VARA ÚNICA – AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800018-47.2016.8.15.0191. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) Vara Única de Soledade, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, **FAZ SABER** a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretado a interdição de **JOÃO BOSCO DE OLIVEIRA LIMA**, declarando-o(a) incapaz de exercer todos os atos da vida civil, na forma do art. 755, I, CPC/2015, (tais como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração) sem a representação da CURADORA **MARIA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA**, a qual nomeio para exercer o encargo por tempo indeterminado, salvo dispensa por sentença judicial. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Vara Única de Soledade-Pb, 30 de junho de 2020. Ailza de Cássia Ouriques de Oliveira Moreira, Técnica Judiciária, digitei. Philippe Guimarães Padilha Vilar, Juiz(a) de Direito.

SOUSA

7ª VARA DA COMARCA DE SOUSA - PORTARIA Nº 04/2020. O Exmo. Sr. Dr. VINICIUS SILVA COLEHO, Juiz titular da 7ª Vara Mista da Comarca de Sousa – PB, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 66/2020, datado de 09 de junho de 2020, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de São Francisco, comunicando a rescisão contratual da escrevente substituta a Sra. **ADRIANA CASIMIRO DE OLIVEIRA. RA. CONSIDERANDO** que foram obedecidas as disposições contidas no § 2º do artigo 68º do Código de Normas Extrajudiciais (CNE) da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ) do Tribunal de Justiça da Paraíba (TJPB); **RESOLVE, Art. 1º.** Revogar a Portaria nº 05/2019, datada de 09 de outubro de 2019, que homologou a indicação de **ADRIANA CASIMIRO DE OLIVEIRA** para exercer a função de Escrevente Substituta do Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas do Município de São Francisco/PB. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho de 2020. PUBLIQUE-SE. Sousa-PB, 02 de julho de 2020. **Vinicius Silva Coelho** - Juiz de Direito.

COMARCA DE SOUSA. 5A. VARA MISTA. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO. EXECUTADO CITADO POR EDITAL, SEM ADVOGADO NOS AUTOS. EXECUTADA CONSIDERADO REVEL SEM ADVOGADO NOS AUTOS. EXPEDIENTE DE INTIMAÇÃO. ARTIGO 346 DO CPC. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos possam interessar que por este Cartório tramitam os autos do 0005182-88.2004.8.15.0371. EXEQUENTE: ESTADO DA PARAIBA - CNPJ: 08.761.124/0001-00 e EXECUTADO: EMANUEL DOMINGOS DUARTE - ME - CNPJ: 01.078.164/0002-85 (EXECUTADO) e EMANUEL DOMINGOS DUARTE - CPF: 425.150.764-91 (EXECUTADO). Através deste expediente, nos termos do art. 346 do CPC, fica a parte executada EXECUTADO: EMANUEL DOMINGOS DUARTE - ME - CNPJ: 01.078.164/0002-85 (EXECUTADO) e EMANUEL DOMINGOS DUARTE - CPF: 425.150.764-91 (EXECUTADO) - considerados revêis e sem advogado nos autos, intimados para, em 15 dias, tomarem conhecimento da sentença de extinção, cuja parte dispositiva expressa: Ante o exposto, JULGO EXTINTA a presente execução fiscal, o fazendo alicerçado no art. 156, V c/c art. 174 do CTN, art. 40, §4º da LEF e art. 924, V, do CPC. Descabido o arbitramento de honorários advocatícios em favor do executado nas hipóteses em que não apresentou defesa e/ou quando reconhecida, de ofício, a prescrição intercorrente, diante da ausência de causalidade entre a atuação defensiva e a sentença extintiva do feito e, ademais, por configurar dupla penalidade ao exequente que já foi prejudicada por não ter satisfeito o seu crédito[1]. Sem condenação em custas, por isenção legal que beneficia o exequente. Se interposto apelo, intime-se a parte adversa, se for o caso, e remetam-se os autos oportunamente à instância superior independentemente de novo despacho. Após o trânsito em julgado, providencie-se as baixas no SersaJud e de eventuais constrições remanescentes e, em seguida, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publicação e registro eletrônicos. Intime-se. NATAN FIGUEREDO OLIVEIRA. Juiz de Direito. Dado e passado nesta Comarca de Sousa/PB, aos 5 de julho de 2020. Eu, Francisco Jonatas Fragoso Ferreira, Analista/Técnico Judiciário, digitei-o. Dr. Natan Figueredo Oliveira, Juiz de Direito.

SUMÉ

Comarca de Vara Única de Sumé – PB. Edital de Citação. Prazo: 30 dias. Processo nº 0001099-70.2010.8.15.0451. Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Sumé, Dra. FLÁVIA SOUZA BAPTISTA em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA em face de MARCOS ANTONIO DE LIRA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Sumé-Pb, 26 de junho de 2020. Eu, ELIZONETE MARCOLINO DE SOUSA BRITO, Técnico Judiciário desta vara, o digitei e assinado eletronicamnte Dra. FLÁVIA DE SOUZA BAPTISTA, Juiz(a) de Direito.

TEIXEIRA

COMARCA DE TEIXEIRA – VARA ÚNICA – EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 15 DIAS – PROCESSO: 0800305-84.2019.815.0391 – AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - DISSOLUÇÃO – O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER A todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento que neste Cartório de Vara Única tramita uma Ação de Divórcio Litigioso - Dissolução movida por Maria José Paulino Alves Siqueira em face de Carlos Antônio Gomes de Siqueira. Pelo presente Edital fica o promovido, CARLOS ANTÔNIO GOMES DE SIQUEIRA, ora revel nestes autos, INTIMADO, de todo o teor da sentença que julgou PROCEDENTE a Ação e decretou o divórcio dos litigantes da Ação. E para que mais tarde não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça Estadual e será afixado no local público de costume. Dado e passado nesta cidade de Teixeira/PB, aos 06 dias do mês de julho de 2020. Eu, Alan Gustavo de Menezes, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. Carlos Gustavo Guimarães Albergaria Barreto, Juiz de Direito.

UIRAUNA

COMARCA DE UIRAÚNA. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PROCESSO: 0800050-20.2019.815.0491. AÇÃO: INTERDIÇÃO – O Dr. Francisco Thiago da Silva Rabelo – MM.Juiz de Direito desta Comarca, em virtude da lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que nos termos da Lei e expedientes desta Serventia Judicial, está se processando os autos de uma Ação de Interdição n.º 0800050-20.2019.815.0491, movida por SHIRLEI LACERDA DE ABRANTE, nomeada como curadora da interditada MARIA DEOLINA DE JESUS, decretada por sentença no dia 09/06/2020, nos termos do art. 755, I, CPC restringindo a curatela que ora se estabelece aos atos de natureza patrimonial e negocial, inclusive possibilitando à curadora o levantamento e percepção de valores respectivos aos benefícios previdenciários da interditanda. E, para que chegasse ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o MM. Juiz de Direito a expedição deste EDITAL. Seja publicado por 3 vezes, no intervalo de 10 dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de Uiraúna-PB, aos 11 de junho de 2020. Eu Agapito Fernandes Pinheiro – Técnico Judiciário. Dr. Francisco Thiago da Silva Rabelo, Juiz de Direito.

COMARCA DE UIRAUNA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 90 Processo: 927320178150491 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz d e Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos vierem ou do presente edital tomarem conhecimento que nos termos da Lei e expedientes desta Serventia Judicial, esta se processando os autos de uma Acao Penal, 0000092-73.2017.815.0491 contra DENILSON DE ASSIS DA SILVA, brasileiro, solteiro, vendedor, com 18 anos de idade a epoca do fato, filho de Damiao de Assis da Silva e de Maria Conceicao de Oliveira, denunciado nos termos do art. 14 da Lei 10826/03 e art. 33 da Lei 11.343/2006 c/c art. 29 e 69 do CP. E, como consta dos autos que o reu encontra.se atualmente residindo em lugar incerto e nao sabido, INTIMO-O por este edital, para tomar conhecimento da sentenca condenatoria de fis.167/172 dos autos. E, para que no futuro nao aleguem desconhecimento, mandei expedir o presente. Dado e passado nesta cidade de Uirauna.PB, aos 03/07/2020. Eu, Agapito Fernandes Pinheiro, Tec. Judiciario. Kleyber Thiago Trovao Eulalio, Juiz de Direito em Substituica.



ATO DO GRUPO DE TRABALHO DE RETORNO GRADUAL E SISTEMATIZADO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

ATADA 2ª REUNIÃO

Certifico para os devidos fins de direito que aos 2 de julho de 2020, em Sala Virtual de reuniões do TJPB, às 10h, reuniu-se o Grupo de Trabalho de Retorno Gradual e Sistematizado das Atividades Presenciais do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, instituído pela Resolução TJPB nº 19/2020, sob a coordenação do desembargador Saulo Henriques de Sá e Benevides, registrando-se as presenças do desembargador João Benedito da Silva, do juiz auxiliar da Presidência Rodrigo Marques Silva Lima, do juiz auxiliar da Presidência Gustavo Procópio Bandeira de Melo, do juiz auxiliar da Vice-Presidência José Herbert Luna Lisboa, do juiz corregedor Marcos Coelho de Salles, do juiz corregedor Antônio Silveira Neto, da juíza corregedora Silmary Alves de Queiroga Vita, do juiz Max Nunes de França, do juiz Jeremias de Cássio Carneiro de Melo, da servidora Valéria Lúcia Winkeler Beltrão, do servidor Altamir de Alencar Pimentel Filho, do servidor José Ivonaldo Batista e do servidor Benedito Venâncio da Fonseca Júnior.

Certifico, ainda, que iniciados os trabalhos, o **desembargador Saulo Benevides** pontuou que a presente reunião destinava-se à análise da seguinte pauta: 1) Discussão e deliberação do PPI; 2) Discussão e deliberação das Regras de Biossegurança. Esclareceu que a minuta de PPI ora proposta a este seletivo Grupo de Trabalho seguiu rigorosamente as diretrizes e orientações preceituadas na Resolução n.º 322 do CNJ. Em linha de princípio, o retorno é gradual e sistematizado, mantido preferencialmente o atendimento virtual nesta primeira etapa de retomada, conforme previsto no § 4.º, art.2.º da Resolução do CNJ citada. O retorno fica sempre condicionado às regras de biossegurança e à avaliação dos riscos diante do cenário da pandemia, com classificação por bandeiras, conforme previsto no Decreto Estadual n.º 40.304, de 12 de junho do corrente ano. Caso o município sede da Comarca esteja sinalizado com bandeira vermelha, volta a Comarca, mediante ato da Presidência, a ser regida pelo sistema de Plantão Extraordinário na forma das Resoluções CNJ nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020, conforme disposto no art. 10 da Resolução CNJ nº 322/2020. Ato contínuo, o **desembargador João Benedito** realçou que no curso da etapa preliminar da proposta apresentada para debates e deliberações poderão ser adotadas medidas adicionais de precaução para adaptar o retorno gradual e seguro às atividades presenciais, por sede de Comarcas. Ressalvou, ainda, que no segundo momento da etapa preliminar fica autorizado o funcionamento, nos prédios do Judiciário, das dependências cedidas ao MP, à Defensoria Pública, à OAB e às demais entidades parceiras, havendo, porém, restrições quanto ao atendimento presencial ao público, ressalvada a hipótese descrita no § 4º, parte final do art. 4º da proposta. **Após as considerações iniciais, às discussões e manifestações de todos presentes, decidiu-se:** a) aprovar a minuta do PPI, com as alterações consolidadas no texto que segue anexo a esta Certidão; b) aprovar, sem alterações, a minuta das Regras de Biossegurança, elaborada pela Gevid, conforme texto que segue anexo a esta Certidão; c) sugerir, por maioria, que a etapa preliminar do retorno gradual de retomada das atividades presenciais se inicie a partir do dia 20 de julho do corrente ano, conforme consta da proposta de PPA aprovada em reunião.

Em seguida, após as discussões e manifestações de todos presentes, decidiu-se: a) aprovar a minuta do PPI, com as alterações consolidadas no texto que segue anexo a esta Certidão; b) aprovar, sem alterações, a minuta das Regras de Biossegurança, elaborada pela Gevid, conforme texto que segue anexo a esta Certidão.

Os membros do GT José Ivonaldo Batista, Altamir de Alencar Pimentel Filho e Benedito Venâncio da Fonseca Júnior votaram para que o primeiro momento da etapa preliminar ocorresse em 3 de agosto de 2020 e não no mês de julho como ficou deliberado pela maioria.

Em anexo, como parte integrante da presente Ata, seguem os votos em separado dos membros Marcos Coelho de Salles, Antônio Silveira Neto, Max Nunes de França, Altamir de Alencar Pimentel Filho, Benedito Fonseca e Ivonaldo Batista.

Certifico, por fim, que apresentada a presente Ata aos membros do Grupo de Trabalho, via WhatsApp, todos expressaram a concordância com o seu teor e forma, razão pela qual esta vai assinada por mim, Washington Aquino, Diretor Especial do TJPB, responsável pela elaboração do expediente.

O referido é verdade, dou fé.

Sem mais assuntos a tratar, o desembargador coordenador determinou a lavratura da presente ata, com o encerramento da reunião às 14h00.

VOTOS EM SEPARADO:

Marcos Coelho de Salles:

"Conforme posicionamento adotado na nossa última reunião, favorável ao retorno da segunda etapa somente p réus presos em 03/08/20 e, contrário ao posicionamento da AMPB no q diz respeito ao retorno das atividades e reinício dos prazos de réus soltos na segunda quinzena de agosto, com flagrante sobrecarga de magistrados e servidores, sobretudo aqueles e aquelas que atuam com competência mista, consoante explicado na reunião. Com essas ressalvas, aprovo a ata."

Antônio Silveira Neto

"Pelo que havia entendido na reunião, a terceira etapa diz respeito aos processos criminais de réus soltos e de adolescentes em conflito com a lei, de forma que sugiro a alteração do art. 4, III, do ato, com a seguinte redação: terceiro momento, de 24 de agosto a até a etapa final de retomada dos trabalhos, destinado a continuidade dos atos do inciso anterior, a retomada dos servic,os jurisdicionais semipresenciais e presenciais externos e a realização de audiências semipresenciais e presenciais dos demais processos criminais e que envolvam adolescentes em conflito com a lei, quando impossível de realizá-las virtualmente. Realizada essa correto, aprovo"

Max Nunes de França

"Aprovo o texto, pedindo apenas para constar na ata que nosso pedido sobre alteração do art. 4º, §4º foi rejeitado. Pretendíamos que o acesso de todos os usuários externos, incluindo advogados, fosse apenas para os atos a que forem convocados, mas prevaleceu o entendimento que o prévio agendamento ficou restrito apenas às partes e interessados. Também peço para constar nossa proposição de inclusão das lactantes no grupo de risco"

Altamir de Alencar Pimentel Filho

"Seguem as alterações sugeridas:"

1) § 1º do Art. 1º - Estão constando apenas os primeiro e segundo momentos, como na minuta inicial. Ocorre que, com a criação do terceiro momento (Art. 4º, III), faz-se necessária sua menção aqui também.

2) Gostaria que constasse na Ata que foi proposta a inclusão no art. 9º de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores que coabitem com pessoas que estejam no grupo de risco.-"

Benedito Venâncio da Fonseca Júnior

"Pelo SINDOJUS-PB, o servidor Benedito Fonseca, apresentou um requerimento com diversas ponderações, tendo suscitado três destaques ao texto da PPI de retorno gradual, e um pedido no plano de biossegurança de reavaliação do grupo de risco para os Oficiais de Justiça no plano de biossegurança fosse considerada de risco alto (alteração fls. 14); (1) Um acréscimo de parágrafo ao artigo 4º, com a dispensa dos Oficiais de Justiça nas audiências semipresenciais e presenciais; (2) a mudança da redação do artigo 7º inciso III e um complemento a este mesmo inciso, e (3) Quanto ao artigo 7º inciso I alínea d, a definição de "caráter urgente". O que foi ponderado pelo Grupo de Trabalho. Ao primeiro item, a Dra. Valéria relatou a dificuldade de conceito com a matéria, haja vista, o plano neste tema sobre proteção ocupacional está baseado no protocolo de classificação de risco internacional OSHA - com padrões e critérios fixos. Os demais itens foram rejeitados pela maioria."



GRUPO DE TRABALHO DE RETORNO GRADUAL E SISTEMATIZADO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

PROJETO DE PLANO DE IMPLANTAÇÃO (PPI)

PROPOSTA DE ATO DA PRESIDÊNCIA

Estabelece o Plano de Implantação de Retorno Gradual e Sistematizado às Atividades Presenciais (PI), nos termos da Resolução n.º 19, de 11 de junho de 2020, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid 19) e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que estabelece medidas para um retorno gradual das atividades presenciais, observadas ações necessárias para prevenção do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a natureza essencial da prestação dos serviços jurisdicionais e a necessidade de sua continuidade, desde que preservada a segurança de todos os envolvidos na atividade judiciária;

CONSIDERANDO o estabelecido nos Atos Normativos Conjuntos nº 002, 003, 005 e 006/2020/TJPB/MPPB/DPE-PB/OAB-PB, dispondo sobre o funcionamento dos órgãos da Justiça, no período das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual;

CONSIDERANDO o Ato Presidencial nº 32, de 25 de junho de 2020, que instituiu a atividade interna preparatória para a fase preliminar de retomada gradual das atividades presenciais jurisdicionais;

CONSIDERANDO o Projeto de Plano de Implantação (PPI) do Grupo de Trabalho, previsto pela Resolução nº 19/2020, indicando a necessidade de retorno gradual e sistematizado às atividades jurisdicionais presenciais;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o Plano de Implantação de Retorno Gradual e Sistematizado às Atividades Presenciais (PI), observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo coronavírus (Covid 19) no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Paraíba.

§1º O retorno gradual previsto no *caput* deste artigo compreende, no primeiro e segundo momentos da etapa preliminar, apenas os processos envolvendo réus presos e demais pessoas e situações previstas nas alíneas a, b, c e d, do inciso I, do art. 7º, deste Ato.

§ 2º Poderão ser adotadas medidas adicionais de precaução para adaptar o retorno às atividades presenciais por sede de comarca.

Art. 2º Ficam adotadas as Regras de Biossegurança para o Retorno Gradual das Atividades Presenciais do Poder Judiciário, elaborado pela Gerência de Qualidade de Vida – Gevid, anexo I, como parte integrante e com a mesma força normativa da parte principal deste Ato.

Art. 3º O Plano de Implantação (PI) tem fluxo progressivo de abertura, observados o distanciamento controlado, em todas as etapas, e as regras sanitárias estabelecidas nas Regras de Biossegurança de Prevenção ao Covid-19 do TJPB elaboradas pela Gerência de Qualidade de Vida – Gevid, respeitando as bandeiras de classificação instituídas pelo Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020.

Parágrafo único. Será preferencialmente mantido o atendimento virtual, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário, na forma do § 4º do art. 2º da Resolução CNJ nº 322/2020.

Art. 4º A etapa preliminar de retorno gradual às atividades presenciais compreenderá três momentos:

I – primeiro momento, de 20 de julho a 2 de agosto de 2020, destinado a retomada dos servic,os jurisdicionais internos com ênfase nas audiências virtuais, na ambientac,aPo cartorairia e na organizac,aPo dos servic,os;

II – segundo momento, de 3 a 23 de agosto de 2020, destinado a continuidade dos atos do inciso anterior, a retomada dos servic,os jurisdicionais semipresenciais e presenciais externos e a realização de audiências semipresenciais e presenciais dos processos referidos no inciso I, alínea "a", "b" e "c" do art. 7º, quando impossível de realizá-las virtualmente;

III – terceiro momento, de 24 de agosto a até a etapa final de retomada dos trabalhos, destinado a continuidade dos atos do inciso anterior, a retomada dos servic,os jurisdicionais semipresenciais e presenciais externos e a realização de audiências semipresenciais e presenciais dos demais processos, quando impossível de realizá-las virtualmente.

§ 1º No segundo momento ficam retomados os prazos processuais dos autos físicos referidos no inciso I, alínea "a", "b" e "c" do art. 7º.

§ 2º Fica mantido o sistema de trabalho remoto, facultado ao gestor da unidade jurisdicional ou administrativa, durante a etapa preliminar, a adoção do sistema de rodízio de servidores e alternância entre trabalho remoto e presencial, nos termos do art. 5º, inc. VII, da Resolução CNJ nº 322/2020.

§ 3º O acesso às unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário no primeiro momento da etapa preliminar será restrito aos magistrados, servidores e colaboradores, ressalvadas as situações urgentes identificadas pelo magistrado ou pelo gestor da unidade administrativa.

§ 4º No segundo momento da etapa preliminar será garantido o acesso às unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário aos membros e servidores do Ministério Público e da Defensoria Pública, advogados, peritos e auxiliares da Justiça e, mediante prévio agendamento, às partes e interessados que demonstrarem a necessidade de atendimento presencial.

§ 5º Considera-se ato semipresencial o ato misto realizado com participantes na sede da unidade jurisdicional e participantes em sistema remoto de comunicação.

§ 6º Considera-se ambientação cartorária todas as atividades internas do serviço judiciário, excetuados o atendimento presencial ao público e aquelas que impliquem em contato presencial com pessoas estranhas ao serviço interno.



Art. 5º Fica estabelecido, durante a etapa preliminar do retorno gradual, o horário de expediente presencial das 13 às 18h, de segunda a quinta-feira, e de 7 às 12h, na sexta-feira, para as unidades situadas nas Comarcas da Capital, Campina Grande, Bayeux, Cabedelo e Santa Rita, e das 7 às 12h, em todos os dias, para as Comarcas situadas nas demais localidades, permanecendo as sedes fechadas nos demais horários.

Parágrafo único. O atendimento das partes e interessados ocorrerá de forma preferencialmente remota, feito por telefone, e-mail institucional ou aplicativo WhatsApp da unidade, conforme lista de contatos disponibilizada no Ato Conjunto da Presidência e Corregedoria Geral da Justiça nº 002/2020, de 20 de março de 2020, ressalvadas as situações urgentes identificadas pelo magistrado ou pelo gestor da unidade administrativa.

Art. 6º No segundo momento da etapa preliminar, fica autorizado o funcionamento, nos prédios do Poder Judiciário, das dependências cedidas ao Ministério Público, à Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil, às universidades e demais entidades parceiras, sendo, contudo, vedado o atendimento presencial ao público e ressalvado o disposto no § 4º do art. 4º deste Ato.

Art. 7º Na segunda fase da etapa preliminar, ficam autorizados os seguintes atos processuais **semipresenciais e presenciais**:

I – audiências envolvendo:

a) réus presos, inclusive a realização de sessões do Júri nessas mesmas circunstâncias;

b) adolescentes em conflito com a lei em situação de internação;

c) crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional e familiar;

d) outras medidas, criminais e não criminais, de caráter urgente, quando declarada a inviabilidade da realização do ato de forma integralmente virtual, por decisão judicial.

II – sessões de julgamento no Tribunal e Turmas Recursais envolvendo os casos previstos no inciso I deste artigo, quando inviável sua realização de forma virtual;

III – cumprimento de mandados judiciais por servidores que não estejam em grupos de risco, utilizando-se de equipamentos de proteção individual a serem fornecidos pelo Poder Judiciário e desde que o cumprimento do ato não resulte em aglomeração de pessoas ou reuniões em ambientes fechados;

IV – perícias, entrevistas e avaliações, observadas as normas de distanciamento social e de redução de concentração de pessoas e adotadas as cautelas sanitárias indicadas pelos órgãos competentes.

Parágrafo único. As audiências de custódia deverão ser retomadas assim que verificada a possibilidade de serem realizadas junto aos órgãos de segurança pública, observado o regramento previsto na Resolução CNJ nº 313/2020, aplicando-se a Recomendação da Corregedoria Nacional de Justiça nº 62/2020, com as alterações realizadas pela Recomendação nº 68/2020.

Art. 8º O retorno gradual das atividades presenciais somente será efetivado com as seguintes medidas:

I – fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) contra a disseminação da Covid-19, tais como máscaras e álcool gel, a todos os magistrados, servidores e estagiários, conforme Regras de Biossegurança para o Retorno Gradual das Atividades Presenciais do Poder Judiciário;

II – medição de temperatura dos ingressantes, a descontaminação de mãos, com utilização de álcool 70%, e a utilização de máscaras, além de outras medidas sanitárias eventualmente necessárias para acesso às unidades jurisdicionais e administrativas do Poder Judiciário, inclusive dos magistrados e servidores.

Parágrafo único: Na ausência ou falta de equipamentos de EPI referidos nos incisos I e II do presente artigo, o Diretor do Fórum deverá suspender o expediente na sua respectiva Unidade, comunicando imediatamente à presidência do Tribunal de Justiça para providências necessárias.

Art. 9º Fica autorizado o trabalho remoto para os magistrados, servidores, estagiários e colaboradores que estejam em grupos de risco, até que haja situação de controle da Covid-19 que permita o retorno seguro ao trabalho presencial, mesmo com a retomada total das atividades presenciais.

Art. 10. Após a efetiva implantação e consolidação das medidas previstas nos artigos anteriores e havendo condições sanitárias, considerando o estágio de disseminação da pandemia, o Tribunal, por ato da Presidência, passará para a etapa final de retomada dos trabalhos, com retorno integral da atividade presencial, nos termos do art. 7º da Resolução CNJ nº 322/2020.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no *caput*, poderão ser mantidas as medidas previstas nos artigos anteriores que se mostrem necessárias para prevenção e controle da disseminação da Covid-19.

Art. 11. Caso o município sede da Comarca esteja sinalizado com bandeira vermelha, conforme classificação adotada pelo Governo do Estado da Paraíba, nos termos do Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020, volta a Comarca, mediante ato da Presidência, a ser regida pelo sistema de Plantão Extraordinário na forma das Resoluções CNJ nº 313/2020, nº 314/2020 e nº 318/2020, conforme disposto no art. 10 da Resolução CNJ nº 322/2020.

Art. 12. As situações e casos omissos decorrentes da aplicação deste ato serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 13. Este Ato entrará em vigor na data da sua publicação.



REGRAS DE BIOSSEGURANÇA PARA O RETORNO GRADUAL DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DO PODER JUDICIÁRIO (ANEXO I)

PLANO DE SAÚDE TJPB – PREVENÇÃO AO COVID-19

APRESENTAÇÃO

Estas Regras de Biossegurança integram o Plano de Implantação de Retorno Gradual e Sistematizado às Atividades Presenciais (PI) para ser referencial nas decisões da Administração sob o ponto de vista técnico, destacando a manutenção do teletrabalho enquanto não estiver totalmente controlada a disseminação do coronavírus no Estado da Paraíba, tudo com base em orientações técnicas em saúde de eficácia comprovada em outros Tribunais na tentativa de evitar ao máximo a propagação da Covid-19 nas dependências do TJPB e demais unidades judiciais.

Este documento expõe diretrizes para o trabalho no Poder Judiciário da Paraíba observando as recomendações da OMS (Organização Mundial de Saúde) MS Ministério da Saúde, dos órgãos sanitários Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e o Decreto nº 40.304, de 12 de junho de 2020, que dispõe sobre a adoção do plano Novo Normal Paraíba, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Covid-19 (Novo Coronavírus) no âmbito da Administração Pública direta e indireta, bem como sobre recomendações aos municípios e ao setor privado estadual, assim como, outras recomendações da Secretaria Estadual da Saúde, Angevisa (Agência Estadual de Vigilância Sanitária) e instituições públicas além de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas recomendações é individual e coletiva, devendo ser observadas por todos os magistrados, servidores, estagiários, prestadores de serviço e colaboradores, bem como, pelo público que necessite comparecer ao Poder Judiciário.

Para se tornar mais efetiva estas orientações serão necessários alguns suportes dos respectivos setores:

Diretoria de Tecnologia da Informação,

Diretoria Administrativa,

Diretoria de Gestão de Pessoas,

Diretoria Especial,

Diretoria Jurídica,

Diretoria de Economia e Finanças e suas respectivas Gerências.

OBJETIVO

Este documento visa oferecer à Mesa Diretora do TJPB, uma base para o processo de tomada de decisão sobre o retorno das atividades presenciais do Poder Judiciário da Paraíba conforme Resolução nº 19/2020 que instituiu o Grupo de Trabalho de Retorno Gradual e Sistematizado das Atividades Presenciais do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, baseado na Resolução CNJ nº 322 de 19/03/2020.

CONDIÇÕES PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS

Para o início da retomada das atividades presenciais é necessário:

1. De acordo com a situação epidemiológica no município sede de Comarca, estabelecida pelo Governo do Estado da Paraíba (Decreto nº 40.304 de 12 de junho de 2020):

Bandeira Vermelha: Suspender o trabalho presencial e continuar em trabalho remoto. Monitorar dados epidemiológicos. Continuação das atividades preparatórias internas para a fase preliminar de retomada gradual das atividades presenciais jurisdicionais.

Bandeira Laranja: Iniciar adequação do ambiente laboral. Monitorar dados epidemiológicos. Manter rigorosamente todas as recomendações dos eixos especificados neste documento continuando a preferência ao trabalho remoto. Retomar os serviços jurisdicionais internos com ênfase nas audiências virtuais, na ambientação, apoio cartorária e na organização dos serviços. Retomar os serviços jurisdicionais semipresenciais e presenciais externos e a realização de audiências semipresenciais e presenciais, quando impossível de realizá-las virtualmente.

Bandeira Amarela: Continuar as atividades descritas na bandeira laranja. Elevar as jornadas de trabalho presencial alternadas, devendo a carga horária complementar ser realizada em trabalho remoto (período parcial/misto) ou por compensação posteriormente. O retorno completo do trabalho presencial estará condicionado à evolução da pandemia.

Bandeira Verde: Continuar as atividades descritas na bandeira amarela. Etapa final de retomada dos trabalhos presenciais. Reavaliar a cada 15 dias a classificação das bandeiras conforme orientação do Decreto Estadual nº 40.304 de 12/06/2020. Em todas as bandeiras de classificação das comarcas é recomendado que o chefe imediato a observação/fiscalização dos eixos: distanciamento social; Sanitização de Ambientes e Higiene/Proteção Pessoal estabelecido neste documento;

2. preparo adequado do ambiente laboral às recomendações de prevenção ao Covid-19 conforme Resolução CNJ nº 322 de 19/03/2020;

3. disponibilidade de equipamentos de proteção individual e coletiva.

GRUPOS DE RISCO:

Recomendações: Magistrados, servidores e colaboradores pertencentes aos grupos de risco deverão aguardar a etapa final para retorno ao trabalho presencial.

São considerados de risco os seguintes grupos: pessoas com 60 anos de idade ou mais; Portadores de doença cardiovascular, incluindo hipertensão arterial sistêmica; diabetes mellitus (a critério médico); doença pulmonar crônica grave; neoplasias malignas; obesidade (IMC maior ou igual a 40), além de doentes renais crônicos; grávidas; dentre outros, conforme avaliação da Junta Médica do TJPB.

No início da retomada das atividades presenciais os servidores que se enquadram no grupo de risco ou que coabitam com estas pessoas deverão requerer e comprovar o enquadramento com solicitação em ADM Eletrônico pelo interessado, anexando laudo médico e documentos comprobatórios, sem prejuízo de outros que o Setor Médico da Gevid entender necessários. Os servidores maiores de 60 anos de idade excetuem-se da obrigatoriedade de requerimento para inclusão no grupo de risco.

EIXOS DAS REGRAS DE BIOSSEGURANÇA PLANO DE SAÚDE TJPB – PREVENÇÃO AO COVID-19

1. Distanciamento Social

Portaria/recepção

Utilização de Termômetro Digital Infravermelho para aferir a temperatura de todas as pessoas que forem adentrar nos prédios, considerando que pessoas com temperatura igual ou superior a 37,8°C devem ser impedidas de entrar, e receber documento padronizado no qual conste o registro da ocorrência, orientações para procura de atendimento médico, data e assinatura do responsável pela vigilância. A rápida identificação e isolamento dos indivíduos potencialmente infecciosos é uma etapa crítica na proteção de todas as pessoas, no local de trabalho. Recomenda-se que nos prédios onde houver múltiplas entradas, somente será mantida um acesso aberto para entrada e um para saída, para facilitação do controle das medidas de segurança individuais.

Reorganização das estações de trabalho

Reorganizar todas as estações de trabalho, de modo que elas mantenham uma distância mínima de 1,5 metros entre si, ou quando inviável, que algumas sejam desativadas, com sinalização indicativa, de modo a manter o distanciamento entre os profissionais. Se necessário, redesenhar layouts, realocar computadores, impressoras, deslocar pontos de rede e força de energia.

Definição da capacidade máxima de pessoas por m²

Definir a capacidade máxima de ocupação por pessoas simultaneamente em cada ambiente (1 pessoa a cada 5m² em ambiente com ventilação ambiente e 7m² em locais confinados). Colocar sinal indicativo de número máximo de pessoas permitido para garantir o distanciamento social nos ambientes. Exemplo: considerando 30 m de área livre para circulação e permanência de pessoas, tem-se: 30m² dividido por 5m² = 6 pessoas no máximo no mesmo local com ventilação ambiente ou 30 m² dividido por 7m²= 4 pessoas, no máximo, em local confinado.

Desativação ou retirada de cadeiras e mesas próximas

Retirar ou sinalizar desativação de bancos com muitos assentos ou mesas e cadeiras próximas para evitar aglomeração. A exemplo das salas de espera ou ambiente com muita aglomeração.

Elevadores

Uso individual dos elevadores, ou com, no máximo, 30% da sua capacidade total. Recomendar evitar encostar-se nas paredes da cabine e realizando higiene das mãos antes de entrar e depois de sair. Recomendar uso de escadas sempre que possível, evitando tocar em corrimãos.

Eventos e reuniões

Proibição de eventos e reuniões com mais de 5 pessoas reunidas. Priorizar a realização das reuniões por teleconferência. Quando reuniões presenciais forem necessárias, seguir estritamente as orientações de distanciamento social, lotação máxima de pessoas por m².



Circulação e permanência nos corredores

Será permitido o trânsito nos corredores para entrada e saída das dependências, utilização dos sanitários ou realização de serviço que não pode ser prestado por telefone ou meios digitais. Não sendo aconselhável a permanência e aglomeração de pessoas nos corredores.

Barreiras ou Marcação de distanciamento mínimo

Disponibilizar barreira física no contato com o público externo (placas de acrílico, vidros ou o uso proteção facial pelos magistrados e servidores), fitas de isolamento ou marcações no chão para demarcar distanciamento mínimo nos balcões de atendimento ao público.

Atendimento geral das unidades

Substituição de reuniões e atendimentos presenciais por atendimento telefônico ou meios de comunicação virtual.

Observação: suspensão dos serviços de lanchonetes, evitando aglomerações, enquanto durar possíveis contaminações pelo Covid19.

2. Sanitização de Ambientes

Portaria/recepção

Providenciar tapetes capachos de vinil sanitizantes ou similares nas portas de entradas de todas as unidades judiciais. Sugestão: Preparar uma mistura com 1 litro de água e 3 colheres de sopa de água sanitária de boa procedência borrifar a mistura sobre o tapete, o suficiente para que o mesmo fique úmido. Orientar que todos, antes de entrar, passem os pés no tapete como se fosse um capacho comum.

Sanitização

Parcerias de empresa especializada ou setor público em sanitização de ambientes para realização de higienização de todas as unidades judiciais e administrativas, preferencialmente de maneira contínua, seguindo as recomendações da **NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA**.

Colaboradores da limpeza

Na medida do possível os terceirizados responsáveis pela higienização das dependências do TJPB e demais unidades judiciárias, devem ser designados para setores fixos. Realizar higienização de superfícies de toque antes do início do expediente, e a cada duas horas com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: cadeiras das recepções, terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores etc).

Devem promover, ainda, a higienização de pisos, paredes de banheiro etc., no mínimo uma vez a cada turno, preferencialmente com hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária)

Higienização dos postos de trabalho

Observar sempre, por todos, a higienização de superfícies das mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones etc. no início e término de trabalho.

Deverá ser realizada a desinfecção nos ambientes laborais interditados em razão de casos de servidores de suspeita ou confirmação de contaminação por Covid-19.

Substância para higienização de equipamentos eletrônicos

Disponibilizar a todos os ambientes de trabalho presencial substância específica para desinfecção de equipamentos de uso comum e de informática (preferencialmente lenços umedecidos com álcool isopropílico para equipamentos eletrônicos ou outro similar indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI).

Lixeiras fechadas

Disponibilizar, em todos os ambientes, lixeiras fechadas com acionamento pedal.

Ventilação

Usar a ventilação natural nos locais de trabalho, abrindo janelas e portas para melhor circulação do ar, quando possível.

Em caso de uso de sistema de climatização de ar, garantir a não reutilização do ar, programando-se a sua renovação constante, nos termos do Regulamento Técnico do Ministério da Saúde sobre "Qualidade do Ar de Interiores em Ambientes Climatizados", com redação da Portaria MS n.º 3.523, de 28 de agosto de 1998 e os Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, com redação dada pela Resolução RE n.º 9, de 16 de janeiro de 2003, da Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Nos locais sem renovação de ar, especialmente com aparelhos do tipo split, além da limpeza periódicas dos filtros, é aconselhável manter portas e janelas abertas.

3. Higiene/Proteção Pessoal

Portaria/recepção - Prover condições para adequada higienização das mãos

Dispor nas entradas álcool gel a 70% e/ou quando possível pia com água corrente e sistema de escoamento da água usada, contendo também sabonete, papel toalha para secagem adequada, além de lixeiras com tampa e acionamento por pedal, assim como nos banheiros.

Nesses locais, recomenda-se fixar cartazes com orientações sobre a adequada higienização das mãos.

Disponibilizar dispensers com preparação Alcoólica

Instalar dispensers com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel a 70%) nas áreas de maior circulação de pessoas e portarias.

Máscaras

Obrigatoriedade da utilização de Máscaras por todos e em todos os prédios do Poder Judiciário. OBS.: PARA MAIORES INFORMAÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO E CUIDADOS CONSULTE TAMBÉM A PÁGINA ELETRÔNICA - <https://www.tjpb.jus.br/vida-e-saude>

Protetores Faciais

Os protetores faciais são de uso individual, reutilizável, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão e desinfecção com álcool 70%.

Pessoas com sintomas de Covid-19 ou síndrome gripal

Pessoas com sintomas de Covid-19 ou síndrome gripal, independentemente de terem feito ou não teste laboratorial para Covid-19, deverão dar conhecimento ao chefe imediato, enviar requerimento com atestado médico anexo, por qualquer meio eletrônico, para Gevid.

Devem ser orientadas a não ir para o local de trabalho e entrar em contato, por telefone, ou qualquer meio de comunicação virtual, com a unidade de saúde do TJPB – Gevid (Setor de Enfermagem ou Assistência Social) para as devidas orientações.

Coabitante com pessoa suspeita de infecção por Covid-19

Dar conhecimento ao chefe imediato, enviar requerimento com atestado médico e comprovante de coabitação anexos, por qualquer meio eletrônico, para Gevid.

Coabitantes com pessoas suspeitas de infecção por Covid-19 devem ser orientadas a não irem para o local de trabalho, deverão comunicar o setor médico da Gevid para orientações do Setor de Enfermagem ou Assistência Social.

Pessoas que tiveram contato próximo com colega de trabalho confirmado para Covid-19

Pessoa que tiver contato próximo com colega de trabalho confirmado ou suspeito para Covid-19 deve evitar ir ao local de trabalho, dar conhecimento ao chefe imediato e remeter requerimento com cópia do atestado médico do colega anexo (com a devida observação), por meio qualquer eletrônico, para Gevid e receber orientações da Gevid. (Setor de Enfermagem ou Assistência Social).

Considera-se contato próximo: a pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com a pessoa com caso confirmado; a pessoa que tenha tido contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções); a pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro da pessoa com caso confirmado.

Imunização

Promover campanha de vacinação contra gripe (H1N1) visando reduzir casos de adoecimento com os mesmos sintomas da Covid-19. A Gevid dispõe de parceria com a Secretaria Estadual de Saúde para o fornecimento das doses das vacinas e Secretarias Municipais para aplicação das mesmas.

Orientações Gerais

- Portar o menor número de objetos possíveis consigo durante o expediente do trabalho.
- Evitar usar adornos pessoais (colares, pulseiras, anéis, relógios, brincos, mais de uma bolsa ou mochila entre outros) e preferir sapatos fechados para deslocamentos em geral ou para ir ao trabalho.
- Não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico
- Evitar o compartilhamento de objetos e material de escritório (canetas, grameadores, pranchetas etc.), bem como talheres, copos e pratos ao utilizar a copa.
- Evitar tocar o rosto, mais especificamente as mucosas da boca, nariz e olhos.
- Cobrir boca ou nariz quando tossir ou espirrar colocando o cotovelo ou usando lenços de papel descartáveis.
- Higienizar de imediato as mãos após tossir ou espirrar.
- No descarte dos materiais de proteção individual como máscaras, luvas e lenços descartáveis, devem ser acondicionados em sacos específicos devidamente lacrados, identificados e também borrifados com solução desinfetante.
- Para a manipulação deste material (lixo) é importante não esquecer também de usar máscara e luvas tanto no acondicionamento do mesmo nos sacos apropriados quanto na desinfecção e encaminhamento dos volumes para o devido recolhimento.
- Evitar e/ou minimizar a mobilidade de pessoas dentro da unidade, realizando o máximo possível das atividades, internas e externas, por vias remotas (telefone e e-mail).

4. Comunicação Efetiva

Plano de Comunicação entre Ditec, Gevid e Gecom.

Continuar o plano de comunicação assertivo, dinâmico e responsivo atingindo todos os públicos envolvidos, como servidores, terceiros, parceiros e os usuários dos serviços, sendo por meio da escolha da linguagem correta e abrangente ou dos meios e canais que chegarão a todos sem distinção. O objetivo é garantir a segurança e saúde de todos, assim como a transparência e eficiência nos serviços que serão prestados pelo Tribunal de Justiça da Paraíba através da Digepe- Gevid.

Material informativo

Disponibilizar materiais informativos em cartazes e virtuais sobre as medidas de prevenção e controle do Covid-19 (instruções de higiene; técnica de lavagem das mãos; etiqueta de tosse, espirros e secreção nasal, distanciamento e demais cuidados de prevenção ao contágio) para fixação nos locais estratégicos do Tribunal e demais unidades judiciais (portarias, entradas de elevadores, banheiros, locais com maior circulação de pessoas).

Orientação sobre os riscos da utilização do álcool.

Devem ser prestadas orientações sobre uso adequado do álcool, considerando seu risco de combustão, que produz chamas invisíveis e pode causar acidentes e queimaduras no corpo.

Plano de treinamento.

Elaborar plano de treinamento à distância direcionado para temas que possam atender às demandas temáticas da atualidade e aquelas necessárias à efetividade da implantação destas Regras de Biossegurança de Prevenção ao Covid-19 do TJPB.

5. Monitoramento

Realizar monitoramento de afastamentos por motivo de saúde através do Índice do absenteísmo com apoio da Gerência de Estatística;

Monitoramento contínuo da situação epidemiológica no Estado e determinação de mudanças de fases do distanciamento social controlado conforme orientações do Decreto Nº 40.304 de 12 de junho de 2020, considerando as recomendações e Classificação dos municípios sedes de Comarcas por "Bandeiras" refletindo o estágio da pandemia.

Monitorar estoque de álcool gel, papel toalha, EPIs, etc. providenciando a reposição tempestivamente. Acompanhamento da Gerência de Apoio Operacional.

Acompanhar e monitorar os casos suspeitos de Covid-19 de todas as unidades judiciais e administrativas através da Gevid – Assistência Social, buscando informações se houve a devida notificação dos casos na plataforma do Ministério da Saúde e SUS (<https://notifica.saude.gov.br/>).

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E PROTEÇÃO

Classificação do risco de exposição do corpo funcional ao Sars-Cov-2 de acordo com a pirâmide de risco de ocupacional elaborado pela Occupational Safety and Health Administration - OSHA, que classifica os riscos em: MUITO ALTO, ALTO, MÉDIO e MENOR.

PROTEÇÃO OCUPACIONAL PARA O PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

Conforme a classificação de risco (OSHA).

Risco de Exposição ao SARS-COV-2 (OSHA)*	Tipo de Cenário	Público-alvo no Cenário	Recomendação para proteção individual e coletiva
RISCO MENOR (Atenção)	Instalações Judiciárias e Administrativas do Tribunal e demais unidades jurídicas.	Magistrados, Servidores e Estagiários (áreas judiciárias e Administrativas)	- Máscaras de tecido**; - Álcool gel e papel toalha (lenços de papel) em áreas de maior circulação de pessoas.
RISCO MÉDIO	Atendimento ao público Externo dentro das Instalações do Tribunal e Fóruns	Magistrados, Servidores e Terceirizados	- Máscaras de tecido**; - Álcool gel e papel toalha (lenços de papel) nos postos de trabalho; - Anteparo de físico (placas de vidros, acrílicas ou janelas de drive-through) entre os funcionários e o público externo ou uso de Protetor facial***.
RISCO ALTO	Instalações da unidade de saúde	Servidores administrativos lotados na unidade de Saúde Gevid	-Máscara Cirúrgica. - Álcool gel e papel toalha (lenços de papel) no posto de trabalho; uso de Protetor facial;
RISCO MUITO ALTO	Instalações da unidade de saúde Gevid - Enfermagem, Fisioterapia e Medicina	Profissionais de Saúde em atendimento e procedimentos que não gerem aerossóis	-Óculos de proteção ou protetor facial; -Máscara Cirúrgica; -Avental com mangas longas; -Luvas de procedimento.
		Profissionais de Saúde que realizam procedimentos que gerem aerossóis	- Óculos de proteção ou protetor facial; -Máscara N95/PFF2; -Avental com mangas longas; - Gorro; -Luvas de procedimento.
N/A		Magistrados, Servidores ou Estagiários com síndrome gripal ou sintomatologia respiratória	- Máscara cirúrgica; - Higiene das mãos frequente; - Usar lenços de papel (espirro, tosse).



* Occupational Safety and Health Administration - OSHA. Diretrizes para a Preparação dos Locais de Trabalho para o COVID-19. Departamento de Trabalho dos EUA. Administração de Saúde e Segurança Ocupacional. OSHA 3990-03 2020.

** O benefício do uso da máscara pela população assintomática ainda não está bem definido e apresenta divergências na literatura. No entanto, considerando o número crescente de casos de COVID-19 e a dificuldade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras de tecido pela população em geral como método de barreira importante quando combinado com os demais cuidados de higiene já preconizados e o distanciamento social.

*** Em se tratando dos estabelecimentos gerais de trabalho, não havendo a possibilidade de manutenção do distanciamento social mínimo de 2 m entre os trabalhadores ou clientes, ou a adoção de barreiras de proteção coletiva, como anteparos de vidro, acrílico ou material similar, deverá ser utilizada proteção ocular pelos profissionais, considerando-se a possibilidade de contaminação por aspersão de gotículas diretamente nos olhos.

Além dos cuidados já descritos neste documento, serão observados os seguintes PROTOCOLOS:

PROTOCOLO PARA USO DE MÁSCARAS DE TECIDO

A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;

As medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;

Fazer a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%.

Assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);

Fazer a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%/ (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que

Tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;

Cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;

Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara;

Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);

Trocar após esse período (3 horas) e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;

Higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa;

Retire a máscara e coloque para lavar;

Repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara; e não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.

IMPORTANTE: mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1,5 metros de outra pessoa.

Limpeza:

A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;

Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;

Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;

Enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;

Evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;

PROTOCOLO BÁSICO PARA USO DAS MÁSCARAS DESCARTÁVEIS

Coloque a máscara com cuidado, de modo a cobrir a boca e o nariz, colocando gentilmente na parte posterior das orelhas para minimizar o espaço vazio entre o rosto e a máscara;

Enquanto estiver usando, evite tocar na máscara;

Remova a máscara usando a técnica apropriada, ou seja: não toque na frente, toque apenas no elástico por trás;

Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, limpe as mãos usando álcool em gel ou água e sabão;

Se a máscara ficar úmida, ou a cada 3 horas, substitua por uma nova máscara limpa e seca;

Não reutilize máscaras descartáveis;

Descarte as máscaras descartáveis após cada uso e imediatamente após a remoção.

IMPORTANTE: mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1,5 metros de outra pessoa.

PROTOCOLO PARA SETOR DE TRANSPORTE

Ventilação do veículo –

Manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas. Quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do interna do ar.

Desinfecção geral –

A higienização do seu posto de trabalho, inclusive volantes e maçanetas do veículo.

Utilização de álcool gel ou água e sabão para higienizar as mãos.

PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A higienização do teclado, mouse, telefone e outros equipamentos eletrônicos deve ser feito com álcool isopropílico ou outro similar indicado pela Ditec, lenço ou papel toalha.

Os periféricos devem estar desconectados (teclado, mouse telefone).

Preferencialmente higienizar os equipamentos de informática no início e final do expediente, ou sempre que precisar ausentar-se do posto de trabalho temporariamente.

Higienização do teclado

Desconectá-lo, passar o lenço (ou papel toalha) umedecido em álcool isopropílico na parte superior, entre as teclas e nas laterais para desinfetar.

Mouse

Desconectá-lo, passar o lenço (ou papel toalha) umedecido em álcool isopropílico por toda a superfície superior e inferior para desinfetar.

Telefone

Desconectá-lo, passar o lenço (ou papel toalha) umedecido em álcool isopropílico na parte superficial das teclas e nas laterais para desinfetar.

Monitor

Desconectá-lo, passar o lenço (ou papel toalha) umedecido em álcool isopropílico em toda a sua superfície para desinfetar.

PROTOCOLO PARA SUPORTE DE TI

Atendimento prioritariamente de forma remota.

Os chamados de assistência em TI devem ser atendidos prioritariamente via remoto.

Nos casos em que não seja possível o suporte por via remota, o prestador do serviço deverá se deslocar até onde prestará o atendimento utilizando máscara e protetor facial e mantê-los durante todo o atendimento.

Nos casos de atendimento presencial:

É de responsabilidade do servidor ou colaborador que solicitou o suporte fazer a desinfecção do equipamento para o qual solicitou suporte, a fim de preservar a segurança do profissional que prestará o atendimento.

Após a execução do suporte é de responsabilidade do profissional que prestou o atendimento fazer a desinfecção do equipamento a fim de preservar a segurança do servidor/colaborador que continuará a executar suas atividades regulares.

Desinfecção do protetor facial:

É de responsabilidade do profissional de suporte em TI fazer a desinfecção do seu protetor facial.

PROTOCOLO PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA

Distância mínima

Manter distância mínima de preferência 1,5m de outras pessoas quando precisar sair de sua casa, e considerar: 1 pessoa a cada 5m² em ambiente com ventilação ambiente e 7m² em locais confinados.

Protetor facial e álcool gel.

Utilize máscara e protetor facial durante todo a diligência e no trajeto, leve consigo um frasco de álcool e limpe a sua mão toda vez que tocar em objetos de uso comum.

Ambientes fechados

Evite permanecer em ambientes fechados, principalmente quando outras pessoas estiverem usando o mesmo espaço considerando a distância mínima.

Cuidados gerais

Evite passar a sua mão na boca, olhos, nariz e no rosto.

Higienizar objetos pessoais como celulares e canetas.

Organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre as diligências, a fim de realizar a correta higienização dos instrumentos que eventualmente sejam utilizados nestas atividades (protetor facial, celular, canetas, etc).

PROTOCOLO PARA EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS

Distância mínima:

Manter distância mínima preferencial de 1,5m de outras pessoas, quando da necessidade do atendimento presencial, dentro da unidade de trabalho; bem como, considerar: 1 pessoa a cada 5m² em espaço com ventilação ambiente e 7m² em locais confinados.

Proteção e higienização:

Protetor facial, máscara e álcool gel/sabão:

Utilizar máscara e protetor facial durante todo o período de permanência na unidade de trabalho, bem como, realizar a higienização das mãos com o álcool gel ou sabão.

Atendimento remoto:

Realizar, de forma prioritária, o atendimento psicológico, assistencial e/ou pedagógico por meio de contato telefônico, e-mail e/ou outros meios tecnológicos de comunicação.

Atendimentos por agendamento:

Quando da necessidade do atendimento presencial, priorizar o agendamento prévio, com dia e hora determinados, onde a equipe multidisciplinar deverá utilizar máscara e protetor facial, durante todo o atendimento, mantendo a distância mínima preferencial de 1,5m de outras pessoas. Organizar a agenda de atendimentos de modo a evitar aglomerações nos ambientes e acúmulo de pessoas na sala de espera, observando ainda, o tempo necessário à higienização do local e dos instrumentos utilizados.

Deslocamento:

Em casos de imperiosa necessidade das medidas de deslocamento para realização de visitas domiciliares, às instituições de acolhimento, dentre outros, evitar permanência em ambientes fechados, priorizando os ambientes abertos e com ventilação. Observar os cuidados da distância mínima, preferencial de 1,5m de outras pessoas, bem como, considerar, 1 pessoa a cada 5m² em ambiente com ventilação ambiente e 7m² em locais confinados. Durante todo o procedimento, utilizar máscara e protetor facial, bem como, utilizar álcool gel a 70% para higienização das mãos.

Restrição de acompanhantes:

Restringir acompanhantes nos atendimentos, salvo nas condições em que seja imprescindível a sua presença (acompanhantes de idosos, crianças ou pessoa com deficiência).

Cursos, seminários e outros:

Priorizar a realização dos cursos, seminários, dentre outros, por plataformas digitais, de forma a evitar aglomeração de pessoas.

Brinquedotecas:

Deverão ser mantidas fechadas permanentemente até ulterior autorização.

Cuidados gerais:

Evite passar a sua mão na boca, olhos, nariz e no rosto.



Higienizar objetos pessoais como celulares e canetas.

Priorizar os atendimentos remotos através da utilização dos recursos tecnológicos.

Realizar atendimento presencial mediante agendamento prévio, evitando risco de aglomeração e/ou fila de espera.

Organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre os atendimentos, a fim de realizar a correta higienização dos instrumentos que eventualmente sejam utilizados nestas atividades (protetor facial, celular, canetas, etc).

Não permitir, durante o atendimento presencial, que os usuários permaneçam sem as máscaras de uso facial.

Não realizar atendimento, presencial, quando os usuários apresentarem sintomas de desconforto respiratório.

PROTOCOLO PARA SESSÕES PRESENCIAIS - SESSÕES PLENÁRIAS

Acesso à Câmara e ao Plenário

O acesso a ambos deverá ser restrito às pessoas envolvidas no processo.

Priorizar o atendimento a idosos, gestantes e pessoas com deficiência, nos casos em que for imperativo o atendimento presencial.

Permitir a entrada de um acompanhante somente quando se tratar de idosos, pessoas com dificuldades motoras ou absoluta impossibilidade da presença desacompanhada.

Deve haver planejamento quanto à logística das sessões para evitar aglomerações.

Distanciamento

Durante a sessão, as pessoas deverão ser dispostas na sala de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 1 pessoa a cada 5m² em ambiente com ventilação ambiente e 7m² em locais confinados.

Disponibilização de Álcool gel e papel toalha.

Deve ser disponibilizado dispensers com álcool gel e papel toalha, em local visível, para utilização dos participantes da sessão.

Máscaras

Todos os participantes devem estar de máscaras.

Recomendação - Não deve ser realizada sessão com pessoas que apresentarem sintomas respiratórios.

PROTOCOLO PARA MANIPULAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS FÍSICOS

Manuseio de documento físico estritamente necessário:

Preferencialmente os magistrados e servidores deverão fazer o envio de documentos físicos em casos estritamente necessários.

Caso haja necessidade de prestar alguma informação técnica e dúvidas acerca do envio de qualquer tipo de documento por meio eletrônico, poderão contatar a Diretoria de Tecnologia da Informação, através do suporte remoto, que deverá auxiliar na identificação da melhor ferramenta para permitir o envio.

Deslocamento:

Nos casos de locomoção/deslocamento e manuseio de documentos e processos físicos, acondicioná-los em embalagens plásticas para facilitar a limpeza com álcool 70% na superfície, não danificando o documento (processo) e evitando contaminação no trajeto; Ao receber a embalagem plástica contendo os documentos/processo os servidores farão a devida higienização com álcool 70%.

Manipulação/Digitalização:

Para manipulação, recomenda-se, o uso além da máscara, protetor facial e luvas optativo), reservar um local específico (mesa/balcão), devidamente higienizado com álcool 70% para armazenamento e manuseio dos processos. Importante destacar que de nada adianta a utilização destes materiais se não for efetuada a utilização e higienização de forma correta. Lembramos que a contaminação maior se dá através das mãos, da má higiene ou do descuido ao tocar mucosas (oral, nasal e ocular) com as mãos contaminadas.

Se optar pela utilização de luvas de borrachas importante realizar limpeza e desinfecção com água e sabão, seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos

PROTOCOLO PARA PLANTÕES E AUDIÊNCIAS

Considerando o trabalho específico dos magistrados e servidores, que efetuam plantões e atuam em audiências e ponderando as diligências necessárias para o cumprimento destas atividades, as recomendações da GEVID - TJPB, com o objetivo de evitar a contaminação pelo coronavírus, no cenário atual, são:

Caso haja deslocamento de documentos, seguir protocolo para manipulação, digitalização e envio já descritos anteriormente.

Manter a higiene do balcão com álcool 70% e papel toalha, antes e após o atendimento.

Orientar o público para aguardar pelo atendimento em local afastado do balcão respeitando as recomendações de distanciamento (1 pessoa a cada 5m² em ambiente com ventilação ambiente e 7m² em locais confinados).

Manter a distância aconselhada de pelo menos um metro e meio das partes;

Higiene frequente das mãos com álcool gel 70% sempre que tiver contato com as pessoas e após contato com o processo físico ou compartilhamento de objetos;

Procurar não compartilhar canetas, telefone ou outros objetos de uso pessoal;

Limpeza com álcool 70% dos objetos compartilhados;

Limpeza com álcool isopropílico ou similar, do celular ou telefone utilizado em serviço, sempre que possível;

PROTOCOLO PARA SALAS DE AUDIÊNCIA

Acesso:

O acesso à sala de audiência deverá ser restrito às pessoas envolvidas no processo.

Deve haver planejamento quanto à logística das audiências para evitar aglomerações.

Distanciamento:

Durante a sessão, as pessoas deverão ser dispostas na sala com a maior distância possível entre elas considerando 1 pessoa a cada 5m² em ambiente com ventilação ambiente e 7m² em locais confinados.

Disponibilização de Álcool gel e papel toalha:

Deve ser disponibilizado álcool gel e lenço de papel (papel toalha) para os participantes da sessão.

Máscaras:

Todos os participantes devem estar de máscaras. Utilização de proteção facial - máscara Face Shield, para os magistrados e servidores, pode ser uma aliada na proteção contra o coronavírus, mas importante lembrar que a contaminação maior se dá através das mãos, da má higiene ou do descuido ao tocar mucosas (oral, nasal e ocular) com as mãos contaminadas e de nada adianta a utilização destes materiais se não for efetuada a utilização e higienização de forma correta. Em relação às máscaras reutilizáveis, ver as recomendações já dispostas neste documento. Quanto ao protetor facial - máscara Face Shield, deve ser higienizada com álcool 70% (após a limpeza, também higienizar as mãos com álcool gel) e para sua colocação e retirada ter o cuidado de não colocar as mãos na parte frontal.

Recomendações:

Não deve ser realizada sessão com pessoas que apresentarem sintomas respiratórios. Ampliar e/ou agilizar o atendimento a idoso, gestante e pessoa com deficiência. Permitir a entrada de um acompanhante somente quando se tratar de idoso, pessoa com deficiência ou absoluta impossibilidade da presença desacompanhada.

PROTOCOLO PARA O SERVIÇO DE SAÚDE – GEVID

Álcool gel, toalhas de papel e lixeiras

Disponibilização de lenços descartáveis e lixeira com acionamento por pedal para o descarte dos lenços na sala de espera.

Instalação de dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob a forma de gel a 70%) na sala de espera.

Agendamento de atendimentos.

Realizar consultas clínicas agendadas, atendimento com hora marcada e sem fila de espera, salvo em situações de urgência e emergência. Organizar por telefone a agenda de atendimentos com a recepção de modo a evitar aglomerações nos ambientes (sem acúmulo de pessoas na sala de espera) e assegurar o tempo necessário à higienização do local e dos instrumentos utilizados.

Atendimento Remoto.

Os atendimentos de saúde poderão ser prestados com a utilização de meios tecnológicos de comunicação (chamada de vídeo pelo aplicativo WhatsApp), permitindo a teleorientação e o telemonitoramento, de acordo com a Portaria 467 do Ministério da Saúde, em caráter excepcional e temporário, poderá ser empregada a telemedicina para atendimento às demandas de saúde de membros e servidores, devendo ser avaliada de forma individualizada a melhor forma de atender ao paciente, em especial, naqueles casos em que os riscos da exposição do paciente são superiores aos benefícios diretos da consulta presencial.

Será previamente agendada com a recepção da Gevid, através do telefone (83) 32161672 ou (83) 991440048.

A comunicação será feita de forma direta entre médico e paciente, atendendo a preceitos éticos e de confidencialidade. O médico realizará registro em prontuário no RGP Saúde Médica. Quando considerar necessário e em caráter excepcional, o médico poderá solicitar a presença do paciente para exame físico complementar. Os exames periciais realizados por junta médica não estão contemplados por esta modalidade.

Atestados e receitas eletrônicas:

Poderão ser emitidos atestados e receitas eletrônicas, conforme regulamentação do Conselho Federal de Medicina, tendo validade apenas quando da presença da assinatura eletrônica dos médicos por meio de certificados e chaves emitidos pela ICP-Brasil.

Saúde Mental - Apoio psicológico –

fixado no portal: <https://www.tjpb.jus.br/vida-e-saude> - Plano de ação para apoio à saúde mental e psicológica do corpo funcional.

Procedimentos de saúde ocupacional (Fisioterapia).

Ponderar o adiamento de procedimentos de saúde ocupacional não urgentes, para priorizar o atendimento às questões relacionadas à pandemia (elaborações de informativos com apoio dos setores DITEC e Comunicação do TJPB).

Restrição de acompanhantes.

Restringir acompanhantes nas consultas e atendimentos, salvo nas condições em que seja imprescindível a sua presença (acompanhantes de idosos, crianças ou pessoa com deficiência).

Distância mínima.

Assegurar distância mínima de 2 metros entre as pessoas nas salas de espera e não manter objetos que possam ser compartilhados, como livros e revistas.

Aparecimento de sintomas após atendimento do Setor de saúde.

Orientar os pacientes a informar ao setor de Assistência Social GEVID e ao profissional que o atendeu caso venham a ter sintomas e/ou resultados positivos para a COVID-19.

Atendimento prioritário.

Prestar atendimento preferencial a idoso, gestante, deficiente e servidores em grupo de risco, garantindo fluxo ágil a fim de que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no setor.

Desinfecção de mobiliário.

Higienizar e realizar desinfecção de cadeiras, equipamentos e macas, previamente e posteriormente a utilização por um paciente, bem como os objetos com que teve contato.

Desinfecção de produtos ou equipamentos.

Os produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência aos pacientes, como no caso de estetoscópios, esfigmomanômetro e termômetros etc, devem ser limpos e desinfetados ou realizada sua esterilização antes de utilização em outros pacientes.

Desinfecção de local de trabalho de pessoa com suspeita ou confirmação de infecção por Covid-19.

O local de trabalho da pessoa com caso confirmado e das que tiveram contato próximo¹ e prolongado além de seguirem o protocolo de higiene/proteção individual, o local deve ser interditado para sanitização, a ser realizado pelo setor da limpeza ou pela empresa terceirizada, devidamente treinada, por videoconferência pelos profissionais da GEVID.

RECOMENDAÇÕES PARA O ISOLAMENTO DOMICILIAR

Conforme a recomendação da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (MS/SAPS) em seu Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (Covid-19) na Atenção Primária, todas as pessoas com diagnóstico de Síndrome Gripal deverão realizar isolamento domiciliar, portanto, faz-se necessário o fornecimento de atestado médico até o fim do período de isolamento, isto é, 14 dias a partir do início dos sintomas. Quanto ao cuidado doméstico do paciente, deverão ser seguidas as recomendações estabelecidas pela Secretaria SAPS em seu protocolo (Tabela 11). Em referência à Portaria nº 454 de 20 de março de 2020, que define as condições de isolamento domiciliar, é importante esclarecer que o documento recomenda o isolamento das pessoas com qualquer sintoma respiratório, com ou sem febre, buscando a adoção das medidas de isolamento de maneira mais precoce possível. Pessoas sintomáticas respiratórias devem ser orientadas a não ir para o local de trabalho conforme orientação da SAPS e entrar em contato por telefone ou email com a GEVID – TJPB.



ANEXO

MS–SAPS - Tabela 11. Medidas de isolamento domiciliar e cuidados domésticos para todos pacientes com diagnóstico de Síndrome Gripal, Ministério da Saúde, 2020

CUIDADOS DOMÉSTICOS DO PACIENTE EM ISOLAMENTO DOMICILIAR POR 14 DIAS DESDE A DATA E INÍCIO DOS SINTOMAS DE SÍNDROME GRIPAL		
SEMPRE REPORTAR A EQUIPE DE SAÚDE QUE ACOMPANHA O CASO O SURGIMENTO DE ALGUM NOVO SINTOMA OU PIORA DOS SINTOMAS JÁ PRESENTES		
ISOLAMENTO DO PACIENTE	PRECAUÇÕES DO CUIDADOR	PRECAUÇÕES GERAIS
* Permanecer em quarto isolado e bem ventilado; * Caso não seja possível isolar o paciente em um quarto único, manter pelo menos 1 metro de distância do paciente. Dormir em cama separada (exceção: mães que estão amamentando devem continuar amamentando com o uso de máscara e medidas de higiene, como a lavagem constante de mãos) * Limitar a movimentação do paciente pela casa. Locais da casa com compartilhamento (como cozinha, banheiro etc.) devem estar bem ventilados. * Utilização de máscara todo o tempo. Caso o paciente não tolere ficar por muito tempo, realizar medidas de higiene respiratória com mais frequência; trocar máscara sempre que esta estiver úmida ou danificada; * Em idas ao banheiro ou outro ambiente obrigatório o doente deve usar obrigatoriamente máscara; * Realizar higiene frequente das mãos com água e sabão ou álcool em gel, especialmente antes de comer ou cozinhar e após ir ao banheiro; * Sem visitas ao doente; * O paciente só poderá sair de casa em casos de emergência. Caso necessário, sair com máscara e evitar multidões, preferindo transportes individuais ou a pé, sempre que possível.	* O cuidador deve utilizar uma máscara quando estiver perto do paciente. Caso a máscara fique úmida ou com secreções, deve ser trocada imediatamente. Nunca tocar ou mexer na máscara enquanto estiver perto do paciente. Após retirar a máscara, o cuidador deve lavar as mãos; * Deve ser realizada higiene das mãos toda vez que elas parecerem sujas, antes/depois do contato com o paciente, antes/ depois de ir ao banheiro, antes/ depois de cozinhar e comer ou toda vez que julgar necessário. Pode ser utilizado álcool em gel quando as mãos estiverem secas e água e sabão quando as mãos parecerem oleosas ou sujas; * Toda vez que lavar as mãos com água e sabão, dar preferência ao papel-toalha. Caso não seja possível, utilizar toalha de tecido e trocá-la toda vez que ficar úmida; * Caso alguém do domicílio apresentar sintomas de SG, iniciar com os mesmos cuidados de precaução para pacientes e solicitar atendimento na sua UBS. Realizar atendimento domiciliar dos contactantes sempre que possível.	* Toda vez que lavar as mãos com água e sabão, dar preferência ao papel-toalha. Caso não seja possível, utilizar toalha de tecido e trocá-la toda vez que ficar úmida; * Todos os moradores da casa devem cobrir a boca e o nariz quando forem tossir ou espirrar, seja com as mãos ou máscaras. Lavar as mãos e jogar as máscaras após o uso; * Evitar o contato com as secreções do paciente; quando for descartar o lixo do paciente, utilizar luvas descartáveis; * Limpar frequentemente (mais de uma vez por dia) as superfícies que são frequentemente tocadas com solução contendo alvejante (1 parte de alvejante para 99 partes de água); faça o mesmo para banheiros e toaletes; * Lave roupas pessoais, roupas de cama e roupas de banho do paciente com sabão comum e água entre 60-90°C, deixe secar.

garantir o distanciamento social nos ambientes. Exemplo: considerando 30 m de área livre para circulação e permanência de pessoas, tem-se: 30m² dividido por 5m² = 6 pessoas no máximo no mesmo local com ventilação ambiente ou 30 m² dividido por 7m²= 4 pessoas, no máximo, em local confinado.

Desativação ou retirada de cadeiras e mesas próximas

Retirar ou sinalizar desativação de bancos com muitos assentos ou mesas e cadeiras próximas para evitar aglomeração. A exemplo das salas de espera ou ambiente com muita aglomeração.

Elevadores

Uso individual dos elevadores, ou com, no máximo, 30% da sua capacidade total. Recomendar evitar encostar-se nas paredes da cabine e realizando higiene das mãos antes de entrar e depois de sair. Recomendar uso de escadas sempre que possível, evitando tocar em corrimãos.

Eventos e reuniões

Proibição de eventos e reuniões com mais de 5 pessoas reunidas. Priorizar a realização das reuniões por teleconferência. Quando reuniões presenciais forem necessárias, seguir estritamente as orientações de distanciamento social, lotação máxima de pessoas por m².

Circulação e permanência nos corredores

Será permitido o trânsito nos corredores para entrada e saída das dependências, utilização dos sanitários ou realização de serviço que não pode ser prestado por telefone ou meios digitais. Não sendo aconselhável a permanência e aglomeração de pessoas nos corredores.

Barreiras ou Marcação de distanciamento mínimo

Disponibilizar barreira física no contato com o público externo (placas de acrílico, vidros ou o uso proteção facial pelos magistrados e servidores), fitas de isolamento ou marcações no chão para demarcar distanciamento mínimo nos balcões de atendimento ao público.

Atendimento geral das unidades

Substituição de reuniões e atendimentos presenciais por atendimento telefônico ou meios de comunicação virtual.

Observação: suspensão dos serviços de lanchonetes, evitando aglomerações, enquanto durar possíveis contaminações pelo Covid19.

2. Sanitização de Ambientes**Portaria/recepção**

Providenciar tapetes capachos de vinil sanitizantes ou similares nas portas de entradas de todas as unidades judiciais. Sugestão: Preparar uma mistura com 1 litro de água e 3 colheres de sopa de água sanitária de boa procedência borrifar a mistura sobre o tapete, o suficiente para que o mesmo fique úmido. Orientar que todos, antes de entrar, passem os pés no tapete como se fosse um capacho comum.

Sanitização

Parcerias de empresa especializada ou setor público em sanitização de ambientes para realização de higienização de todas as unidades judiciais e administrativas, preferencialmente de maneira contínua, seguindo as recomendações da **NOTA TÉCNICA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA.**

Colaboradores da limpeza

Na medida do possível os terceirizados responsáveis pela higienização das dependências do TJPB e demais unidades judiciárias, devem ser designados para setores fixos. Realizar higienização de superfícies de toque antes do início do expediente, e a cada duas horas com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção (ex.: cadeiras das recepções, terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores, botões de elevadores etc).

Devem promover, ainda, a higienização de pisos, paredes de banheiro etc., no mínimo uma vez a cada turno, preferencialmente com hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária)

Higienização dos postos de trabalho

Observar sempre, por todos, a higienização de superfícies das mesas, cadeiras, teclados, mouses, telefones etc. no início e término de trabalho.

Deverá ser realizada a desinfecção nos ambientes laborais interditados em razão de casos de servidores de suspeita ou confirmação de contaminação por Covid-19.

Substância para higienização de equipamentos eletrônicos

Disponibilizar a todos os ambientes de trabalho substância específica para desinfecção de equipamentos de uso comum e de informática (preferencialmente lenços umedecidos com álcool isopropílico para equipamentos eletrônicos ou outro similar indicado pela Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI).

Lixeiras fechadas

Disponibilizar, em todos os ambientes, lixeiras fechadas com acionamento pedal.

Ventilação

Usar a ventilação natural nos locais de trabalho, abrindo janelas e portas para melhor circulação do ar, quando possível.

Em caso de uso de sistema de climatização de ar, garantir a não reutilização do ar, programando-se a sua renovação constante, nos termos do Regulamento Técnico do Ministério da Saúde sobre "Qualidade do Ar de Interiores em Ambientes Climatizados", com redação da Portaria MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 e os Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, com redação dada pela Resolução RE nº 9, de 16 de janeiro de 2003, da Anvisa - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Nos locais sem renovação de ar, especialmente com aparelhos do tipo split, além da limpeza periódica dos filtros, é aconselhável manter portas e janelas abertas.



3. Higiene/Proteção Pessoal

Portaria/recepção - Prover condições para adequada higienização das mãos

Disponibilizar álcool gel a 70% e/ou quando possível pia com água corrente e sistema de escoamento da água usada, contendo também sabonete, papel toalha para secagem adequada, além de lixeiras com tampa e acionamento por pedal, assim como nos banheiros.

Nesses locais, recomenda-se fixar cartazes com orientações sobre a adequada higienização das mãos.

Disponibilizar dispensers com preparação Alcoólica

Instalar dispensers com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob as formas gel a 70%) nas áreas de maior circulação de pessoas e portarias.

Máscaras

Obrigatoriedade da utilização de Máscaras por todos e em todos os prédios do Poder Judiciário. OBS.: PARA MAIORES INFORMAÇÕES DE USO, MANUTENÇÃO E CUIDADOS CONSULTE TAMBÉM A PÁGINA ELETRÔNICA - <https://www.tjpb.jus.br/vida-e-saude>

Protetores Faciais

Os protetores faciais são de uso individual, reutilizável, devendo, após o uso, sofrer processo de limpeza com água e sabão e desinfecção com álcool 70%.

Pessoas com sintomas de Covid-19 ou síndrome gripal

Pessoas com sintomas de Covid-19 ou síndrome gripal, independentemente de terem feito ou não teste laboratorial para Covid-19, deverão dar conhecimento ao chefe imediato, enviar requerimento com atestado médico anexo, por qualquer meio eletrônico, para Gevid.

Devem ser orientadas a não ir para o local de trabalho e entrar em contato, por telefone, ou qualquer meio de comunicação virtual, com a unidade de saúde do TJPB – Gevid (Setor de Enfermagem ou Assistência Social) para as devidas orientações.

Coabitante com pessoa suspeita de infecção por Covid-19

Dar conhecimento ao chefe imediato, enviar requerimento com atestado médico e comprovante de coabitação anexos, por qualquer meio eletrônico, para Gevid.

Coabitantes com pessoas suspeitas de infecção por Covid-19 devem ser orientadas a não irem para o local de trabalho, deverão comunicar o setor médico da Gevid para orientações do Setor de Enfermagem ou Assistência Social.

Pessoas que tiveram contato próximo com colega de trabalho confirmado para Covid-19

Pessoa que tiver contato próximo com colega de trabalho confirmado ou suspeito para Covid-19 deve evitar ir ao local de trabalho, dar conhecimento ao chefe imediato e remeter requerimento com cópia do atestado médico do colega anexo (com a devida observação), por meio qualquer eletrônico, para Gevid e receber orientações da Gevid. (Setor de Enfermagem ou Assistência Social).

Considera-se contato próximo: a pessoa que teve contato físico direto (por exemplo, apertando as mãos) com a pessoa com caso confirmado; a pessoa que tenha tido contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo, gotículas de tosse, contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções); a pessoa que teve contato frente a frente por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro da pessoa com caso confirmado.

Imunização

Promover campanha de vacinação contra gripe (H1N1) visando reduzir casos de adoecimento com os mesmos sintomas da Covid-19. A Gevid dispõe de parceria com a Secretaria Estadual de Saúde para o fornecimento das doses das vacinas e Secretarias Municipais para aplicação das mesmas.

Orientações Gerais

- Portar o menor número de objetos possíveis consigo durante o expediente do trabalho.
- Evitar usar adornos pessoais (colares, pulseiras, anéis, relógios, brincos, mais de uma bolsa ou mochila entre outros) e preferir sapatos fechados para deslocamentos em geral ou para ir ao trabalho.
- Não cumprimentar pessoas com apertos de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico
- Evitar o compartilhamento de objetos e material de escritório (canetas, grameadores, pranchetas etc.), bem como talheres, copos e pratos ao utilizar a copa.
- Evitar tocar o rosto, mais especificamente as mucosas da boca, nariz e olhos.
- Cobrir boca ou nariz quando tossir ou espirrar colocando o cotovelo ou usando lenços de papel descartáveis.
- Higienizar de imediato as mãos após tossir ou espirrar.
- No descarte dos materiais de proteção individual como máscaras, luvas e lenços descartáveis, devem ser acondicionados em sacos específicos devidamente lacrados, identificados e também borrifados com solução desinfetante.
- Para a manipulação deste material (lixo) é importante não esquecer também de usar máscara e luvas tanto no acondicionamento do mesmo nos sacos apropriados quanto na desinfecção e encaminhamento dos volumes para o devido recolhimento.
- Evitar e/ou minimizar a mobilidade de pessoas dentro da unidade, realizando o máximo possível das atividades, internas e externas, por vias remotas (telefone e e-mail).

4. Comunicação Efetiva

Plano de Comunicação entre Ditec, Gevid e Gecom.

Continuar o plano de comunicação assertivo, dinâmico e responsivo atingindo todos os públicos envolvidos, como servidores, terceiros, parceiros e os usuários dos serviços, sendo por meio da escolha da linguagem correta e abrangente ou dos meios e canais que chegarão a todos sem distinção. O objetivo é garantir a segurança e saúde de todos, assim como a transparência e eficiência nos serviços que serão prestados pelo Tribunal de Justiça da Paraíba através da Digep- Gevid.

Material informativo

Disponibilizar materiais informativos em cartazes e virtuais sobre as medidas de prevenção e controle do Covid-19 (instruções de higiene; técnica de lavagem das mãos; etiqueta de tosse, espirros e secreção nasal, distanciamento e demais cuidados de prevenção ao contágio) para fixação nos locais estratégicos do Tribunal e demais unidades judiciais (portarias, entradas de elevadores, banheiros, locais com maior circulação de pessoas).

Orientação sobre os riscos da utilização do álcool.

Devem ser prestadas orientações sobre uso adequado do álcool, considerando seu risco de combustão, que produz chamas invisíveis e pode causar acidentes e queimaduras no corpo.

Plano de treinamento.

Elaborar plano de treinamento à distância direcionado para temas que possam atender às demandas temáticas da atualidade e aquelas necessárias à efetividade da implantação destas Regras de Biossegurança de Prevenção ao Covid-19 do TJPB.

5. Monitoramento

Realizar monitoramento de afastamentos por motivo de saúde através do Índice do absenteísmo com apoio da Gerência de Estatística;

Monitoramento contínuo da situação epidemiológica no Estado e determinação de mudanças de fases do distanciamento social controlado conforme orientações do Decreto Nº 40.304 de 12 de junho de 2020, considerando as recomendações e Classificação dos municípios sedes de Comarcas por "Bandeiras" refletindo o estágio da pandemia.

Monitorar estoque de álcool gel, papel toalha, EPIs, etc. providenciando a reposição tempestivamente. Acompanhamento da Gerência de Apoio Operacional.

Acompanhar e monitorar os casos suspeitos de Covid-19 de todas as unidades judiciais e administrativas através da Gevid – Assistência Social, buscando informações se houve a devida notificação dos casos na plataforma do Ministério da Saúde e SUS (<https://notifica.saude.gov.br/>).

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E PROTEÇÃO

Classificação do risco de exposição do corpo funcional ao Sars-Cov-2 de acordo com a pirâmide de risco de ocupacional elaborado pela Occupational Safety and Health Administration - OSHA, que classifica os riscos em: MUITO ALTO, ALTO, MÉDIO e MENOR.

PROTEÇÃO OCUPACIONAL PARA O PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA

Conforme a classificação de risco (OSHA).

Risco de Exposição ao SARS-COV-2 (OSHA)*	Tipo de Cenário	Público-alvo no Cenário	Recomendação para proteção individual e coletiva
RISCO MENOR (Atenção)	Instalações Judiciárias e Administrativas do Tribunal e demais unidades jurídicas.	Magistrados, Servidores e Estagiários (áreas judiciárias e Administrativas)	- Máscaras de tecido**; - Álcool gel e papel toalha (lenços de papel) em áreas de maior circulação de pessoas.
RISCO MÉDIO	Atendimento ao público Externo dentro das Instalações do Tribunal e Fóruns	Magistrados, Servidores e Terceirizados	- Máscaras de tecido**; - Álcool gel e papel toalha (lenços de papel) nos postos de trabalho; - Anteparo de físico (placas de vidros, acrílicas ou janelas de drive-through) entre os funcionários e o público externo ou uso de Protetor facial***.
RISCO ALTO	Instalações da unidade de saúde	Servidores administrativos lotados na unidade de Saúde Gevid	-Máscara Cirúrgica. - Álcool gel e papel toalha (lenços de papel) no posto de trabalho; uso de Protetor facial;
RISCO MUITO ALTO	Instalações da unidade de saúde Gevid – Enfermagem, Fisioterapia e Medicina	Profissionais de Saúde em atendimento e procedimentos que não gerem aerossóis	-Óculos de proteção ou protetor facial; -Máscara Cirúrgica; -Avental com mangas longas; -Luvas de procedimento.
		Profissionais de Saúde que realizam procedimentos que gerem aerossóis	- Óculos de proteção ou protetor facial; -Máscara N95/PPF2; -Avental com mangas longas; - Gorro; -Luvas de procedimento.
N/A		Magistrados, Servidores ou Estagiários com síndrome gripal ou sintomatologia respiratória	- Máscara cirúrgica; - Higiene das mãos frequente; - Usar lenços de papel (espirro, tosse).

* Occupational Safety and Health Administration - OSHA. Diretrizes para a Preparação dos Locais de Trabalho para o COVID-19. Departamento de Trabalho dos EUA. Administração de Saúde e Segurança Ocupacional. OSHA 3990-03 2020.

** O benefício do uso da máscara pela população assintomática ainda não está bem definido e apresenta divergências na literatura. No entanto, considerando o número crescente de casos de COVID-19 e a dificuldade de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, o Ministério da Saúde recomenda a utilização de máscaras de tecido pela população em geral como método de barreira importante quando combinado com os demais cuidados de higiene já preconizados e o distanciamento social.

*** Em se tratando dos estabelecimentos gerais de trabalho, não havendo a possibilidade de manutenção do distanciamento social mínimo de 2 m entre os trabalhadores ou clientes, ou a adoção de barreiras de proteção coletiva, como anteparos de vidro, acrílico ou material similar, deverá ser utilizada proteção ocular pelos profissionais, considerando-se a possibilidade de contaminação por aspersão de gotículas diretamente nos olhos.

Além dos cuidados já descritos neste documento, serão observados os seguintes PROTOCOLOS:

PROTOCOLO PARA USO DE MÁSCARAS DE TECIDO

A máscara é de uso individual e não deve ser compartilhada;

As medidas de higiene e a limpeza das máscaras não profissionais em tecido e a eliminação periódica das descartáveis são ações importantes de combate à transmissão da infecção;

Fazer a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70%.

Assegurar que a máscara está em condições de uso (limpa e sem rupturas);

Fazer a adequada higienização das mãos com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cubra todas as superfícies de suas mãos e esfregue-as juntas até que

Tomar cuidado para não tocar na máscara, se tocar a máscara, deve executar imediatamente a higiene das mãos;

Cobrir totalmente a boca e nariz, sem deixar espaços nas laterais;

Evitar uso de batom ou outra maquiagem ou base durante o uso da máscara;

Não utilizar a máscara por longo tempo (máximo de 3 horas);

Trocar após esse período (3 horas) e sempre que tiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar;

Higienizar as mãos com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70% ao chegar em casa;

Retire a máscara e coloque para lavar;



Repita os procedimentos de higienização das mãos após a retirada da máscara; e não compartilhe a sua máscara, ainda que ela esteja lavada.
IMPORTANTE: mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1,5 metros de outra pessoa.

Limpeza:

A máscara deve ser lavada separadamente de outras roupas;
Lavar previamente com água corrente e sabão neutro;
Deixar de molho em uma solução de água com água sanitária* ou outro desinfetante equivalente de 20 a 30 minutos;
Enxaguar bem em água corrente, para remover qualquer resíduo de desinfetante;
Evite torcer a máscara com força e deixe-a secar;

PROTOCOLO BÁSICO PARA USO DAS MÁSCARAS DESCARTÁVEIS

Coloque a máscara com cuidado, de modo a cobrir a boca e o nariz, colocando gentilmente na parte posterior das orelhas para minimizar o espaço vazio entre o rosto e a máscara;
Enquanto estiver usando, evite tocar na máscara;
Remova a máscara usando a técnica apropriada, ou seja: não toque na frente, toque apenas no elástico por trás;
Após a remoção ou sempre que tocar inadvertidamente em uma máscara usada, limpe as mãos usando álcool em gel ou água e sabão;
Se a máscara ficar úmida, ou a cada 3 horas, substitua por uma nova máscara limpa e seca;
Não reutilize máscaras descartáveis;
Descarte as máscaras descartáveis após cada uso e imediatamente após a remoção.
IMPORTANTE: mesmo de máscara, mantenha distância de mais de 1,5 metros de outra pessoa.

PROTOCOLO PARA SETOR DE TRANSPORTE

Ventilação do veículo –
Manter a ventilação natural dentro dos veículos através da abertura das janelas. Quando for necessária a utilização do sistema de ar condicionado, deve-se evitar a recirculação do interna do ar.
Desinfecção geral –
A higienização do seu posto de trabalho, inclusive volantes e maçanetas do veículo.
Utilização de álcool gel ou água e sabão para higienizar as mãos.

PROTOCOLO DE HIGIENIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

A higienização do teclado, mouse, telefone e outros equipamentos eletrônicos deve ser feito com álcool isopropílico ou outro similar indicado pela Ditec, lenço ou papel toalha.
Os periféricos devem estar desconectados (teclado, mouse telefone).
Preferencialmente higienizar os equipamentos de informática no início e final do expediente, ou sempre que precisar ausentar-se do posto de trabalho temporariamente.
Higienização do teclado
Desconectá-lo, passar o lenço (ou papel toalha) umedecido em álcool isopropílico na parte superior, entre as teclas e nas laterais para desinfetar.
Mouse
Desconectá-lo, passar o lenço (ou papel toalha) umedecido em álcool isopropílico por toda a superfície superior e inferior para desinfetar.
Telefone
Desconectá-lo, passar o lenço (ou papel toalha) umedecido em álcool isopropílico na parte superficial das teclas e nas laterais para desinfetar.
Monitor
Desconectá-lo, passar o lenço (ou papel toalha) umedecido em álcool isopropílico em toda a sua superfície para desinfetar.

PROTOCOLO PARA SUPORTE DE TI

Atendimento prioritariamente de forma remota.
Os chamados de assistência em TI devem ser atendidos prioritariamente via remoto.
Nos casos em que não seja possível o suporte por via remota, o prestador do serviço deverá se deslocar até onde prestará o atendimento utilizando máscara e protetor facial e mantê-los durante todo o atendimento.
Nos casos de atendimento presencial:
É de responsabilidade do servidor ou colaborador que solicitou o suporte fazer a desinfecção do equipamento para o qual solicitou suporte, a fim de preservar a segurança do profissional que prestará o atendimento.
Após a execução do suporte é de responsabilidade do profissional que prestou o atendimento fazer a desinfecção do equipamento a fim de preservar a segurança do servidor/colaborador que continuará a executar suas atividades regulares.
Desinfecção do protetor facial:
É de responsabilidade do profissional de suporte em TI fazer a desinfecção do seu protetor facial.

PROTOCOLO PARA OFICIAIS DE JUSTIÇA

Distância mínima
Manter distância mínima de preferência 1,5m de outras pessoas quando precisar sair de sua casa, e considerar: 1 pessoa a cada 5m² em ambiente com ventilação ambiente e 7m² em locais confinados.
Protetor facial e álcool gel.
Utilize máscara e protetor facial durante todo a diligência e no trajeto, leve consigo um frasco de álcool e limpe a sua mão toda vez que tocar em objetos de uso comum.
Ambientes fechados
Evite permanecer em ambientes fechados, principalmente quando outras pessoas estiverem usando o mesmo espaço considerando a distância mínima.
Cuidados gerais
Evite passar a sua mão na boca, olhos, nariz e no rosto.
Higienizar objetos pessoais como celulares e canetas.
Organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre as diligências, a fim de realizar a correta higienização dos instrumentos que eventualmente sejam utilizados nestas atividades (protetor facial, celular, canetas, etc).

PROTOCOLO PARA EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS

Distância mínima:
Manter distância mínima preferencial de 1,5m de outras pessoas, quando da necessidade do atendimento presencial, dentro da unidade de trabalho; bem como, considerar: 1 pessoa a cada 5m² em espaço com ventilação ambiente e 7m² em locais confinados.
Proteção e higienização:
Protetor facial, máscara e álcool gel/sabão:
Utilizar máscara e protetor facial durante todo o período de permanência na unidade de trabalho, bem como, realizar a higienização das mãos com o álcool gel ou sabão.
Atendimento remoto:
Realizar, de forma prioritária, o atendimento psicológico, assistencial e/ou pedagógico por meio de contato telefônico, e-mail e/ou outros meios tecnológicos de comunicação.
Atendimentos por agendamento:
Quando da necessidade do atendimento presencial, priorizar o agendamento prévio, com dia e hora determinados, onde a equipe multidisciplinar deverá utilizar máscara e protetor facial, durante todo o atendimento, mantendo a distância mínima preferencial de 1,5m de outras pessoas. Organizar a agenda de atendimentos de modo a evitar aglomerações nos ambientes e acúmulo de pessoas na sala de espera, observando ainda, o tempo necessário à higienização do local e dos instrumentos utilizados.
Deslocamento:
Em casos de imperiosa necessidade das medidas de deslocamento para realização de visitas domiciliares, às instituições de acolhimento, dentre outros, evitar permanência em ambientes fechados, priorizando os ambientes abertos e com ventilação. Observar os cuidados da distância mínima, preferencial de 1,5m de outras pessoas, bem como, considerar, 1 pessoa a cada 5m² em ambiente com ventilação ambiente e 7m² em locais confinados. Durante todo o procedimento, utilizar máscara e protetor facial, bem como, utilizar álcool gel a 70% para higienização das mãos.
Restrição de acompanhantes:
Restringir acompanhantes nos atendimentos, salvo nas condições em que seja imprescindível a sua presença (acompanhantes de idosos, crianças ou pessoa com deficiência).
Cursos, seminários e outros:
Priorizar a realização dos cursos, seminários, dentre outros, por plataformas digitais, de forma a evitar aglomeração de pessoas.
Brinquedotecas:
Deverão ser mantidas fechadas permanentemente até ulterior autorização.
Cuidados gerais:
Evite passar a sua mão na boca, olhos, nariz e no rosto.
Higienizar objetos pessoais como celulares e canetas.
Priorizar os atendimentos remotos através da utilização dos recursos tecnológicos.
Realizar atendimento presencial mediante agendamento prévio, evitando risco de aglomeração e/ou fila de espera.
Organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre os atendimentos, a fim de realizar a correta higienização dos instrumentos que eventualmente sejam utilizados nestas atividades (protetor facial, celular, canetas, etc).
Não permitir, durante o atendimento presencial, que os usuários permaneçam sem as máscaras de uso facial.
Não realizar atendimento, presencial, quando os usuários apresentarem sintomas de desconforto respiratório.

PROTOCOLO PARA SESSÕES PRESENCIAIS - SESSÕES PLENÁRIAS

Acesso à Câmara e ao Plenário
O acesso a ambos deverá ser restrito às pessoas envolvidas no processo.
Priorizar o atendimento a idosos, gestantes e pessoas com deficiência, nos casos em que for imperativo o atendimento presencial.
Permitir a entrada de um acompanhante somente quando se tratar de idosos, pessoas com dificuldades motoras ou absoluta impossibilidade da presença desacompanhada.
Deve haver planejamento quanto à logística das sessões para evitar aglomerações.
Distanciamento
Durante a sessão, as pessoas deverão ser dispostas na sala de modo a respeitar o distanciamento mínimo de 1 pessoa a cada 5m² em ambiente com ventilação ambiente e 7m² em locais confinados.
Disponibilização de Álcool gel e papel toalha.
Deve ser disponibilizado dispensers com álcool gel e papel toalha, em local visível, para utilização dos participantes da sessão.
Máscaras
Todos os participantes devem estar de máscaras.
Recomendação - Não deve ser realizada sessão com pessoas que apresentarem sintomas respiratórios.

PROTOCOLO PARA MANIPULAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS FÍSICOS

Manuseio de documento físico estritamente necessário:
Preferencialmente os magistrados e servidores deverão fazer o envio de documentos físicos em casos estritamente necessários.
Caso haja necessidade de prestar alguma informação técnica e dúvidas acerca do envio de qualquer tipo de documento por meio eletrônico, poderão contatar a Diretoria de Tecnologia da Informação, através do suporte remoto, que deverá auxiliar na identificação da melhor ferramenta para permitir o envio.
Deslocamento:
Nos casos de locomoção/deslocamento e manuseio de documentos e processos físicos, acondicioná-los em embalagens plásticas para facilitar a limpeza com álcool 70% na superfície, não danificando o documento (processo) e evitando contaminação no trajeto; Ao receber a embalagem plástica contendo os documentos/processo os servidores farão a devida higienização com álcool 70%.
Manipulação/Digitalização:
Para manipulação, recomenda-se, o uso além da máscara, protetor facial e luvas optativo), reservar um local específico (mesa/balcão), devidamente higienizado com álcool 70% para armazenamento e manuseio dos processos. Importante destacar que de nada adianta a utilização destes materiais se não for efetuada a utilização e higienização de forma correta. Lembramos que a contaminação maior se dá através das mãos, da má higiene ou do descuido ao tocar mucosas (oral, nasal e ocular) com as mãos contaminadas.
Se optar pela utilização de luvas de borrachas importante realizar limpeza e desinfecção com água e sabão, seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos

PROTOCOLO PARA PLANTÕES E AUDIÊNCIAS



Considerando o trabalho específico dos magistrados e servidores, que efetuam plantões e atuam em audiências e ponderando as diligências necessárias para o cumprimento destas atividades, as recomendações da GEVID - TJPB, com o objetivo de evitar a contaminação pelo coronavírus, no cenário atual, são:

Caso haja deslocamento de documentos, seguir protocolo para manipulação, digitalização e envio já descritos anteriormente.

Manter a higiene do balcão com álcool 70% e papel toalha, antes e após o atendimento.

Orientar o público para aguardar pelo atendimento em local afastado do balcão respeitando as recomendações de distanciamento (1 pessoa a cada 5m² em ambiente com ventilação ambiente e 7m² em locais confinados).

Manter a distância aconselhada de pelo menos um metro e meio das partes;

Higiene frequente das mãos com álcool gel 70% sempre que tiver contato com as pessoas e após contato com o processo físico ou compartilhamento de objetos;

Procurar não compartilhar canetas, telefone ou outros objetos de uso pessoal;

Limpeza com álcool 70% dos objetos compartilhados;

Limpeza com álcool isopropílico ou similar, do celular ou telefone utilizado em serviço, sempre que possível;

PROTOCOLO PARA SALAS DE AUDIÊNCIA

Acesso:

O acesso à sala de audiência deverá ser restrito às pessoas envolvidas no processo.

Deve haver planejamento quanto à logística das audiências para evitar aglomerações.

Distanciamento:

Durante a sessão, as pessoas deverão ser dispostas na sala com a maior distância possível entre elas considerando 1 pessoa a cada 5m² em ambiente com ventilação ambiente e 7m² em locais confinados.

Disponibilização de Álcool gel e papel toalha:

Deve ser disponibilizado álcool gel e lenço de papel (papel toalha) para os participantes da sessão.

Máscaras:

Todos os participantes devem estar de máscaras. Utilização de proteção facial - máscara Face Shield, para os magistrados e servidores, pode ser uma aliada na proteção contra o coronavírus, mas importante lembrar que a contaminação maior se dá através das mãos, da má higiene ou do descuido ao tocar mucosas (oral, nasal e ocular) com as mãos contaminadas e de nada adianta a utilização destes materiais se não for efetuada a utilização e higienização de forma correta. Em relação às máscaras reutilizáveis, ver as recomendações já dispostas neste documento. Quanto ao protetor facial - máscara Face Shield, deve ser higienizada com álcool 70% (após a limpeza, também higienizar as mãos com álcool gel) e para sua colocação e retirada ter o cuidado de não colocar as mãos na parte frontal.

Recomendações:

Não deve ser realizada sessão com pessoas que apresentarem sintomas respiratórios. Ampliar e/ou agilizar o atendimento a idoso, gestante e pessoa com deficiência. Permitir a entrada de um acompanhante somente quando se tratar de idoso, pessoa com deficiência ou absoluta impossibilidade da presença desacompanhada.

PROTOCOLO PARA O SERVIÇO DE SAÚDE – GEVID

Álcool gel, toalhas de papel e lixeiras

Disponibilização de lenços descartáveis e lixeira com acionamento por pedal para o descarte dos lenços na sala de espera.

Instalação de dispensadores com preparações alcoólicas para a higiene das mãos (sob a forma de gel a 70%) na sala de espera.

Agendamento de atendimentos.

Realizar consultas clínicas agendadas, atendimento com hora marcada e sem fila de espera, salvo em situações de urgência e emergência. Organizar por telefone a agenda de atendimentos com a recepção de modo a evitar aglomerações nos ambientes (sem acúmulo de pessoas na sala de espera) e assegurar o tempo necessário à higienização do local e dos instrumentos utilizados.

Atendimento Remoto.

Os atendimentos de saúde poderão ser prestados com a utilização de meios tecnológicos de comunicação (chamada de vídeo pelo aplicativo WhatsApp), permitindo a teleorientação e o telemonitoramento, de acordo com a Portaria 467 do Ministério da Saúde, em caráter excepcional e temporário, poderá ser empregada a telemedicina para atendimento às demandas de saúde de membros e servidores, devendo ser avaliada de forma individualizada a melhor forma de atender ao paciente, em especial, naqueles casos em que os riscos da exposição do paciente são superiores aos benefícios diretos da consulta presencial.

Será previamente agendada com a recepção da Gevid, através do telefone (83) 32161672 ou (83) 991440048.

A comunicação será feita de forma direta entre médico e paciente, atendendo a preceitos éticos e de confidencialidade. O médico realizará registro em prontuário no RGP Saúde Médica. Quando considerar necessário e em caráter excepcional, o médico poderá solicitar a presença do paciente para exame físico complementar. Os exames periciais realizados por junta médica não estão contemplados por esta modalidade.

Atestados e receitas eletrônicas:

Poderão ser emitidos atestados e receitas eletrônicas, conforme regulamentação do Conselho Federal de Medicina, tendo validade apenas quando da presença da assinatura eletrônica dos médicos por meio de certificados e chaves emitidos pela ICP-Brasil.

Saúde Mental - Apoio psicológico –

fixado no portal: <https://www.tjpb.jus.br/vida-e-saude> - Plano de ação para apoio à saúde mental e psicológica do corpo funcional.

Procedimentos de saúde ocupacional (Fisioterapia).

Ponderar o adiamento de procedimentos de saúde ocupacional não urgentes, para priorizar o atendimento às questões relacionadas à pandemia (elaborações de informativos com apoio dos setores DITEC e Comunicação do TJPB).

Restrição de acompanhantes.

Restringir acompanhantes nas consultas e atendimentos, salvo nas condições em que seja imprescindível a sua presença (acompanhantes de idosos, crianças ou pessoa com deficiência).

Distância mínima.

Assegurar distância mínima de 2 metros entre as pessoas nas salas de espera e não manter objetos que possam ser compartilhados, como livros e revistas.

Aparecimento de sintomas após atendimento do Setor de saúde.

Orientar os pacientes a informar ao setor de Assistência Social GEVID e ao profissional que o atendeu caso venham a ter sintomas e/ou resultados positivos para a COVID-19.

Atendimento prioritário.

Prestar atendimento preferencial a idoso, gestante, deficiente e servidores em grupo de risco, garantindo fluxo ágil a fim de que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no setor.

Desinfecção de mobiliário.

Higienizar e realizar desinfecção de cadeiras, equipamentos e macas, previamente e posteriormente a utilização por um paciente, bem como os objetos com que teve contato.

Desinfecção de produtos ou equipamentos.

Os produtos para saúde ou artigos utilizados na assistência aos pacientes, como no caso de estetoscópios, esfigmomanômetro e termômetros etc, devem ser limpos e desinfetados ou realizada sua esterilização antes de utilização em outros pacientes.

Desinfecção de local de trabalho de pessoa com suspeita ou confirmação de infecção por Covid-19.

O local de trabalho da pessoa com caso confirmado e das que tiveram contato próximo1 e prolongado além de seguirem o protocolo de higiene/proteção individual, o local deve ser interditado para sanitização, a ser realizado pelo setor da limpeza ou pela empresa terceirizada, devidamente treinada, por videoconferência pelos profissionais da GEVID.

RECOMENDAÇÕES PARA O ISOLAMENTO DOMILIAR

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

NOTA: Todas essas medidas são baseadas no conhecimento atual sobre os casos de infecção pelo SARS-CoV-2 / (Covid-19)e podem ser alteradas caso novas informações sobre o vírus forem disponibilizadas.

- Plano Novo Normal PB – de retomada gradual das atividades <https://paraiba.pb.gov.br/diretas/saude/coronavirus/novonormalpb> Junho 2020.
- PROTOCOLO DE FUNCIONAMENTO DO MPPB - COVID-19 – Ministério Público do Estado da Paraíba – Procuradoria Geral de Justiça. Disponível em: <http://www.mppb.mp.br/images/IMPrensa/Editais-Outros/Protocolo-MPPB-Covid-01-06-2020-ok.pdf> Junho de 2020.
- Nota Informativa Nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS. Disponível em: <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/04/1586014047102-Nota-Informativa.pdf> 24 de março de 2020
- Nota de esclarecimento da Sociedade Brasileira de Infectologia. Disponível em: <https://www.infectologia.org.br/admin/zcloud/125/2020/04/c5365ba12b69b32bec977138d3cb97ce1e8d84ac183c034ad31a34a84c64817.pdf>

Atualização: 08 de abril de 2020.

- Nota Técnica da Anvisa sobre orientações Gerais – Máscaras faciais de uso não profissional, de 03 de abril de 2020. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NT+M%C3%A1scaras.pdf/bf430184-8550-42cb-a975-1d5e1c5a10f7> 03 de abril de 2020.
- Recomendações de engenharia de segurança do trabalho contra o novo coronavírus. Disponível em: <https://www.anest.org.br/wp-content/uploads/sites/2/2020/05/Recomendacoes-de-EST-COVID-19-GERAL-NACIO-NAL-Completo.pdf> Abril de 2020
- Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 sobre "Medidas de Prevenção e Controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-Cov-2)". Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA-ATUALIZADA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28> 08 de maio de 2020
- Procedimento Operacional Padronizado do Ministério da Saúde sobre "Equipamento de Proteção Individual e Segurança no Trabalho para Profissionais de Saúde da APS no atendimento às pessoas com suspeita ou infecção pelo novo coronavírus (Covid-19)", versão 2. Disponível em: <https://saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/30/20200330-POP-EPI-ver002-Final.pdf> Março de 2020
- Cartilha de Proteção Respiratória contra Agentes Biológicos para Trabalhadores de saúde /Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Disponível em: http://www.lacen.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Manuais/Anexos/ANEXO_9_CARTILHA_PROTECAO_RESPIRATORIA_CONTRA_AGENTES_BIOLOGICOS_PARA_TRABALHADORES_SAUDE.pdf
- Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais. Disponível em: https://www.saude.go.gov.br/files/banner_coronavirus/GuiaMS-Recomendacoesdeprotecaotrabalhadore-COVID-19.pdf Abril 2020.
- Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/07/GuiaDeVigEpidemC19-v2.pdf> 03 de abril de 2020
- Diretrizes para a Preparação dos Locais de Trabalho para o COVID-19. Disponível em: http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Prepara_o_dos_Locais_de_Trabalho_para_o_COVID_19_OSHA_1585405579.pdf Março de 2020.
- Comitê científico de apoio ao enfrentamento à pandemia covid-19. Governo do estado do Rio Grande do Sul. Carta à sociedade gaúcha – 02 de abril de 2020. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202004/03120622-recomendac-o-es-comite-cientifico.pdf> Abril 2020
- Orientação DMJ Magistrados e Servidores atuando em Plantões e Audiências. TJRS. Disponível em: <https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/destaques/doc/2020/037-2020-cgj-orientacao.pdf> Abril 2020.
- Nota Técnica nº 04/2020 GVIMS/GGTES/ANVISA - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (2019-ncov). Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/271858/Nota+T%C3%A9cnica+n+04-2020+GVIMS-GGTES-ANVISA-ATUALIZADA/ab598660-3de4-4f14-8e6f-b9341c196b28> Atualizada em 08 de maio de 2020.
- TJRS - ATO Nº 05/2020 - 1ª VP. Regulamenta o uso dos equipamentos de proteção em caso de necessidade de deslocamento aos prédios dos Foros, Tribunal e Palácio da Justiça, na forma do art. 3º, §1º, da Resolução nº 006/2020-P, da Presidência do Tribunal de Justiça. Disponível em: https://www.tjrs.jus.br/site/imprensa/destaques/doc/2020/Ato_05_2020_1aVP.pdf
- Prefeitura de Maceió. Orientações para retomada de atividades econômicas no município de Maceió. Disponível em: http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/pdf/2020/04/Cartilha_Covid-19_Retomada_Prefeitura_de_Maceio%C3%B3_24.04.20-compactado.pdf 24 de Abril de 2020.
- Ministério da Saúde. Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/16/01-recomendacoes-de-protecao.pdf> Abril de 2020.
- NOVO CORONAVÍRUS Recomendações para o ambiente de trabalho na indústria da construção. Disponível em: <http://www.portal.apeop.org.br/wp-content/uploads/2020/04/circ43cbic.pdf>
- SESI. Guia SESI de prevenção da COVID-19 nas empresas. Disponível em: https://bucket-gw-cni-static-cms-si.s3.amazonaws.com/media/filer_public/ed/f3/edf3b75e-9d0b-4e26-ac2c-73181c734a32/guia_sesi_de_prevencao_a_covid_nas_empresas_-_nova-versao.pdf Atualizado em 13 de Abril de 2020
- SESI. Orientações para empresas e indústrias: prevenção ao coronavírus. Disponível em: <http://portalods.com.br/publicacoes/orientacoes-para-empresas-e-industrias-prevencao-do-coronavirus> 17 de Março de 2020.
- Abralimp (Associação Brasileira do Mercado de Limpeza Profissional). MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19. Disponível em: <https://www.medicalfair-brasil.com.br/pt/noticias/gestao-e-rh/abralimp-desenvolve-manual-de-procedimentos-de-limpeza> 09 de Abril de 2020.
- NOTA TÉCNICA ANVISA Nº 22/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA. Disponível em: http://portal.anvisa.gov.br/documents/2857848/5624592/Nota+T%C3%A9cnica_Desinfec%C3%A7%C3%A3o+cidades.pdf/f20939f0-d0e7-4f98-8658-dd4aca1cbfe5 27 de Março de 2020.
- Ministério do Trabalho. OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1088/2020/ME, de 20 de março de 2020. ORIENTAÇÕES GERAIS AOS TRABALHADORES E EMPREGADORES EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19. Disponível em: https://enit.trabalho.gov.br/portal/images/PDF/SIT_orienta%C3%A7%C3%B5es_gerais_para_trabalhadores_e_empregadores.pdf 27 de março de 2020
- Congresso Nacional. Lei Nº 13.979/2020: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. Disponível em <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13-979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735> 06 de Fevereiro de 2020.
- Congresso Nacional. Decreto Legislativo No 6 de 2020: reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/DLG6-2020.htm 18 de Março de 2020.
- Universidade de São Paulo – USP (2020). USP testa materiais para produzir 1 milhão de máscaras para hospitais; opções caseiras também serão avaliadas. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/ciencias-exatas-e-da-terra/usp-testa-materiais-para-produzir-1-milhao-de-mascaras-para-hospitais-opcoes-caseiras-tambem-serao-avaliadas/> 06 de Abril 2020.
- Governo do Estado de São Paulo. COVID-19 Coletiva de Imprensa. Disponível em: https://www.saopaulo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2020/04/Coletiva_22042020_EA-v5-1.pdf 22 de Abril de 2020.
- Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas pós crise COVID-19. Disponível em: <https://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2020/05/Plano-de-Retomada-Rodrigo-Pironti-e-Tatiana-Camar%C3%A3o.pdf>
- FIESP. Plano de retomada da atividade econômica após a quarentena. 18 de abril de 2020. Disponível em: <https://coronavirus.fiesp.com.br/blog/fiesp-lanca-protocolo-de-retomada-das-atividades-apos-quarentena> 18 de abril de 2020.
- Modelo de distanciamento controlado do RS. 2020. Disponível em: <https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos//modelo-distanciamento-controlado-rs.pdf> 11 de Maio de 2020.
- Boletim epidemiológico. Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública/COVID-19. Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/03/BE6-Boletim-Especial-do-COE.pdf> 03 de Abril de 2020.

**PORTARIA Nº 06, DE 10 DE JUNHO DE 2020**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na PORTARIA Nº 2221, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE:

1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS firmados pelo Poder Judiciário. Parágrafo Único: Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização, conforme disposto no Manual para Gestão de Contratos e Processamento da Despesa - MAN-GC-001 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017.

CONTRATO/ ARP	EMPRESA	OBJETO	GESTOR DO CONTRATO	FISCAL ADMINISTRATIVO	FISCAL SETORIAL	FISCAL TÉCNICO
EMPENHO Nº 07/2020	LIMP VIVA COMÉRCIO VAREJISTA MATERIAL DE LIMPEZA LTDA	COMPRA DE ÁLCOOL EM GEL DE 5KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PODER JUDICIÁRIO.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)		RUDIMAR FIRMINO RODRIGUES (MATRÍCULA: 468.327-7)
CARTA DE CONTRATAÇÃO 01/2020	CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO	CAPACITAÇÃO SOBRE A VISÃO GERAL DA LGPD – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018), PARA O GRUPO DE COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO ESTRATÉGICO DE IMPLEMENTAÇÃO DA LGPD NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA.	JOSE TEIXEIRA DE CARVALHO NETO (MATRÍCULA: 476.808-6)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		ANDERSON RODRIGUES RIBEIRO (MATRÍCULA: 477.461-2)
EMPENHO Nº 06/2020	JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION	EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ETIQUETAS E CHAVEIROS DESTINADOS À IDENTIFICAÇÃO DE ARMÁRIOS COMPARTIMENTALIZADOS, A SEREM UTILIZADOS NOS FÓRUMS, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ACESSO SEGURO.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		ATAIDES CASSIMIRO DA SILVA (MATRÍCULA: 472.895-5)
CARTA DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2020	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA – EIRELLI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL (NORDESTE) OU NACIONAL, COMPROVADO PELO IVC (INSTITUTO VERIFICADOR DE CIRCULAÇÃO), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	NELSON DE ESPINDOLA VASCONCELOS (MATRÍCULA: 474.965-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)		DIANA COELI DE ARAUJO VITAL (MATRÍCULA: 475.440-9)
ATA Nº 09/2020	DIALCOMP COMPUTADORES LTDA – ME	COMPRA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE TI DO TJPB.	JOSE FABIO DE ALENCAR RODRIGUES (MATRÍCULA: 474.663-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		RENATO SALTAO THEODORO (MATRÍCULA: 476.555-9)
ATA Nº 08/2020	OESTE BATERIAS E PEÇAS AUTOMOTIVAS	COMPRA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE TI DO TJPB.	JOSE FABIO DE ALENCAR RODRIGUES (MATRÍCULA: 474.663-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		RENATO SALTAO THEODORO (MATRÍCULA: 476.555-9)
ATA Nº 07/2020	CHRISTIANE SOARES SANTOS DO NASCIMENTO	COMPRA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE TI DO TJPB.	JOSE FABIO DE ALENCAR RODRIGUES (MATRÍCULA: 474.663-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		RENATO SALTAO THEODORO (MATRÍCULA: 476.555-9)



ATA Nº 06/2020	ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELLI – ME	COMPRA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE TI DO TJPB.	JOSE FABIO DE ALENCAR RODRIGUES (MATRÍCULA: 474.663-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		RENATO SALTAO THEODORO (MATRÍCULA: 476.555-9)
ATA Nº 05/2020	AGIRA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	COMPRA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE DE TI DO TJPB.	JOSE FABIO DE ALENCAR RODRIGUES (MATRÍCULA: 474.663-5)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		RENATO SALTAO THEODORO (MATRÍCULA: 476.555-9)
CONTRATO Nº 04/2020	SERCOL – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PLANO DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE REDES ELÉTRICAS E LÓGICAS, DAS INSTALAÇÕES DOS EDIFÍCIOS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, POLO JOÃO PESSOA, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAL (PROFISSIONAIS) E O USO DE EQUIAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		ARILDO TOSCANO DE OLIVEIRA (MATRÍCULA: 478.310-7)
CONTRATO Nº 05/2020	KENTA INFORMÁTICA S/A	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE DRS (DIGITAL RECORDING SYSTEM) PLENÁRIO DA TAQUIGRAFIA, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE RELEASES, UPGRADES E NOVAS VERSÕES DO SOFTWARE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE GRAVAÇÕES DE SESSÕES EM 2º GRAU DO TJ-PB.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)	SUZANA FURTADO VIANA (MATRÍCULA: 473.599-4)	
CONTRATO Nº 06/2020	MAURÍCIO LOPES DE SOUSA PEREIRA	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É LOCAÇÃO DE 01(UM) GALPÃO COMERCIAL, LOCALIZADO NA BR 230, LOTEAMENTO ANA LEITE NÓBREGA, RUA 14 (SEM DENOMINAÇÃO 653) S/N, QUADRA 42, LOTES 12, 13, 20 E 21, BAIRRO ANA LEITE, PATOS/PB, EM TERRENO DE 1.792m ² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 2.306m ² , SENDO: 1.792m ² DE PAVIMENTO TÉRREO (COM ENTRADA, SALÃO, 4 SALAS, 1 COZINHA E 2 WC's) 220m ² DE MEZANINO (COM VARANDAS E 1 SALA), 147m ² DE 1º ANDAR (COM 4 SALAS, 1 SALÃO E 1 WC) E 147m ² SE 2º ANDAR (COM 2 SALAS, 1 SALÃO E 1 WC), PARA FUNCIONAR COMO DEPÓSITO E ARQUIVO JUDICIAIS DA COMARCA DE PATOS/PB.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)	ANA KARLA ESCOREL SAMPAIO (MATRÍCULA: 471.883-6)	
ATA Nº 10/2020	HUMAITÁ COMÉRCIO DE PAPÉIS E ALIMENTOS EIRELI	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA RESSUPRIMENTO DO ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DESTE PODER JUDICIÁRIO.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)		ATAIDES CASSIMIRO DA SILVA (MATRÍCULA: 472.895-5)
EMPENHO Nº 09/2020	JOTA JOTA TRANSPORTE LTDA	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROCESSOS E MATERIAIS VISANDO REALIZAR A MUDANÇA	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA:	GETÚLIO LUIZ CAMBOIN DE OLIVEIRA (MATRÍCULA:	



		PARA O NOVO ARQUIVO DA COMARCA DE PATOS.	476.568-1)	476.772-1)	477.215-6)	
EMPENHO Nº 10/2020	TÚLIO HOSTILIO MORAIS BEZERRA JÚNIOR – ME	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS E INSTALAÇÃO DA FACHADA DO FÓRUM DA COMARCA DE PIANCÓ, BEM COMO DO NOVO FÓRUM DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)		RUDIMAR FIRMINO RODRIGUES (MATRÍCULA: 468.327-7)
CARTA DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2020	PONTE ROTTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO NO FÓRUM DA COMARCA DE PATOS.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)	Maria Selene Nascimento Pereira (MATRÍCULA: 478.433-2)	
EMPENHO Nº 11/2020	COMERCIAL DE PERSIANAS H.D LTDA	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS PARA O NOVO PRÉDIO DO FÓRUM DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA CAPITAL.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		RUDIMAR FIRMINO RODRIGUES (MATRÍCULA: 468.327-7)
CARTA DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2020	DEBIT PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE 20(VINTE) LICENÇAS, COM VALIDADE DE 24(VINTE E QUATRO) MESES, PARA UTILIZAÇÃO DE SOFTWARE ON-LINE DE CÁLCULOS CONTÁBEIS, AS QUAIS SERÃO UTILIZADAS POR TODAS AS CONTADORIAS JUDICIAIS DO ESTADO.	ALOÍSIO RODRIGUES MOURA FILHO (MATRÍCULA: 477.113-3)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		FERNANDO JOSE DOS SANTOS (MATRÍCULA: 477.501-5)
EMPENHO Nº 12/2020	REFRIMOTORS COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME	CONTRATAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS DESTINADAS AO FÓRUM DE MANGABEIRA.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)		RUDIMAR FIRMINO RODRIGUES (MATRÍCULA: 468.327-7)
EMPENHO Nº 13/2020	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A- EPC	CONTRATAÇÃO DE 8(OITO) ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO JORNAL A UNIÃO.	CRISTIANE ABREU SERRA DA ROCHA RODRIGUES (MATRÍCULA: 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)		MARIA DO SOCORRO DE SALES SOUZA (MATRÍCULA: 468.570-9)
CONTRATO Nº 10/2020	MARIA DO SOCORRO RAMALHO	LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA Nº 93 – ALTO DA BOA VISTA – SÃO JOSÉ DE PIRANHAS – PB, PARA FUNCIONAR O ARQUIVO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)	ANA KARLA ESCOREL SAMPAIO (MATRÍCULA: 471.883-6)	
CONTRATO Nº 12/2020	DIVALDO DANTAS	O PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE 01(UM) GALPÃO COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA ALCEBIÁDES ALVES DE CARVALHO S/N BAIRRO XIQUE XIQUE, ITAPORANGA – PB, COM 2(DUAS) SALAS E 2(DOIS) BANHEIROS, MEDINDO CERCA DE 300m² DE ÁREA CONSTRUÍDA PARA FUNCIONAR COMO DEPOSITO JUDICIAL DA COMARCA DE ITAPORANGA – PB.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)	ANA KARLA ESCOREL SAMPAIO (MATRÍCULA: 471.883-6)	



CONTRATO Nº 13/2020	ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO S/N, CENTRO, PICUI – PB, COM 7,35 m DE LARGURA POR 29,90 m DE COMPRIMENTO, PARA FUNCIONAR PROVISORIAMENTE O FÓRUM DA COMARCA DE PICUI.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)	ANA KARLA ESCOREL SAMPAIO (MATRÍCULA: 471.883-6)	
CARTA DE CONTRATAÇÃO Nº 15/2020	GECON ENGENHARIA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVAS NAS PAREDES, BEM COMO A PINTURA INTERNA E EXTERNA INCLUINDO MATERIAL NO PRÉDIO DO ANTIGO FÓRUM DA COMARCA DE LUCENA.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		RUDIMAR FIRMINO RODRIGUES (MATRÍCULA: 468.327-7)
CONTRATO Nº 14/2020	FRANCISCO FERNANDES DANTAS	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA COMANDANTE VITAL ROLIM S/N, CAJAZEIRAS – PB, COM ÁREA TOTAL DE 455,31 m², PARA SERVIR DE DEPOSITO D ARQUIVO JUDICIAL DA COMARCA DE CAJAZEIRAS – PB.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)	ANA KARLA ESCOREL SAMPAIO (MATRÍCULA: 471.883-6)	
CARTA DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2020	LEX EDITORA S A	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS ONLINE DE BANCO DE JURISPRUDÊNCIA ATUALIZADO, DE FÁCIL E OBJETIVA CONSULTA, COM REPOSITÓRIO AUTORIZADO PELOS TRIBUNAIS SUPERIORES (STF E STJ).	THIAGO BRUNO NOBREGA ALVES (MATRÍCULA: 476.517-6)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		EDDY MARNAY QUEIROGA DA NOBREGA (MATRÍCULA: 471.129)
CONTRATO Nº 09/2020	DECK GRAFICA E EDITORA – EIRELI – EPP	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO DE PAUTAS, ATAS, SENTENÇAS E ACÓRDÃO, SOB DEMANDA.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)		MARIA DE FATIMA RAMOS LINS DA NOBREGA (MATRÍCULA: 468.465-6)
ATA Nº 11/2020	B.J. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ EM PÓ, AÇÚCAR REFINADO, LEITE EM PÓ DESNATADO E ADOÇANTE), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DO PODER JUDICIÁRIO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		ATAIDES CASSIMIRO DA SILVA (MATRÍCULA: 472.895-5)
EMPENHO Nº 14/2020	DIVINA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMAS E RECUPERAÇÃO DE CADEIRAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA A DEMANDA DO NOVO FÓRUM DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)		MAGNOLIA CABRAL DUARTE NEVES (MATRÍCULA: 469.167-9)
EMPENHO Nº 15/2020	REFRILINE REFRIGERAÇÃO LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE DE 40 TR.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		TATIANA DE MORAIS MARTINS SOARES (MATRÍCULA: 478.031-1)
EMPENHO Nº 19/2020	ALEKSEI DE QUEIROZ PEQUENO	Contratação dos serviços de manutenção corretiva na cobertura do	FRANCISCO JOSE DE FIGUEIREDO LEITAO (MATRÍCULA Nº 476.436-6)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		Pedro Teixeira de Araújo (MATRÍCULA: Nº 478.084-1)
EMPENHO Nº 18/2020	T. ALCANTARA GONÇALVES	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de forro em pvc.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)	Williams Borges (MATRÍCULA Nº 473413-1)	
EMPENHO Nº 17/2020	PATRESE NANNINI NUNES DE ARAÚJO	Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de película.	BRUNNO JOSE LINS LIMA CAVALCANTE (MATRÍCULA Nº 476.568-1)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)	Agnele Oliveira (MATRÍCULA Nº 469.882-7)	
EMPENHO Nº 16/2020	UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA	Compra de cartões brancos em pvc para confecção de crachás de identificação.	Flavia Ribeiro Mafra (MATRÍCULA Nº 476.787-0)	PALOMA GUEDES FRAGOSO DANTAS (MATRÍCULA: 476.772-1)		Claudio Cavalcanti de Sousa (MATRÍCULA Nº 476.565-6)
CARTA CONTRATAÇÃO Nº 17/2020	PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	Contratação de seguros contra acidentes pessoais, sob demanda.	Flavia Ribeiro Mafra (MATRÍCULA Nº 476.787-0)	ADRIANO LIMA BURITI (MATRÍCULA: 475.468-9)		Claudio Cavalcanti de Sousa (MATRÍCULA Nº 476.565-6)